Memorando 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 06/11/2024 às 08:24:36

Setores (CC):

SS, DA, GRS

Setores envolvidos:

SS, PGM, DAA, ADP, DA, ETA, DM, CC, CTBC, GRS, AFPS, ADO, ADL

Abertura de licitação Material Gráfica - Sec. de Saúde

Bom dia

Solicito a autorização para a abertura de processo de licitação para a aquisição de futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo anterior venceu, foi realizada uma dispensa pela administração em 2024, porém não foram contemplados itens para a Secretaria de Saúde, ademais diversos impressos e as pulseiras de classificação de riscos estão com estoque reduzido. Portanto faz-se necessário a abertura de um novo processo.

O valor estimado é de R$329.222,87, sendo este também o valor máximo considerado.

Conforme demonstrado no DFD anexo.

-

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	06/11/2024 08:24:48	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E66-F2E5-ADD1-F7AA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

Futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de material gráfico se faz necessário para suprir o atendimento das demandas nas unidades de saúde municipais (impressos utilizados nas rotinas), bem como somar em estratégias de divulgação de campanhas (folder, banner, faixas, adesivos) e permitir a identificação visual de locais, materiais, medicamentos e pacientes nos setores (placas, adesivos, carimbos, imãs, pulseiras).

O município não possui gráfica própria, nem tão pouco, capacidade para produção em larga escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita de contratação de empresa especializada.

Ademais, a Dispensa eletrônica n.º 18/2024/ Processo administrativo n.º 168/2024, realizada pela administração, não contemplou o material necessário para a Secretaria de Saúde.

3- MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.688,83
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.282,93
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,00
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	20	Bloco	R$13,16	R$263,13
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5E66-F2E5-ADD1-F7AA e informe o código 5E66-F2E5-ADD1-F7AA

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_5E66F2E5ADD1F7AAFEFACA8B_memorando-8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/6) 2/6

6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,08
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.174,75
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,27
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.297,50
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,83
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,28
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.		unidade	R$62,99	R$629,87
16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.525,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$9.995,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,67

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5E66-F2E5-ADD1-F7AA e informe o código 5E66-F2E5-ADD1-F7AA

23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,67
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	12.000	Unidade	R$0,05	R$558,00
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.0001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$3.124,50
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,33
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$232,45
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,67
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,67
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.766,67

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5E66-F2E5-ADD1-F7AA e informe o código 5E66-F2E5-ADD1-F7AA

40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.766,67
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,33
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.866,67
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	200.000	Unidade	R$0,48	R$95.500,00
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$1.043,83
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.734,29
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.032,50
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$469,50
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$48,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 329.222,87**	

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável(eis) pela demanda:

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5E66-F2E5-ADD1-F7AA e informe o código 5E66-F2E5-ADD1-F7AA

Nome: Débora Canassa Volpato (em consulta aos setores de vigilância em saúde, atenção básica, saúde da mulher e almoxarifado da saúde).	
CPF: 059.648.759-20	**Cargo/Função:** Farmacêutica

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_5E66F2E5ADD1F7AAFEFACA8B_memorando-8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/6) 6/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5E66-F2E5-ADD1-F7AA e informe o código 5E66-F2E5-ADD1-F7AA

Memorando 2- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 13:41:52

Setores (CC):

DM

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1- Pesquisa realizada no período de 30/10/2024 à 05/11/2024.

3- METODOLOGIA APLICADA

3.1- Como o valor do Coeficiente de Variação (CV) foi maior que 25% (demonstrativo na tabela do tópico 5), nesse caso é indicado o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Inexigibilidade

Justificativa: 51,02% dos itens apresentaram CV abaixo de 25%.

4- FONTES DA PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros:

(X)	I- Sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, BPS Utilizado Painel de Preços (Compras gov)
(X)	II– Contratações similares de outros entes, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços Consulta em outros municípios do Paraná
(X)	III– Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Munhoz da Rocha, 1332 – Centro –CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

	ou de domínio amplo, intervalo de até 6 meses, contendo a data e a hora do acesso. Utilizado a plataforma Banco de Preços, subsidiada pelo município de Mandaguaçu
(X)	IV– Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, e justificativa da escolha desses fornecedores, prazo até 6 meses. • Solicitação via e-mail para os fornecedores já participantes de outros processos licitatórios e fornecedores da região; • Pesquisa em sites de domínio br (somente para itens com menos de três orçamentos).
( )	V– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, período de 1 ano. Não se aplica ao objeto

5- ANÁLISE DA PESQUISA

Resultado da pesquisa de preço:

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (2/363) 11/5

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Painel de Preços	Banco de Preço	Visual Mix	Serimam	Barra do Jacaré /PR Pregão n.º32/2024	Renascença/ PR Pregão n.º49/2024	Bocaiúva do Sul/PR Pregão n.º55/2024	Primeiro de Maio/PR Pregão n.º15/2024	Ivaiporã/ PR Pregão n.º266/2024	Campina da Lagoa/ PR Pregão n.º133/2024	Rio Azul/PR Pregão n.º83/2024	Site dominio br *
1	50	MTS²	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	S/O	R$ 106,33	R$ 150,00	R$ 145,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
2	80	MTS²	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	S/O	R$ 104,25	R$ 100,00	R$ 105,00	S/O	S/O	R$ 76,97	S/O	R$ 85,00	R$ 150,00	S/O	S/O
3	80	MTS²	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	S/O	R$ 151,50	R$ 120,00	R$ 125,00	S/O	S/O	R$ 70,25	S/O	R$ 300,00	R$ 110,00	S/O	S/O
4	20	Bloco	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), com timbre. Papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	S/O	R$ 11,00	S/O	R$ 15,00	R$ 13,47	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
5	100	Bloco	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	S/O	R$ 2,90	S/O	R$ 4,50	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
6	700	Bloco	Atestado médico com timbre. 01 cor, 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 1,97	R$ 4,60	S/O	R$ 9,00	R$ 11,83	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
7	20	Unidade	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	S/O	R$ 35,75	R$ 120,00	R$ 90,00	S/O	R$ 88,35	R$ 63,67	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
8	100	Unidade	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	R$ 52,99	S/O	R$ 200,00	R$ 130,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 184,99
9	10	Bloco	Boletim diário de atendimento enfermagem – aproximadamente 210x325mm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	R$ 4,00	S/O	R$ 16,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
10	10	Bloco	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	R$ 17,28	S/O	R$ 15,00	S/O	S/O	S/O	R$ 20,00	S/O	S/O	S/O	S/O

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CAROLINA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

11	500	Unidade	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP. Arte inclusa.	S/O	R$ 4,29	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 8,90
12	10	Unidade	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	R$ 14,00	R$ 19,93	R$ 80,00	R$ 28,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
13	10	Unidade	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	R$ 40,00	R$ 18,00	R$ 85,00	R$ 45,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
14	30	Unidade	Carimbo automático profissional 38x14mm.	R$ 14,79	S/O	~~R$ 140,00~~	R$ 35,00	R$ 16,78	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 32,00	S/O
15	10	Unidade	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	S/O	R$ 42,95	S/O	R$ 75,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 71,01
16	10.000	Unidade	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. 22 X 8cm. Arte inclusa.	S/O	R$ 0,58	S/O	R$ 1,00	S/O	S/O	S/O	R$ 1,11	S/O	S/O	R$ 0,72	S/O
17	1.500	Unidade	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	S/O	S/O	S/O	R$ 2,30	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
18	1.000	Unidade	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	S/O	R$ 4,99	S/O	R$ 15,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
19	800	Unidade	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5cm, papel couchê. Arte inclusa.	S/O	R$ 0,15	S/O	R$ 0,90	S/O	R$ 0,78	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 0,53	S/O
20	100	Bloco	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 7,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
21	200	Bloco	Declaração de comparecimento, com timbre. 1 cor – 21 x 15cm. Gramatura 75G/M2. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 1,62	R$ 4,40	S/O	R$ 9,00	S/O	R$ 7,97	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
22	50	Bloco	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Bloco 100x1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 15,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
23	50	Bloco	Diário de bordo, com timbre. 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	R$ 8,51	S/O	R$ 15,00	R$ 10,85	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
24	50	Caixa	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre, para folha A4. Caixa com 250 unidades.	S/O	R$ 110,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 145,00

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CARASSAVOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

25	120	Bloco	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 20,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
26	12.000	Unidade	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	S/O	S/O	S/O	R$ 0,07	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 0,02
27	100	MTS²	Faixa em lona com impressão colorida, 70cm de altura. Ilhós fixados e instalação. Arte inclusa.	S/O	R$ 17,04	R$ 140,00	R$ 95,00	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 68,00	S/O	S/O	S/O
28	1.000	Unidade	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa.	S/O	R$ 0,84	S/O	R$ 1,00	R$ 9,83	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
29	300	Blocos	Ficha de evolução clínica – 1 cor, escrita frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 7,25	S/O	S/O	R$ 15,00	S/O	R$ 9,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
30	10	Pacote com 500 unidades	Folder 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	S/O	R$ 295,0 0	S/O	R$ 280,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 156,80
31	20	Bloco	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 9,50	R$ 12,57	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 14,92	S/O
32	800	Bloco	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 9,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
33	5	Pacote com 1.000 unidades	Panfleto 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 600,00	R$ 600,00	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 450,00	S/O	S/O	S/O
34	200	MTS²	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 75,00	S/O	R$ 60,75
35	500	Unidade	Pasta personalizada para documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada). Papel couchê C25 250gr , colorida, arte inclusa.	S/O	S/O	S/O	R$ 4,50	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 6,20
36	200	MTS²	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 350,00	R$ 345,00	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 350,00	S/O	S/O	S/O
37	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 30,00	R$ 35,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

38	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 30,00	R$ 35,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00
39	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 35,00	R$ 38,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00
40	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 35,00	R$ 38,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00
41	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 42,00	R$ 45,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 40,00
42	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	S/O	S/O	R$ 50,00	R$ 52,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 44,00
43	100	Bloco	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 10,90	R$ 9,26	S/O	R$ 12,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O
44	200.000	Unidade	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente	R$ 0,28	R$ 0,63	S/O	R$ 0,70	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 0,30
45	100	Bloco	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	R$ 7,50	R$ 6,73	S/O	R$ 12,50	S/O	R$ 11,74	S/O	R$ 7,87	S/O	S/O	R$ 16,29	S/O
46	500	Bloco	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 2,99	R$ 2,20	S/O	R$ 10,00	R$ 9,95	R$ 4,26	R$ 3,84	R$ 5,04	S/O	S/O	S/O	S/O
47	100	Bloco	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	S/O	S/O	R$ 8,50	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	R$ 12,15	S/O
48	100	Bloco	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, colado na cabeça, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	S/O	R$ 3,89	S/O	R$ 5,50	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

49	100	Bloco	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	S/O	R$ 21,00	S/O	R$ 15,00	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O	S/O

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Valor total
1	50	MTS²	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	R$ 133,78	23,90061994		R$ 6.688,83
2	80	MTS²	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	R$ 103,54	25,39053104		R$ 8.282,93
3	80	MTS²	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	R$ 146,13	79,87142011	54,65965448	R$ 11.690,00
4	20	Bloco	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), com timbre. Papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 13,16	2,018324388		R$ 263,13
5	100	Bloco	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 3,70	1,13137085	30,57759054	R$ 370,00
6	700	Bloco	Atestado médico com timbre. 01 cor, 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 6,85	4,408317895	64,35500577	R$ 4.795,00
7	20	Unidade	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	R$ 79,55	31,59691172	39,71756507	R$ 1.591,08
8	100	Unidade	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	R$ 141,75	66,31873811	46,78653106	R$ 14.174,75
9	10	Bloco	Boletim diário de atendimento enfermagem – aproximadamente 210x325mm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 10,00	8,485281374	84,85281374	R$ 100,00

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

10	10	Bloco	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 17,43	2,503224587		R$ 174,27
11	500	Unidade	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP. Arte inclusa.	R$ 6,60	3,259762261	49,42778258	R$ 3.297,50
12	10	Unidade	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	R$ 35,48	30,22787717	85,19094532	R$ 354,83
13	10	Unidade	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	R$ 47,00	27,91654229	59,39689849	R$ 470,00
14	30	Unidade	Carimbo automático profissional 38x14mm.	R$ 24,64	52,35977349	212,4775225	R$ 739,28
15	10	Unidade	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	R$ 62,99	17,46656902	27,73058164	R$ 629,87
16	10.000	Unidade	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. 22 X 8cm. Arte inclusa.	R$ 0,85	0,244863908	28,72303904	R$ 8.525,00
17	1.500	Unidade	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	R$ 2,30	#DIV/0!		R$ 3.450,00
18	1.000	Unidade	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	R$ 10,00	7,07813888	70,8167972	R$ 9.995,00
19	800	Unidade	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5cm, papel couchê. Arte inclusa.	R$ 0,59	0,331360831	56,16285263	R$ 472,00
20	100	Bloco	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 7,00	#DIV/0!		R$ 700,00
21	200	Bloco	Declaração de comparecimento, com timbre. 1 cor – 21 x 15cm. Gramatura 75G/M2. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 15,00	3,386816044		R$ 3.000,00
22	50	Bloco	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Bloco 100x1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 11,45	#DIV/0!		R$ 572,67

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (8/363) 17/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

23	50	Bloco	Diário de bordo, com timbre. 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 11,45	3,28679682	28,6972947	R$ 572,67
24	50	Caixa	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre, para folha A4. Caixa com 250 unidades.	R$ 127,50	24,74873734	[redacted]	R$ 6.375,00
25	120	Bloco	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 20,00	#DIV/0!	[redacted]	R$ 2.400,00
26	12.000	Unidade	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	R$ 0,05	0,033234019	71,47100799	R$ 558,00
27	100	MTS²	Faixa em lona com impressão colorida, 70cm de altura. Ilhós fixados e instalação. Arte inclusa.	R$ 80,01	51,42295596	64,27066112	R$ 8.001,00
28	1.000	Unidade	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa.	R$ 3,89	5,144812922	132,2574016	R$ 3.890,00
29	300	Blocos	Ficha de evolução clínica – 1 cor, escrita frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 10,42	4,066531077	39,04494553	R$ 3.124,50
30	10	Pacote com 500 unidades	Folder 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	R$ 243,93	75,83147983	31,08696905	R$ 2.439,33
31	20	Bloco	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 11,62	2,717958793	[redacted]	R$ 232,45
32	800	Bloco	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	R$ 9,00	#DIV/0!	[redacted]	R$ 7.200,00
33	5	Pacote com 1.000 unidades	Panfleto 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	R$ 550,00	86,60254038	[redacted]	R$ 2.750,00
34	200	MTS²	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	R$ 58,58	17,60030776	30,04319959	R$ 11.716,67
35	500	Unidade	Pasta personalizada para documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada). Papel couchê C25 250gr , colorida, arte inclusa.	R$ 5,35	1,202081528	[redacted]	R$ 2.675,00

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

36	200	MTS²	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	R$ 348,33	2,886751346	[redacted]	R$ 69.666,67
37	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	R$ 35,00	5		R$ 3.500,00
38	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	R$ 35,00	5		R$ 3.500,00
39	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Arte inclusa.	R$ 37,67	2,516611478		R$ 3.766,67
40	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	R$ 37,67	2,516611478		R$ 3.766,67
41	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	R$ 42,33	2,516611478		R$ 4.233,33
42	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	R$ 48,67	4,163331999		R$ 4.866,67
43	100	Bloco	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 10,72	1,378840092		R$ 1.072,00
44	200.000	Unidade	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente	R$ 0,48	0,220052077	46,08420464	R$ 95.500,00
45	100	Bloco	Receituário de controle especial. com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	R$ 10,44	3,719373155	35,631868	R$ 1.043,83

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

46	500	Bloco	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 5,47	3,207815604	58,65911502	R$ 2.734,29
47	100	Bloco	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 10,33	2,580939751	[redacted]	R$ 1.032,50
48	100	Bloco	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, colado na cabeça, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	R$ 4,70	1,138441918		R$ 469,50
49	100	Bloco	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	R$ 18,00	4,242640687		R$ 1.800,00

ANEXOS: Documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (11/363) 20/5

6- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável(eis) pela pesquisa:	
Nome: Débora Canassa Volpato	
Matrícula: 201558	**Cargo/Função:** Farmacêutica
Data: 05/11/2024	**Assinatura:**

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo. Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (12/363) 21/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562 e informe o código 0A63-2A7A-D6C3-5562

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A63-2A7A-D6C3-5562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 07/11/2024 11:05:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A63-2A7A-D6C3-5562

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2024	987675	Concluída	DEBORA CANASSA VOLPATO SATURNINO

Título: MATERIAL GRÁFICO

Observações:

Total de itens cotados: 13

Valor total da pesquisa de preços: R$ 269.193,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485443 - Bloco Receituário Médico Material: Ofsete , Cor: Branca , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Ofsete, Cor Preta, Uma Face	Bloco 50 Folha	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 2,5000	R$ 2,9217	R$ 2,9900	Coeficiente de Variação: 10,4939% Desvio Padrão: 0,3066 Maior Preço: R$ 3,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	500	Bloco 50 Folha	R$ 3,2500	27/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	747	Bloco 50 Folha	R$ 3,2000	20/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	Bloco 50 Folha	R$ 2,5000	13/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Bloco 50 Folha	R$ 2,6000	13/06/2024	Sim
5	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA - RJ - Compras.gov.br	1000	Bloco 50 Folha	R$ 2,7800	05/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	700	Bloco 50 Folha	R$ 3,2000	28/02/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
263515 - Bloco Receituário Médico Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Autocópia , Cor: Branca , Gramatura: 55 G/M2, Comprimento: 210 MM, Quantidade Folhas: 100 UN, Largura: 148 M	Bloco 50 Folha	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 7,5000	R$ 7,5000	R$ 7,5000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 7,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Bloco 50 Folha	R$ 7,5000	11/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450632 - Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Formulário Controle De Visitas Domiciliar , Quantidade Páginas: 50	Bloco 50 Folha	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608127 - Carimbo Material Corpo: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Base: Resina , Comprimento: 6,5 CM, Largura: 4 CM, Tipo: Comum , Formato: Retangular , Características Adicionais 1: Conforme Modelo	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 7,0000	R$ 4.793,8120	R$ 14,0000	Coeficiente de Variação: 343,3455% Desvio Padrão: 16.459,3381 Maior Preço: R$ 106.204,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,7000	29/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 58,0000	02/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,4000	02/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,2000	02/10/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 106.204,0000	01/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 16,0000	16/09/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,9900	23/08/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,9900	23/08/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,0000	23/08/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,0000	23/08/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 55,0000	19/08/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,0000	02/08/2024	Sim
13	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.450,0000	23/07/2024	Sim
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 29.305,0000	05/07/2024	Sim
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 29.900,0000	03/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.000,0000	03/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.500,0000	03/07/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 37.800,0000	03/07/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.500,0000	03/07/2024	Sim
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.190,0000	03/07/2024	Sim
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 63,0000	06/06/2024	Sim
22	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
23	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
24	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
25	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
26	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
27	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,0200	06/06/2024	Sim
28	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.051,2000	23/05/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 24,0000	20/05/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim

33	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	104	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
38	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 10,0000	20/05/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 20,0000	20/05/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 10,0000	20/05/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 14,0000	20/05/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,0000	20/05/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 11,0000	20/05/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,0000	20/05/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 7,0000	20/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392463 - Carimbo Material Corpo: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Base: Borracha , Comprimento: 75 MM, Largura: 25 M	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,0000	R$ 40,0000	R$ 40,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40,0000	18/03/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383139 - Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 38 MM, Largura: 14 MM, Tipo: Automático , Características Adicionais: Auto-Entintado	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 9,7000	R$ 17,1188	R$ 14,7900	Coeficiente de Variação: 35,9026% Desvio Padrão: 6,1461 Maior Preço: R$ 25,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Apticado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ1	I	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 25,7500	08/10/2024	Sim
2	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 12,0000	13/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	388	Unidade	R$ 11,9900	16/08/2024	Sim
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	82	Unidade	R$ 17,5800	27/05/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,0000	18/03/2024	Sim
6	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 9,7000	29/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 23,9900	30/11/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 23,9400	22/11/2023	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455630 - Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Cor: 1/0 , Caracteristicas Adicionais: Colagem No Topo, Conforme Modelo , Aplicação: Atestado Médico , Quantidade Páginas: 50	Bloco 50 Folha	700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 1,1000	R$ 2,0080	R$ 1,9700	Coeficiente de Variação: 34,9253% Desvio Padrão: 0,7013 Maior Preço: R$ 2,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	200	Bloco 50 Folha	R$ 1,9700	08/10/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1500	Bloco 50 Folha	R$ 1,1000	03/10/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	400	Bloco 50 Folha	R$ 2,7900	20/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO – PR - Compras.gov.br	100	Bloco 50 Folha	R$ 2,8000	19/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	20000	Bloco 50 Folha	R$ 1,3800	18/01/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452348 - Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinilica , Comprimento: 150 CM, Largura: 120 CM, Aplicação: Para Divulgação De Informações , Características Adicionais: Bastão E Cordão , Gramatura: 440 G/M	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 50,9900	R$ 52,9900	R$ 52,9900	Coeficiente de Variação: 3,7743% Desvio Padrão: 2,0000 Maior Preço: R$ 54,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 50,9900	11/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 54,9900	16/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
391576 - Bloco Laudo Médico / Técnico Material: Papel Simples , Gramatura: 75 G/M2, Impressão: Frente E Verso , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Quantidade Folhas: 100 , Finalidade: Ficha Evolução Clinica	Bloco 100 Folha	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	● Mediana	Coeficiente de Variação: 29,7223%
R$ 4,8000	R$ 7,7467	R$ 7,2450	Desvio Padrão: 2,3025
			Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Bloco 100 Folha	R$ 8,9900	21/10/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Bloco 100 Folha	R$ 6,2000	13/09/2024	Sim
3	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	300	Bloco 100 Folha	R$ 4,8000	10/01/2024	Sim
4	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	400	Bloco 100 Folha	R$ 7,7900	10/01/2024	Sim
5	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	600	Bloco 100 Folha	R$ 6,7000	10/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Bloco 100 Folha	R$ 12,0000	13/12/2023	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440196 - Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Cor: 1/1 , Aplicação: Declaração De Comparecimento , Quantidade Páginas: 50	Bloco 50 Folha	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 54,1796%
R$ 0,7400	R$ 1,6150	R$ 1,6150	Desvio Padrão: 0,8750
			Maior Preço: R$ 2,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1500	Bloco 50 Folha	R$ 0,7400	08/10/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	200	Bloco 50 Folha	R$ 2,4900	19/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618604 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Auto Adesivo , Cor: Vermelha , Formato: Redondo , Aplicação: Identificação , Diâmetro: 12 M	Unidade	12000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 0,1900	R$ 68,0525	R$ 16,7250	Coeficiente de Variação: 159,0081% Desvio Padrão: 108,2090 Maior Preço: R$ 329,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 4,8000	08/10/2024	Sim
2	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CE - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,1900	12/08/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,9800	23/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 144,0000	19/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 329,0000	19/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,4500	27/06/2024	Sim
ℹ7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 30,0000	02/06/2024	Sim
ℹ8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,0000	02/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485381 - Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo , Aplicação: Formulário Prescrição Médica	Bloco 100 Folha	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 4,9000	R$ 11,7955	R$ 10,9000	Coeficiente de Variação: 51,1136% Desvio Padrão: 6,0291 Maior Preço: R$ 19,5866

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	30	Bloco 100 Folha	R$ 10,9000	27/08/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	60	Bloco 100 Folha	R$ 4,9000	20/02/2024	Sim

3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Bloco 100 Folha	R$ 19 5866	10/11/2023	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471309 - Pulseira Identificação Tipo: Com Impressão , Cor: Azul , Largura: 2 CM, Comprimento: 24 CM, Uso: Pulso , Aplicação: Identificação De Classificação De Risco , Características Adicionais: Com Lacre Adesivo Inviolavel , Material: Polietileno	Unidade	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0800	R$ 4.224,8544	R$ 0,2750	Coeficiente de Variação: 381.2235% Desvio Padrão: 16.106,1368 Maior Preço: R$ 66.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,2000	10/10/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 0,1100	09/10/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	194500	Unidade	R$ 0,1100	24/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2500	16/08/2024	Sim
5	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	150000	Unidade	R$ 0,0800	31/07/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,1500	29/07/2024	Sim
7	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1279	Unidade	R$ 14,0500	07/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,9000	23/04/2024	Sim
9	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 680,0000	11/04/2024	Sim
10	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 66.600,0000	11/04/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,1100	09/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13500	Unidade	R$ 0,1100	09/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 300,0000	02/01/2024	Sim
14	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 0,3000	11/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	27600	Unidade	R$ 0,3000	11/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 1,0000	13/11/2023	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/11/2024 15:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
1	R$ 106,33	R$ 120,00	23,67	22,26	Média	R$ 79,00	R$ 120,00	R$ 120,00
2	R$ 104,25	R$ 104,25	16,62	15,94	Média	R$ 92,50	R$ 104,25	R$ 104,25
3	R$ 142,16	R$ 151,50	52,05	36,61	Média	R$ 79,00	R$ 120,00	R$ 120,00
4	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	R$ 14,04	R$ 11,00	9,48	67,49	Média	R$ 5,50	R$ 8,50	R$ 8,50
6	R$ 2,90	R$ 2,90	0	0	Média	R$ 2,90	R$ 2,90	R$ 2,90
7	R$ 4,60	R$ 4,60	0,00	0,08	Média	R$ 4,59	R$ 4,60	R$ 4,60
8	R$ 35,75	R$ 36,59	5,43	15,18	Média	R$ 27,00	R$ 35,75	R$ 36,59
9	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	R$ 4,00	R$ 4,00	0	0	Média	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00
11	R$ 17,28	R$ 17,28	10,78	62,40	Média	R$ 9,65	R$ 9,65	R$ 9,65
12	R$ 4,29	R$ 4,29	0	0	Média	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,29
13	R$ 19,93	R$ 19,93	0	0	Média	R$ 19,93	R$ 19,93	R$ 19,93
14	R$ 18,00	R$ 18,00	0	0	Média	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00
15	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16	R$ 42,95	R$ 42,95	0	0	Média	R$ 42,95	R$ 42,95	R$ 42,95
17	R$ 0,58	R$ 0,58	0,10	17,07	Média	R$ 0,51	R$ 0,58	R$ 0,58
18	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19	R$ 4,99	R$ 4,99	0	0	Média	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 4,99
20	R$ 0,15	R$ 0,15	0	0	Média	R$ 0,15	R$ 0,15	R$ 0,15
21	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
22	R$ 4,57	R$ 4,40	1,91	41,82	Média	R$ 2,50	R$ 4,40	R$ 4,40
23	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	R$ 8,51	R$ 8,51	3,55	41,72	Média	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00
25	R$ 0,44	R$ 0,44	0,19	43,20	Média	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,30
26	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
28	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	R$ 8,99	R$ 8,99	0	0	Média	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 8,99
30	R$ 17,04	R$ 17,04	0	0	Média	R$ 17,04	R$ 17,04	R$ 17,04
31	R$ 0,84	R$ 0,84	0	0	Média	R$ 0,84	R$ 0,84	R$ 0,84
32	R$ 0,71	R$ 0,71	0,58	81,67	Média	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,30
33	R$ 0,59	R$ 0,59	0	0	Média	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 0,59
34	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
35	R$ 8,48	R$ 8,48	0,18	2,08	Média	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 8,48
36	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
38	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
39	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
40	R$ 6,15	R$ 6,15	0,22	3,56	Média	R$ 5,99	R$ 6,15	R$ 6,15
41	R$ 247,51	R$ 247,51	0	0	Média	R$ 247,51	R$ 247,51	R$ 247,51
42	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
44	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
45	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
47	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
48	R$ 9,26	R$ 9,25	0,29	3,13	Média	R$ 8,97	R$ 9,26	R$ 9,25
49	R$ 0,63	R$ 0,59	0,14	22,69	Média	R$ 0,52	R$ 0,63	R$ 0,59
50	R$ 6,73	R$ 7,10	0,64	9,44	Média	R$ 6,00	R$ 6,73	R$ 7,10
51	R$ 2,20	R$ 2,20	0	0	Média	R$ 2,20	R$ 2,20	R$ 2,20
52	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
53	R$ 3,89	R$ 3,89	0	0	Média	R$ 3,89	R$ 3,89	R$ 3,89

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
54	R$ 0,42	R$ 0,42	0	0	Média	R$ 0,42	R$ 0,42	R$ 0,42

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	m²	50,00	Município de Missal	Prefeitura Municipal de Missal/PR	CAUAN PATRICK SCHNEIDER 07372670977	—	R$ 120,00	R$ 106,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MISSAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAUAN PATRICK SCHNEIDER 07372670977	---	R$ 120,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CEU AZUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MGC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	—	R$ 79,00		INEXEQUÍVEL	65,83% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	m²	80,00	MUNICIPIO DE PINHAIS	Banco Nacional de Compras	YEZ - COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R$ 92,50	R$ 104,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PINHAIS	Banco Nacional de Compras	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 116,00		VÁLIDO	
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	m²	80,00	MUNICIPIO DE MISSAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAUAN PATRICK SCHNEIDER 07372670977	---	R$ 120,00	R$ 142,16	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CEU AZUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MGC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	—	R$ 79,00		INEXEQUÍVEL	65,83% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE CORBELIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FURLAN & CIA LTDA	---	R$ 163,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,36% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ANAHY	Portal Nacional de Contratações Públicas	FURLAN & CIA LTDA	---	R$ 186,65		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	46,58% superior que a média dos demais preços obtidos
4	Adesivo vinil redondos 5,5 x 5,5cm, colorido, em adesivo de primeira linha, papel couchê 90g, com verniz. Arte inclusa.	un	1000,00								
5	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), com timbre. Papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	20,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUILOMBO - CPSMQ	Portal Nacional de Contratações Públicas	CMYK SOLUÇÕES GRÁFICA LTDA	---	R$ 20,70	R$ 14,04	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	67,27% superior que a média dos demais preços obtidos

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE ANDRADAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 11,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Venturosa	Portal de Compras Publicas	R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	---	R$ 27,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	150% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de João Dourado	Portal de Compras Publicas	METAL MAX METALURGICA E SERVICOS GRAFICOS LTDA	---	R$ 6,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Prudente de Morais	Licitar Digital	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	Microempresa	R$ 5,50		INEXEQUÍVEL	64,71% de média dos ouros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
6	Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	100,00	MUNICIPIO DE ARAPONGAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUANA KARINE AUSWALDT	Microempresa	R$ 2,90	R$ 2,90	VÁLIDO	
7	Atestado médico com timbre. 01 cor, 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	700,00	MUNICIPIO DE JAPIRA	Bolsa de Licitações e Leilões	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,60	R$ 4,60	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAPIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME	---	R$ 4,59		VÁLIDO	
8	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	un	20,00	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R$ 36,58	R$ 35,75	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	48.221.248 CESAR RIBEIRO FIGUEIREDO	---	R$ 36,59		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R$ 42,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	GTW CREATIVE LTDA	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R$ 36,59		VÁLIDO	
9	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plastica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	un	100,00								
10	Boletim diário de atendimento enfermagem -- Zaproximadamente 210x325mm, sulfite branco	bl	10,00	PREFEITURA MUNICIPAL	Licitar Digital	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA	EMPRESA DE	R$ 4,00	R$ 4,00	VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1.			DE MESQUITA		DE PAPEL E GRAFICA EIRELI	PEQUENO PORTE				
11	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	10,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	---	R$ 9,65	R$ 17,28	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Lourenço	Licitar Digital	BELLA'S GRAFICA EIRELI	Microempresa	R$ 24,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	158,03% superior que a média dos demais preços obtidos
12	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP. Arte inclusa.	un	500,00	MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA PRODATA LTDA	---	R$ 4,29	R$ 4,29	VÁLIDO	
13	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	un	10,00	MUNICIPIO DE PEDREIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA GIORDANIA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 19,93	R$ 19,93	VÁLIDO	
14	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	un	10,00	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS PINHEIRO SILVA 11168666686	Microempresa	R$ 18,00	R$ 18,00	VÁLIDO	
15	Carimbo automático profissional 38x14mm.	un	30,00								
16	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	un	10,00	CAMPOS CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	---	R$ 42,95	R$ 42,95	VÁLIDO	
17	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. 22 X 8cm. Arte inclusa.	un	10000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Compras.gov.br	L. PACIO NETO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 0,65	R$ 0,58	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JANIOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	L. PACIO NETO - ME	---	R$ 0,51		VÁLIDO	
18	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 10 x 13cm. Arte inclusa.	un	1500,00								
19	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	un	1000,00	MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDITORA PROGRESSIVA LTDA	---	R$ 4,99	R$ 4,99	VÁLIDO	
20	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5cm, papel couchê. Arte inclusa.	un	800,00	Município de Jataizinho	Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR	LUANA KARINE AUSWALDT	Microempresa	R$ 0,15	R$ 0,15	VÁLIDO	
21	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	100,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
22	Declaração de comparecimento, com timbre. 1 cor – 21 x 15cm. Gramatura 75G/M2. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	200,00	MUNICIPIO DE IVATE	Bolsa de Licitações e Leilões	LONQUINI GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 7,00	R$ 4,57	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	86,01% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura do Município de Londrina	Prefeitura Municipal de Londrina/PR	GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2,50		INEXEQUÍVEL	56,88% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE IVATE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	---	R$ 4,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARAPONGAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUANA KARINE AUSWALDT	Microempresa	R$ 3,80		VÁLIDO	
23	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Bloco 100x1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	50,00								
24	Diário de bordo, com timbre. 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	50,00	Município de Jataizinho	Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR	LUANA KARINE AUSWALDT	Microempresa	R$ 6,00	R$ 8,51	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	---	R$ 11,02		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	83,68% superior que a média dos demais preços obtidos
25	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre, para folha A4. Caixa com 250 unidades	cx	50,00	MUNICIPIO DE MARIA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	---	R$ 0,30	R$ 0,44	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARIA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	---	R$ 0,57		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	90% superior que a média dos demais preços obtidos
26	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1	bl	120,00								
27	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	un	12000,00								
28	Faixa em lona com impressão colorida, 70cm de altura, ilhós fixados e instalação. Arte inclusa.	m²	100,00								
29	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa	bl	1000,00	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	JARDIM MÉDICA LTDA - ME	---	R$ 8,99	R$ 8,99	VÁLIDO	
30	Ficha de evolução clínica – 1 cor, escrita frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	300,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Compras.gov.br	50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	---	R$ 17,04	R$ 17,04	VÁLIDO	
31	Folder 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	pct	10,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	Compras.gov.br	ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA 01533107661	Microempresa	R$ 0,84	R$ 0,84	VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
32	Folder 32 x 22cm, duas dobras, em papel reciclado 150g e impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	pct	10,00	MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDITORA PROGRESSIVA LTDA	---	R$ 0,30	R$ 0,71	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRAO	Banco Nacional de Compras	ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA	Microempresa	R$ 1,12		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	273,33% superior que a média dos demais preços obtidos
33	Folder 32 x 46cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	pct	10,00	MUNICIPIO DE CASCAVEL	Bolsa de Licitações e Leilões	QUALIGRAF - EDITORA E GRAFICA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,59	R$ 0,59	VÁLIDO	
34	Imã de 8mm, com as seguintes medidas mínimas: 2,5cm de largura x 15cm de comprimento, com adesivo branco impresso em 1440 DPI com descritivo em letra de cor preta a ser definido. Arte inclusa.	un	200,00								
35	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	20,00	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	---	R$ 8,60	R$ 8,48	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paineiras	Portal de Compras Publicas	SENECAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	Microempresa	R$ 8,35		VÁLIDO	
36	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1	bl	800,00								
37	Máscaras mosquito da dengue, papel duplex 180g, tamanho 18x19cm, corte faca especial com elástico, conforme modelo fornecido.	un	2000,00								
38	Panfleto 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	pct	5,00								
39	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	m²	200,00								
40	Pasta personalizada para documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada). Papel couchê C2S 250gr , colorida, arte inclusa.	un	500,00	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	---	R$ 6,30	R$ 6,15	VÁLIDO	
				PALMEIRA CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO	---	R$ 5,99		VÁLIDO	
41	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	un	200,00	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP	TOLDOS ANDRADENSE LTDA.	---	R$ 247,51	R$ 247,51	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERRA NEGRA	Portal Nacional de Contratações	Toldos Andradense LTDA	---	R$ 247,51		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas						
				MUNICIPIO DE SERRA NEGRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Toldos Andradense LTDA	---	R$ 247,51		VÁLIDO	
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento.Instalação e arte inclusa.	un	100,00								
43	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa	un	100,00								
44	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Arte inclusa	un	100,00								
45	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (simbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	un	100,00								
46	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	un	100,00								
47	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	un	100,00								
48	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	100,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	Compras.gov.br	BOLAX PUBLICIDADE LTDA	Microempresa	R$ 9,55	R$ 9,26	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	---	R$ 8,97		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Guaraçaí - PR	Compras BR	RISSATO DIGITAL PRINT	---	R$ 9,25		VÁLIDO	
49	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e lumbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a rasgamentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente	un	200000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	Compras.gov.br	LUANA KARINE AUSWALDT	Microempresa	~~R$ 1,19~~	R$ 0,63	Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	Compras.gov.br	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 0,52		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL	Compras.gov.br	MARYMED DISTRIBUIDORA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 0,59		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				DE FLORAI		DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	(EPP)				
				MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRINTER ART LTDA	---	R$ 0,79		VÁLIDO	
50	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. 100 x 50 x 2 – papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2.	bl	100,00	MUNICIPIO DE RESERVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	---	R$ 6,00	R$ 6,73	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAPIRA	Bolsa de Licitações e Leilões	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 7,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAPIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	---	R$ 7,10		VÁLIDO	
51	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	500,00	MUNICIPIO DE MARIA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LONQUINI GRAFICA LTDA ME	---	R$ 2,20	R$ 2,20	VÁLIDO	
52	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	100,00								
53	Requisição de exame (MAS 59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, colado na cabeça, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	bl	100,00	Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras | Município de Nova Laranjeiras	Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR	DANIELY NIARY DA SILVA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,89	R$ 3,89	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DANIELY NIARY DA SILVA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,89		VALIDO	
54	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1.	bl	100,00	MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	Bolsa de Licitações e Leilões	EDITORA PROGRESSIVA LTDA	Microempresa	R$ 0,42	R$ 0,42	VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
1	R$ 5.316,50
2	R$ 8.340,00
3	R$ 11.372,80
4	R$ 0,00
5	R$ 280,80
6	R$ 290,00
7	R$ 3.220,00

Relatório gerado no dia 05/11/2024 09:43:51 (IP: 177.124.115.82)
Código Validação: 6A%2f6GCclWW1v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfLSoBPcWeDUW9kcjVRWNYrUKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6A%252f6GCclWW1v7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfLSoBPcWeDUW9kcjVRWNYrUKh1PJz7Zulg%253d
Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Preços__Assinado.pdf (32/363)

Resumo	
Itens	Valor
8	R$ 715,00
9	R$ 0,00
10	R$ 40,00
11	R$ 172,80
12	R$ 2.145,00
13	R$ 199,30
14	R$ 180,00
15	R$ 0,00
16	R$ 429,50
17	R$ 5.800,00
18	R$ 0,00
19	R$ 4.990,00
20	R$ 120,00
21	R$ 0,00
22	R$ 914,00
23	R$ 0,00
24	R$ 425,50
25	R$ 22,00
26	R$ 0,00
27	R$ 0,00
28	R$ 0,00
29	R$ 8.990,00
30	R$ 5.112,00
31	R$ 8,40
32	R$ 7,10
33	R$ 5,90
34	R$ 0,00
35	R$ 169,60
36	R$ 0,00
37	R$ 0,00
38	R$ 0,00
39	R$ 0,00
40	R$ 3.075,00

Resumo	
Itens	Valor
41	R$ 49.502,00
42	R$ 0,00
43	R$ 0,00
44	R$ 0,00
45	R$ 0,00
46	R$ 0,00
47	R$ 0,00
48	R$ 926,00
49	R$ 126.000,00
50	R$ 673,00
51	R$ 1.100,00
52	R$ 0,00
53	R$ 389,00
54	R$ 42,00
Total Estimado	R$ 240.973,20

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
(Processo Administrativo n.° 58/2024)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/06/2024 às 08h30min do dia 11/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/07/2024 às 08h59min do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; **e-mail: contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
   1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
   2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação; devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Para os lotes 001 ao 022, 024 ao 029 e 031, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Não poderão disputar esta licitação:

1.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.6. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horárioestabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações**:

2.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

2.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

2.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, es- tando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

2.3.8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidoem seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento quepossa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário e total do item;

3.1.2. Marca;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos nafonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio
de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registradopelo sistema.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**,em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automotacimante pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automatica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sitema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

4.9.5. Após o reínicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pe- queno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LeiComplementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elaspara que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de controle.

4.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produ-zidos ou prestados por:

4.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

4.15.6.2. empresas brasileiras;

4.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

4.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classifica- do em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de ondetiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demaislicitantes.

5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificaçãoda(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

6.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

6.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou fa lhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critérioda Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsadurante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre ovalor o valor do contrato licitado.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail:** pmbj@uol.com.br.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

10.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicita-ção expressa do detentor, e motivo justificado.

10.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de aten-der durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, pra- zos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

10.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

10.4.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

10.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.10. A Ata de Registro de Preços/Contrato será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor competente ou pelo telefone (43) 3534-1202, ou por e-mail: pmbj@uol.com.br.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

11.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

11.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequaçãoaos praticados pelo mercado;

11.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustradaa negociação, respeitados os contratos já firmados;

11.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à epoca da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

11.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que oorganismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

13.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 002/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

13.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: pmbj@uol.com.br, ou pelo telefone (43) 3537-1202.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

13.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.13.4. ENEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

13.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

13.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 25 de Junho de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas dolocal de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualifica- ção como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assem- bléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da propo- nente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da pro- ponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentaçãode certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2 Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI)

5 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterios;

5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conveções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termod do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

1.2. Os produtos a serem contratados estão detalhados neste termo de referência e nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabelas abaixo.

1.3. O valor máximo da contratação é de R$253.595,96 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27508	Apostila PROERD colorida para alunos do 5° ano material do aluno. Contendo informações sobre drogas para tomada de decisões responsáveis riscos e conseqüências, pressão de colegas; lidando com situação de tensão; bases de comunicação não verbais e escuta ativa, bullyng, ajudando os outros, obtendo ajuda dos outros e revisão.	50,00	UN	10,19	509,50
TOTAL						509,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27515	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 1,50m	88,00	UN	33,58	2.955,04
TOTAL						2.955,04
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27516	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 2,00m	25,00	UN	52,00	1.300,00
TOTAL						1.300,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27517	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 3,00m	63,00	UN	77,99	4.913,37
TOTAL						4.913,37
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo

						total
1	27520	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal (arte a definir colorida) 3,00cm x 4,00m com 22 arruelas (ilhós fixados na lona)	42,00	UN	242,35	10.178,70
TOTAL						10.178,70
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27519	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 2,00cm x 3,00m com 20 arruelas (ilhós fixados na lona)	6,00	UN	223,26	1.339,56
TOTAL						1.339,56
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27518	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 1,50cm x 3,00m com 16 arruelas (ilhós fixados na lona)	56,00	UN	182,99	10.247,44
TOTAL						10.247,44
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27527	Bloco de atestado (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	100,00	UN	11,83	1.183,00
TOTAL						1.183,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27529	Bloco de Laudo Médico para Autorização de APAC (com timbre 20,5 cm x 28,5 cm) c/ 50	10,00	UN	13,47	134,70
TOTAL						134,70
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27533	Bloco de Laudo Médico para Solicitação de Procedimentos BPA-I 21cm X 29,5 cm c/ 50	2,00	UN	12,57	25,14
TOTAL						25,14
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27532	Bloco de Referência e Contra Referência (20,5 cm x 28,5 cm) c/50	150,00	UN	6,49	973,50
TOTAL						973,50
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27530	Bloco de TFD tratamento fora do domicilio (21 cm X 29,5 CM) c/50	100,00	UN	9,73	973,00
TOTAL						973,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27526	Bloco Receituário Branco (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	150,00	UN	9,95	1.492,50
TOTAL						1.492,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27534	Boletim Diário de Consultas Medica e Triagem (21 cm x 30,5 cm) c/50	250,00	UN	8,04	2.010,00
TOTAL						2.010,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27509	Brasão adesivo municipal medindo 35cmx37cm com ano da gestão para veículos, maquinários e implementos.	154,00	UN	10,82	1.666,28
TOTAL						1.666,28
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27502	Carimbo automático personalizado – 38 x 14mm. Impressão em preto.	44,00	UN	16,78	738,32
TOTAL						738,32
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27501	Carimbo automático personalizado – 40 x 60mm. Impressão em preto.	56,00	UN	41,13	2.303,28
TOTAL						2.303,28
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27503	Certificado impresso em papel foto (arte a definir) nas medidas 21cm de altura por 30 cm de comprimento, impresso em modo paisagem com ótima resolução da imagem.	500,00	UN	2,67	1.335,00
TOTAL						1.335,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27536	Crachá personalizado (identificação dos profissionais da Saúde) Crachá em PVC; Dimensões: 0,76 x 54 x 85 mm; Orientação: Horizontal/ Paisagem; Foto digitalizada 3X4; Impressão colorida; Dados Variáveis – Frente do crachá: Nome, Cargo, Setor; Verso: Logotipo da Contratante, Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central)	100,00	UN	14,56	1.456,00
TOTAL						1.456,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27504	Diário de bordo – diário de bordo com 100 folhas 29 x 21 Capa dura em brochura. Com logo do município. Arte conforme modelo a ser encaminhado.	155,00	UN	10,85	1.681,75
TOTAL						1.681,75
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27499	Envelope grande 34 x 24 cm com timbre a definir	2.600,00	UN	1,02	2.652,00
TOTAL						2.652,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27500	Envelope médio 20 x 28 cm com timbre a definir	1.750,00	UN	1,06	1.855,00
TOTAL						1.855,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27514	Faixa em tecido de primeira qualidade escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 3,00 m.	74,00	UN	186,85	13.826,90
TOTAL						13.826,90
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27528	Ficha Clínica dupla, Odontograma, Anamnese – Odontologia pequena	600,00	UN	9,83	5.898,00

TOTAL						5.898,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27531	Ficha de Controle de Aprazamento / Imunização (14,5 cm por 21 cm)	200,00	UN	0,35	70,00
TOTAL						70,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27535	Folhetos, medindo 15 x 20 cm, offset 75g, 4x4 Cores, com arte a definir e fotolito	2.500,00	UN	0,20	500,00
TOTAL						500,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27524	Mapa de vacina (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) Colorido com legenda e marcadores.	2,00	UN	98,23	196,46
TOTAL						196,46
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27523	Mapa demográfico da cidade (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) colorido com legenda e marcadores.	3,00	UN	98,23	294,69
TOTAL						294,69
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27525	Mapa estrutural da Unidade Básica de Saúde (arte a definir 3,00 x 2,50) colorido com legenda e marcadores.	2,00	UN	331,08	662,16
TOTAL						662,16
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27521	Painel banner backdrop eventos Primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m com ilhós	40,00	UN	822,50	32.900,00
TOTAL						32.900,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27505	Pasta de processo administrativo com timbre	1.710,00	UN	1,58	2.701,80

		municipal material papelão				
TOTAL						2.701,80
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27506	Pasta individual de aluno med. 55 x 37 cm corte e vinco, guilhotina dobra mecanizada, folha em offset 240 g/m² c/ 1x0 cores	1.754,00	UN	1,53	2.683,62
TOTAL						2.683,62
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27512	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital Div. Cores 1,50 x 1,50 m.	38,00	UN	577,13	21.930,94
TOTAL						21.930,94
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27513	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital Div. Cores 1,50 x 3,00 m.	59,00	UN	600,25	35.414,75
TOTAL						35.414,75
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27510	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES (incluindo arte a definir) 1,00 M X 1,50 M	40,00	UN	386,80	15.472,00
TOTAL						15.472,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27511	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES (incluindo arte a definir) 1,00M X 3,00 M	42,00	UN	662,08	27.807,36
TOTAL						27.807,36
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27522	Placa de inauguração medindo 60cm x 80cm aço inox com as informações dos prédios ano de gestão, prefeito, vice prefeito, vereadores etc.	38,00	UN	1.029,72	39.129,36
TOTAL						39.129,36
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27507	Requisição manual 3 vias carbonadas talão com 50 folhas. Todas as vias tem que seguir uma sequencia numérica para controle sendo 200 com a descrição voltada para abastecimento do posto de gasolina. Sendo 100 com a descrição voltada para serviço de borracharia.	306,00	UN	7,14	2.184,84
TOTAL						2.184,84

1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a necessidade do órgão ou entidade.

1.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei 14.133/21, desde que justificada a vantagem para a Administração e observado o preço praticado no mercado.

1.3. Em anexo quantidades de produtos por setores e mapa de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos bens em material gráfico, Banners, placas é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do órgão, que dependem da aquisição desses produtos para atendimento das atividades campanhas e ações programadas, alguns dos produtos são necessários para o andamento das atividades diárias de todos os setores. A aquisição destes materiais é indispensável para o andamento e programações do ano de 2024, contratação está alinhada com o interesse público, uma vez que contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

2.2. Alguns materiais como envelope e diário de bordo são utilizados todos os dias nas atividades diárias, tendo em vista que todos os setores utilizam esses materiais é necessário realizar a compra dos mesmos.

2.3. A aquisição de material gráfico, Banners, placas trará benefícios o melhor atendimento público através das programações de campanhas e ações e alguns produtos gráficos trará melhoria na eficiência das atividades administrativas e operacionais do dia a dia. Resultando em um melhor atendimento às demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A empresa selecionada por meio do processo licitatório será responsável pela entrega dos produtos de material gráfico, Banners e placas, conforme o cronograma e as especificações estabelecidas no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos de alta qualidade, que atendam às necessidades de comunicação visual da Prefeitura, tais como banners, placas e faixas. Os produtos devem possuir as seguintes características:

4.1. Qualidade: Os materiais gráficos devem ser impressos em alta resolução, com cores vivas e nítidas, e excelente acabamento, garantindo a durabilidade e a efetividade na comunicação das informações.

4.2. Desempenho: Os materiais devem ser resistentes ao desgaste, às intempéries e à exposição prolongada ao sol, garantindo sua durabilidade e preservação das informações.

4.3. Compatibilidade: Os materiais gráficos devem ser compatíveis com os diferentes formatos de mídia e suportes de fixação utilizados pela Prefeitura, facilitando a instalação e a exposição em eventos e locais públicos.

4.4. Personalização: Os produtos devem permitir a personalização dos layouts, incluindo a inserção de logotipos, imagens, textos e demais elementos gráficos, conforme a identidade visual da Prefeitura e as necessidades específicas de cada campanha.

4.5. Dimensões e formatos: Os materiais gráficos deverão ser fornecidos em diversos tamanhos e formatos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, atendendo às necessidades e exigências das diversas campanhas e ações promovidas pela Prefeitura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 15 dias após requisição conforme setor solicitante, as especificações dos produtos personalizados como banners e faixas serão especificadas nas requisições

5.2. A aquisição dos produtos será realizada conforme necessidade de cada setor solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Gilmara Neris de Souza Prado, indicado pela Diretoria competente para Aquisição.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei14.133/21, art. 121, caput).

8.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza e o valor estimado do objeto.

9.2. Os fornecedores deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.

9.3. As propostas serão avaliadas no pregão eletrônico conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e os princípios da Lei 14.133/2021.

9.4. Em caso de empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação, como a ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, e o sorteio, quando aplicável.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias, após o envio da requisição a empresa.

10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos.

10.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Parecer contábil em anexo.

ANEXO III –
DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 32/2024

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na
Rua_____, nº_____, CEP: _____na cidade de _____ Estado do telefone ()_____-__por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, inscrito (a) no CPF nºe RG nº_____,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (62/363) 71/585

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 32/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:
Conforme Edital.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor**_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira de Identidade RG ____SSP/ /__, nos termos do Decreto Municipal nº/_; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 32/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, com sede na cidade de , sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira deIdentidade RG nº_____ _____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à PrefeituraMunicipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 29/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / /, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho,sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de con- traditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de reglstro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Ele- trônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Rece-bimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empre- gados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifi-carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, daLei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federaise à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidasubcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá

concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR,_____de
_____de
2024.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
2)_____

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico 32/2024.

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

_____

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (70/363) 79/585

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

Processo n° 095/2024

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 69.292,70 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/09/2024** às **08:00 hrs (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 16
8. DA AMOSTRA 18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
12. DOS RECURSOS 22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
16. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA 29
17. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50
18. ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA 56
19. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
(Processo Administrativo nº 095/2024)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria nº 194/2024, de 08 de julho de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.**

1.2. A licitação será dividida em Itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O presente certame é destinado a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Renascença, 15 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CAT/ MAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	18724	BLOCO	**AUTO TERMO:** PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X21,5CM, IMPRESSO TRÊS VIAS (BRANCO, VERDE, ROSA), CARBONADO, 1X0 COR, BLOCO DE 50X3, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	5	19,17	95,85
2	486807	UN	**BANNER TAMANHO 1,20X0,90M,** DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	9	88,35	795,15
3	613052	UN	**BANNER TAMANHO 1,50 X 1,00M,** DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO.	8	106,35	850,80
4	476726	UN	**BANNER TAMANHO 1,50X2,00M,** DE COR BRANCA, LONA FOSCA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	3	220,22	660,66
5	476550	UN	**BANNER TAMANHO 1,00M X2,50M,** DE COR BRANCA, LONA FOSCA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO.	3	189,62	568,86
6	461499	UN	**BANNER TAMANHO 3.00 X 2.00**, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO.	2	350,92	701,84

7	486806	UN	**BANNER TAMANHO 6.00 X 2.00**, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO.	2	827,20	1.654,40
8	471754	UN	**CAPA PARA PROCESSO**: PAPEL CARTOLINA VERDE, GRAMATURA DE 180 G/M2, 1X0 COR, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	300	0,45	135,00
9	433592	UN	**CARIMBO PRINTER 20**	13	31,01	403,13
10	414035	UN	**CARIMBO PRINTER 30**	26	37,77	982,02
11	414569	UN	**CARIMBO PRINTER 40**	6	43,50	261,00
12	457601	UN	**CARIMBO PRINTER 50**	13	49,09	638,17
13	418816	UN	**CARIMBO DATADOR 50**	2	47,08	94,16
14	372290	UN	**CARTÃO DE VISITA**: PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G, TAMANHO 8,5X5 CM, CORTE RETO, LAMINAÇÃO FOSCA NOS DOIS LADOS, VERNIZ LOCALIZADO EM 1 LADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	500	0,49	245,00
15	452546	UN	**CARTEIRA AGENDAMENTO ODONTOLOGIA**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	200	0,78	156,00
16	450710	UN	**CARTEIRA DE AGENDAMENTO EDUCADOR FISICO** (MESMO MODELO FISIOTERAPIA): PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	200	0,80	160,00
17	450710	UN	**CARTEIRA DE AGENDAMENTO FISIOTERAPIA**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	200	0,80	160,00

18	450596	UN	**CARTEIRA DE AGENDAMENTO NUTRICIONISTA**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	200	0,80	160,00
19	450702	UN	**CARTEIRA DE AGENDAMENTO PSICÓLOGA**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	300	0,57	171,00
20	447262	UN	**CARTEIRA DE CONSULTA AZUL**: PAPEL SULFITE AZUL, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	400	0,39	156,00
21	447262	UN	**CARTEIRA DE CONSULTA ROSA**: PAPEL SULFITE ROSA, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	400	0,38	152,00
22	447262	UN	**CARTEIRA DE CONSULTA VERDE**: PAPEL SULFITE VERDE, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 10X8CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	400	0,38	152,00
23	447262	UN	**CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**. PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES 10X10CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO;	2000	0,32	640,00
24	616063	UN	**CARTEIRA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 26,3X10,3CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, COM 02 (DUAS) DOBRAS, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	3500	0,38	1.330,00
25	471406	UN	**CERTIFICADO:** PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 230 G/M2, DIMENSÕES DE 21X29,7CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	200	5,47	1.094,00

26	450632	BLOCO	**COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR** – ACS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², DIMENSÕES DE 20X14CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, DESTACAR COMPROVANTE, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO. PICOTEADO NA PARTE DE BAIXO	300	4,30	1.290,00
27	449495	BLOCO	**CONTROLE ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL**: PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 11X14CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	25	15,79	394,75
28	616063	UN	**CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIÇÕES**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2, DIMENSÕES DE 21X12,5CM, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	300	1,16	348,00
29	613463	UN	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO**, SEM FOTO, COM DADOS E LOGO DO MUNICIPIO, IDENTIFICAÇÃO E FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO, EM MATERIAL PVC COM DIMENSÕES 6,0 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE ALTURA, ACOMPANHA CORDÃO E JACARÉ (PRENDEDOR).	34	13,94	473,96
30	450504	BLOCO	**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO/ATESTADO DE AFASTAMENTO:** PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 20,5X14CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	100	7,97	797,00
31	483839	UN	**ENVELOPE SACO PEQUENO TIMBRADO**: PAPEL SULFITE BRANCO FOSCO, COM GRAMATURA DE 90 G/M2, DIMENSÕES 12CMX23CM, 04 CORES, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	250	2,50	625,00
32	447091	BLOCO	**FICHA DE CONTROLE DA DENGUE**, CHIKUNGUNYA E ZICA: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20.5CM, IMPRESSO NOS DOIS LADOS NA COR PRETO, BLOCO DE 200X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	20	32,07	641,40

33	447091	BLOCO	**FICHA DE ORIENTAÇÃO DIETÉTICA**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², DIMENSÕES DE 27,5X19,5CM, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, IMPRESSO NOS DOIS LADOS, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	10	16,80	168,00
34	447091	UN	**FICHA DE VISITA DA DENGUE**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 150G/M2, DIMENSÕES DE 16,2X12CM, 1X0 COR, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	2000	0,34	680,00
35	473489	UN	**FOLDER EDUCATIVO,** COLORIDO (3 CORES), ½ PAGINA, PAPEL COUCHE 90GRS, FORMATO 18 – 15X21, TEMA A DEFINIR	22000	0,10	2.200,00
36	473489	UN	**FOLDER EDUCATIVO**, PRETO E BRANCO, ½ PAGINA, PAPEL COUCHE 90GRS, FORMATO 18 – 15X21, TEMA A DEFINIR	10000	0,09	900,00
37	473489	UN	**FOLDER PARA DIVULGAÇÃO**, PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 15X21, COM IMPRESSÃO COLORIDA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	5000	0,14	700,00
38	461825	UN	**FOLHA TIMBRADA**: PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 90 G/M2, DIMENSÕES 21CMX29,7CM, 04X00 CORES, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	25000	0,71	17.750,00
39	333537	UN	**FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL** - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO – A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2º VIA: ARQUIVO FISCAL, 3º VIA: FISCO DESTINO, 4º VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.	8000	0,77	6.160,00
40	464254	UN	**LIVRO DE INGLÊS**: CAPA COLORIDA, PAPEL CARTOLINA, 170G - 2 PAGINAS 4X1 COR + 48 PAGINAS 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G - DIMENSÕES 30X42CM ABERTA COM GRAMPO CONFORME MODELO Á DISPOSIÇÃO.	200	12,34	2.468,00
41	464257	UN	**LIVRO PROERD**: CAPA 4X1 COR, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 170G - 2 PAGINAS 4X1 COR + 60 PAGINAS 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G - DIMENSÕES 21X30CM ABERTA COM GRAMPO.	100	23,48	2.348,00

42	236975	BLOCO	**PAPEL COPIATIVO 3 VIAS** (1° BRANCA, 2° AMARELA, 3° VERDE) GRAMATURA DE 75G/M2, DIMENSÕES DE 21X11,5 CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X3, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	100	50,23	5.023,00
43	476714	UN	**PASTA INDIVIDUAL PARA ARQUIVO INATIVO**, TAMANHO 23 CM X 33 CM COM ABA DE 04 CM, NA COR BRANCA, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E DESCRIÇÕES DO ALUNO CONFORME MODELO Á DISPOSIÇÃO.	400	3,07	1.228,00
44	462274	UN	**PASTA PARA PROCESSO:** PAPEL TRIPLEX, COM GRAMATURA DE 300 G/M2, DIMENSÕES DE 26X36CM, 4X0 CORES, EM FORMATO FECHADO, LOMBADA CRESCENTE DE 3,0 CM, COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO TRILHO (FRENTE E COSTA), COM FOTOLITO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	1000	4,24	4.240,00
45	424054	UN	**PASTA PARA PROCESSO**: PAPEL TRIPLEX, COM GRAMATURA DE 300 G/M2, DIMENSÕES DE 22X31CM, 5,0 CM, 4X0 CORES, EM FORMATO FECHADO, COM BOLSO INTERNO, COM FOTOLITO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	300	6,40	1.920,00
46	443305	BLOCO	**RECEITUÁRIO "B" AZUL:** PAPEL SULFITE (VIA AZUL), TAMANHO 19,5X10,5CM, BLOCO DE 20X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	100	4,07	407,00
47	450778	BLOCO	**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**: PAPEL COPIATIVO (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M2, TAMANHO 21X15CM, BLOCO DE 50X2, 1X0 COR, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	150	11,74	1.761,00
48	443305	BLOCO	**RECEITUÁRIO MÉDICO**: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 21,5X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	200	4,26	852,00

49	450665	BLOCO	**REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA**: PAPEL COPIATIVO, 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 31X21,5CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	10	9,57	95,70
50	358598	BLOCO	**REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO:** PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AZUL), GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 16X16CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	125	9,51	1.188,75
51	358598	BLOCO	**REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**: PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS (01 VIA BRANCA E 01 VIA AMARELA), GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 16X16CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	110	11,01	1.211,10
52	450613	BLOCO	**REQUISIÇÃO PARA EXAME LABORATORIAL:** - PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 21X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	150	6,70	1.005,00

1.1. Observação: **No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal 2334/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.4. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justifica-se a aquisição de material gráfico para atender à demanda das secretarias solicitantes e garantir a manutenção de suas atividades rotineiras. A necessidade desses materiais é primordial para a continuidade eficiente e eficaz das operações diárias de cada secretaria, permitindo a adequada execução de suas funções institucionais e a prestação de serviços à comunidade.

2.1.2. A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para assegurar que cada secretaria possa cumprir suas atribuições de maneira organizada, eficiente e profissional. A qualidade e a consistência visual dos materiais distribuídos pela prefeitura não apenas reforçam a credibilidade institucional, mas também melhoram a comunicação e a transparência com a população.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição de material gráfico deve ser vista como um investimento essencial para a administração pública, visando a otimização dos serviços prestados e a promoção de uma imagem institucional coerente e respeitável.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. A estimativa de quantidade foi elaborada com base no Documento de Formalização de Demanda de cada Secretaria e no Pregão Eletrônico nº 026/2023.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. O valor máximo estimado deste processo licitatório foi baseado na média de valores obtidos das seguintes fontes:

a) Consulta com Fornecedor;

b) Pesquisa Eletrônica nos sites: Banco de Preços, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gráfica Papira;

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço, através da modalidade de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do Almoxarifado da Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença, no prazo de **10 dias uteis**, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Ainda que ocorra a assinatura do canhoto da nota fiscal, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável, para POSTERIOR VERIFICAÇÃO da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Não será recebido produto diferente da descrição ou valor diferente do licitado.

5.6. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.7. Para os itens onde não houver arte e/ou modelo o município poderá solicitar quantas artes forem necessárias sem acréscimo de valor.

5.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4, não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Havendo avarias ou incorreções o material deverá ser substituído e entregue no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.13. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir o objeto entregue.

6. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

6.5. O **fiscal** acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

6.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

6.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.16. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

6.17. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.18. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.19. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.20. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.21. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

6.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.23. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

6.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.25. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

6.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

7.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

7.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

8.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado.

8.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.11. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

Qualificação Técnica

8.14. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade do objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa declarante ou certificadora.

Declarações

8.15. **Declaração Unificada**, conforme modelo do ANEXO III.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7. A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 69.292,70 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6024
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno

Desdobre: 11830

3000 SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14667
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14831

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
2060800152.013 Manutenção das atividades da Agropecuária
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6036
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11842

3000 SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
2060800152.013 Manutenção das atividades da Agropecuária
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14894

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
1854100122.011 Ações de meio ambiente
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6038
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11845

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ens. Fund., Especial e EJA
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6050
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11857

103 Educação 5% s/ Tranf. Const. FUN
0600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100142.018 Manutenção do ensino – apoio administrativo

3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11864

104 Educação 25% s/ impostos
0600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ens. Fund., Especial e EJA
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6052
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11859

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6066
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11873

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200252.024 Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6070
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11875

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0700 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1545200262.026 Manutenção do Urbanismo
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6080
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11885

3000 SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0700 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1545200262.026 Manutenção do Urbanismo
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14887
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14888

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6084
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11889

303 Saúde – Receitas vinculadas
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6085
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11890

494 Bloco de custeio das ações e serviços publicos
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6086
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11891

494 Bloco de custeio das ações e serviços publicos
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030500342.051 Vigilância epidemiológica e ambiental em Saúde - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6105
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11909

3494 SF - Bloco de custeio das ações e serviços publicos
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030500342.051 Vigilância epidemiológica e ambiental em Saúde - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14896
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14897

621 BB C/C 29187-0 FAF Estadual custeio
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6088
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11893

3621 BB C/C 29187-0 FAF Estadual custeio
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14898
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14899

31018 Emendas Individuais Impositivas
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14771
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14828

34941 SF – Emenda Bancada Paraná
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14895

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400412.066 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14771
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14828

934 Bloco de Financiamento da Proteção social
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400412.066 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6137
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11939

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400412.054 PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6130
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11932

3934 SF - Bloco de Financiamento da Proteção social
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14889
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14891

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824300396.038 Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a criança e ao adolescente
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6141
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11943

880 Contr. E Legados de Entidades não gov.
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824300396.038 Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a criança e ao adolescente
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 6144
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11946

3880 SF - Contr. E Legados de Entidades não gov.
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824300396.038 Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a criança e ao adolescente
3.3.90.30.16.00 Material de expediente
Desdobre: 14892
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 14893

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.03 ASSISTENCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR
0824400422.041 Atividades da Assistência Social – Órgão Gestor
3.3.90.30.16.00 Material de expediente

Desdobre: 6145
3.3.90.39.63.01 Impressos em geral de uso interno
Desdobre: 11947

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

_____/____.

(Pregão Eletrônico Nº XX/2024 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

9.1. Será responsável pelo contrato:

Controlador:.....

Fiscal:.....

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., c uja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.° XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar Marca/modelo (se for o caso);

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO

55/2024
PROCESSO 142/2024

CONTRATANTE (UASG)
(987459) MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

OBJETO

PARA EVENTUAL DE MATERIAL ESPECIFICA EDITAL E SEUS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 195.857,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/10/2024 às **08h30 (horário de Brasília)**
Local: www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITEM 6 - NÃO
DEMAIS ITENS - SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pelo Decreto nº 1053, de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes deste Edital.**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (130/363) 139/585

- Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
- Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
- Telefone: (41) 3675-3950 / (41) 3675-3970.

1.6. Do registro de preços:

1.6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bocaiúva do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (131/363) 140/585

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

4.3 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

4.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.3 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licitacaobocaiuvadosul@gmail.com , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

9.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (138/363) 147/585

10.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8.4 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

10.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;
b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (142/363) 151/585

12.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

12.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

15.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

16.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

16.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

16.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Bocaiúva do Sul para os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

17.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Apêndice Do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
Anexo III– Minuta da ata de registro de preços.

17.3 Os atos normativos do Município de Bocaiúva do Sul referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/site/.

17.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

17.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de Bocaiúva do Sul no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

17.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Bocaiúva do Sul, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Bocaiúva do Sul, 26 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (146/363) 155/585

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço.

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R$ 195.857,84 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, sendo considerada a média dos preços apresentados.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	M²	ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO	65	84,50	5.492,50
2	M²	LONA – BANNER COM ACABAMENTO LONA VINILICA MINIMO 440G - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 COR - IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHÓS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	75	70,25	5.268,75
3	UN	PANFLETO A4 COUCHÊ 90G 4X4 PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. - PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	11.000	0,38	4.180,00
4	M²	Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada. - Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	55	215,00	11.825,00
5	CM²	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA,	3.500	0,25	875,00

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (147/363) 156/585

		ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA.GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO			
6	M²	LETRAS CAIXAS GALVANIZADAS (DIMENSÕES A DEFINIR COM INSTALAÇÃO)	103	1.000,00	103.000,00
7	M²	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ES - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA:0,10 MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M², COM INSTALAÇÃO.	90	76,97	6.927,30
8	UN	BANNER DE 90 X 120 M.	18	63,67	1.146,06
9	UN	FOLDER EDUCATIVO A4 – COUCHÊ 150 G 4X4 CORES.	9.000	0,34	3.060,00
10	UN	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	2.000	1,57	3.140,00
11	M²	Placa com Estrutura de Metalon - Lona com impressão digital e metalon galvonizado.	69	204,97	14.142,93
12	UN	confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras	1.000	1,25	1.250,00
13	UN	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 300 G/M2, TIPO: CERTIFICADO, TAMANHO A4 (297X210 MM), IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO CORES: 4X1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO - 24781-IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 300 G/M2, TIPO: CERTIFICADO, TAMANHO A4 (297X210 MM), IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO CORES: 4X1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	200	2,40	480,00
14	UN	AGENDA EM ESPIRAL PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M - AGENDA EM ESPIRAL PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M², REVESTIDO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75 G/M², CAPA E CONTRACAPA ¿PERSONALIZADAS" NOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES; DEVERÁ CONTER NA CONTRACAPA	160	28,32	4.531,20

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

		INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, GRAMATURAS, FORMATO E NÚMERO DE FOLHAS. DAS FOLHAS: AS PRIMEIRAS 5 FOLHAS TER IMPRESSÃO 4X4 NOS DOIS LADOS, SEGUIDAS DE 4 FOLHAS EM PAPEL COUCHÉ COM IMPRESSÃO EM 4X4 NOS DOIS LADOS *A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA PARA A EMPRESA VENCEDORA. DEVE SER PRODUZIDO ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15818.			
15	UN	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE DE 115 G (SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E A CONTRACAPA COM PAPEL COUCHE FOSCO), COM PRÉ IMPRESSÃO OFFSET 4/4 (COM A FOTO DA CAPA COLORIDA) + IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA. PARTE INTERNA: ENTRE 5 E 13 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE 75 G, COM IMPRESSÃO COLORIDA + PRETO EM SOMENTE 1 DAS LÂMINAS E IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM SOMENTE UMA DAS FACES DAS DEMAIS LÂMINAS. FORMATO: 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A4).	3.050	0,82	2.501,00
16	UN	Pasta com Bolso Tipo Encaixe Formato: 22 x 30 cm Fechado (aproximado) Formato: 30 x44 cm Aberto (aproximado) Impressão: Cores: 4x0 Material: Papel Cartão 250g/m² Revestimento: Verniz Total Brilho Frente Acabamento: Corte e Vinco / Faca Padrão Bolso: 20,5 x 18,5cm (na lateral direita e embaixo) – não está incluso aba de colagem.	200	9,00	1.800,00
17	UN	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 30 X 42 CM, 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS.	200	0,58	116,00
18	UN	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 X 34 CM, DE 120 A 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS	400	0,88	352,00
19	UN	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 19 X 25 CM, DE 120 A 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS.	200	1,05	210,00
20	UN	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 114 MM X 230 MM, 75 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS.	200	0,25	50,00
21	RS	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, LOGOTIPO COLORIDO DO MUNICIPIO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO E NOME DO MUNICIPIO E ESTADO CENTRALIZADO NO CABEÇALHO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, SITE	2.200	0,21	462,00
22	UN	ENVELOPE TIMBRADO Envelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c xENVELOPE TIMBRADOEnvelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c x l): 115 x 230 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, com janela, impressão 4x0 cores, fechado em	3.100	0,80	2.480,00

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (149/363) 158/585

		acetato, tiragem mínima 100 com logo e brasão da Prefeituta.			
23	M²	PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS	65	127,35	8.277,75
24	UN	CARTÃO DE VISITA 50X90 mm / PAPEL 250g	150	0,32	48,00
25	UN	Impresso padronizado - Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Livreto , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 14,50 CM, Cor: 4/0 , Material Capa: Papel Couchê Liso	500	3,93	1.965,00
26	UN	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Altura: 534 MM, Aplicação: Processo , Capacidade: 110 FL, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Amarela , Tipo: Simples, Sem Abas , Largura: 340 M	50	2,85	142,50
27	M²	Confecção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, com iluminação externa e instalação no local. Unidade de Medida: M²	15	200,00	3.000,00
28	BLO	Ficha amarela tamanho A4 bloco c/ 100 fls 75g (atendimento medico ambulatorial de urgência e emergência	25	9,80	245,00
29	BLO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - MÉD. 21X31 - SULFITE 75 GR F/V	5	8,98	44,90
30	BLO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 30X21CM 100X1 FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET COR BRANCA. CONFORME MODELO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	5	9,18	45,90
31	BLO	Ficha de Evolucao Clinica, papel sulfite branco gramatura 75g, medida 30x21cm escrita frente e verso, bloco com 50 folhas.	5	9,00	45,00
32	BLO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, FORMATO 31CM X 21,5CM, EM PAPE LOFF-SET 60KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	20,00	1.000,00
33	BLO	FICHA - ANTIMICROBIANO SOLICITADO, Separação: Bloco de 100 folhas. Tipo de Papel: Apergaminhado 18kg Dimensões: 21 x 29,5 cm.	5	14,00	70,00
34	CX	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	25	13,71	342,75
35	UN	FICHA DE CONTROLE DE VETORES BLOCO C/100 FLS. SULFITE 75G F. 21 X 31 COR 1 X 1 FRENTE - Bloco c/100 fls. sulfite 75g f	50	14,95	747,50
36	BLO	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES	10	14,98	149,80
37	BLO	Bloco Receituário Médico - Bloco Receituário Médico Material: Ofsete , Tipo Papel: Ofsete , Cor: Azul , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 235 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Largura: 85 MM	100	8,08	808,00
38	BLO	RECEITUÁRIO MÉDICO (C2)/ RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 2 VIAS F.9 P.75G C/ 100FLS	50	6,00	300,00

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

39	BLO	Receituário Médico Branco, bloco c/ 100 fls - papel branco off-set 56g, formato 14,7 x 21,4 cm, colado, numerado, não autocopiativo, com 50 jogos em duas vias, sendo a 2ª via em papel amarelo ou verde	50	3,84	192,00
40	BLO	FICHA REFERÊNCIA SUS: Confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão em cor azul, medidas 21x30 cm, carbonada, bloco com 100 folhas, conforme modelo a ser desenvolvido pela contratada.,	200	9,52	1.904,00
41	BLO	NOTA DE PRODUTOR RURAL, CONTENDO 04 VIAS, IMPRESSÃO TINTA PRETA, FORMATO 28X24 CM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTO COPIATIVO 52G, COM NUMERAÇÃO DO CONTROLE DO FORMULÁRIO INICIANDO-SE EM 99.501.	3.000	0,78	2.340,00
42	UN	Cartilha para educação ambiental -Impressão Periódicos - Cartilha - formato aberto: 29,7 x 21cm (A4); Cores: 4/4; Acabamento: 1 dobra e 2 (dois) grampos; Papel: couchet brilho 115g; Número de páginas: 08 (modelos e conteúdos diferentes, mantendo as especificações)	1.000	0,90	900,00

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES:

Para o item 15 - CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU: - Prazo de entrega dos carnês, depois de ter dado o aceite final, em até 2 (dois) dias úteis. Envio dos testes de layout, dados variáveis e arte em até 24 horas (os testes deverão vir no padrão FEBRABRAN) após o envio dos arquivos por parte da contratante. Sem limite de pedidos de alterações por parte da contratante tanto na arte, quanto nos dados variáveis.

3. JUSTIFICATIVA

Segue justificativa para aquisição das secretarias requisitantes:

Secretaria de Administração: A presente solicitação refere-se a abertura de novo processo licitatório para aquisição de materiais gráficos a fim de suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 (doze) meses. A aquisição dos envelopes timbrados visa suprir as demandas do Gabinete e desta secretaria no envio de cartas e notificações através do correio, contribuindo para a eficiência e identificação visual da Prefeitura Municipal. Em relação ao quantitativo, foi tomado como base o pregão nº 59/2023.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: A contratação se faz necessária, pois realizamos diversos programas que necessitam de divulgação como educação ambiental, castração, coleta rural e urbana entre outros programas para serem distribuídos e divulgados para a população.

Secretaria de Assistência Social: É necessária a aquisição de material gráfico visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social quanto à confecção e distribuição de folders e panfletos nas campanhas de conscientização, como por exemplo, para campanhas alusivas ao 18

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (151/363) 160/585

de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – e ao 12 de junho – Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Além disso, é necessária a aquisição de adesivos automotivos para identificar os veículos do município adquiridos.

Secretaria de Educação: A contratação de serviços de material gráfico é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus departamentos, escolas e CMEIS. Cada instituição tem uma demanda diferente sobre esse tipo de material, pois cada uma desempenha um papel fundamental na comunicação visual e na divulgação de informações. Esses materiais são essenciais para diversas finalidades dentro do ambiente educacional, como Informação e Comunicação Educação Visual, campanhas de conscientização também para promover, e fortalecer a identidade da instituição de ensino. Contratação de serviços de material gráfico para escolas é essencial para uma comunicação eficaz e um ambiente educacional dinâmico. Esses materiais, como panfletos, cartazes e folders, mantêm a comunidade, como estudantes, pais e professores informados sobre eventos e programas educativos. Além disso, as Campanhas de conscientização sobre temas importantes, são promovidas através de Materiais gráficos e outros citados na tabela acima que destacam a identidade visual da escola.

Secretaria de Finanças: A Secretaria Municipal de Finanças necessita de serviço gráfico especializado para a confecção de carnês de IPTU para o ano de 2025, estes, serão entregues no endereço dos contribuintes para pagamento, ou encaminhados pelos CORREIOS, para os contribuintes que não residem no Município. Necessita também de aquisição de envelopes personalizados para armazená-los e encaminhá-los pelos CORREIOS, de envelopes personalizados dos mais diversos tamanhos e papel timbrado para expedição de ofícios, memorandos e notificações aos contribuintes, entre outros, e pastas para documentos de uso diário, personalizada de acordo com a necessidade de cada departamento.

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Materiais gráficos também são importantes para a comunicação interna, ajudando a disseminar informações de forma clara e motivadora, como campanhas internas, treinamentos e informativos.Investir em material gráfico de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, pois itens bem elaborados e duráveis não precisam ser substituídos com frequência.

Secretaria de Saúde: A aquisição destes materiais é essencial para suprirmos as necessidades de atendimentos de nossos setores, pois muitos destes documentos são obrigatórios para controle interno de atendimentos, evolução clínica e atendimentos externos. Além do mais também estão inclusos receituários de medicamentos psicotrópicos e materiais de apoio para a vigilância em saúde.

No item 6: no item não será realizada cota reservada para me/epp/micro para que o item não seja entregue com diferenças, por se tratar de algo visual. Com isso, buscamos aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5. DA AMOSTRA

5.1. **CASO SOLICITADO**, para análise de produtos de marcas desconhecidas pela Administração ou para outro tipo de verificação, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão encaminhar **uma (01) amostra do produto/bem dos itens que forem solicitados**, no prazo **5 (cinco) dias úteis** seguinte a solicitação do pregoeiro (a) via chat do pregão eletrônico, no endereço e horário abaixo indicado:

- Setor de Compras e licitações: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.

5.2. os critérios para análise das amostras serão:

a) QUALIDADE do produto apresentado;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Durabilidade;
e) Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

5.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema do pregão eletrônico e comunicando-a via CHAT.

5.4. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

5.5. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

5.6. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (153/363) 162/585

externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

5.7. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

5.8. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, será realizada a análise das amostras recebidas pelas Secretarias Requisitantes. A data e horário da respectiva analise será informada via CHAT para conhecimento de todos os interessados, ficando facultado as licitantes a participação.

5.9. **As licitantes deverão retirar no prazo de 15 (quinze) dias,** após a análise, no mesmo endereço de entrega, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação. **A não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos/materiais,** podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

6. DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.2. Não há a previsão de prorrogação.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (155/363) 164/585

direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

7.9. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

I. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

II. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acordão 2939/2021 do TCU.

> *"Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acordão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)".*

7.10. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.12. No julgamento da habilitação, **o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

8. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (157/363) 166/585

8.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.

c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

8.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

8.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

8.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

8.7. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Requisitante.** No período da manhã das 08:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário da Pasta e a fiscalização da contratação será exercida por servidor/ funcionário, assim indicado no termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos,** obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (160/363) 169/585

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;

e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

13.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável.**

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS,** conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

13.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

13.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

13.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 14.8. desse Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 14/06/2024

ÓRGÃOS REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de material gráfico é de extrema importância para uma organização ou instituição, uma vez que esse tipo de material desempenha um papel fundamental na comunicação visual e na divulgação de informações. No contexto do interesse público, a contratação de material gráfico se torna ainda mais relevante, pois as instituições governamentais, por exemplo, precisam se comunicar de forma clara e eficiente com a população. Dessa forma, é essencial garantir a produção de materiais como panfletos, cartazes, folders, entre outros, para informar a comunidade sobre serviços, programas, campanhas e eventos de interesse público. Além disso, o material gráfico é uma ferramenta importante para conscientizar a população sobre questões relevantes, como saúde pública, educação, meio ambiente, entre outros temas. Através de campanhas e informativos impressos, é possível engajar a sociedade e promover a participação cidadã em ações e projetos que impactam a coletividade. Portanto, a contratação de serviços de material gráfico é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a eficácia da comunicação entre os órgãos públicos e a população, contribuindo assim para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a recente transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21, a Administração elaborará o seu plano anual de contratações para o exercício de 2025, motivo pelo qual deixamos de indicar a previsão do objeto no PCA. Não obstante, a presente contratação está prevista no planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja efetuado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Além da documentação acima também será exigida, documentos complementares relativos à qualificação técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

I. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

• Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;

• Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;

• Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação.

II. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acórdão 2939/2021 do TCU.

> **"Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acórdão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)".**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

- A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto;
- Entrega do objeto conforme a descrição;

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento.

Para atender adequadamente a um objeto material gráfico, é essencial que a solução desenvolvida contemple uma série de requisitos. Abaixo, estão listados os principais requisitos que devem ser considerados:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

- **Qualidade da impressão:** A solução deve garantir uma impressão de alta qualidade, com cores vibrantes e definição nítida, para que o material gráfico se destaque e transmita a mensagem de forma eficaz.
- **Durabilidade:** É importante que o material gráfico seja resistente e durável, para que mantenha sua qualidade ao longo do tempo e não se deteriore facilmente.
- **Tamanho e formato adequados:** A solução deve permitir a escolha de diferentes tamanhos e formatos para o material gráfico, de acordo com as necessidades do projeto e do público-alvo.
- **Personalização:** Deve ser possível personalizar o material gráfico de acordo com as preferências e especificidades do cliente, incluindo design, cores, tipografia e outros elementos visuais.
- **Sustentabilidade:** É fundamental que a solução seja sustentável, utilizando materiais e processos ecologicamente corretos, como a utilização de tintas à base de água e papéis reciclados.
- **Facilidade de produção e agilidade**: A solução deve possibilitar a produção rápida e eficiente do material gráfico, garantindo prazos de entrega curtos e atendendo às demandas do cliente.

Portanto, ao desenvolver uma solução para atender adequadamente um objeto material gráfico, é essencial considerar os requisitos mencionados acima para garantir um resultado satisfatório e de alta qualidade.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O quantitativo será estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das secretarias solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades demandantes.

Esta contratação ainda não possui valor estimado, uma vez que o mesmo, será efetivamente formulado após pedidos das secretarias.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetro:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar prestação de serviços gráficos mediante Pregão eletrônico, tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / PR.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação do serviço conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Para que haja economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, é fundamental adotar medidas que visem a otimização dos processos e a redução de desperdícios. No caso do objeto material gráfico, é preciso investir em tecnologias que permitam a produção de materiais de forma mais eficiente e sustentável. A busca por fornecedores que ofereçam matéria-prima de qualidade e com boas práticas ambientais também é essencial para garantir um desenvolvimento sustentável. Além disso, a reutilização de materiais e a implementação de processos de reciclagem podem contribuir para uma redução dos custos e para a preservação do meio ambiente. No que diz respeito aos recursos humanos, é importante investir em capacitação e treinamento, de forma a melhorar as habilidades e o desempenho da equipe. Uma equipe bem treinada e motivada tende a ser mais produtiva e a gerar resultados positivos para a organização. Em resumo, ao buscar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no processo de produção de materiais gráficos, é possível alcançar benefícios tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental, além de garantir um desenvolvimento sustentável a longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise, foi investigado que podem ter contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo, destacamos como exemplo as campanhas a serem realizadas, que farão uso desta futura licitação de material gráfico, para fins de uso de suprir a demanda deste órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

O uso de materiais gráficos, como papel, tintas e produtos químicos, pode ter diversos impactos ambientais negativos. Por exemplo, a produção de papel envolve o corte de árvores, o que leva ao desmatamento e à perda de habitats naturais. Além disso, o processo de produção de papel consome uma grande quantidade de água e energia, contribuindo para a escassez de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa. As tintas utilizadas na impressão gráfica muitas vezes contêm compostos químicos nocivos, que podem poluir o ar, o solo e a água. Esses produtos químicos podem representar um risco tanto para os trabalhadores da indústria gráfica quanto para o meio ambiente. Além disso, a produção de resíduos sólidos, como folhas de papel e embalagens, pode contribuir para a poluição do solo e dos oceanos. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar medidas sustentáveis na produção de materiais gráficos, como utilizar papel reciclado ou certificado pelo FSC (Conselho de Manejo Florestal). Além disso, é essencial investir em tecnologias mais limpas e eco eficientes, que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes. A promoção de práticas de reciclagem e o descarte adequado de resíduos também são medidas importantes para minimizar o impacto ambiental da indústria gráfica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bocaiúva do Sul, 14 de junho de 2024.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO Nº 142/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. Critério de julgamento "**Menor Preço Global Por Item**".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (__)____-____, neste ato representada por _____, cargo_____, RG _____, CPF _____,propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA OU EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (167/363) 176/585

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 552024

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Moura Leite, n° 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário e vincula-se ao edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2024 e tem por objetivo registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes tendo sua fundamentação na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas regulamentações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços e quantidades do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
					VALOR TOTAL DA ATA		

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Bocaiúva do Sul/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº **55/2024** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (168/363) 177/585

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário da Pasta e a fiscalização da contratação será exercida por servidor/ funcionário, assim indicado no termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

5.1 A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital referente a esta ata e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

6.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

7.1.1 Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

7.1.2 Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.3 Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

7.1.4 No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Bocaiúva do Sul e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a **partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.**

8.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;

e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

8.3. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

8.4. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

8.5. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (170/363) 179/585

contratuais.

8.10. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

8.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 8.11. desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Bocaiúva do Sul à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2. O Município de Bocaiúva do Sul terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Bocaiúva do Sul negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço por meio de servidor designado.

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) **Prestar os serviços/ fornecer os produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **serviços prestados / produtos fornecidos,** obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

c) Em caso de bens: Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

d) Em caso de bens: Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

e) **A prestação dos serviços/ os produtos fornecidos** em desconformidade com o

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

f) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os **serviços/ produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.
g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do empenho, para possibilitar identificação e controle.**
l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
m) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração-ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (174/363) 183/585

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970
1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (175/363) 184/585

e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo-organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) As informações sobre os titulares envolvidos;
c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) Os riscos relacionados ao incidente;
e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

16.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

16.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços;

16.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2024 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
DOCUMENTO Nº:	DOCUMENTO Nº:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 3675-3970

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: Documento_de_Pesquisa_de_Precos__Assinado.pdf (178/363) 187/585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
(Processo Administrativo n° 50/2024)

EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Prefeita e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais secretarias , sediado na Rua onze, nº 674, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 25/03/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, e https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/, na aba Licitações no qual o edital está disponível para "download".

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Quando houver cota destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs e, para esta não houver interessado, faculta-se à Administração autorizar a arrematação da cota pela empresa de ampla concorrência vencedora do item correspondente.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor ou desconto unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 8) e anexos do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, no prazo definido pelo agente de contratação.

7.9.1. Decorrido o prazo definido pelo agente de contração, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço: https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.10.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.10.2 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10.3 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior,* deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Rua 11, 674 - Centro - CEP: 86140-000 Primeiro de Maio/Paraná – Telefone: (043) 32351122.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2024.

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001

25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510

498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.3 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.4 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.5 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.6 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.7 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico: https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ ou agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.10.3 ANEXO III – Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

19.10.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Primeiro de Maio, em 08 de fevereiro de 2024.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços Gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ENVELOPE TIMBRADO - tamanho: 23 cmx12cm; Acabamento: Carta papel; Papel: Sulfite; Gramatura: 90g; cor: Branco	unidade	5000	0,55	2.750,00
2	ENVELOPE TIMBRADO - tamanho: 24 cmx34cm; Acabamento: Carta papel; Papel: Sulfite; Gramatura: 80-90g; cor: Branco	unidade	2000	1,19	2.380,00
3	ENVELOPE TIMBRADO - tamanho: 18 cmx24cm; Acabamento: Carta papel; Papel: Sulfite; Gramatura: 80-90g; cor: Branco	unidade	2000	0,73	1.460,00
4	PASTA CARTÃO TRIPLEX SUPREMO - Tamanho: 46cmx32cm; Acabamento: com vinco; Gramatura: 300g; Cor: Branco	unidade	2000	2,16	4.320,00
5	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - Tamanho: 20cmx10cm; Acabamento: 50x2 vias; Papel: Auto copiativo e numerado; Cor: Branco	unidade	300	9,67	2.901,00
6	REQUISIÇÃO DE EXAMES- TAMANHO: 21CMX16CM; Acabamento: bloco 50x2, 2 vias com carbono; Papel: Sulfite; Cor: Branco	bloco	400	6,46	2.584,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- Tamanho: 19cmx16cm; Acabamento: bloco 50x2 vias; Papel: Sulfite; Cor: Branco	bloco	1500	7,87	11.805,00
8	RECEITUÁRIO COMUM BRANCO- Tamanho: 19cmx16cm; Acabamento: bloco 50x1, timbrado; Papel: Sulfite	bloco	1500	5,04	7.560,00
9	ATESTADO MÉDICO- Tamanho: 18cmx16cm; Acabamento: bloco 50x1; Aplicação: gestante/outros; Papel: Sulfite; Cor: Branco	bloco	500	4,96	2.480,00
10	PASTA TRIPLEX TIMBRADA - Tamanho: 23cmx31cm; Acabamento: Timbrado; Gramatura: 300g	unidade	2000	2,06	4.120,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL- Tamanho: 21cmx31cm; Acabamento: frente e verso (50x1); Papel: Sulfite; Gramatura: 75g; Cor: Rosa e Amarela	bloco	50	8,87	443,50

12	FICHA DE INTERNAÇÃO - PRONTUÁRIO; Tamanho: 19cmx11cm; Acabamento: (50x2); Papel: Sulfite; Gramatura: 75g; Cor: Branco	bloco	50	9,64	482,00
13	CARTAZES- Tamanho: 48cmx33cm; Papel: Couchê; Gramatura: 150g;	unidade	1000	2,26	2.260,00
14	FOLDERS - Tamanho: 22cmx32cm; Acabamento: frente e verso; Papel: Couchê; Gramatura: 115g	unidade	3000	0,59	1.770,00
15	FOLHETOS - Tamanho: 15cmx21cm; Papel: Sulfite; Gramatura: 75g; Aplicação: diversos	unidade	3000	0,45	1.350,00
16	BLOCO DE RECEITA- Tamanho: 22cmx12cm; Acabamento: Bloco 50x1; Papel: Sulfite; Cor: Azul	bloco	300	3,55	1.065,00
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO- Tamanho: 23,5cmx8,5cm; Acabamento: Frente e verso com dobra; Aplicação: Diversos modelos	folha	2000	1,08	2.160,00
18	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Aplicação: Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); Acabamento: Verso-resumo do trabalho de campo (dengue); Papel: Sulfite; Gramatura:75g; Cor: Branco	folha	6000	0,20	1.200,00
19	COMUNICADO INTERNO - Tamanho: 19cmx16cm; Acabamento: 2 vias carbonado (50x2); Papel: Sulfite	bloco	250	10,18	2.545,00
20	PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS- Tamanho: 7cmx21cm; Acabamento: Bloco com 100 folhas; Sulfite: 63g	bloco	50	8,21	410,50
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO - Tamanho: 8cmx22cm; Acabamento: Frente e verso com dobra; Aplicação: Diversos modelos	folha	2000	1,11	2.220,00
Total Geral					**58.266,00**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.2.1. A opção será por Registro de Preços, sendo que a ata vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável

4.1.2 Utilizar produtos biodegradáveis e à base de água para limpeza das impressoras.

4.1.3 Evitar à utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.

4.1.4 Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.1.5 Desenvolver programa de redução no consumo de água e energia elétrica em todas as etapas da produção "pré-impressão e pós".

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 A empresa seguirá os modelos dos impressos conforme anexo.

5.1.1 Início da ordem de serviço ou nota de empenho, com prazo de entregue em até 15 (quinze) dias úteis.

Local de entrega da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão entregues nas dependências da contratante, informadas no momento do envio da nota de empenho.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, qualidades e tecnologia necessária.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido *na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990* (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de avaliação do fiscal conforme cada remessa entregue.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá analisar se o material entregue está de acordo com os descritivos dos modelos solicitados, desta forma relatando ao gestor do contrato as conformidades, ou inconformidades deste material.

7.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16 No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, via sistema de registro de preços.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14. Apresentar Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional e aptidão para o fornecimento dos bens, equivalente ou superior.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇO

9.1 Conforme Parágrafo Primeiro do Art. 23 da Lei 14.133/21 e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal 5.802/2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, preferencialmente no Paraná;

II – Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio Município, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V – Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.

9.2 Conforme estabelece o art. 12 do referido Decreto, o método de cálculo a utilizado, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros elencados no subitem anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.3 Em cumprimento a determinação imposta, os valores obtidos foram consolidados em planilha específica, e para a formação do preço referencial foi considerada a Média para todos os seguintes itens, exceto 4,17 e 21 tendo em vista que o preço estimado baseou-se exclusivamente em preços ofertados por fornecedor, cujo critério adotado foi pela aplicação do índice de redução de 15% sobre a média.

9.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo.**

11 DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 Será (ão) fiscal (is) do contrato:

Samanta Ferreira da Silva - Matrícula 401721
Yeda Gusmao - Matrícula 401662
Flávia Eduarda Gazzola - Matrícula 401772

Primeiro de Maio, 26 de janeiro de 2024.

Redação por:

Willian Alves de Souza
Auxiliar de Serviços Administrativos

Conferido por:

Luis Felipe Teixeira
Secretário de Compras e Licitação

Ana Claudia Teixeira
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado/Autorizado por:

Kamyla Zaniboni de Aguiar
Secretária de Recursos Humanos e Administração

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretária de Educação

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretária de Saúde

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante
Secretaria de Recursos Humanos e Administração; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde;

Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de solução afim de suprir as necessidades de das secretarias municipais demandantes, consistente na aquisição de material gráfico personalizado, visando o pleno desenvolvimento das atividades e rotinas administrativas.

É obrigação dos órgãos públicos fornecer todos os materiais e insumos para o trabalho, necessários aos servidores visando o desempenho de suas funções administrativas, de modo que a ausência de tais materiais poderia proporcionar a interrupção na prestação dos serviços por falta de material.

Assim, verifica-se que a contratação de empresas para fornecimento de serviços gráficos, mostra-se adequada e suficiente ao atendimento da demanda requisitada pelas secretarias, tendo em vista que promoverá, maior credibilidade e segurança jurídicos.

Após analisar atentamente o histórico de contratações anteriores, não foram identificadas inconsistências em relação ao objeto licitado e o efetivamente entregue, assim **considerando a especificidade do objeto, a subcontratação mostra-se inviável.**

Dada a natureza e a essencialidade dos bens, entende-se que o objeto, configura-se como comuns, não se enquadrando no conceito de artigos de luxo e/ou no conceito de bens especializados, pois as especificações técnicas do objeto, assim como os padrões de desempenho e qualidade podem ser compreendidos no instrumento convocatório.

Ante o exposto, considerando a natureza, classificação e o fornecimento de caráter não habitual, **salvo melhor juízo, recomenda-se que a contratação, seja realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inc. I, c/c art. 78, inc. IV da Lei 14.133/21.**

Descrição da solução

Considerando a insuficiência dos materiais, e a demanda das secretarias requerentes, a solução que se mostrou adequada foi a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem

combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
a) Sim, está alinhada ao planejamento da secretaria e faz parte integrante do plano anual de contratação municipal de 2024. b) Existe contratação anterior: Pregão Eletrônico nº 103/2022; Não foram encontradas quaisquer inconsistências a serem combatidas neste processo. c) Sim, foram consideradas todas as alternativas possíveis, sendo que a solução mais adequada é a contratação de empresa para prestar os referidos serviços.

Descrição dos Requisitos da contratação	
	Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
	Manter durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação
	Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
	Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a qualidade e organização destes para recebimento e guarda do órgão.
	Os produtos no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo-se ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregas fora da especificação ou com qualidade duvidosa.
	Atestado de Capacidade Técnica, de modo a comprovar que a empresa licitante possui aptidão técnica e operacional para fornecer/prestar os serviços a serem contratados.

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas
O quantitativo foi estimado pelas Secretarias Municipais, com base no consumo realizado durante a contratação anterior, sendo que diversos itens foram retirados, em razão da existência em estoque.

Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação
Registro e análise das informações
O levantamento de mercado e a pesquisa resultou no mapa de pesquisa de preços que segue em anexo. Para formação do preço referencial dos diversos itens foram analisados diferentes parâmetros tais quais: domínio amplo, fornecedores e banco de preços. Para o cálculo dos itens devem/foram utilizados como metodologia, a média desconsiderando os valores inexequíveis ou excessivamente elevados conforme orientados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 5.802.

Decisão por Item ou Lote		
Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	■ Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	■ Verdadeiro	☐ Falso

Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	■ Verdadeiro ☐ Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	■ Verdadeiro ☐ Falso

Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)
Não aplicável

Análise e Gerenciamento

Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não haver licitante interessado	médio	Alto	Encaminhar o edital para fornecedores constantes do cadastro	Republicar o edital também em jornal de grande circulação	Departamento de Licitação e Contratos
2.	Fornecedor habilitado com proposta comercial inexequível	baixo	Alto	Estabelecer critérios de estimativa de preços que definam preço fidedigno ao exequível no mercado através de cálculos estatísticos ou metodologia precisa	Julgar propostas mais vantajosas à economicidade do município considerando o mapa de preços	Equipe de Planejamento das Contratações Públicas – Compras (Prevenção); Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitação (Contingência)
3.	Objeto entregue fora das especificações descritas no edital	alto	Alto	Respaldar descritivo advertindo os licitantes conforme as penalidades cabíveis ,enviar modelos dos bens a serem fornecidos previamente	Notificar a empresa quanto ao descumprimento do contrato	Departamento de Licitação e Contratos (Prevenção); Fiscal e Gestor do Contrato (Contingência)

Análise e avaliação dos riscos: Necessidade de monitoramento

Dentre os riscos elencados acima, a probabilidade de ocorrência e impacto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, faz-se necessárias as ações de

prevenção e contingência de modo efetivo em todas as etapas do processo de contratação/aquisição.

Providências a Serem Adotadas
Estabelecer levantamento, planejamento, organização e controle de material necessário a fim de evitar desperdícios, principalmente os de maiores quantidades e longa vida útil.

Resultados Pretendidos
Assegurar a prestação de serviços e o uso racional dos recursos financeiros; garantir maior credibilidade e segurança aos documentos e envelopes emitidos/enviados por esta administração.

Declaração da Viabilidade
Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra
A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade. ( ) APLICA-SE (x) NÃO SE APLICA

Primeiro de Maio, 26 de janeiro de 2024

Redação por:

Willian Alves de Souza
Auxiliar de Serviços Administrativos

Conferido por:

Ana Claudia Teixeira
Auxiliar de Serviços Administrativos

Luis Felipe Teixeira
Secretário de Compras e Licitação

Aprovado/Autorizado por:

Kamyla Zaniboni de Aguiar
Secretária de R. H. e Administração

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretária de Educação

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de , pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº__, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º ...../....., sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – item __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____. _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º __/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º __/2024.**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de ..... (.....) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
166	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001

207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
225	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
249	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
251	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
296	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
328	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
345	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
373	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
374	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
394	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
410	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
411	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
412	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
430	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
441	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
461	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
477	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
497	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
498	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
499	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
524	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
541	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
542	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
544	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
563	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
579	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
595	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
604	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001

617	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
629	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, ___ de _____ de 2024.

.....
Contratante

ooooooooooooooo
Contratada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	e-mail:	

_____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: **Edital do Pregão Eletrônico nº __/2024.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► **RAZÃO SOCIAL:**
►**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
► **REPRESENTANTE E CARGO:**
► **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
► **ENDEREÇO E TELEFONE:**
► **EMAIL:**
► **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à .....

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____de 2024.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Edital nº 266/2024
Processo nº 5.660/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 138/2024

I – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** – Forma de Fornecimento: **PARCELADO** – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 14.249/2022, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 08/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hrs do dia 08/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hrs do dia 08/11/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de IVAIPORÃ.

1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de IVAIPORÃ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.ivaipora.org.br.

1.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR ITEM.**

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

3.1.1. PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0017.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.122.0010.6.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.22.661.0034.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.20.608.0031.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0038.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.04.122.0004.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.15.451.0024.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATAÇÃO:

4.1. A **Ata Registro de Preços**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV**, a ser firmada entre o Município de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor os quais serão solicitados pelo pregoeiro após a fase de lances e julgamento das propostas conforme item 8.12, A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista também poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.1.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.0. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;
6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.4. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.11. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

8.12. ENCERRADA A ETAPA [illegible] ICITANTE VENCEDOR DEVERÁ [illegible] COMPLEMENTARES" SUA PROP[illegible] NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HO[illegible] PREGOEIRO, O PRAZO DE ENVI[illegible] TERADO POR SOLICITAÇÃO DO LI[illegible] DECISÃO DO PREGOEIRO, AMB[illegible] DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. APÓS [illegible] LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ [illegible] CAMPO ESPECIFICO OU EM OUTRO[illegible] DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO [illegible] COM ITEM 5.1.1 e 5.1.2, NO PRAZO MÁX[illegible] APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIR[illegible] ENVIO PODERÁ SER ALTERADO POR [illegible] CONVOCADO OU POR DECISÃO [illegible] HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO [illegible] CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGI[illegible] TAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUME[illegible] QUE COMPROVEM QUE NA DATA [illegible] RESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATEN[illegible] ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHAR [illegible] SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESQUALIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.20. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

8.21. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
d) a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata Registro de Preços;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.
d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

9.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital **(o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(conforme modelo anexo VI).**

9.3.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital **(conforme modelo ANEXO VI).**

9.4. O Município de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta da empresa, a qualquer tempo no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa que estiver impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
b) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
c) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.
d) contiverem vícios insanáveis;
e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
f) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput o art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10.3 – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no artigo 24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do artigo 24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3 – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.9 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.10 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.
12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.14 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ivaipora.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.9. fraudar a licitação

13.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.4.1. advertência;
13.4.2. multa;
13.4.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.5.2. as peculiaridades do caso concreto
13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.5.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5.7. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1. 13.2.** e **13.1.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.5.8. Para as infrações previstas nos itens **13.1.8. 13.1.9. 13.3. 13.3.4.** e **13.3.5.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.5.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1. 13.2 e 13.1.6.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1. 13.3.2. 13.3.3. 13.3.4. e 13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1. 13.2.** e **13.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da **Lei n.º** 14.133/2021.
13.5.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de IVAIPORÃ elaborará a respectiva Ata Registro de Preços com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

14.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar da Ata Registro de Preços no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

> **14.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a Ata Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.7. e 13.8.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.
14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata Registro de Preços em nome da empresa.

14.5. A assinatura da Ata Registro de Preços, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

14.6. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário da Ata Registro de Preços preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do Município de Ivaiporã, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.8. Os produtos adquiridos pelo Município de IVAIPORÃ, através de suas Diretorias, serão pagos pela Tesouraria da Prefeitura de Ivaiporã, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XV – DOS PRAZOS:

15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

16.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

17.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
17.5 – Caberá à proponente:

17.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
17.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
17.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
17.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da

proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A Administração do Município de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de IVAIPORÃ.

18.3. É facultado à Administração do Município de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da Ata Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da Ata Registro de Preços, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

18.6. A execução da Ata Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral da Ata Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei nº 14.133/21. do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão da Ata Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

XIX – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

19.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar (01) uma amostra acompanhada de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 72 horas, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

19.2. Todas as amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

19.3. As amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

19.4. Local para entrega das amostras:

19.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.6. Se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

19.7. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:
- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Apresentar produto de baixa qualidade;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

19.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

19.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal solicitante que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

19.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a PMI adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

19.12. Cabe ressaltar que a PMI, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos.

XX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

20.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XXI – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 – A entrega do objeto da pro[redacted]entregue no prazo máximo de 15 (quin[redacted] de recebimento da cópia da Not[redacted]o e-mail, expedida pela Divisão de Com[redacted]

21.1.1 – Local de Entrega: Na Rua[redacted]de, nº 1000, bairro Centro, município de[redacted] 86.870-000 e demais Secretarias e/o[redacted]momento da entrega da cópia da nota de[redacted]

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4 – Do não recebimento do produto:

a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4. O Município de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.6.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.17.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA

22.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.19. VEDAÇÃO

22.19.1. Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

22.19.2. Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

XXIII – DOS ANEXOS:

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
ANEXO II	Modelo de Proposta de preços;
ANEXO III	Modelo de Procuração;
ANEXO IV	Minuta da Ata Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação e Declaração de Micro Empresas que no Ano-Calendário de Realização da Licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujo valores somadas extrapoles a receita Bruta Máxima admitida para Fins de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.
ANEXO VII	Dados da Empresa.

IVAIPORÃ, **24 de outubro de 2024**

Luiz Carlos Gil
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo da Licitação: R$ 944.410,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Auto de infração e imposição de multa, papel copiativo, tamanho 29,5x17cm. 50x3	UND	30	52,00	1.560,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo para personalização de veículo, com aplicação m². (instalado no veículo no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã).	M2	300	85,00	25.500,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo para moto, tamanho 15x15, com aplicação. (instalado na moto no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã).	UND	20	4,00	80,00

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo para personalização de veículo com o Timbre do Município com fundo branco, medida 50x30cm. (instalado no veículo no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã).	UND	600	35,00	21.000,00

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Análise de água, tamanho 21x30cm., papel sulfite 75g. Bloco 50x1	UND	20	32,00	640,00

LOTE 6
Valor Máximo do Lote: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo de impressão digital	M2	400	44,00	17.600,00

LOTE 7
Valor Máximo do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo de impressão digital - colocado	M2	400	85,00	34.000,00

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo recorte colocado	M2	400	85,00	34.000,00

LOTE 9
Valor Máximo do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Banners coloridos em lona 1,00x1,20cm	UND	100	63,00	6.300,00

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Banners coloridos em lona 0,70x1,00cm	UND	300	48,00	14.400,00

LOTE 11
Valor Máximo do Lote: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Banner 0,90x1,5m	UND	150	79,00	11.850,00

LOTE 12
Valor Máximo do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Crachá, tamanho 10x15cm., papel sulfite 180 g, colorido, com cordão de cetim e jacaré de metal.	UND	1000	7,00	7.000,00

LOTE 13
Valor Máximo do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cartaz colorido, tamanho 40x60cm papel couchê 150 g. (retirada 100)	CENTO	6	750,00	4.500,00

LOTE 14
Valor Máximo do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Carimbos automático 6,00x4,5cm	UND	200	125,00	25.000,00

LOTE 15
Valor Máximo do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Carimbo automático 4,5x2,00cm	UND	200	80,00	16.000,00

LOTE 16
Valor Máximo do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Carimbo automático 1,5x4,00	UND	30	75,00	2.250,00

LOTE 17
Valor Máximo do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Crachá de identificação c/foto PVC com cordão 0,10, formato 100x70mm, diversas cores, com cordão com jacaré de metal.	UND	150	19,00	2.850,00

LOTE 18
Valor Máximo do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cartão visita simples para diretorias da administração municipal, tamanho 9x5, em papel couchê 150g, incluindo a arte diferenciada para cada item. Retirada por milheiro	Mil	7	200,00	1.400,00

LOTE 19
Valor Máximo do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Diploma colorido, tamanho 21x30cm., papel couchê 170gr	UND	100	5,00	500,00

LOTE 20
Valor Máximo do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelope oficio branco com timbre, tamanho11,5x23cm. (retirada 100 unidades)	CENTO	5	300,00	1.500,00

LOTE 21
Valor Máximo do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelope saco branco, com timbre 01 cor, tamanho	CENTO	50	600,00	30.000,00

	24x34cm. (retirada 100)				

LOTE 22
Valor Máximo do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelope saco ouro, com timbre 01 cor, tamanho 24x34cm. Retirada 100	CENTO	5	600,00	3.000,00

LOTE 23
Valor Máximo do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Faixa de lona de 70 cm de altura, com impressão e acabamento M²	UND	500	68,00	34.000,00

LOTE 24
Valor Máximo do Lote: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Faixa colorida em lona 380gr 0,80x4,00mt	M	100	143,00	14.300,00

LOTE 25
Valor Máximo do Lote: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Folder colorido frente, tamanho 22x32cm., papel couchê 150g. (Retirada mínima 100und)	CENTO	40	1.200,00	48.000,00

LOTE 26
Valor Máximo do Lote: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Impressão Digital em Refletivo m².	M2	350	189,00	66.150,00

LOTE 27
Valor Máximo do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	IMPRESSÃO EM PAPEL DE OUTDOOR M²	M2	100	44,00	4.400,00

LOTE 28
Valor Máximo do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Nota fiscal de produtor rural com 04 vias, autocopy. Cx. c/ 500 jg	CX	30	700,00	21.000,00

LOTE 29
Valor Máximo do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Panfleto colorido frente verso, tamanho 15x20cm. papel couche 150 g. (Retirada mínima por milheiro)	Mil	10	450,00	4.500,00

LOTE 30
Valor Máximo do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Panfleto, tamanho 15x20cm., papel couchê 115g. (Retirada mínima por milheiro)	Mil	10	450,00	4.500,00

LOTE 31
Valor Máximo do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa em PVC 3 mm adesivada	M2	1000	150,00	150.000,00

LOTE 32
Valor Máximo do Lote: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa em ACM cores	M2	500	350,00	175.000,00

LOTE 33
Valor Máximo do Lote: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pasta protocolo (dobrada), tamanho 24x33cm., papel cartolina 180g cores diversas, timbrada em preto.	UND	10000	2,30	23.000,00

LOTE 34
Valor Máximo do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Panfleto de 14x20 cm, a ser retirado por milheiro.	Mil	10	380,00	3.800,00

LOTE 35
Valor Máximo do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pasta com timbre de 01 cor, tamanho 24x33cm, papel cartolina 180g, branca.	UND	300	2,30	690,00

LOTE 36
Valor Máximo do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Requisição de uso interno, tamanho 11x19cm., papel sulfite,	UND	50	16,00	800,00

	destacável 56g. e bond. Bloco 50X2 com numeração 1ª e 2ª via.				

LOTE 37
Valor Máximo do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Roteiro de Inspeção, frente e verso, tamanho 21x30cm., papel sulfite 75g. Bloco 50x1 - 1 cor	UND	50	12,00	600,00

LOTE 38
Valor Máximo do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Requisição, tamanho 15x11cm., papel sulfite 56g. Bloco 50x2- 1 cor	UND	200	14,50	2.900,00

LOTE 39
Valor Máximo do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Etiqueta de Patrimônio personalizada medindo 20x45, em poliéster adesiva ultra resistente personalizada. Numeração, texto e brasão na cor branca e fundo na cor vermelha.	UND	2000	1,00	2.000,00

LOTE 40
Valor Máximo do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cartaz colorido frente, tamanho 44x62cm, papel couchê 150g, tiragem mínima de 100 und.	CENTO	3	600,00	1.800,00

LOTE 41
Valor Máximo do Lote: 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Windbanner: Impressos em tecido oxford e que possuem estrutura em fibra de vidro leve e resistente, projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h. Conteúdo do KIT - Bandeira Wind Banner 50x220cm com impressão frente e verso, modelo PENA. - Haste única de fibra de vidro com proteção nas pontas para não rasgar o tecido. - Base de fibra para sustentação do produto com abertura para colocação areia. - Fixação das hastes com a base por rosqueamento UN Quantidade 5 A estrutura total deve ter 3m.	UND	50	690,00	34.500,00

LOTE 42
Valor Máximo do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.

				(R$)	(R$)
1	Convites 27x34 cm papel couche 300g, 4x4, diversas cores – retirada mínima 1.000 und.	Mil	4	1.800,00	7.200,00

LOTE 43
Valor Máximo do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Porta Crachá incolor - Bolsa Plástica Pvc Transparente para crachá de tamanho 10x15cm	UND	1000	2,00	2.000,00

LOTE 44
Valor Máximo do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pasta com bolso personalizada-Papel triplex 250 g -Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X46. Retirada mínima 100 und	CENTO	4	1.200,00	4.800,00

LOTE 45
Valor Máximo do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Convite - 28x12cm, 4x4 cores, tinta escala, em papel tela/linho 180g.- retirada mínima 1.000 und	Mil	4	1.800,00	7.200,00

LOTE 46
Valor Máximo do Lote: 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bloco rascunho, medida de 15x20 cm, com timbre do município, coloração 4x1, com 50 folhas cada, papel sulfite 75g	UND	200	6,70	1.340,00

LOTE 47
Valor Máximo do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Convite 30x23, frente e verso colorido, papel triplex 350g, fosco, com verniz localizado, com corte e vinco.	UND	800	30,00	24.000,00

LOTE 48
Valor Máximo do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Adesivo perfurado colocado - M²	M2	150	300,00	45.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

2. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

4. **Maiores Esclarecimentos:**

   - Assuntos relacionados à especificação do(s) produto(s): telefone (43) 3471-1950 – Secretaria Municipal de Administração.

   - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3471-1950 – Setor de Licitações.

5. Os **itens dos Lotes nº 31 e 32,** são para ampla concorrência;

6. Os **itens dos lotes nº 01 ao 30 e do 33 ao 48,** são de caráter **EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP, Exclusividade/Benefício MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48, Lei nº 123/2006, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/2014.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é_____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2024, Processo nº 5660/2024, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo a Ata Registro de Preços.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante,** o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 138/2024, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____de_____ de 2024

_____
Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO IV

ATA REGISTRO PREÇOS Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PROCESSO Nº 5660/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Paraná, neste ato representada pelo prefeito **XXXXXXXXXXXXXXXX**, da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ, conforme autorização contida no do Decreto municipal nº ____/_____, e as **empresas abaixo relacionadas**, visando a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXX**, Estado do Paraná, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (XX) XXXX-XXXX – fax (XX) XXXX-XXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para futura _____, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2024.

2.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto

2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 14.249/2022 de 06 de dezembro de 2.022.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada seu extrato e divulgada no Diário Oficial do Município

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão

ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei14.133/2021.

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2024** e seus Anexos.

Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no Item __** do Termo de Referência anexo.

7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Obrigações do fornecedor

7. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

7.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

7.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

7.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quejustifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data dehomologação

do procedimento licitatório;

7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

8. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

8.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

9. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021.

9.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

9.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

9.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

9.8. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.10. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

9.11. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

9.12. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.13. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

10. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

Ivaiporã, -------- de ---------- do ano de 2024.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TESTEMUNHAS: ....

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR
Comissão Municipal de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➢ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➢ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024, cujo objeto é_____, conforme descrição constante do ANEXO I.

➢ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____de_____ de 2024

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- ✓ Não ter recebido do Município de IVAIPORÃ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2024, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2024, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2024
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2024

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.
Obs. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA.

RESPONSAVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "comunicação" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da Ata Registro de Preços será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENUNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.
Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.
Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione com fonte confiável os e-mails licitacoes@ivaiporã.pr.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2024 - LEI N. 14.133/21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 - Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal n.° 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal n.° 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2024 – pelo site Compras BLL https://bll.org.br/.
Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:01h do dia 13/11/2024.
Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/, bem como site: Compras BLL https://bll.org.br/, no qual o edital está disponível para "download".

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Administração abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

01.2 O objeto deste edital, deverão atender o termo de referência quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 06, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
01.3 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento.
01.4 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR.

02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipal.
03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
06.004.12.361.0019.2021.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103
06.006.12.365.0021.2023.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1104
07.001.10.122.0026.2097.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1303
08.002.08.244.0018.2043.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
08.003.08.244.0018.2083.3.3.90.39.00.00 – FONTE 938
08.003.08.244.0018.2084.3.3.90.39.00.00 – FONTE 934
08.003.08.244.0018.2087.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1940
09.001.27.812.0015.2072.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

12.001.20.606.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Não poderão participar deste pregão:

I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de qualquer órgão do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;

III. impedidos de licitar e contratar com o com o Município ou com o Estado do Paraná, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

X. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XI. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05);

04.1.6 Termo de referência (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

05.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico para a BLL, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

05.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

05.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

05.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

05.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

05.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

05.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

05.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
05.11 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
05.12 O termo de referência do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
05.13 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

05.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
05.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

05.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

05.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

05.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

05.19 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

05.20 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico do Município.

05.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
05.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
05.23 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
05.24 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
05.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
05.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
05.27 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
05.28 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Compras BLL, em local próprio para documentos.
06.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

06.2 Quanto à Habilitação Jurídica:
06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

06.3 Quanto à Regularidade Fiscal:
06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
06.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
06.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:
06.3.4 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
06.3.5 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
06.3.6 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
06.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
06.3.8 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

06.3.9 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
06.3.10 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.
06.3.11 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

06.4 Quanto à Capacidade Técnica:
06.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
06.4.2 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05).
06.4.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
06.4.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
06.4.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
06.4.6 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
06.4.7 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
06.4.8 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
06.4.9 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
06.4.10 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
06.4.11 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
06.4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
06.4.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

07.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sistema ELETRONICO DA PLATAFORMA BLL.

07.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

08.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

09.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

09.4 Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

09.6 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

11.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

11.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

11.4 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

11.5 submeter o resultado da pesquisa autoridade superiora para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

11.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

11.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
11.9 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
11.12 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

11.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Município.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

12.2 julgamento das propostas;

12.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
12.4 anulação ou revogação da licitação;
12.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
12.6 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.7 a apreciação se dará em fase única.

12.8 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.9 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.10 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.11 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.13 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.14 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O(s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.2 Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.

15.3 No caso de objeto rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

17.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.3 fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR , pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.4 ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.5 não mantiver a proposta:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR ,pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.7 cometer fraude de qualquer natureza:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e
18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.9 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.10 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.

18.11 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se :

18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
a. prestar informações falsas; ou

b. apresentar documentação com informações inverídicas;

18.15 retardar a execução do certame:
a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

18.16 não mantiver a proposta:
a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra; e

18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

18.18 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.19 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.20 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n.12.846 , de 1º de agosto de 2013.

18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.

18.27 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28 no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço - **licitacoescampinadalagoa@gmail.com.**

19.2 As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 17:00 (dezessete) horas do último dia útil do prazo para

impugnação para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do pregão induz à eventual ata de registro de preços.

20.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

20.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, 29 de outubro de 2024.

Adilson de Assis Lebrão
PREGOEIRO

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, __ de ___ de 20__.

Ref.: Pregão nº ___ / __.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ___.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____.

ITENS

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					
			VALOR TOTAL		

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ___ / __.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, __ de ___ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, __ de ___ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

Objeto : XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, __ de ___ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, __ de ___ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 06

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
COORDENAÇÃO GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	QUADRO 80X100 IMPRESSO ADESIVO FOSCO VINIL EM PLACA P.S 3MM COM MOLDURA 50MM MODELO A DEFINIR E VIDRO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO)	330,00	660,00
02	05	UND	QUADRO 65X95 IMPRESSÃO ADESIVO FOSCO VINIL EM PLACA P.S 3MM COM MOLDURA 50MM MODELO A DEFINIR E VIDRO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO)	290,00	1.450,00
03	15	M^2	QUADRO 65X50 IMPRESSÃO ADESIVO FOSCO VINIL EM PLACA P.S 3MM COM MOLDURA 50MM MODELO A DEFINIR E VIDRO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO)	290,00	4.350,00
04	1.500	UND	CALENDÁRIO 44X64 COUCHE 170G 4X0 COM VERNIZ UV, VARETA EM CIMA E EM BAIXO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO)	5,50	8.250,00
05	1.500	UND	CALENDÁRIO DE MESA 23X15 BASE ACOPLADO 600G COM CORTE ESPECIAL, 12 FLS COUCHE 170G 4X4 24PG. COM WIRE-O (ARTE E DIAGRAMAÇÃO)	6,90	10.350,00
06	200	MT^2	ADESIVO VINIL ALTA PERFORMANCE, ALTA DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL 1.440 DPI, PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO EM TODO ADESISO. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	150,00	30.000,00
07	300	MT^2	ADESIVO VINIL FOSCO UT100 WD COLA HIGH TACK (ESPECIAL PARA PAREDE) ALTA DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL 1.440 DPI. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	75,00	22.500,00

08	70	MT^2	ADESIVO PERFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDROS ALTA DURABILIDADE IMPRESSÃO DIGITAL 1.440 DPI	110,00	7.700,00
09	15	MT^2	CORTE LETRAS ACRILICO DOURADO 3MM COM DUPLA FACE APLICADO NO LOCAL INDICADO	590,00	8.850,00
10	25		LETRAS EM PVC CORTE EM ROUTER CNC, SENDO EM ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM FITA DUPLA FACE, PINTURA AUTOMOTIVA COM VERNIZ, CORES A DECIDIR PELA SECRETARIA, INSTALAÇÃO NO LOCAL ESPECIFICADO.	220,00	5.500,00
			VALOR TOTAL		**99.610,00**

Totalizando R$ 99.610,00 (noventa e nove mil seiscentos e dez reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica para atender a demanda de todas os setores da Administração Pública do Município de Campina da Lagoa - PR, tendo em vista a necessidade de suprir e repor o estoque de materiais, sendo os mesmos indispensável para o melhor desenvolvimento e desempenho das Secretarias Municipais do Município, que por sua vez se utilizam de materiais desse cunho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos inciso XLI, artigo 6º, da Lei 14.133/21, bem como pelo previsto no art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução do contrato é imediata, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 15(quinze) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

4.3. O recebimento dos produtos, pelo Órgão Licitador, se dará em etapas, parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva dos mesmos se dará mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A Administração Municipal, tomará todas as providencias e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de produtos que está diretamente relacionada com atividades rotineiras da Administração bem como das secretarias e departamentos, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e população de Campina da Lagoa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Adir César de Assis, devidamente designado pela CONTRATANTE.

9.2. Nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, conforme o caso.

10.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do 155, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
06.004.12.361.0019.2021.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103
06.006.12.365.0021.2023.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1104
07.001.10.122.0026.2097.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1303
08.002.08.244.0018.2043.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
08.003.08.244.0018.2083.3.3.90.39.00.00 – FONTE 938
08.003.08.244.0018.2084.3.3.90.39.00.00 – FONTE 934
08.003.08.244.0018.2087.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1940
09.001.27.812.0015.2072.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
12.001.20.606.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

Campina da Lagoa, 29 de outubro 2024.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

ANEXO N.º 07

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A EMPRESA XXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, situado na Rua Vereador Homero Franco, 851, CNPJ 76.950.070/0001-72, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Milton Luiz Alves, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.063.738, CPF nº 151.227.199-34, e a empresa XXX, CNPJ XXX, localizada na XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada por XXXX, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº XXXX, CPF nº XXXXX, residente na XXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de XXXX, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento: XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº XX/2024, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ XXXX, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária;
XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina da Lagoa - CNPJ nº 76.950.070/0001-72.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 15 (quinze) dias, após a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O objeto entregue será recebido provisoriamente, a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSELA DÉCIMA OITAVA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Milton Luiz Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
RG nº RG nº

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal n.° 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal n.° 123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, até o dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 13 de novembro de 2024, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/r.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com,.

Campina da Lagoa, 29 de outubro de 2024.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÕES º 83/2024			
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Exclusivo ME/EPP?	
(X) SIM	( ) NÃO	() SIM	(x) NÃO
Reserva de quota ME/EPP?		Visita técnica	
(x) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO SE APLICA
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 25/09/2024 Às 08 hr			
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 882.661,20 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
MODO DE DISPUTA: ( )aberto (X) aberto e fechado ( ) fechado e aberto			

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos, e ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.
É de inteira responsabilidade do licitante a verificação de qualquer alteração ao presente edital.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS. 24
17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 39
18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item/lote, regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
A sessão será conduzida por Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria nº 67/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08hr 00min do dia 10/09/2024 às 07h59min do dia 25/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08hr 30min do dia 25/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hr 30 min do dia 25/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br /www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
1.4. O objeto não está limitado aos quantitativos descritos no Termo de Referência, podendo haver contratações adicionais ou supressão, por termo aditivo/redutivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa atual, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da *habilitação.*

4.5. **Para o lote 34 será de ampla concorrência para os demais OS LOTES/ITENS** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará declaração ou assinalará, em campo próprio do sistema, caso exista, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração ou em campo próprio do sistema eletrônico, caso exista, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(42) 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, conforme disponibilidade do sistema.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

7.9. Caso o sistema permita, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme declaração prestada no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2.empresas brasileiras;

7.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou pelo e-mail oficial licitacao.rioazul@gmail.com pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão Especial de Avaliação, comunicada pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, dispensando-se no caso de documentos que possuam validação digital.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Caso o Termo de Referência contemple a avaliação prévia do local de execução, como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados na plataforma do sistema eletrônico ou Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. A consulta ao Sicaf somente será realizada caso não sejam juntados os documentos na plataforma.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de apuração e no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação no sistema e/ou Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/site/).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma eletrônica, em campo próprio, ou pelo e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rioazul.pr.gov.br/site/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I – Relação dos itens/lotes licitados.

15.11.1.2. Apêndice II - Exigências de habilitação

15.11.1.3. Apêndice III – Estudo Técnico Preliminar.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Azul-PR, 06 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS.

O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL, T.R., E. T.P., D.F.D. e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Termo de Referência

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70444	Bloco com 100 folhas, Fichas de Cadastro Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	100,00	BLC	17,01	1.701,00
TOTAL						1.701,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70445	Blocos 100 folhas, Agendamento de Consultas - 105x90 mm, 1x0cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	100,00	BLC	17,21	1.721,00
TOTAL						1.721,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70446	Blocos 100 folhas, Ficha de Comparecimento - Hiperdia - 150x210mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	100,00	BLC	13,13	1.313,00
TOTAL						1.313,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70447	Blocos 100 folhas, Parecer Técnico da auditoria - para devolução de referência/ contra-referência e solicitação de exame. 210x297mm, 1x0, tinta escala em papel sulfite 75g (Colado).	50,00	BLC	14,98	749,00
TOTAL						749,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70448	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B1 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	200,00	BLC	13,72	2.744,00
TOTAL						2.744,00

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70449	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B2 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	200,00	BLC	13,88	2.776,00
TOTAL						2.776,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70450	Blocos 50x2 Atestado - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	500,00	BLC	18,73	9.365,00
TOTAL						9.365,00

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70451	Blocos 50x2 Condutas de Enfermagem - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	200,00	BLC	17,02	3.404,00
TOTAL						3.404,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70452	Blocos 50X2 Receituário de Controle Especial - 01 via 160x215mm, 1x0 cor, escala em autocopiativo CB branca 53g. 01 via 160x215mm, 1x0 cor, tinta Escala em autocopiativo CF azul 54 g. Picotado, colado, grampeado	500,00	BLC	22,81	11.405,00

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

TOTAL						11.405,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70453	Blocos 50x2 Receituário Médico- 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	2.000,00	BLC	16,29	32.580,00
TOTAL						32.580,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70454	Blocos 50X2, Declaração Médica - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	50,00	BLC	26,02	1.301,00
TOTAL						1.301,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70455	Blocos 50X2, Requisição de Exames - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	2.000,00	BLC	12,15	24.300,00
TOTAL						24.300,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70456	Blocos com 100 folhas Controle de Entrega de Medicamentos -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x1cor, (Colado).	100,00	BLC	17,53	1.753,00
TOTAL						1.753,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70457	Blocos com 100 folhas Controle de Numeração -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x0cor, (Colado).	50,00	BLC	17,28	864,00
TOTAL						864,00

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70458	Blocos Controle de Visita Domiciliar do ACS - 120x150mm, 100x1 via, 1x0 cor, capa em capa, tinta escala em papel sulfite 90g, (Colado).	50,00	BLC	14,15	707,50
TOTAL						707,50

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70459	Blocos-100x1 Fichas de visita domiciliar ESUS 215x315mm, 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	50,00	BLC	20,27	1.013,50
TOTAL						1.013,50

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70460	Carteira de Hipertenso, Diabético, Cardíaco, Saúde Mental e Uso Contínuo - CAPA(aberto): 190x130mm, cor 10x1, tinta escala em papel sulfite 180g. Miolo (fechado): 18 págs., 95x130mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco (capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	2.000,00	UN	10,47	20.940,00
TOTAL						20.940,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70461	Carteira de Planejamento Familiar - CAPA(aberto): 190x130mm, 11x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado): 8 págs., 95x130mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	2.000,00	UN	9,76	19.520,00

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

TOTAL						19.520,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70462	Carteira Odontológica, 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	5.000,00	UN	0,53	2.650,00
TOTAL						2.650,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70463	Carteira prontuário da Família – – Programa saúde da FAMÍLIA , 115x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	2.000,00	UN	0,53	1.060,00
TOTAL						1.060,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70464	Carteira SISVAN Bolsa Família - 130x220 mm (aberta), 4x1 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, cintado.	100,00	UN	9,80	980,00
TOTAL						980,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70465	Cartões de visita P8-5 - 90x50mm, Tinta escala em Couchê Brilho Comercial 300g, 4x0 cor, Laminação fosca=2 lados , verniz UV, cintado. (arte final).	1.000,00	UN	1,02	1.020,00
TOTAL						1.020,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70466	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -1,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	500,00	UN	1,80	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 24 - Lote 024						

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70467	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -2,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	500,00	UN	1,80	900,00
TOTAL						900,00

Lote: 25 - Lote 025

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70468	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -3,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	500,00	UN	1,80	900,00
TOTAL						900,00

Lote: 26 - Lote 026

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70469	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -4,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	2.000,00	UN	1,80	3.600,00
TOTAL						3.600,00

Lote: 27 - Lote 027

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70470	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -5,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	2.000,00	UN	1,80	3.600,00
TOTAL						3.600,00

Lote: 28 - Lote 028

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70471	Envelope Branco, 283x210mm, sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	2.000,00	UN	1,54	3.080,00
TOTAL						3.080,00

Lote: 29 - Lote 029

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70472	Ficha Clínica Odontológica F.C.O. - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	5.000,00	UN	14,92	74.600,00
TOTAL						74.600,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70473	Ficha de Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional 20, - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 90g, cintado	5.000,00	UN	14,92	74.600,00
TOTAL						74.600,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70474	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal, 1x0, 215x315mm, tinta es cala em papel sulfite, 75g.	1.000,00	UN	14,92	14.920,00
TOTAL						14.920,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70475	Ficha Geral de Atendimento F.G.A continuação. - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	4.000,00	UN	13,42	53.680,00
TOTAL						53.680,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70476	Ficha Geral de Atendimento F.G.A . - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	1.250,00	UN	17,12	21.400,00
TOTAL						21.400,00
Lote: 34 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70476	Ficha Geral de Atendimento F.G.A . - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	3.750,00	UN	17,12	64.200,00
TOTAL						64.200,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70477	Fichas Boletim de Produção Ambulatorial BPA -215x315 mm,1x1, papel sulfite 75g, cintado	1.000,00	UN	14,92	14.920,00
TOTAL						14.920,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70478	35 Fichas de Atividade Coletiva E-SUS, 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado.	1.000,00	UN	14,79	14.790,00
TOTAL						14.790,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70479	Fichas de Avaliação Fisioterápica - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	1.000,00	UN	14,92	14.920,00
TOTAL						14.920,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70480	Fichas de Controle - Avaliação - 105x160mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75 g. cintado.	500,00	UN	14,92	7.460,00
TOTAL						7.460,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70481	Fichas de Procedimento Mensal Odontológico 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	500,00	UN	14,92	7.460,00

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

TOTAL						7.460,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70482	Fichas de Referência e Contra Referência - 215x315mm,tinta escala pape l sulfite 75g, 1x0cor, cintada.	5.000,00	UN	14,92	74.600,00
TOTAL						74.600,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70483	Fichas de Requisição de Mamografia - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	2.000,00	UN	14,92	29.840,00
TOTAL						29.840,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70484	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial - 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado	1.000,00	UN	14,92	14.920,00
TOTAL						14.920,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70486	Fichas Relação das Atividades Básicas Executadas - 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	500,00	UN	14,92	7.460,00
TOTAL						7.460,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70487	Jogos - Despacho auditoria médica municipal - contendo 9 folhas cada, 210x297mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado.	200,00	UN	14,92	2.984,00
TOTAL						2.984,00
Lote: 45 - Lote 045						

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70488	Timbrado – 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 4x0cor	200,00	UN	0,40	80,00
TOTAL						80,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70491	Envelope kraft 250x180mm , sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	1.000,00	un	1,49	1.490,00
TOTAL						1.490,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70492	Cartão de vacinação 110x80mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	5.000,00	un	0,72	3.600,00
TOTAL						3.600,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70493	Carimbo auto entintado – 1,8 x 4,7 cm	50,00	un	64,01	3.200,50
TOTAL						3.200,50
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70494	Ficha permanente de vacinas, 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	500,00	un	0,64	320,00
TOTAL						320,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70495	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional - SISVAN, 215x315mm, 2x0 cor , tinta escala em papel sulfite 75g,Cintado.	1.000,00	un	23,30	23.300,00

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

TOTAL						23.300,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70496	Ficha Perinatal – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher–215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g.	1.000,00	un	14,92	14.920,00
TOTAL						14.920,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70497	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional (Gestante) - SISVAN, 215x315mm, 1x1 cor , tinta escala em papel sulfite 75g,Cintado.	1.000,00	un	23,30	23.300,00
TOTAL						23.300,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70498	Ficha de Exames para Gestantes- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0cor.	1.000,00	un	16,62	16.620,00
TOTAL						16.620,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70499	Ficha de Acompanhamento Trimestral Gestantes- - 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor .	1.000,00	un	6,31	6.310,00
TOTAL						6.310,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70500	Ficha de Registro Diário de Avaliação Nutricional de Gestantes - 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor .	1.000,00	un	11,05	11.050,00
TOTAL						11.050,00
Lote: 56 - Lote 056						

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70501	Ficha Dengue/Entomologia- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0 cor .	1.000,00	un	0,49	490,00
TOTAL						490,00

Lote: 57 - Lote 057

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70502	Blocos com 100 folhas, Resumo Diário do Serviço Antivetorial - 1 via 21x 29,7 cm, 2x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado .	100,00	un	19,84	1.984,00
TOTAL						1.984,00

Lote: 58 - Lote 058

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70503	Blocos com 100 folhas Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue -01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Colado .	100,00	un	10,04	1.004,00
TOTAL						1.004,00

Lote: 59 - Lote 059

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70504	Blocos com 100 folhas Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico -01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado .	1.000,00	un	21,37	21.370,00
TOTAL						21.370,00

Lote: 60 - Lote 060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70505	Caderneta de vacinação 110x75,3mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	5.000,00	un	0,68	3.400,00
TOTAL						3.400,00

Lote: 61 - Lote 061

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70506	Banner – 1,25 x 1,00 M- 4x0 cor- 1440 DPI	50,00	un	114,40	5.720,00
TOTAL						5.720,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70507	Banner – 1,35 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI	50,00	un	151,47	7.573,50
TOTAL						7.573,50
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70508	Banner – 1,5 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI	50,00	un	206,07	10.303,50
TOTAL						10.303,50
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70509	Banner – 1,5 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI	50,00	un	158,13	7.906,50
TOTAL						7.906,50
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70510	Banner – 1,6 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI	50,00	un	270,61	13.530,50
TOTAL						13.530,50
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70511	Faixa – 3,00x 0,5 M – 4x0 – 1440 DPI	30,00	un	151,89	4.556,70
TOTAL						4.556,70
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70512	Flyer- 10x15 cm- Papel Couchê- 120G –m 4x0 cor.	2.000,00	un	0,21	420,00
TOTAL						420,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70513	Flyer – 15x 21 cm- Papel Couchê-Mínimo 115 g- 4x0 cor.	2.000,00	un	0,22	440,00
TOTAL						440,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1	70514	Envelope timbrado Tamanho 360x 260 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	2.000,00	un	1,91	3.820,00
TOTAL						3.820,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70515	Envelope timbrado Tamanho 250x 180 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	2.000,00	un	1,36	2.720,00
TOTAL						2.720,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70516	Envelope timbrado Tamanho 114x 230 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	2.000,00	un	0,21	420,00
TOTAL						420,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70517	Carteira Psicológica - 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	500,00	un	0,53	265,00
TOTAL						265,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70518	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 2,5X2,5CM	50,00	un	96,10	4.805,00
TOTAL						4.805,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70519	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 3,7X7,6CM	50,00	un	126,96	6.348,00
TOTAL						6.348,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70520	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 6X4CM	50,00	un	116,84	5.842,00
TOTAL						5.842,00
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70521	Carimbo autoentintado, 24x24mm, (quadrado)	50,00	un	79,04	3.952,00
TOTAL						3.952,00
Lote: 77 - Lote 077						

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70522	Carimbo autoentintado, 43x43mm, (quadrado)	50,00	un	62,57	3.128,50
TOTAL						3.128,50
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70523	Carimbo autoentintado, S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	50,00	un	53,46	2.673,00
TOTAL						2.673,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70524	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	50,00	un	32,00	1.600,00
TOTAL						1.600,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70525	Carimbo autoentintado, S-823 18x47mm , 16x45mm, 1x0 cor em polímero	50,00	un	56,52	2.826,00
TOTAL						2.826,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70526	Carimbo autoentintado, S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	50,00	un	71,69	3.584,50
TOTAL						3.584,50
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70527	Carimbo autoentintado, S-829, 40x64mm. 38x62mm, 1x0 cor em polímero	50,00	un	100,40	5.020,00
2	70528	Carimbo autoentintado,37x76mm, 1x0 cor em Polímero	50,00	un	63,34	3.167,00
TOTAL						8.187,00

VALORES PARA AS PROPOSTAS CORRIGIDAS DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS/LOTES.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. **Da Habilitação jurídica**:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17.2. **Da Regularidade fiscal e trabalhista**

17.2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

17.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(42) 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.7. **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).

17.3. **Da Qualificação técnica**

17.3.1. Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de objeto compatível com as características do objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado).

17.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme TR);

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão;

17.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

17.5. **Das Declarações**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
f) a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
h) declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

i) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) da ativa ou dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Rio Azul –PR ou enquadrado no Inciso II, do parágrafo único do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal..

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2024

Aos .....dias do mês de ..... de ....., na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Leandro Jasinski***, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., cidade de ....., CEP: ....., adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 07/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS

1.1 As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: xxxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

Para os itens a cima: xxx empresa xxxx xxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

LOCAL DE ENTREGA:	Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, localizada na Rua Bronislau Wronski, 1250, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000
FISCAIS DE CONTRATO:	Marina Woichik Veronez Jaqueline F. Camargo Jessica França Burgath Mazur Hanna Camila Torres Lopes Weber

1) a empresa vencedora deverá entregar o (s) produto (s) adquirido (s) de forma parcelada conforme as necessidades de uso da Secretaria Municipal de Saúde, em dia de expediente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compra ou da Nota de Empenho;

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2) os materiais deverão ser entregues da sede da Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Bronislau Wronski, 1250, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, ou em local a ser designado.

3) nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

3.3. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

4) o fornecedor se obriga a:

4.1. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas para o consumo, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.2. Entregar o objeto deste certame pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Rio Azul ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, I, da Lei n° 14.133/21.

4.5. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

4.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5) O licitante vencedor deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6) A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto licitatório.

GARANTIA: 3 (três) meses para carimbos com defeito de fabricação.
PRAZO DE ENTREGA: Para todos os lotes as entregas são de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: D.F.D., E.T.P., Termo de Referência, e proposta da licitante.

§ ÚNICO Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento das obrigações se dará nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

2.1 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de documentação, devidamente corrigida.

3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

4. Juntamente com a nota fiscal, poderão ser exigidos documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto pelo contratado.

5. Poderão ser exigidos os seguintes documentos para fins de pagamento:

5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - O pagamento será efetuado **conforme emissão de notas fiscais** por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal do serviço e dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

7 - Dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser retido ou deduzido:

a) os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;

b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao Poder Executivo de Rio Azul;

c) quaisquer outros débitos da Contratada para com o Poder Executivo de Rio Azul, independente de origem ou natureza;

d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta o Poder Executivo de Rio Azul deve fazer a retenção.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10 - Deverão estar incorporados no valor licitado todos os gastos com a execução do objeto.

11- A Nota Fiscal deverá conter a descrição de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, número da licitação, número do contrato e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

12-Solicitamos, também, que o arquivo XML da NF-e emitida seja enviado ao e-mail da tesouraria no mesmo dia de sua emissão: nf_rioazul@hotmail.com.
A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL CNPJ.: 09.423.744/0001-93

CLÁUSULA OITAVA -DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A revisão e o reajuste são os instrumentos para a mantença da linearidade da equação econômico-financeira do fornecedor.
2. O reajuste em sentido estrito se dará mediante a aplicação do índice INPC após interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.
2.1. O reajuste em sentido estrito será realizado mediante requerimento prévio do contratado e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que esteja devidamente instruído com a planilha de cálculo atualizada.
2.2. Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste em sentido estrito terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.
2.3. Firmado termo aditivo de prorrogação contratual sem que o contratante suscite reajuste em sentido estrito ou repactuação, consideram-se ratificados os preços até então contratados.
3. A qualquer tempo, o contratado poderá requerer o equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato seja afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes, poderá ser objeto de revisão.
4. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes, conforme matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar;
4.1. Para pleitear a revisão, o contratado deverá formular pedido acompanhado de documentação robusta e indicar claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do contrato.
4.2. Para que ocorra revisão contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - o evento ser futuro e incerto, constituindo álea econômica extraordinária;
II - o evento ter ocorrido após a apresentação da proposta;
III - que o evento não decorra de culpa da contratada;
IV - a modificação ser substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
V - haver nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VI - ser demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.3. Após o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a unidade requisitante responsável pelo contrato irá elaborar pesquisa de preços atualizada do serviço, conforme regras de pesquisa de preço, de modo a verificar a ocorrência da onerosidade.
4.4. A Administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de revisão.
4.5. Os novos valores contratuais decorrentes de revisão terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
1 O contrato/dispensa licitatória deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 A execução do contrato/dispensa licitatória será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

a) **Gestores do contrato/ata de registro de preços**:
Gestor: Larissa de Gois

b) **Fiscal de contrato/ata de registro de preços**:
Fiscal: Marina Woichik Veronez
Fiscal Suplente: Jaqueline Ferreira Camargo
Fiscal: Jéssica França Burgath
Fiscal Suplente: Hanna Camila Torres Lopes

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021:
2 - As penalidades serão pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (03) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2.1 - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a nota de empenho;
b) Atraso na entrega ou na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
d) Pela recusa em refazer o serviço, que vier a ser rejeitado no recebimento;
e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

2.3 - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

3 - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 14.133/2021.

4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

6 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos _____de_____de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE
Leandro Jasinski

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

_____
CPF.

TESTEMUNHA 2:

_____
CPF

Gmail **Farmácia Pronto atendimento <farmaciapamandaguacu@gmail.com>**

Pedido de orçamento para licitação Prefeitura Municipal de MAndaguaçu - PR

4 mensagens

Farmácia Pronto atendimento <farmaciapamandaguacu@gmail.com> 30 de outubro de 2024 às 10:01
Cco: flaviaricieri@gmail.com, contatoesc.prime@gmail.com, polimpressos.adm@gmail.com, pedido@nortegrafica.com, licitacao@rbdigital.com.br, financeiro@graficagaia.com.br, comercial@jmcs.com.br, simonipublicidade@gmail.com, margareth.licitacao@gmail.com, alves-chaves@hotmail.com, graficazuli@gmail.com, graficavisao@gmail.com, arte.polimpressos@gmail.com, graficaaltadefinicao@hotmail.com

Bom dia
Segue lista de material gráfico para pedido de orçamento, para elaboração de licitação.

Aguardo retorno o mais breve possível e desde já agradeço a atenção.

--
Débora Canassa Volpato
Farmacêutica
Pronto Socorro Municipal de Mandaguaçu

LISTA Material_Grafica_Saude_2_ (1).docx
1864K

Farmácia Pronto atendimento <farmaciapamandaguacu@gmail.com> 1 de novembro de 2024 às 16:07
Para: graficamodelo1@hotmail.com

Boa tarde
Vocês podem fazer um orçamento da lista anexa, para elaboração de licitação?

Aguardo retorno o mais breve possível e desde já agradeço a atenção.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

LISTA PARA orçamento.xlsx
15K

Farmácia Pronto atendimento <farmaciapamandaguacu@gmail.com> 1 de novembro de 2024 às 16:07
Para: visuall.mix@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LISTA PARA orçamento.xlsx
15K

Farmácia Pronto atendimento <farmaciapamandaguacu@gmail.com> 1 de novembro de 2024 às 16:13
Para: Débora Canassa Volpato <dehbora_cv@hotmail.com>

Boa tarde
Vocês podem fazer um orçamento da lista anexa, para elaboração de licitação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LISTA PARA orçamento.xlsx
15K

Visuall
Impressão Digital
Obama e Rossi Comércio e Impressões Digitais Ltda
Rua Coronel [illegible] de Oliveira, 1138, Sala 01
Maringá/PR
Fone/WhatsApp (44) 9916 6721
CNPJ 24.[illegible].802/0001-08
visuall.impressos@gmail.com

	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	50	MIL	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa	150,00	7.500,00
2	80	MIL	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa	100,00	8.000,00
3	80	MIL	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa	120,00	9.600,00
4	1.000	Unidade	Adesivo vinil redondos 5,5 x 5,5cm, colorido, em adesivo de primeira linha, papel couchê 90g, com verniz. Arte inclusa	-	-
5	20	Bloco	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), com timbre. Papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50X1	-	-
6	100	Bloco	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 50X1	-	-
7	700	Bloco	Atestado medico com timbre. 01 cor, 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	-	-
8	20	Unidade	Banner em lona vinil 440g. 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, porteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa	120,00	2.400,00
9	100	Unidade	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plastica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	200,00	20.000,00
10	10	Bloco	Boletim diario de atendimento enfermagem – Aproximadamente 210x320mm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
11	10	Bloco	Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x320mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100X1	-	-
12	500	unidade	Botom - broche "Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo - Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 30mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP. Arte inclusa	-	-
13	10	unidade	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	80,00	800,00
14	10	unidade	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm	85,00	850,00
15	30	unidade	Carimbo automatico profissional 38x14mm	140,00	2.100,00
16	10	unidade	Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5 mm. Comprimento 5 mm. Com logotipo da Vigilancia, a ser enviado posteriormente	-	-
17	10.000	unidade	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. 22 x 8cm. Arte inclusa	-	-
18	1.500	Unidades	Cartão de gestante, papel couchê 300g com dobraduras 18 x 13cm. Arte inclusa	-	-
19	1.000	Unidade	Caderneta da gestante 42 páginas, colorida. Compativel com a caderneta do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em https://www.saude.gov.br/images/pdf/2022/setembro/23/Caderneta-da-Gestante-2022-Completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO	-	-

Visuall
Impressão Digital
Chema & Bossi Comércio e Impressões Digitais Ltda
Rua Clarinda L. de Oliveira, 118, Sala 01
Mandaguaçu-PR
Fone/WhatsApp (44) 9 9916-6721
CNPJ 24.976.802/0001-08
visuall.mga@gmail.com

			SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS		
20	800	Unidade	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5cm, papel couchê. Arte inclusa.	-	-
21	100	Bloco	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
22	200	Bloco	Declaração de comparecimento, com timbre. 1 cor – 21 x 15cm. Gramatura 75G/M2. Arte inclusa. Bloco 50x1.	-	-
23	50	Bloco	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Bloco 100x1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
24	50	Bloco	Diário de bordo, com timbre. 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
25	50	Caixa	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre, para folha A4. Caixa com 250 unidades.	-	-
26	120	Bloco	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1	-	-
27	12.000	Unidade	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	-	-
28	100	MTS²	Faixa em lona com impressão colorida, 70cm de altura. Ilhós fixados e instalação. Arte inclusa.	140,00	14.000,00
29	1.000	Unidade	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa.	-	-
30	300	Blocos	Ficha de evolução clínica – 1 cor, escrita frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
31	10	Pacote com 500 unidades	Folder 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	-	-
32	10	Pacote com 500 unidades	Folder 32 x 22cm, duas dobras, em papel reciclado 150g e impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	-	-
33	10	Pacote com 500 unidades	Folder 32 x 46cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	-	-
34	200	Unidade	Imã de 8mm, com as seguintes medidas mínimas: 2,5cm de largura x 15cm de comprimento, com adesivo branco impresso em 1440 DPI com descritivo em letra de cor preta a ser definido. Arte inclusa.	-	-
35	20	Bloco	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	-	-
36	800	Bloco	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1	-	-
37	2.000	Unidade	Máscaras mosquito da dengue, papel duplex 180g, tamanho 18x19cm, corte faca especial com elástico, conforme modelo fornecido.	-	-

Visuall
Impressão Digital
Chemo e Bessi Comércio e Impressões Digitais Ltda
Rua Gervasio Lucio de Oliveira, 118, Sala 01
Maringá-PR
Fone/WhatsApp (44) 9 9916-6721
CNPJ 24.976.802/0001-08
visuall.maringa@gmail.com

38	5	Pacote com 1 000 unidades	Panfleto 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa	600,00	3.000,00
39	200	MTS²	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	-	-
40	500	Unidade	Pasta personalizada para documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada). Papel couchê C25 250gr, colorida, arte inclusa.	-	-
41	200	MTS²	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	350,00	35.000,00
42	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	30,00	3.000,00
43	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	30,00	3.000,00
44	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Arte inclusa.	35,00	3.500,00
45	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	35,00	3.500,00
46	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	42,00	4.200,00
47	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	50,00	5.000,00
48	100	Bloco	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
49	200 00 0	Unidade	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente	-	-
50	100	Bloco	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. 100 x 50 x 2 – papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2.	-	-
51	500	Bloco	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	-	-

Visuall
Impressão Digital
Choma & Rossi Comércio e Impressões Digitais Ltda
Rua Clarinda L. de Oliveira, 116, Sala 01
Mandaguaçu PR
Fone/WhatsApp (44) 9 9916 6721
CNPJ: 24.976.802/0001-08
visuall.mxg@gmail.com

52	100	Bloco	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
53	100	Bloco	Requisição de exame (MAS 59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, colado na cabeça, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	-	-
54	100	Bloco	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1.	-	-
TOTAL				**R$ 125.450,00**	

24.976.802/0001-08
CHOMA & ROSSI COMÉRCIO
E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA
R CLARINDA DE OLIVEIRA, 116 - SALA 1 - JD MERCURIO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Seriman
Comunicação Visual Ltda.

77.925.139/0001-70
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA TIBIRIÇÁ, 370 - CEP 87560-000
MANDAGUAÇU - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ 76.285.329/0001-08

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	50	MTS²	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	R$ 145,00	R$ 7.250,00
2	80	MTS²	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão	R$ 105,00	R$ 8.400,00
3	80	MTS²	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação. Arte inclusa.	R$ 125,00	R$ 10.000,00
4	1.000	Unidade	Adesivo vinil redondos 5,5 x 5,5cm, colorido, em adesivo de primeira linha, papel couchê		R$ -
5	20	Bloco	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), com timbre. Papel A4, 297 x	R$ 15,00	R$ 300,00
6	100	Bloco	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	R$ 4,50	R$ 450,00
7	700	Bloco	Atestado médico com timbre. 01 cor, 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	R$ 9,00	R$ 6.300,00
8	20	Unidade	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	R$ 90,00	R$ 1.800,00
9	100	Unidade	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes	R$ 130,00	R$ 13.000,00
10	10	Bloco	Boletim diário de atendimento enfermagem – 2aproximadamente 210x325mm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1.	R$ 16,00	R$ 160,00
11	10	Bloco	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente	R$ 15,00	R$ 150,00
12	500	unid	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino		R$ -
13	10	unidade	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	R$ 28,00	R$ 280,00
14	10	unidade	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	R$ 45,00	R$ 450,00
15	30	unidade	Carimbo automático profissional 38x14mm.	R$ 35,00	R$ 1.050,00
16	10	unidade	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser	R$ 75,00	R$ 750,00
17	10.000	unidade	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. 22 X 8cm. Arte inclusa.	R$ 1,00	R$ 10.000,00
18	1.500	Unidades	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	R$ 2,30	R$ 3.450,00
19	1.000	Unidade	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-	R$ 15,00	R$ 15.000,00
20	800	Unidade	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5cm, papel couchê. Arte inclusa.	R$ 0,90	R$ 720,00
21	100	Bloco	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1.	R$ 7,00	R$ 700,00
22	200	Bloco	Declaração de comparecimento, com timbre. 1 cor – 21 x 15cm. Gramatura 75G/M2. Arte	R$ 9,00	R$ 1.800,00
23	50	Bloco	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Bloco 100x1. Arte inclusa. Bloco 100x1.	R$ 15,00	R$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ 76.285.329/0001-08

24	50	Bloco	Diário de bordo, com timbre. 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa.	R$ 15,00	R$ 750,00
25	50	Caixa	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre, para folha A4. Caixa com 250		R$ -
26	120	Bloco	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa.	R$ 20,00	R$ 2.400,00
27	12.000	Unidade	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor	R$ 0,07	R$ 840,00
28	100	MTS²	Faixa em lona com impressão colorida, 70cm de altura. Ilhós fixados e instalação.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
29	1.000	Unidade	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor,	R$ 1,00	R$ 1.000,00
30	300	Blocos	Ficha de evolução clínica – 1 cor, escrita frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa.	R$ 15,00	R$ 4.500,00
31	10	Pacote com 500 unidades	Folder 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
32	10	Pacote com 500 unidades	Folder 32 x 22cm, duas dobras, em papel reciclado 150g e impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	R$ 350,00	R$ 3.500,00
33	10	Pacote com 500 unidades	Folder 32 x 46cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	R$ 380,00	R$ 3.800,00
34	200	Unidade	Imã de 8mm, com as seguintes medidas mínimas: 2,5cm de largura x 15cm de comprimento, com adesivo branco impresso em 1440 DPI com descritivo em letra de cor	R$ 0,25	R$ 50,00
35	20	Bloco	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g,	R$ 9,50	R$ 190,00
36	800	Bloco	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1	R$ 9,00	R$ 7.200,00
37	2.000	Unidade	Máscaras mosquito da dengue, papel duplex 180g, tamanho 18x19cm, corte faca especial com elástico, conforme modelo fornecido.	R$ 2,00	R$ 4.000,00
38	5	Pacote com 1.000 unidades	Panfleto 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	R$ 600,00	R$ 3.000,00
39	200	MTS²	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	R$ 40,00	R$ 8.000,00
40	500	Unidade	Pasta personalizada para documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada). Papel couchê C25 250gr	R$ 4,50	R$ 2.250,00
41	200	MTS²	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa	R$ 345,00	R$ 69.000,00
42	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde	R$ 35,00	R$ 3.500,00
43	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com	R$ 35,00	R$ 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ 76.285.329/0001-08

44	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde	R$ 38,00	R$ 3.800,00
45	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símboto) variados, tipo	R$ 38,00	R$ 3.800,00
46	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde	R$ 45,00	R$ 4.500,00
47	100	Unidade	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde	R$ 52,00	R$ 5.200,00
48	100	Bloco	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	R$ 12,00	R$ 1.200,00
49	######	Unidade	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação	R$ 0,70	R$ 140.000,00
50	100	Bloco	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. 100 x 50 x 2 – papel autocopiativo (1 via branca e via verde).	R$ 12,50	R$ 1.250,00
51	500	Bloco	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	R$ 10,00	R$ 5.000,00
52	100	Bloco	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa.	R$ 8,50	R$ 850,00
53	100	Bloco	Requisição de exame (MAS 59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, colado na cabeça, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco	R$ 5,50	R$ 550,00
54	100	Bloco	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
				Total	**R$ 380.190,00**

77.925.139/0001-70

SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

RUA TIBIRIÇÁ, 370 - CEP 8760-000 MANDAGUAÇU - PR.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2024

HOME PRODUTOS PORTFÓLIO BALCÃO DE RETIRADA ORÇAMENTO TABELA DE PREÇOS SEJA UM REVENDEDOR FALE CONOSCO

PRODUTOS

- Adesivos
- Adesivos Perfurado
- Adesivo Recorte Eletrônico
- Adesivo Jateado
- Adesivos Troca de Óleo
- Etiquetas Escolares
- Banners
- [illegible]
- MEDIDAS PRONTAS
- [illegible]
- Blocos
- Calendários 2024
- Carimbos
- Cartões de Visita
- Cartões de Visita Duplo
- Cardapios
- Cartazes

Banners > MEDIDAS PRONTAS

Banner 1,20X1,50

Referência: 579
Papel / Material: Lona Impressa
Cores: 4x0
Tamanho final: 1,20X1,50
Tamanho com Sangria: 1,20X1,50
Prazo de produção: 2 dias úteis [illegible]
Acabamentos: Nenhum Ilhós

O MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO

Informe a quantidade

Informe a quantidade desejada

Não tenho a arte

[illegible] R$ 50,00

Gabaritos disponíveis

Envie suas ARTES em PDF/X1-A e muito mais rápido
Veja aqui como salvar em PDF/X1-A

Valor total

Valor [illegible] R$ 184,00
Valor [illegible] R$ 0,00

R$ 184,00

Comprar

29°C Parc ensolarado

zegotinha.com.br/produtos/broche-oficial-ze-gotinha-em-metal-pin-botton-sus/

ZEGOTINHA.COM.BR

Início Produtos Quem Somos Contato News

BROCHE OFICIAL DO ZÉ GOTINHA EM METAL (PIN, BOTTON) – SUS

Início › Produtos › BROCHE OFICIAL DO ZÉ GOTINHA EM METAL (PIN, BOTTON) – SUS

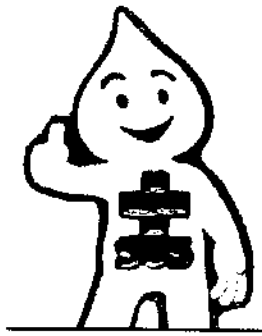

R$8,90

2% de desconto pagando com Depósito/Transferência (PIX)

VER MEIOS DE PAGAMENTO

1 COMPRAR

BROCHE OFICIAL DO ZÉ

Ao navegar neste site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

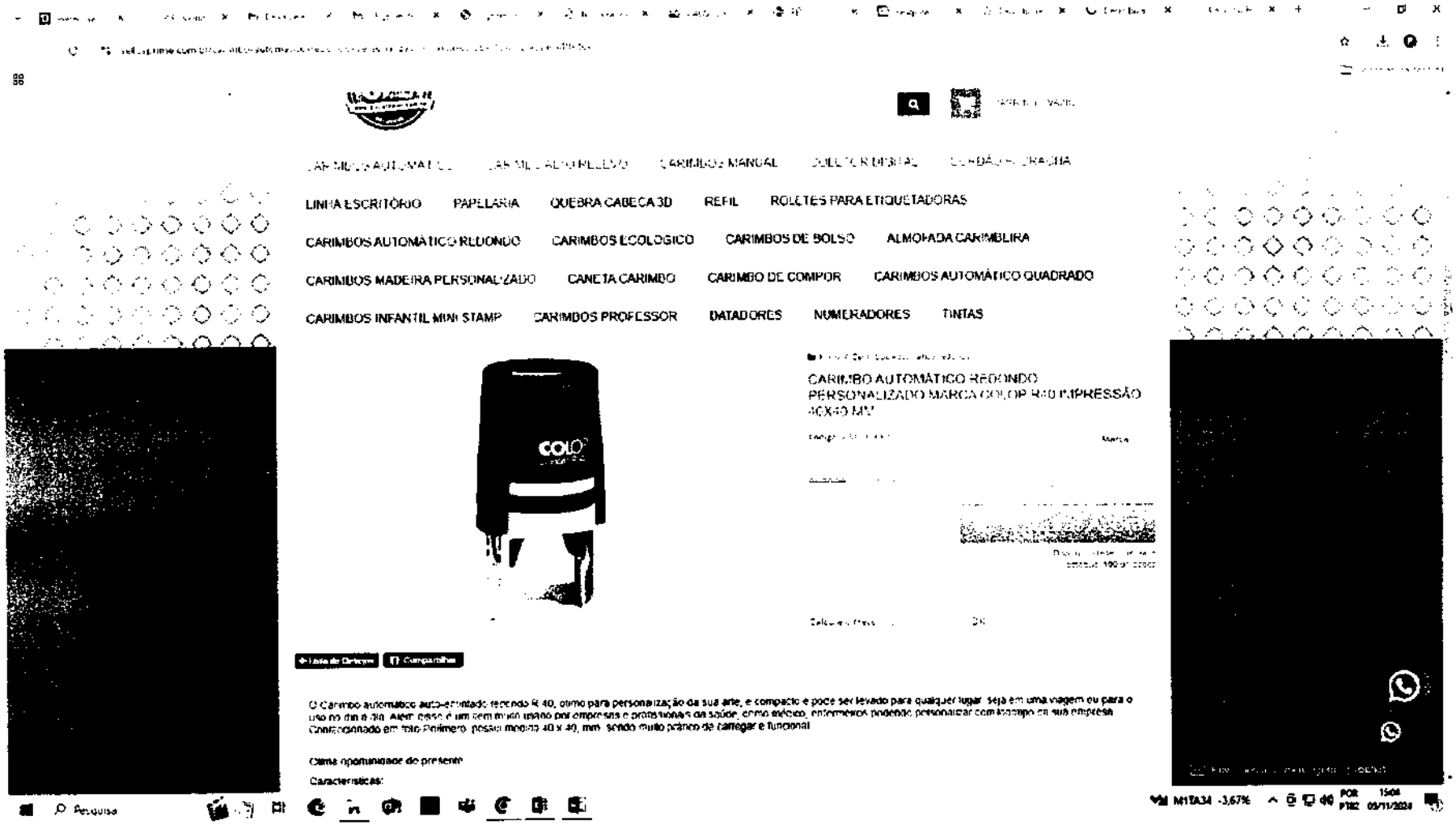
CARIMBOS AUTOMÁTICO
CARIMBOS MANUAL
LINHA ESCRITÓRIO
PAPELARIA
QUEBRA CABEÇA 3D
REFIL
ROLETES PARA ETIQUETADORAS
CARIMBOS AUTOMÁTICO REDONDO
CARIMBOS ECOLÓGICO
CARIMBOS DE BOLSO
ALMOFADA CARIMBLIRA
CARIMBOS MADEIRA PERSONALIZADO
CANETA CARIMBO
CARIMBO DE COMPOR
CARIMBOS AUTOMÁTICO QUADRADO
CARIMBOS INFANTIL MINI STAMP
CARIMBOS PROFESSOR
DATADORES
NUMERADORES
TINTAS
COLOP
CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO PERSONALIZADO MARCA COLOP R40 IMPRESSÃO 40X40 MM
Marca
Caracteristicas:

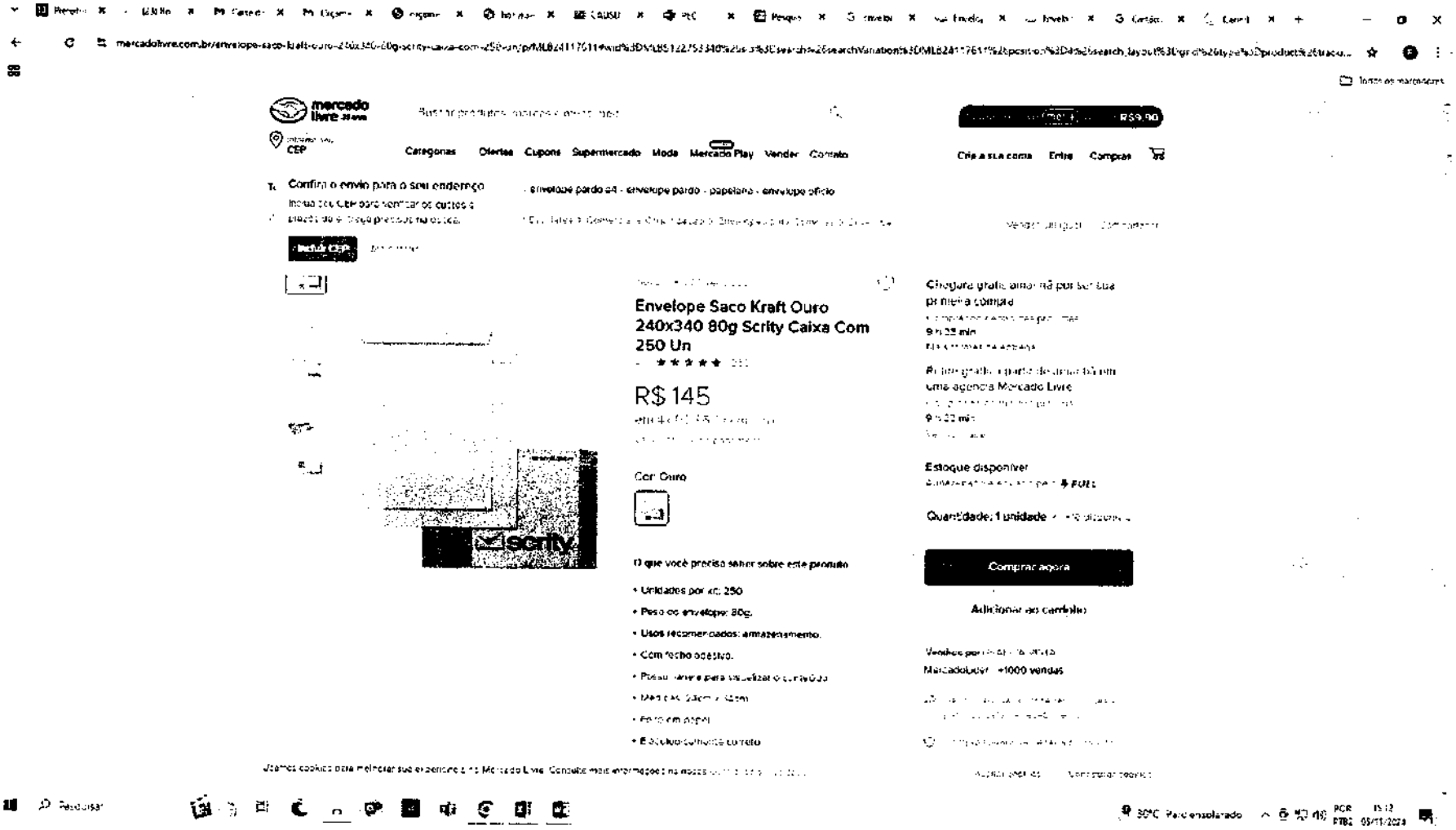
mercado livre
Categorias
Ofertas
Cupons
Supermercado
Moda
Mercado Play
Vender
Contato
Crie a sua conta
Entre
Compras
Envelope Saco Kraft Ouro 240x340 80g Scrity Caixa Com 250 Un
R$ 145
Cor: Ouro
O que você precisa saber sobre este produto
• Unidades por cx: 250
• Peso do envelope: 80g.
• Usos recomendados: armazenamento.
• Com fecho adesivo.
Comprar agora
Adicionar ao carrinho

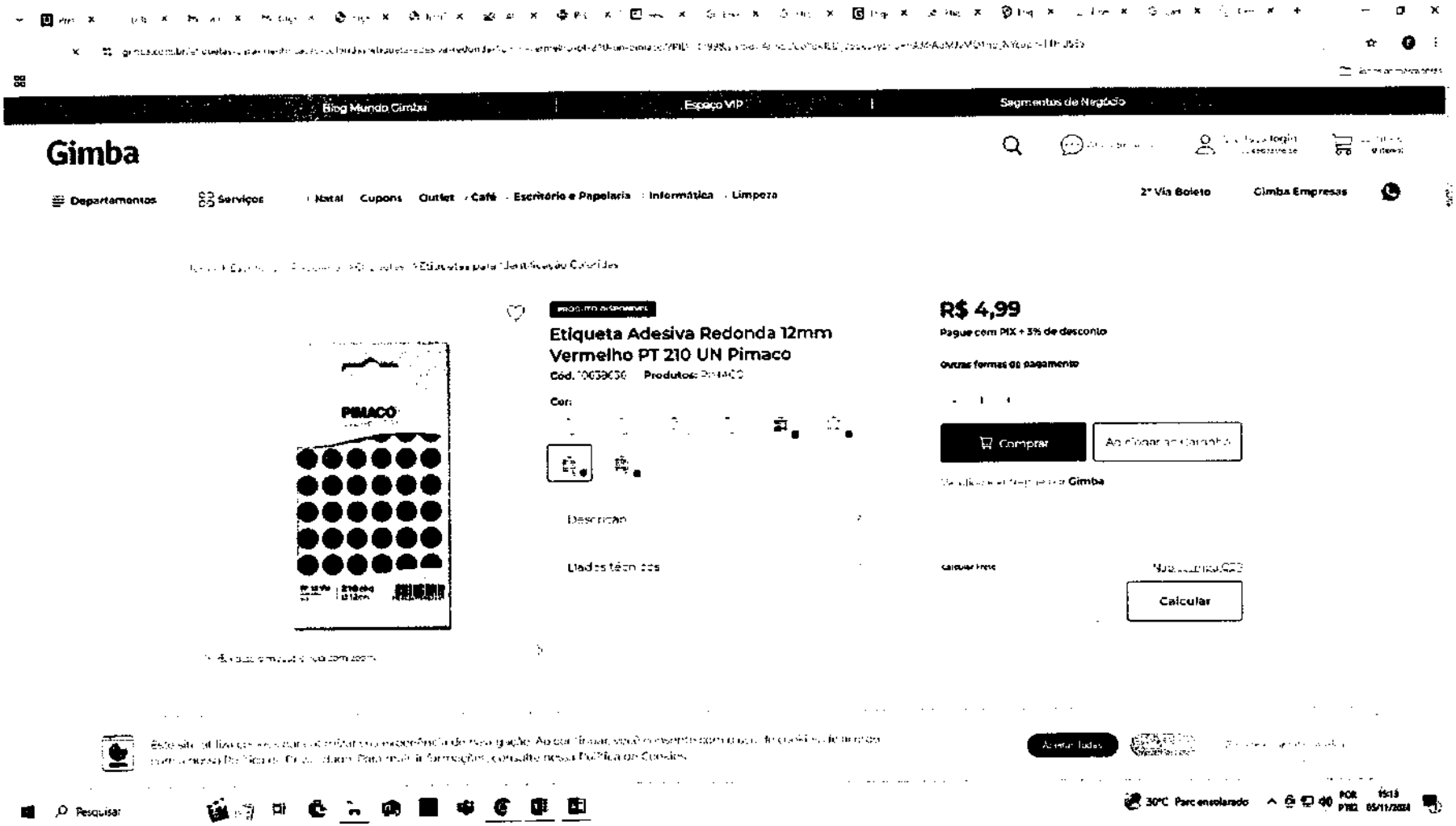
Blog Mundo Gimba
Espaço VIP
Segmentos de Negócio
Gimba
Departamentos
Serviços
Natal
Cupons
Outlet
Café
Escritório e Papelaria
Informática
Limpeza
2ª Via Boleto
Gimba Empresas
PRODUTO DISPONÍVEL
Etiqueta Adesiva Redonda 12mm Vermelho PT 210 UN Pimaco
Cód. 10038036
Produtos: PIMACO
Cor:
Descrição
Dados técnicos
R$ 4,99
Pague com PIX + 3% de desconto
Outras formas de pagamento
Comprar
Gimba
Calcular
Aceitar todos
Pesquisar
30°C Parcensolarado
POR PTB2
05/11/2024

graficanaexpress.com.br/loja/index.php?route=product/product&product_id=336

NET EXPRESS
SOLUÇÕES GRÁFICAS

LASER | OFFSET | PLOTTER | SERIGRAFIA | FLEXOGRAFIA | SUBLIMAÇÃO | CARIMBOS | LINHA PROMOCIONAL | INSUMOS

Descrição

2.500 Folhetos - 20x30cm - 4x4 cores - Couché 150g - Cantos retos

Tamanho:
Substrato:
Impressão: offset 4 faces colorido
Cores da Layout: (Caso não tenha a cor desejada, entre em contato conosco)
Acabamento(s): Cantos retos
Quantidade:
Peso:
Produção:
Valor: R$ 784,00

Observações:

2.500 Folhetos - 20x30cm - 4x4 cores - Couché 150g - Cantos retos

Tamanho:
Substrato:
Impressão: offset 4 faces colorido
Cores da Layout: (Caso não tenha a cor desejada, entre em contato conosco)
Acabamento(s): Cantos retos
Quantidade:
Peso:
Produção:
Valor: R$ 784,00

Disponível: desde hoje

R$ 784,00

Qtd

Comprar

784/5=156,80 (500 UNIDADES)

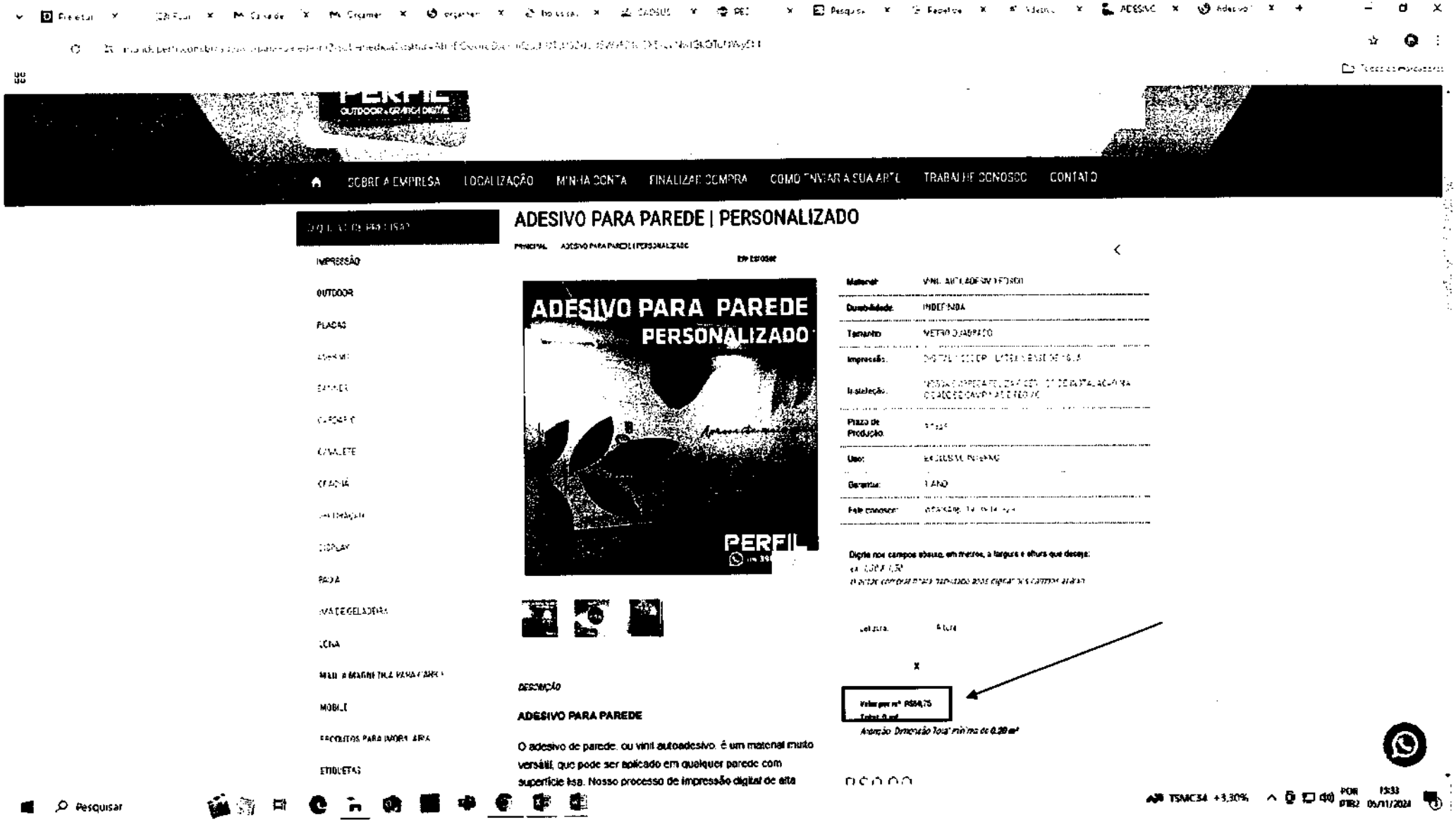
OUTDOOR & GRÁFICA DIGITAL
SOBRE A EMPRESA
LOCALIZAÇÃO
MINHA CONTA
FINALIZAR COMPRA
COMO ENVIAR A SUA ARTE
TRABALHE CONOSCO
CONTATO
IMPRESSÃO
OUTDOOR
PLACAS
BANNER
CAVALETE
GRÁFICA
DISPLAY
FAIXA
MESA MAGNÉTICA PARA CARRO
MOBILE
ETIQUETAS
ADESIVO PARA PAREDE | PERSONALIZADO
PRINCIPAL
ADESIVO PARA PAREDE | PERSONALIZADO
ADESIVO PARA PAREDE
PERSONALIZADO
PERFIL
Material:
Durabilidade:
INDEFINIDA
Tamanho:
METRO QUADRADO
Impressão:
Instalação:
Prazo de Produção:
Uso:
Garantia:
1 ANO
Digite nos campos abaixo, em metros, a largura e altura que deseja:
Largura
Altura
X
Valor por m²: R$64,75
Total: 0,00
Atenção: Dimensão Total mínima de 0,28 m²
DESCRIÇÃO
ADESIVO PARA PAREDE
O adesivo de parede, ou vinil autoadesivo, é um material muito
versátil, que pode ser aplicado em qualquer parede com
superfície lisa. Nosso processo de impressão digital de alta

artegrafix.com.br/papelaria-corporativa/kit-pasta-com-orelha-20-unidades

ARTEGRAFIX

Todos os departamentos

Pasta com Orelha - 20 unidades

Pasta com Orelha - 20 unidades

Marca: Artegrafix

Modelo: Pasta com Orelha

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

R$ 124,00

Simulador de Frete

Calcular

Passe o mouse e veja detalhes

124/20=6,20 (UNIDADE)

DESCRIÇÃO GERAL ITENS INCLUSOS AVALIAÇÕES

Pasta com Orelha - 20 unidades

LINHA DE PRODUTOS

ADESIVO ETIQUETAS E RÓTULOS

ADESIVOS PODIUM

ADESIVO AUTOMOTIVO

ADESIVOS PARA ESCOLARES

ADESIVOS PERSONALIZADOS

ADESIVOS DE CERÂMICA E PORCELANA

ADESIVOS TECIDO

BANDEIRA

BANNERS

BANNERS PARA FESTA

BLOCOS, FOLHINHAS E TALÕES

BONÉ PERSONALIZADO

CARTÕES DE VISITA

CARTÃO FIDELIDADE

CALENDÁRIOS E FOLHINHAS

CAMISETAS PERSONALIZADAS

PLACA PS 2MM ADESIVADA

Código: #23960

Chapa de poliestireno (PS) na cor branca, utilizada na comunicação visual para a criação de peças em serigrafia e impressão digital (UV direta ou adesivação de vinil). Pode ser empregado em painéis, sinalização, decoração, displays e outros.

- Cores: 4X0
- Material: Chapa de Poliestireno Expandido
- Acabamento: Corte Reto
- Fabricação: Corte a laser
- Produção: 7 Dias úteis

Selecione o revestimento:

Sem Revestimento | Laminação Brilho | **Laminação Fosca**

Preço Aproximado:

R$ 40,00

valor do metro: R$ 320,00

LARGURA		ALTURA		QUANTIDADE
40	cm	10	cm	1

COMPRAR AGORA

CALCULAR A FRETE

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ENTENDI

LINHA DE PRODUTOS

ADESIVO FOSCO

ADESIVO BRILHO

ADESIVO ESPECIAL

ADESIVOS PERSONALIZADOS

AVENTAIS PERSONALIZADOS

BACKDROP

BANNER PODIUM

BANNERS FAIXAS E PONTAS

BLOCOS, COMANDAS E RECIBOS

BRINDES CORPORATIVOS E EMBARCADINHAS

BONÉ PERSONALIZADO

CARTÕES DE VISITA

CARTÃO PERFURADO

CALENDÁRIO

PLACA PS 2MM ADESIVADA

Placa de PS 2mm com impressão digital UV direta ou sublimação de tinta. Perfeita para sinalização, decoração, displays e muito mais.

- Cores: 4X0
- Material: Placa de PS 2mm em Lona Adesivada
- Acabamento: Corte Reto
- Fotos: Qualidade Fotográfica
- Produção: 7 Dias Úteis

Selecione o revestimento

Sem Revestimento | Laminação Brilho | Laminação Fosca

De: R$ 219,99

R$ 40,00

Valor do metro: R$ 219,99

LARGURA:		ALTURA:		QUANTIDADE:
15	cm	20	cm	1

COMPRAR AGORA

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ENTENDA

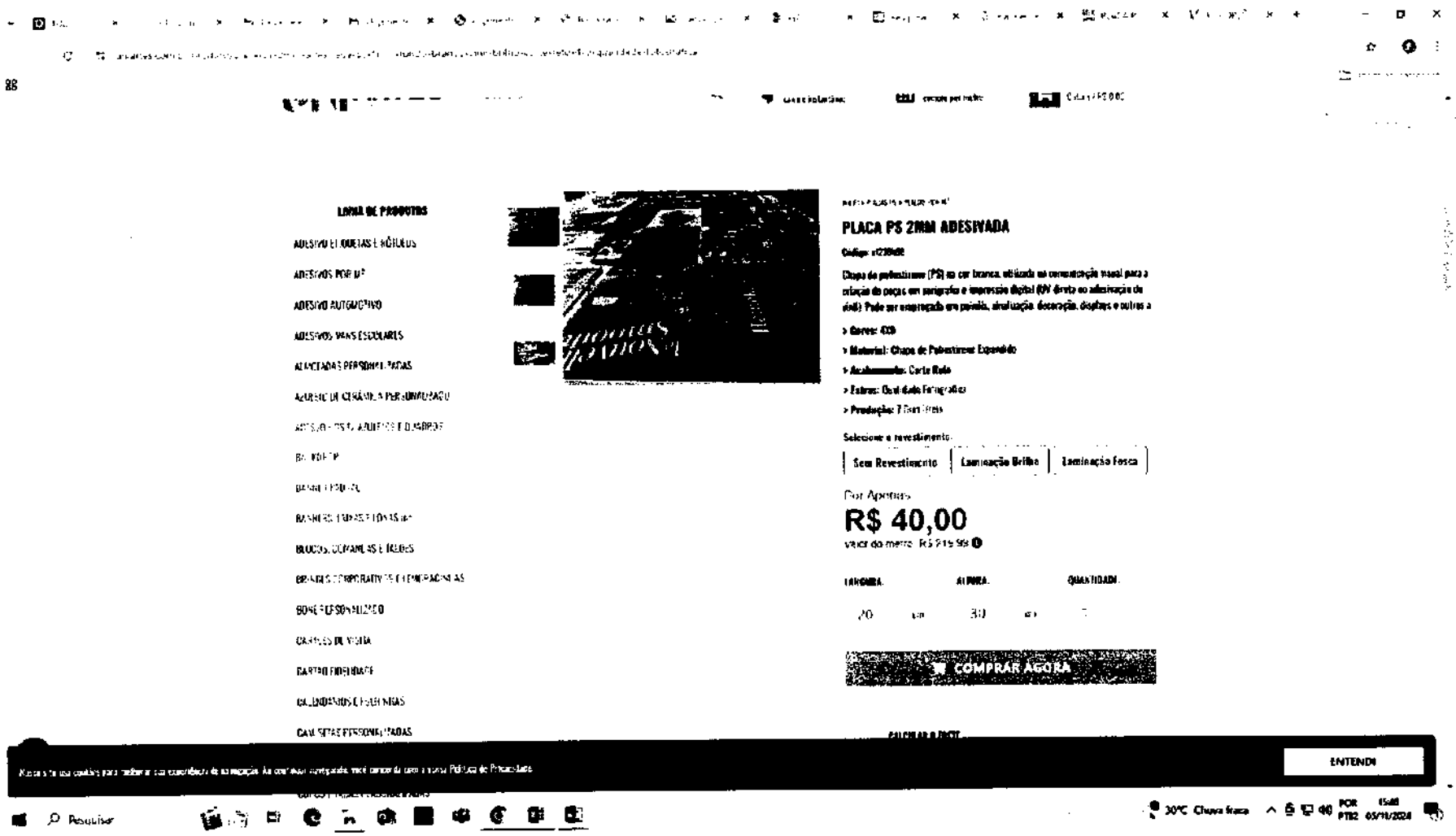

LOJA DE PRODUTOS

ADESIVO ETIQUETAS E RÓTULOS

ADESIVOS POR M²

ADESIVO AUTOMOTIVO

ADESIVOS PARA ESCOLARES

ATACADO E PERSONALIZADAS

ACRÍLICO DE CERÂMICA PERSONALIZADO

BANNER

BLOCOS, COPARMILAS E TALÕES

BONÉ PERSONALIZADO

CARTÕES DE VISITA

CARTÃO FIDELIDADE

CALENDÁRIOS E AGENDAS

CANECAS PERSONALIZADAS

PLACA PS 2MM ADESIVADA

Código: #228408

Chapa de poliestireno (PS) na cor branca, utilizada na comunicação visual para a criação de peças em serigrafia e impressão digital (UV direto ou adesivação de vinil). Pode ser empregada em painéis, sinalização, decoração, displays e outros a

> Cores: 4X0
> Material: Chapa de Poliestireno Expandido
> Acabamento: Corte Reto
> Fabrica: Cidade Fernandes
> Produção: 7 Dias Úteis

Selecione o revestimento:

Sem Revestimento | Laminação Brilho | Laminação Fosca

Por Apenas:

R$ 40,00

Valor do metro: R$ 916,98

LARGURA: 20 cm | ALTURA: 30 cm | QUANTIDADE: 1

COMPRAR AGORA

CALCULAR O FRETE

Nós e os nossos parceiros usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ENTENDI

Pesquisar

30°C Chuva fraca

POR PTB2 15:48 05/11/2024

LINHA DE PRODUTOS

ADESIVO FOSCO E PÓLIDO

ADESIVOS PERFEX

ADESIVO TRANSPARENTE

ADESIVOS PARA ESCOLARES

ADESIVOS PERSONALIZADOS

ADESIVO DE CERÂMICA PERSONALIZADO

ACESSÓRIOS E ADESIVOS DE VEÍCULOS

BACKDROP

BANNER TECIDO

BANNERS, FAIXAS E LONAS m²

BLOCOS, COMANDAS E TALÕES

BRINDES CORPORATIVOS E LEMBRANCINHAS

BONÉ PERSONALIZADO

CARTÕES DE VISITA

CARTÃO FIDELIDADE

CALENDÁRIOS E AGENDAS

BLOCO DE NOTAS E TRANSPARÊNCIAS

PLACA PS 2MM ADESIVADA

Código: 12345

Chapa de poliestireno (PS) branca, ideal para aplicação de adesivos em impressão digital UV direto ou sobrematriz de metil. Pode ser recortada e furada, sob encomenda, com cópias e outros

- Cores: 4/0
- Material: Chapa de Poliestireno Expandido
- Acabamento: Liso
- Furos: Opcional
- Produção: 7 dias úteis

Selecione o revestimento:

Sem Revestimento | Laminação Brilho | Laminação Fosca

Por Apenas

R$ 40,00

Valor do metro: R$ 219,99

LARGURA:		ALTURA:		QUANTIDADE:
30	cm	20	cm	1

COMPRAR AGORA

Nossos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ENTENDI

LINHA DE PRODUTOS

ADESIVO ETIQUETAS E RÓTULOS

ADESIVOS POP UP

ADESIVO AUTOMOTIVO

ADESIVOS MAIS ESCOLARES

ALMOFADAS PERSONALIZADAS

AZULEJO DE CERÂMICA PERSONALIZADO

BALÃO

BANNER

BANNERS FAIXAS E MINIS

BLOCOS, CHAVEIROS E TAGUES

BONÉ PERSONALIZADO

CARTÕES DE VISITA

CARTÃO FIDELIDADE

CALENDÁRIOS E FOLHINHAS

CAMISETAS PERSONALIZADAS

PLACA PS 2MM ADESIVADA

Código: #229630

Chapa de poliestireno (PS) na cor branca, utilizada na comunicação visual para a criação de peças em serigrafia e impressão digital UV direta ou adesivação de vinil. Pode ser empregada em painéis, sinalização, decoração, displays e outros a

- Cores: 4X0
- Material: Chapa de Poliestireno Expandido
- Acabamento: Corte Reto
- Extras: Orifícios (opcional)
- Produção: 2 dias úteis

Selecione o revestimento

Sem Revestimento | Laminação Brilho | Laminação Fosca

Por Apenas:

R$ 40,00

Valor do metro: R$ 215,99

LARGURA		ALTURA		QUANTIDADE
30	cm	40	cm	1

ADICIONAR AO ORÇAMENTO

CALCULAR O FRETE

Nossos sites usam cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ENTENDI

Pesquisar

30°C Chuva fraca

POR PTB2 15:40 05/11/2024

LINHA DE PRODUTOS
ADESIVO DE VIDROS E PISOS
ADESIVOS PERFIL
ADESIVO REFLETIVO
ADESIVOS ESPECIAIS
ADESIVOS SUPERFÍCIES
BANNER PRODUTO
BANNERS, FAIXAS E TELAS m²
BLOCOS, ECOMANGAS E TALÕES
BRINDES CORPORATIVOS E LEMBRANCINHAS
BONÉ PERSONALIZADO
CARTÕES DE VISITA
CARTÃO FIDELIDADE
PLACA PS 2MM ADESIVADA
Por Apenas
R$ 44,00
Valor do metro: R$ 219,99
LARGURA:
ALTURA:
QUANTIDADE:
40
cm
50
cm
1
COMPRAR AGORA

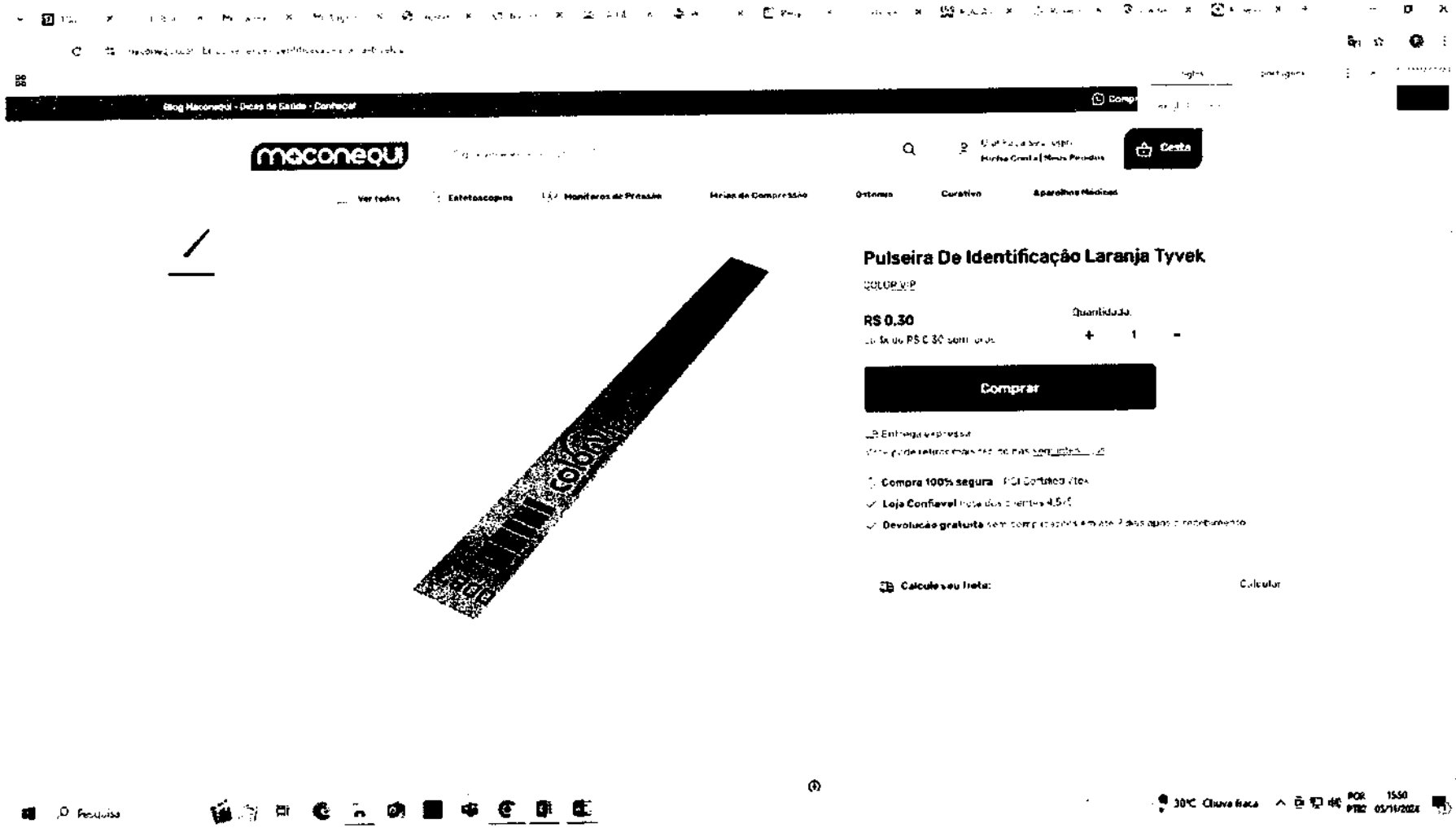
Blog Maconequi - Dicas de Saúde - Confraçal
maconequi
Cesta
Ver todos
Estetoscopios
Monitores de Pressão
Meias de Compressão
Ortoses
Curativos
Aparelhos Médicos
Pulseira De Identificação Laranja Tyvek
COLOR VIP
R$ 0.30
Quantidade
1
Comprar
Compra 100% segura
Loja Confiavel
Devolucão gratuita
Calcule seu frete:
Calcular
Pesquisa
30°C Chuva fraca
POR
PTB2
15:50
05/10/2024

Memorando 3- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: GRS - Gestão de Recursos da Saúde

Data: 07/11/2024 às 13:42:32

Segue ETP para dotação e parecer contábil.

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	07/11/2024 13:42:45	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A857-FD0F-620E-E73D**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa suprir possíveis desabastecimentos de material gráfico; garantir a continuidade dos serviços de saúde e permitir a identificação da classificação de riscos dos pacientes nas unidades.

2.2. As condições, descrições e quantidades dos itens estão descritos no Termo de Referência (TR).

2.3. A solicitação visa atender as demandas geradas pelos estabelecimentos e serviços de saúde de Mandaguaçu.

2.4. Os bens serão entregues sob a supervisão do fiscal de contrato, no intuito de atender aos interessesda Instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal de contrato, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

3.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (prazo contado a partir da notificação), às suas custas e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sendo a mesma responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_A857FD0F620EE73D23B413B7_memorando-3--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/7)

3.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.4.1. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens;

3.4.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.4.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.6. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

3.8. A instituição rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no TR.

4. Fornecimento e Aceitação

4.1. Os itens serão entregues somente após emissão de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de vinte dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

4.4. Os itens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no TR e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.10. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens que pretende-se adquirir são de utilização contínua, indispensáveis a prestação de serviços de saúde do município.

5.2. Foram buscados os valores praticados no mercado através de pesquisa de preço com fornecedores, solicitados via email, já participantes de processos de licitação anteriores do município, fornecedores da região e sites de

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

dominio br, além de consulta em base de dados públicas como compras.gov . E ainda, plataforma Banco de Preços (BP) esta, subsidiada pelo município de Mandaguaçu, conforme anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência", de acordo com o Decreto Municipal n.º 8416/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por registro de preço. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estabelecer a quantidade a ser licitada levou-se em consideração o "Relatório de saldos" do Processo administrativo n.º 361/2022, último realizado com essa finalidade, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. Além de consultas aos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Almoxarifado, da Secretária municipal de Saúde.

7.2. Para as estimativas foram levados em consideração ainda:

- A disponibilidade orçamentária; e
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

7.3. As quantidades estão listadas de forma individual no anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência".

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é R$329.222,87 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. A presente contratação é única e ocorrerá de forma parcelada, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

11.1. Não há PCA para o ano de 2024, porém a aquisição objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Reestabelecer o estoque dos itens a serem adquiridos;
- Garantir a continuidade dos serviçoes nos estabelecimentos de saúde do município;
- Prestar um atendimento de qualidade aos pacientes;
- Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos prejudicados;
- Evitar o desabastecimento dos itens;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

13. Providências a serem adotadas

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

13.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

13.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico.

15. Declaração de viabilidade

Declara-se **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Mandaguaçu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsável: Débora Canassa Volpato – Farmacêutica Municipal

Elaborado em 05 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D e informe o código A857-FD0F-620E-E73D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A857-FD0F-620E-E73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 07/11/2024 13:42:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A857-FD0F-620E-E73D

Memorando 4- 8.722/2024

De: Erika J. - GRS

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 07/11/2024 às 14:32:48

Setores (CC):

SS, CTBC

Fábio, será registro de preço.

Segue para parecer.

Iremos utilizar todas fontes para material de consumo da fonte: 303/ Fonte: 324/ Fonte 1494/ Fonte: 0000

Erika Ramos Januário

Agente Administrativo

Memorando 5- 8.722/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: AFPS - Farmácia do Pronto Socorro - A/C Débora V.

Data: 11/11/2024 às 10:09:24

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_SAUDE_MAT_MATERIAL_GRAFICO_PARA_SECRET_SAUDE_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	11/11/2024 10:09:39	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E3B8-AC6F-3D87-D2AC**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Abertura de licitação no sistema de Registro de Preços para aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

Esse Contador deixa claro que se limitará a apenas fornecer os códigos de dotações existentes e seus saldos disponíveis no momento, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente, nos empenhos feitos com Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que, a classificação e a indicação está sendo feita pela própria Secretaria requisitante.

Pela interpretação da Secretaria requisitante, não há obrigação de contratar quando se trata de Registro de Preços.

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguaçu-PR, 11/11/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E3B8-AC6F-3D87-D2AC e informe o código E3B8-AC6F-3D87-D2AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3B8-AC6F-3D87-D2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 11/11/2024 10:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E3B8-AC6F-3D87-D2AC

Memorando 6- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 13:25:42

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	11/11/2024 13:26:04	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D8B2-4A97-AD70-1387**

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	• Emissão de relatórios de consumo dos itens e conhecimento da contratação	• A demanda foi calculada por profissionais técnicas qualificadas e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Farmacêutica municipal e Diretora de compras de materiais da saúde, em consulta aos demais setores da saúde.
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	• Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	• O documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Farmacêutica Municipal
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	• Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	• Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal n. º 8.416/2023.	Farmacêutica municipal

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	• Capacitação de servidores; • Incorporar as atualizações da legislação; • Estabelecer rotinas de revisão.	• Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D8B2-4A97-AD70-1387 e informe o código D8B2-4A97-AD70-1387

Impugnação ao Edital	Média	• Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. • Especificar com o maior número de informações possíveis do objeto a ser contratado, coerente conforme oferta do mercado; • Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	• Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Farmacêutica Municipal, Diretoria de Licitações e Diretora de Compras
Licitação sem vencedor habilitado	Média	• Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. • Dar ampla publicidade ao edital.	• Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Licitações e Diretoria de Compras

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. (Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato).	Média	• Capacitação de servidores; • Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; • Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; • Possibilidade de convocação de	• Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual; • Possibilidade de acionar a garantia contratual (multas, sanções administrativas).	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D8B2-4A97-AD70-1387 e informe o código D8B2-4A97-AD70-1387

		outros licitantes ou contratação por outra modalidade de licitação.		

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024

Débora Canassa Volpato

Farmacêutica Municipal

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D8B2-4A97-AD70-1387 e informe o código D8B2-4A97-AD70-1387

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8B2-4A97-AD70-1387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 13:25:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D8B2-4A97-AD70-1387

Memorando 7- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/11/2024 às 13:27:31

Setores (CC):

ADP, CC

Segue para abertura de licitação.

–

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

ETP.docx
TR.doc
TR_MATERIAL_GRAFICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	11/11/2024 13:27:54	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20
Rozinei Apolônio da Silva ...	11/11/2024 13:30:17	1Doc	ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA CPF 044.XXX....
Andre Salvalagio Zaninelli	11/11/2024 13:41:56	1Doc	ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI CPF 110.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B777-F3A2-B338-54FE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo.

1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.688,83
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.282,93
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,00
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,13
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_B777F3A2B33854FEA434D586_memorando-7--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 391/5

	Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.				
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,08
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.174,75
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,27
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.297,50
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,83
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,28
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.		unidade	R$62,99	R$629,87

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_B777F3A2B33854FEA434D586_memorando-7--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 392/5

16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.525,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$9.995,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,67
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,67
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para	12.0	Unidade	R$0,05	R$558,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

	codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	00			
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.0001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$3.124,50
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,33
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$232,45
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,67
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_B777F3A2B33854FEA434D586_memorando-7--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 394/5

36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,67
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.766,67
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.766,67
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,33
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.866,67
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante	200.000	Unidade	R$0,48	R$95.500,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

	inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.				
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$1.043,83
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.734,29
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.032,50
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$469,50
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$48,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 329.222,87**	

1.4. O preço global máximo para a presente contratação é de R$329.222,87 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov.br e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

1.6. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_B777F3A2B33854FEA434D586_memorando-7--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 396/586

assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições. (Artigo 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Demonstrativo da Formulação de Preço Referência, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o mesmo não foi realizado para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

5.3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

5.4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.

5.5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.2 A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.3 A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).

6.6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII):

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. a data de emissão;

7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá vir impressa acompanhando os itens entregues e também ser enviada para o email: almoxarifadosaude@mandaguaçu.pr.gov.br, no formato PDF, para facilitar a leitura da chave de acesso.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de execução descrito no tópico 5 deste TR.

Exigências de habilitação

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 329.222,87 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, deste TR. Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024.

Rozinei Apolonio da Silva Krema
Assessora executiva

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica Municipal

Andre Salvalagio Zaninelli
Diretor da Divisão Administrativa

Isabela Marques Cesar Saes
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE e informe o código B777-F3A2-B338-54FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B777-F3A2-B338-54FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 13:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA (CPF 044.XXX.XXX-54) em 11/11/2024 13:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI (CPF 110.XXX.XXX-38) em 11/11/2024 13:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B777-F3A2-B338-54FE

Memorando 8- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/11/2024 às 16:53:05

Informo que o valor foi corrigido para 314.751,40 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Segue ETP corrigido.

–

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

ETP.docx
ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	11/11/2024 16:53:17	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **67B4-3434-7DA9-3ECF**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa suprir possíveis desabastecimentos de material gráfico; garantir a continuidade dos serviços de saúde e permitir a identificação da classificação de riscos dos pacientes nas unidades.

2.2. As condições, descrições e quantidades dos itens estão descritos no Termo de Referência (TR).

2.3. A solicitação visa atender as demandas geradas pelos estabelecimentos e serviços de saúde de Mandaguaçu.

2.4. Os bens serão entregues sob a supervisão do fiscal de contrato, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal de contrato, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

3.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (prazo contado a partir da notificação), às suas custas e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sendo a mesma responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

3.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.4.1. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens;

3.4.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.4.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.6. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

3.8. A instituição rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no TR.

4. Fornecimento e Aceitação

4.1. Os itens serão entregues somente após emissão de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de vinte dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

4.4. Os itens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no TR e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.10. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens que pretende-se adquirir são de utilização contínua, indispensáveis a prestação de serviços de saúde do município.

5.2. Foram buscados os valores praticados no mercado através de pesquisa de preço com fornecedores, solicitados via email, já participantes de processos de licitação anteriores do município, fornecedores da região e sites de

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_67B434347DA93ECF52B6A6E3_memorando-8--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/7) 409/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

dominio br, além de consulta em base de dados públicas como compras.gov . E ainda, plataforma Banco de Preços (BP) esta, subsidiada pelo município de Mandaguaçu, conforme anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência", de acordo com o Decreto Municipal n.º 8416/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por registro de preço. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estabelecer a quantidade a ser licitada levou-se em consideração o "Relatório de saldos" do Processo administrativo n.º 361/2022, último realizado com essa finalidade, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. Além de consultas aos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Almoxarifado, da Secretária municipal de Saúde.

7.2. Para as estimativas foram levados em consideração ainda:

- A disponibilidade orçamentária; e
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

7.3. As quantidades estão listadas de forma individual no anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência".

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é R$314.751,40 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. A presente contratação é única e ocorrerá de forma parcelada, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

11.1. Não há PCA para o ano de 2024, porém a aquisição objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Reestabelecer o estoque dos itens a serem adquiridos;
- Garantir a continuidade dos serviçoes nos estabelecimentos de saúde do município;
- Prestar um atendimento de qualidade aos pacientes;
- Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos prejudicados;
- Evitar o desabastecimento dos itens;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

13. Providências a serem adotadas

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

13.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

13.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico.

15. Declaração de viabilidade

Declara-se **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Mandaguaçu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsável: Débora Canassa Volpato – Farmacêutica Municipal

Elaborado em 05 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF e informe o código 67B4-3434-7DA9-3ECF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67B4-3434-7DA9-3ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 16:53:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67B4-3434-7DA9-3ECF

Memorando 9- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/11/2024 às 16:54:23

Segue TR corrigido para assinaturas.

_

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

TR.doc
TR_MATERIAL_GRAFICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andre Salvalagio Zaninelli	11/11/2024 17:54:41	1Doc	ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI CPF 110.XXX.XXX-3...
Rozinei Apolônio da Silva ...	12/11/2024 07:58:19	1Doc	ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA CPF 044.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **107C-9E11-B604-2B36**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo.

1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 415/5

	Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.				
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9-8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 416/505

16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para	12.0	Unidade	R$0,05	R$600,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 417/5

	codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	00			
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 418/586

36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

	inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.				
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$48,00	R$4.800,00
			TOTAL	**R$ 314.751,40**	

1.4. O preço global máximo para a presente contratação é de R$314.751,40 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov.br e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

1.6. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 420/586

assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições. (Artigo 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Demonstrativo da Formulação de Preço Referência, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o mesmo não foi realizado para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

5.3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

5.4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.

5.5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.2 A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.3 A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).

6.6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. a data de emissão;

7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá vir impressa acompanhando os itens entregues e também ser enviada para o email: almoxarifadosaude@mandaguaçu.pr.gov.br, no formato PDF, para facilitar a leitura da chave de acesso.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de execução descrito no tópico 5 deste TR.

Exigências de habilitação

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 314.751,40 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, deste TR. Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024.

Rozinei Apolonio da Silva Krema
Assessora executiva

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica Municipal

Andre Salvalagio Zaninelli
Diretor da Divisão Administrativa

Isabela Marques Cesar Saes
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI e ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36 e informe o código 107C-9E11-B604-2B36

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_107C9E11B6042B3670DD1E56_memorando-9--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 428/565

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 107C-9E11-B604-2B36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI (CPF 110.XXX.XXX-38) em 11/11/2024 17:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA (CPF 044.XXX.XXX-54) em 12/11/2024 07:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/107C-9E11-B604-2B36

Memorando 10- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 12/11/2024 às 08:29:00

Por favor, desconsiderar despachos 8 e 9.

Informo que o valor foi corrigido para 311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Segue ETP corrigido.

–

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

ETP.docx
ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	12/11/2024 08:29:13	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17B1-1C42-10B3-CCD3**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa suprir possíveis desabastecimentos de material gráfico; garantir a continuidade dos serviços de saúde e permitir a identificação da classificação de riscos dos pacientes nas unidades.

2.2. As condições, descrições e quantidades dos itens estão descritos no Termo de Referência (TR).

2.3. A solicitação visa atender as demandas geradas pelos estabelecimentos e serviços de saúde de Mandaguaçu.

2.4. Os bens serão entregues sob a supervisão do fiscal de contrato, no intuito de atender aos interessesda Instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal de contrato, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

3.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (prazo contado a partir da notificação), às suas custas e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sendo a mesma responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_17B11C4210B3CCD35756F0A9_memorando-10--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/7) 431/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

3.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.4.1. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens;

3.4.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.4.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.6. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

3.8. A instituição rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no TR.

4. Fornecimento e Aceitação

4.1. Os itens serão entregues somente após emissão de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de vinte dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

4.4. Os itens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no TR e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.10. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens que pretende-se adquirir são de utilização contínua, indispensáveis a prestação de serviços de saúde do município.

5.2. Foram buscados os valores praticados no mercado através de pesquisa de preço com fornecedores, solicitados via email, já participantes de processos de licitação anteriores do município, fornecedores da região e sites de

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_17B11C4210B3CCD35756F0A9_memorando-10-8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/7) 433/5

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

dominio br, além de consulta em base de dados públicas como compras.gov . E ainda, plataforma Banco de Preços (BP) esta, subsidiada pelo município de Mandaguaçu, conforme anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência", de acordo com o Decreto Municipal n.º 8416/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por registro de preço. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estabelecer a quantidade a ser licitada levou-se em consideração o "Relatório de saldos" do Processo administrativo n.º 361/2022, último realizado com essa finalidade, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. Além de consultas aos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Almoxarifado, da Secretária municipal de Saúde.

7.2. Para as estimativas foram levados em consideração ainda:

- A disponibilidade orçamentária; e
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

7.3. As quantidades estão listadas de forma individual no anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência".

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é R$311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. A presente contratação é única e ocorrerá de forma parcelada, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

11.1. Não há PCA para o ano de 2024, porém a aquisição objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Reestabelecer o estoque dos itens a serem adquiridos;
- Garantir a continuidade dos serviçoes nos estabelecimentos de saúde do município;
- Prestar um atendimento de qualidade aos pacientes;
- Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos prejudicados;
- Evitar o desabastecimento dos itens;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

13. Providências a serem adotadas

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

13.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

13.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico.

15. Declaração de viabilidade

Declara-se **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Mandaguaçu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsável: Débora Canassa Volpato – Farmacêutica Municipal

Elaborado em 05 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CANASSA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3 e informe o código 17B1-1C42-10B3-CCD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17B1-1C42-10B3-CCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 12/11/2024 08:29:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17B1-1C42-10B3-CCD3

Memorando 11- 8.722/2024

De: Débora V. - AFPS

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 12/11/2024 às 08:30:05

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica

Anexos:

TR.doc
TR_MATERIAL_GRAFICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Canassa Volpato	12/11/2024 08:30:25	1Doc	DÉBORA CANASSA VOLPATO CPF 059.XXX.XXX-20
Rozinei Apolônio da Silva ...	12/11/2024 08:44:43	1Doc	ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA CPF 044.XXX....
Andre Salvalagio Zaninelli	12/11/2024 13:01:20	1Doc	ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI CPF 110.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1705-E210-B802-7756**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo.

1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 439/5

	Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.				
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 440/586

16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para	12.0	Unidade	R$0,05	R$600,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 441/5

	codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	00			
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 443/5

	inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.				
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$18,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 311.751,40**	

1.4. O preço global máximo para a presente contratação é de R$311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov.br e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

1.6. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11-8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 444/5

assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições. (Artigo 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Demonstrativo da Formulação de Preço Referência, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o mesmo não foi realizado para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

5.3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

5.4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.

5.5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 3 pessoas: DEBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.2 A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.3 A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).

6.6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. a data de emissão;

7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá vir impressa acompanhando os itens entregues e também ser enviada para o email: almoxarifadosaude@mandaguaçu.pr.gov.br, no formato PDF, para facilitar a leitura da chave de acesso.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de execução descrito no tópico 5 deste TR.

Exigências de habilitação

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, deste TR. Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024.

Rozinei Apolonio da Silva Krema
Assessora executiva

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica Municipal

Andre Salvalagio Zaninelli
Diretor da Divisão Administrativa

Isabela Marques Cesar Saes
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 3 pessoas: DÉBORA CANASSA VOLPATO, ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA e ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756 e informe o código 1705-E210-B802-7756

1Doc: Memorando 8.722/2024 | Anexo: emissao_1705E210B8027756B387C8E7_memorando-11--8.722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 452/586

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1705-E210-B802-7756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DÉBORA CANASSA VOLPATO (CPF 059.XXX.XXX-20) em 12/11/2024 08:30:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROZINEI APOLÔNIO DA SILVA KREMA (CPF 044.XXX.XXX-54) em 12/11/2024 08:44:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANDRE SALVALAGIO ZANINELLI (CPF 110.XXX.XXX-38) em 12/11/2024 13:01:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1705-E210-B802-7756

Memorando 12- 8.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/11/2024 às 09:14:56

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf
PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_RP_MAT_GRAFICOS_PARA_SAUDE.docx

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguaçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	**Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443**
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	**Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365**
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3615 Edição
de 24 / 09 / 23
Secretário 04

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 13- 8.722/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 14/11/2024 às 10:57:27

Setores envolvidos:

SS, PGM, ADP, DA, ETA, DM, CC, CTBC, GRS, AFPS

Abertura de licitação Material Gráfica - Sec. de Saúde

Segue parecer.

—

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_Pregao_eletronico_SRP_materiais_graficos_saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.722/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Secretaria de Saúde**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo."*, no valor total estimado de R$ 311.751,40.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 2), estudo técnico preliminar (versão atualizada em despacho 10), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (versão atualizada em despacho 11) e minuta de edital e anexos (despacho 12).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no referido Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 3, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 6.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 11.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei n° 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal n° 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos, e ainda anexada em Despachos 2, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 12, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°, da Lei n° 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal 1.599/2007.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

a) **O valor máximo consignado no aviso de pregão eletrônico não corresponde àquele constante no edital e demais documentos da fase preparatória.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas necessárias estão previstas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Mandaguaçu-PR, 14 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23C3-DA55-A568-0C65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 10:58:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65

Memorando 14- 8.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 19/11/2024 às 08:36:49

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_57_2024_PM_MANDAGUACU_PR_RP_MAT_GRAFICOS_PARA_SAUDE.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
(Processo Administrativo n° 252/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 06/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 06/12/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br
Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Municipio de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no **Portal** da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30

11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90
16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	12.000	Unidade	R$0,05	R$600,00

27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00

41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$18,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 311.750,50**	

2.1. Registro de preço registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item.**
2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 311.750,50 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. ° 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 –** e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas

necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Municipio de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Municipio de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a)O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
b)Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
c)Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.
d)A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
e)Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
f)Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
g)Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
h)Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
i)Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
j)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 19 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo.

1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00

10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90
16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido,	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00

	tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.				
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	12.000	Unidade	R$0,05	R$600,00
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto,	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00

	onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.				
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$18,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 311.750,50**	

1.4. O preço global máximo para a presente contratação é de R$311.751,50 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov.br e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

1.6. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições. (Artigo 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Demonstrativo da Formulação de Preço Referência, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o mesmo não foi realizado para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

10.4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.

10.5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

10.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.2 A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.3 A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).

6.6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. a data de emissão;
7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.4. o valor a pagar; e
7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá vir impressa acompanhando os itens entregues e também ser enviada para o email: almoxarifadosaude@mandaguacu.pr.gov.br, no formato PDF, para facilitar a leitura da chave de acesso.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de execução descrito no tópico 5 deste TR.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, deste TR. Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO

139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024.

Rozinei Apolonio da Silva Krema
Assessora executiva

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica Municipal

Andre Salvalagio Zaninelli
Diretor da Divisão Administrativa

Isabela Marques Cesar Saes
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 532.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa suprir possíveis desabastecimentos de material gráfico; garantir a continuidade dos serviços de saúde e permitir a identificação da classificação de riscos dos pacientes nas unidades.

2.2. As condições, descrições e quantidades dos itens estão descritos no Termo de Referência (TR).

2.3. A solicitação visa atender as demandas geradas pelos estabelecimentos e serviços de saúde de Mandaguaçu.

2.4. Os bens serão entregues sob a supervisão do fiscal de contrato, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal de contrato, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

3.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (prazo contado a partir da notificação), às suas custas e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sendo a mesma responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 05

(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.4.1. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens;

3.4.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.4.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.6. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

3.8. A instituição rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no TR.

4. Fornecimento e Aceitação

4.1. Os itens serão entregues somente após emissão de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de vinte dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os itens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no TR e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.10. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens que pretende-se adquirir são de utilização contínua, indispensáveis a prestação de serviços de saúde do município.

5.2. Foram buscados os valores praticados no mercado através de pesquisa de preço com fornecedores, solicitados via email, já participantes de processos de licitação anteriores do município, fornecedores da região e sites de dominio br, além de consulta em base de dados públicas como compras.gov . E ainda, plataforma Banco de Preços (BP) esta, subsidiada pelo município de Mandaguaçu, conforme anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência", de acordo com o Decreto Municipal n.º 8416/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por registro de preço. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estabelecer a quantidade a ser licitada levou-se em consideração o

"Relatório de saldos" do Processo administrativo n.º 361/2022, último realizado com essa finalidade, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. Além de consultas aos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Almoxarifado, da Secretária municipal de Saúde.

7.2. Para as estimativas foram levados em consideração ainda:

- A disponibilidade orçamentária; e
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

7.3. As quantidades estão listadas de forma individual no anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência".

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é R$311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. A presente contratação é única e ocorrerá de forma parcelada, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

11.1. Não há PCA para o ano de 2024, porém a aquisição objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Reestabelecer o estoque dos itens a serem adquiridos;
- Garantir a continuidade dos serviçoes nos estabelecimentos de saúde do município;
- Prestar um atendimento de qualidade aos pacientes;
- Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos prejudicados;
- Evitar o desabastecimento dos itens;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

13.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico.

15. Declaração de viabilidade

Declara-se **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Mandaguaçu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsável: Débora Canassa Volpato – Farmacêutica Municipal

Elaborado em 05 de novembro de 2024.

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a)O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
b)Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
c)Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.
d)A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
e)Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
f)Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

g)Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
h)Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
i)Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
j)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item Do contrato é de R$ ..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÂO E GESTAO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.
A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);
A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);
A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 252/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Máximo: **R$ 311.750,50 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 15- 8.722/2024

De: Clode S. - DAA

Para: ADO - Assinatura Digital Ofícios e Outros atos - A/C Mauricio S.

Data: 19/11/2024 às 08:57:49

bom dia

solicito autorizaçâo para assinatura conforme despacho nº 14

obg

Clode Scapim

Memorando 16- 8.722/2024

De: Mauricio S. - ADO

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 19/11/2024 às 09:01:51

_

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 17- 8.722/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 19/11/2024 às 09:02:44

Setores envolvidos:

SS, PGM, DAA, ADP, DA, ETA, DM, CC, CTBC, GRS, AFPS, ADO, ADL

Abertura de licitação Material Gráfica - Sec. de Saúde

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais de gráfica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9FF7-92C3-2FB3-9F2A e informe o código 9FF7-92C3-2FB3-9F2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FF7-92C3-2FB3-9F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 19/11/2024 09:03:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9FF7-92C3-2FB3-9F2A

Memorando 18- 8.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 19/11/2024 às 10:44:26

-

Memorando 19- 8.722/2024

De: Clode S. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 10:49:36

bom dia

assinado

_

Clode Scapim

Anexos:

PREGAO_57_2024_PM_MANDAGUACU_PR_RP_MAT_GRAFICOS_PARA_SAUDE.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
(Processo Administrativo n° 252/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 06/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 06/12/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br
Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Municipio de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30

11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90
16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	12.000	Unidade	R$0,05	R$600,00

27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00

41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$18,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 311.750,50**	

2.1. Registro de preço registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item.**
2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 311.750,50 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. ° 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas

necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Municipio de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Municipio de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguaçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 19 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo.

1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	50	MTS²	R$133,78	R$6.689,90
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$103,54	R$8.283,20
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	80	MTS²	R$146,13	R$11.690,40
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$13,16	R$263,20
5	Atestado de vacina – 01 cor – BOND 56g – 15 x 21cm – 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	Bloco	R$3,70	R$370,00
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	R$6,85	R$4.795,00
7	Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa.	20	Unidade	R$79,55	R$1.591,00
8	Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastão, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.	100	Unidade	R$141,75	R$14.175,00
9	Boletim diário de atendimento enfermagem – 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$10,00	R$100,00

10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$17,43	R$174,30
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.	500	unidade	R$6,60	R$3.300,00
12	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	10	unidade	R$35,48	R$354,80
13	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	10	unidade	R$47,00	R$470,00
14	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm.	30	unidade	R$24,64	R$739,20
15	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	10	unidade	R$62,99	R$629,90
16	Cartão de vacinação, papel couchê 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	10.000	unidade	R$0,85	R$8.500,00
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$2,30	R$3.450,00
18	Carteira da gestante. 42 páginas, colorida. Compatível com a carteira do Ministério da Saúde (MS). Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro-completa.pdf. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1.000	Unidade	R$10,00	R$10.000,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,59	R$472,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$7,00	R$700,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$15,00	R$3.000,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
23	Diário de bordo – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	Bloco	R$11,45	R$572,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixa	R$127,50	R$6.375,00
25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couchê 150g, impresso dos dois lados, colorido,	120	Bloco	R$20,00	R$2.400,00

	tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.				
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	12.000	Unidade	R$0,05	R$600,00
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$80,01	R$8.001,00
28	Ficha clínica odontológica - papel couchê 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado..	1.000	Unidade	R$3,89	R$3.890,00
29	Ficha de evolução – 1 cor, arte frente e verso – papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	Blocos	R$10,42	R$2.084,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$243,93	R$2.439,30
31	Laudo médico para emissão de APAC, impressão colorida, papel A4 couchê 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	10	Bloco	R$11,62	R$116,20
32	Lembrete de consulta médica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	Bloco	R$9,00	R$7.200,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$550,00	R$2.750,00
34	Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$58,58	R$11.716,00
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$5,35	R$2.675,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$348,33	R$69.666,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$35,00	R$3.500,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto,	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00

	onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.				
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$37,67	R$3.767,00
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$42,33	R$4.233,00
42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$48,67	R$4.867,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$10,72	R$1.072,00
44	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	166.000	Unidade	R$0,48	R$79.680,00
45	Receituário de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	Bloco	R$10,44	R$522,00
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.	500	Bloco	R$5,47	R$2.735,00
47	Receituário Médico Interno para a prescrição de Medicamentos Especiais Portaria n.º 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$10,33	R$1.033,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$4,70	R$470,00
49	Visita domiciliar – 1 cor, arte frente e verso – 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$18,00	R$1.800,00
			TOTAL	**R$ 311.750,50**	

1.4. O preço global máximo para a presente contratação é de R$311.751,50 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov.br e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

1.6. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições. (Artigo 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Demonstrativo da Formulação de Preço Referência, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o mesmo não foi realizado para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

10.4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.

10.5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

10.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.2 A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.6.3 A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).

6.6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.9.1. a data de emissão;
7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.4. o valor a pagar; e
7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá vir impressa acompanhando os itens entregues e também ser enviada para o email: almoxarifadosaude@mandaguaçu.pr.gov.br, no formato PDF, para facilitar a leitura da chave de acesso.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de execução descrito no tópico 5 deste TR.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, deste TR. Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO

139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
167	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
178	3.3.90.30	0324	Custeio Farmácia
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
252	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
265	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024.

Rozinei Apolonio da Silva Krema
Assessora executiva

Débora Canassa Volpato
Farmacêutica Municipal

Andre Salvalagio Zaninelli
Diretor da Divisão Administrativa

Isabela Marques Cesar Saes
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa suprir possíveis desabastecimentos de material gráfico; garantir a continuidade dos serviços de saúde e permitir a identificação da classificação de riscos dos pacientes nas unidades.

2.2. As condições, descrições e quantidades dos itens estão descritos no Termo de Referência (TR).

2.3. A solicitação visa atender as demandas geradas pelos estabelecimentos e serviços de saúde de Mandaguaçu.

2.4. Os bens serão entregues sob a supervisão do fiscal de contrato, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal de contrato, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

3.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (prazo contado a partir da notificação), às suas custas e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sendo a mesma responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 05

(cinco) dias que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.4.1. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens;

3.4.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.4.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.6. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

3.8. A instituição rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no TR.

4. Fornecimento e Aceitação

4.1. Os itens serão entregues somente após emissão de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de vinte dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os itens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no TR e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.10. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens que pretende-se adquirir são de utilização contínua, indispensáveis a prestação de serviços de saúde do município.

5.2. Foram buscados os valores praticados no mercado através de pesquisa de preço com fornecedores, solicitados via email, já participantes de processos de licitação anteriores do município, fornecedores da região e sites de dominio br, além de consulta em base de dados públicas como compras.gov . E ainda, plataforma Banco de Preços (BP) esta, subsidiada pelo município de Mandaguaçu, conforme anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência", de acordo com o Decreto Municipal n.º 8416/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por registro de preço. Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estabelecer a quantidade a ser licitada levou-se em consideração o

"Relatório de saldos" do Processo administrativo n.º 361/2022, último realizado com essa finalidade, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. Além de consultas aos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Almoxarifado, da Secretária municipal de Saúde.

7.2. Para as estimativas foram levados em consideração ainda:

- A disponibilidade orçamentária; e
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

7.3. As quantidades estão listadas de forma individual no anexo intitulado "Demonstrativo da Formulação de Preço Referência".

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é R$311.751,40 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Esse valor também será considerado como valor máximo do processo de licitação.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. A presente contratação é única e ocorrerá de forma parcelada, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

11.1. Não há PCA para o ano de 2024, porém a aquisição objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Reestabelecer o estoque dos itens a serem adquiridos;
- Garantir a continuidade dos serviçoes nos estabelecimentos de saúde do município;
- Prestar um atendimento de qualidade aos pacientes;
- Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos prejudicados;
- Evitar o desabastecimento dos itens;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

13.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico.

15. Declaração de viabilidade

Declara-se **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Mandaguaçu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

16. Responsável: Débora Canassa Volpato – Farmacêutica Municipal

Elaborado em 05 de novembro de 2024.

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a)O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
b)Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
c)Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de Mandaguaçu – PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.
d)A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
e)Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
f)Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

g)Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
h)Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
i)Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
j)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item Do contrato é de R$ ..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESAS	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
189	3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio
139	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%
189	3.3.90.30	0303	Saúde mínimo de 15%

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÂO E GESTAO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.
A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Isabela Marques Saes César, matrícula n. º 201849 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);
A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor Administrativo da Secretária de Saúde André Salvalagio Zaninelli, matrícula n. º 500411 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);
A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública com ocupação de assessora executiva Rozinei Apolonio da Silva Krema, matrícula nº 500394, e pela respectiva substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica Débora Canassa Volpato, matrícula n. º 201558 (Decreto Municipal nº 8.425/2023 e Portaria Municipal nº 7.273/2024).
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12. I e II, do Decreto Municipal nº 8.425, de 2023);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 12, IV);

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IV);

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, II);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, III);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, IX);

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 8.425, de 2023, art. 10, VI);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.19 10:48:49 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 252/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Máximo: **R$ 311.750,50 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.19 10:49:04 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 20- 8.722/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 13:04:58

Anexos:

PAG_4.pdf

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 17.031

DECRETO Nº 17.032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 322/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ANEXO I

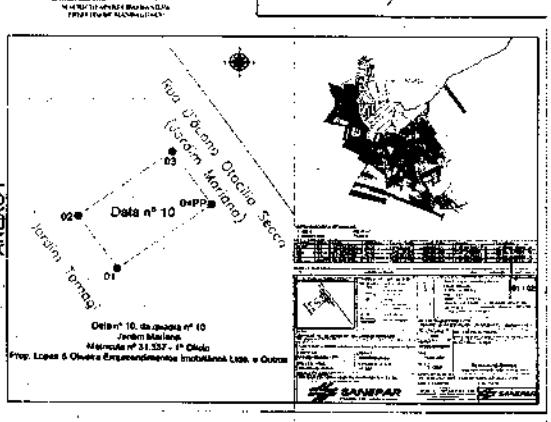

Data nº 10, da quadra nº 10
Jardim Mariana
Matrícula nº 31.337 - 1º Ofício
Prop. Lopes & Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outros

ANEXO II

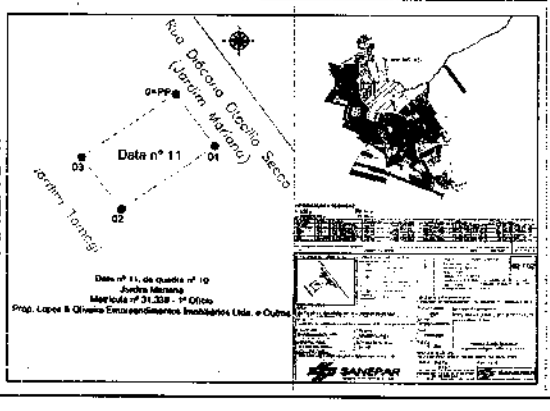

Data nº 11, da quadra nº 10
Jardim Mariana
Matrícula nº 31.338 - 1º Ofício
Prop. Lopes & Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outros

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.722/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Secretaria de Saúde**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos integrantes deste processo."*, no valor total estimado de R$ 311.751,40.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 2), estudo técnico preliminar (versão atualizada em despacho 10), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (versão atualizada em despacho 11) e minuta de edital e anexos (despacho 12).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Proc 252
Fls. 57
Assin. 6/12

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no referido Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 3, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 6.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 11.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos, e ainda anexada em Despachos 2, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 12, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal 1.599/2007.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

a) <u>O valor máximo consignado no aviso de pregão eletrônico não corresponde àquele constante no edital e demais documentos da fase preparatória.</u>

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

311750,50

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas necessárias estão previstas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6°, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1°, c/c art. 94 da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei n° 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

Mandaguaçu-PR, 14 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23C3-DA55-A568-0C65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 10:58:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 13- 8.722/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 14/11/2024 às 10:57:27

Setores envolvidos:

SS, PGM, ADP, DA, ETA, DM, CC, CTBC, GRS, AFPS

Abertura de licitação Material Gráfica - Sec. de Saúde

Segue parecer.

–

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_Pregao_eletronico_SRP_materiais_graficos_saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23C3-DA55-A568-0C65 e informe o código 23C3-DA55-A568-0C65

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Processo Administrativo Nº 252/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:42:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 133,78

Descrição: Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa. Arte inclusaAdesivo vinil aplicado em PVC, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa. Arte inclusa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 065	PROPRIA	133,78
PARTICIPANTE 465	própria / própria	133,00
PARTICIPANTE 706	PROPRIO / PROPRIO	133,78
PARTICIPANTE 942	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	133,78
PARTICIPANTE 607	PRÓPRIA / PRÓPRIA	133,78
PARTICIPANTE 722	Próprio / Próprio	133,78
PARTICIPANTE 318	Nortepar	133,78

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 80 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 103,54

Descrição: Adesivo vinil liso para veiculos e portas de vidros ou reparticao publica, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa.Adesivo vinil liso para veiculos e portas de vidros ou reparticao publica, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 574	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	103,54
PARTICIPANTE 507	PROPRIO / PROPRIO	103,54
PARTICIPANTE 491	próprio / próprio	103,54
PARTICIPANTE 985	PROPRIA	103,54
PARTICIPANTE 381	Próprio / Próprio	103,54
PARTICIPANTE 998	PRÓPRIA / PRÓPRIA	103,54

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 146,13

Descrição: Adesivo vinil perfurado para veiculos e portas de vidros ou reparticao publica, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa.Adesivo vinil perfurado para veiculos e portas de vidros ou reparticao publica, com impressao colorida e aplicacao - arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	146,13
PARTICIPANTE 934	Alltak / Alltak	146,12
PARTICIPANTE 994	próprio / próprio	146,13
PARTICIPANTE 154	PROPRIA	146,13
PARTICIPANTE 329	Próprio / Próprio	146,13
PARTICIPANTE 076	PROPRIO / PROPRIO	146,13
PARTICIPANTE 737	PRÓPRIA / PRÓPRIA	146,13
PARTICIPANTE 693	Nortepar	146,13

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 13,16

Descrição: APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 843	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	13,16
PARTICIPANTE 490	propria / propria	13,16
PARTICIPANTE 085	Propria / Fornecido	13,16
PARTICIPANTE 470	PRÓPRIA	13,16
PARTICIPANTE 187	PRÓPRIA / PRÓPRIO	13,15

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 3,70

Descrição: Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 486	própria / 2024	3,70
PARTICIPANTE 775	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	3,70
PARTICIPANTE 153	propria / propria	3,70
PARTICIPANTE 393	Propria / Fornecido	3,70
PARTICIPANTE 586	PRÓPRIA	3,70
PARTICIPANTE 579	PRÓPRIA / PRÓPRIO	3,70

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 700 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 6,85

Descrição: Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	PROPRIO / PROPRIO	6,85
PARTICIPANTE 545	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	6,85
PARTICIPANTE 612	propria / propria	6,85
PARTICIPANTE 358	PROPRIA / BLOCO	6,80
PARTICIPANTE 073	própria / 2024	6,85
PARTICIPANTE 683	PRÓPRIA	6,85
PARTICIPANTE 456	PRÓPRIA / PRÓPRIO	6,85
PARTICIPANTE 728	Propria / Fornecido	6,85
PARTICIPANTE 115	propria./ unico	6,85

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: Unidades Val. Ref.: 79,55

Descrição: Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 829	PROPRIA	79,55
PARTICIPANTE 845	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	79,55
PARTICIPANTE 669	Alltak / Alitak	79,55
PARTICIPANTE 687	Próprio / Próprio	79,55
PARTICIPANTE 165	propria / propria	79,55
PARTICIPANTE 393	próprio / próprio	79,55
PARTICIPANTE 276	PROPRIO / PROPRIO	79,55
PARTICIPANTE 196	PRÓPRIA / PRÓPRIO	79,55
PARTICIPANTE 858	PRÓPRIA / PRÓPRIA	79,55
PARTICIPANTE 860	nortepar	79,55

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 141,75

Descrição: Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 195	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	141,75
PARTICIPANTE 647	PRÓPRIA / 2024	141,75
PARTICIPANTE 675	próprio / próprio	142,75
PARTICIPANTE 502	propria / propria	141,75
PARTICIPANTE 243	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	141,75
PARTICIPANTE 360	PROPRIO / PROPRIO	141,75
PARTICIPANTE 974	Próprio / Próprio	141,75
PARTICIPANTE 548	PROPRIA	141,75
PARTICIPANTE 278	PRÓPRIA / PRÓPRIO	141,75
PARTICIPANTE 747	Alltak / Alltak	141,74
PARTICIPANTE 241	PRÓPRIA / PRÓPRIA	141,75
PARTICIPANTE 545	nortepar	141,75

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 10,00

Descrição: Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 766	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,00
PARTICIPANTE 429	Propria / Fornecido	10,00
PARTICIPANTE 515	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 10 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 17,43

Descrição: Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 201	propria / propria	17,43
PARTICIPANTE 455	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	17,43
PARTICIPANTE 218	Propria / Fornecido	17,43
PARTICIPANTE 102	PRÓPRIA / PRÓPRIO	17,43

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 500 Unidade: Unidades Val. Ref.: 6.60

Descrição: Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 361	propria / propria	6,60
PARTICIPANTE 787	Propria / Fornecido	6,60
PARTICIPANTE 894	ze gotinha / pin ze gotinha	5,60

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 10 Unidade: Unidades Val. Ref.: 35,48

Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 883	PROPRIO / PROPRIO	35,48
PARTICIPANTE 834	Propria / Propria	35,48
PARTICIPANTE 368	PROPRIA	35,48
PARTICIPANTE 008	nykon / NYKON	35,48
PARTICIPANTE 756	MARCA PROPRIA / EM ATENDIMENTO AO TR	25,00
PARTICIPANTE 734	Nykon / Carimbo de madeira	35,48

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 10 Unidade: Unidades Val. Ref.: 47,00

Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 242	PROPRIO / PROPRIO	47,00
PARTICIPANTE 994	nykon / nykon	47,00
PARTICIPANTE 884	PROPRIA	47,00
PARTICIPANTE 636	Proprpa / Propria	47,00
PARTICIPANTE 297	MARCA PROPRIA / EM ATENDIMENTO AO TR	32,00
PARTICIPANTE 806	Nykon / Carimbo de madeira	47,00

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 30 Unidade: Unidades Val. Ref.: 24,64

Descrição: Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 400	NIKON	24,64
PARTICIPANTE 619	nykon / nykon	24,64
PARTICIPANTE 835	NYKON / EM ATENDIMENTO AO TR	20,00
PARTICIPANTE 102	Propria / Própria	24,64
PARTICIPANTE 597	Nykon / Carimbo automatico	24,64

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 10 Unidade: Unidades Val. Ref.: 62,99

Descrição: Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 884	NIKON	62,99
PARTICIPANTE 729	nykon / nykon	62,99
PARTICIPANTE 670	Própria / Própria	62,99
PARTICIPANTE 800	Nykon / Carimbo redondo	62,99

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 10.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 0,85

Descrição: Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 543	PRÓPRIA / 2024	0,85
PARTICIPANTE 794	PRÓPRIA / PRÓPRIO	0,85
PARTICIPANTE 090	PROPRIA	0,85
PARTICIPANTE 122	PRÓPRIA	0,85
PARTICIPANTE 849	PROPRIO / PROPRIO	0,85
PARTICIPANTE 868	Propria / Fornecido	0,85
PARTICIPANTE 791	própria / 2024	0,85
PARTICIPANTE 362	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	0,85
PARTICIPANTE 179	propria / unico	0,85

LOTE 17

Item: 17 Quant.: 1.500 Unidade: Unidades Val. Ref.: 2,30

Descrição: Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 543	propria / propria	2,30
PARTICIPANTE 075	PRÓPRIA	2,30
PARTICIPANTE 897	PROPRIO / PROPRIO	2,30
PARTICIPANTE 948	PRÓPRIA / PRÓPRIO	2,30
PARTICIPANTE 487	própria / 2024	2,30
PARTICIPANTE 033	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	2,30
PARTICIPANTE 324	Propria / Fornecido	2,30
PARTICIPANTE 194	propria / unico	2,30

LOTE 18

Item: 18 Quant.: 1.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 10,00

Descrição: Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02/carteira %20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 836	propria / própria	10,00
PARTICIPANTE 249	PRÓPRIA	10,00
PARTICIPANTE 569	PRÓPRIA / 2024	10,00
PARTICIPANTE 522	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,00
PARTICIPANTE 993	própria / 2024	10,00
PARTICIPANTE 536	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,00
PARTICIPANTE 459	Propria / Fornecido	10,00
PARTICIPANTE 659	propria / unico	10,00

LOTE 19

Item: 19 Quant.: 800 Unidade: Unidades Val. Ref.: 0,59

Descrição: Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 698	propria / propria	0,59
PARTICIPANTE 763	PRÓPRIA	0,59
PARTICIPANTE 071	PROPRIO / PROPRIO	0,59
PARTICIPANTE 891	PRÓPRIA / PRÓPRIO	0,59
PARTICIPANTE 719	própria / 2024	0,59
PARTICIPANTE 895	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	0,59
PARTICIPANTE 302	Propria / Fornecido	0,59

LOTE 20

Item: 20 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 7,00

Descrição: Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	PROPRIA	7,00
PARTICIPANTE 876	PRÓPRIA	7,00
PARTICIPANTE 504	PROPRIO / PROPRIO	7,00
PARTICIPANTE 724	PRÓPRIA / PRÓPRIO	7,00
PARTICIPANTE 917	propria / propria	7,00
PARTICIPANTE 746	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	7,00
PARTICIPANTE 731	própria / 2024	7,00
PARTICIPANTE 202	PROPRIA / BLOCO	7,00
PARTICIPANTE 119	Propria / Fornecido	7,00

LOTE 21

Item: 21 Quant.: 200 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 15,00

Descrição: Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 451	PROPRIA	15,00
PARTICIPANTE 943	PRÓPRIA	15,00
PARTICIPANTE 759	PROPRIO / PROPRIO	15,00
PARTICIPANTE 927	PRÓPRIA / PRÓPRIO	15,00
PARTICIPANTE 841	propria / propria	15,00
PARTICIPANTE 821	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	15,00
PARTICIPANTE 724	própria / 2024	15,00
PARTICIPANTE 090	PROPRIA / BLOCO	15,00
PARTICIPANTE 095	Propria / Fornecido	15,00

LOTE 22

Item: 22 Quant.: 50 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 11,45

Descrição: Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 387	PROPRIA	11,45
PARTICIPANTE 191	PRÓPRIA	11,45
PARTICIPANTE 199	própria / 2024	11,45
PARTICIPANTE 366	PRÓPRIA / PRÓPRIO	11,45
PARTICIPANTE 357	propria / propria	11,45
PARTICIPANTE 811	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	11,45
PARTICIPANTE 669	PROPRIA / BLOCO	11,40
PARTICIPANTE 488	Propria / Fornecido	11,45

LOTE 23

Item: 23 Quant.: 50 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 11,45

Descrição: Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	própria / 2024	11,45
PARTICIPANTE 891	PRÓPRIA	11,45
PARTICIPANTE 890	PROPRIA	11,45
PARTICIPANTE 521	PRÓPRIA / PRÓPRIO	11,45
PARTICIPANTE 528	propria / propria	11,45
PARTICIPANTE 340	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	11,45
PARTICIPANTE 482	PROPRIA / BLOCO	11,40
PARTICIPANTE 940	Propria / Fornecido	11,45

LOTE 24

Item: 24 Quant.: 50 Unidade: Caixas Val. Ref.: 127,50

Descrição: Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 882	própria / 2024	127,50
PARTICIPANTE 048	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	127,50
PARTICIPANTE 841	Propria / Fornecido	127,50

LOTE 25

Item: 25 Quant.: 120 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 20,00

Descrição: Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 860	propria / propria	20,00
PARTICIPANTE 259	PRÓPRIA	20,00
PARTICIPANTE 194	PROPRIO / PROPRIO	20,00
PARTICIPANTE 001	PRÓPRIA / PRÓPRIO	20,00
PARTICIPANTE 729	própria / 2024	20,00
PARTICIPANTE 399	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	20,00
PARTICIPANTE 057	PROPRIA / BLOCO	20,00
PARTICIPANTE 480	Propria / Fornecido	20,00

LOTE 26

Item: 26 Quant.: 12.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 0,05

Descrição: Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 632	PROPRIA	0,05
PARTICIPANTE 349	Propria / Fornecido	0,05
PARTICIPANTE 096	propria / propria	0,05
PARTICIPANTE 778	propria / propria	0,05

LOTE 27

Item: 27 Quant.: 100 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 80,01

Descrição: Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 851	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	80,01
PARTICIPANTE 185	PROPRIA	80,01
PARTICIPANTE 346	Próprio / Próprio	80,01
PARTICIPANTE 303	propria / propria	80,01
PARTICIPANTE 795	próprio / próprio	80,01
PARTICIPANTE 871	PRÓPRIA / PRÓPRIA	80,01
PARTICIPANTE 515	PRÓPRIA / PRÓPRIO	80,01
PARTICIPANTE 328	nortepar	80,01

LOTE 28

Item: 28 Quant.: 1.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 3,89

Descrição: Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	Propria / Fornecido	3,89
PARTICIPANTE 197	própria / 2024	3,89

LOTE 29

Item: 29 Quant.: 200 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 10,42

Descrição: Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 807	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,42
PARTICIPANTE 243	propria / propria	10,42
PARTICIPANTE 404	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,42
PARTICIPANTE 390	própria / 2024	10,42
PARTICIPANTE 366	PRÓPRIA	10,42
PARTICIPANTE 943	PROPRIA / BLOCO	10,40
PARTICIPANTE 830	Propria / Fornecido	10,42

LOTE 30

Item: 30 Quant.: 10 Unidade: Pacotes Val. Ref.: 243,93

Descrição: Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidadesFolders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidades

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	propria / propria	243,93
PARTICIPANTE 043	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	243,93
PARTICIPANTE 994	própria / 2024	243,93
PARTICIPANTE 678	PRÓPRIA / PRÓPRIO	243,93
PARTICIPANTE 983	Propria / Fornecido	243,93

LOTE 31

Item: 31 Quant.: 10 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 11,62

Descrição: Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, coladoLaudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 685	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	11,62
PARTICIPANTE 892	PRÓPRIA / PRÓPRIO	11,62
PARTICIPANTE 113	Propria / Fornecido	11,62

LOTE 32

Item: 32 Quant.: 800 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 9,00

Descrição: Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 276	PROPRIA	9,00
PARTICIPANTE 843	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	9,00
PARTICIPANTE 886	PRÓPRIA / 2024	9,00
PARTICIPANTE 996	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9,00
PARTICIPANTE 097	propria / propria	9,00
PARTICIPANTE 183	PROPRIA / BLOCO	9,00
PARTICIPANTE 504	PROPRIO / PROPRIO	9,00
PARTICIPANTE 600	Propria / Fornecido	9,00
PARTICIPANTE 327	própria / 2024	9,00
PARTICIPANTE 882	propria / unico	9,00

LOTE 33

Item: 33 Quant.: 5 Unidade: Pacotes Val. Ref.: 550,00

Descrição: Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidadesPanfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidades

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 816	PROPRIA	550,00
PARTICIPANTE 693	PRÓPRIA	550,00
PARTICIPANTE 684	PROPRIO / PROPRIO	550,00
PARTICIPANTE 479	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	550,00
PARTICIPANTE 289	propria / propria	550,00
PARTICIPANTE 175	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	550,00
PARTICIPANTE 478	própria / 2024	550,00
PARTICIPANTE 137	Propria / Fornecido	550,00
PARTICIPANTE 657	PRÓPRIA / PRÓPRIO	550,00

LOTE 34

Item: 34 Quant.: 200 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 58,58

Descrição: Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalacao e arte inclusa.Papel de parede personalizado (arte a ser definido) em adesivo vinil acabamento incluso s/verniz. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 710	PROPRIA	58,58
PARTICIPANTE 717	Propria / Fornecido	58,58

LOTE 35

Item: 35 Quant.: 500 Unidade: Unidades Val. Ref.: 5,35

Descrição: Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 730	PROPRIO / PROPRIO	5,35
PARTICIPANTE 303	PRÓPRIA	5,35
PARTICIPANTE 308	propria / propria	5,35
PARTICIPANTE 713	Propria / Fornecido	5,35
PARTICIPANTE 476	própria / 2024	5,35
PARTICIPANTE 359	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	5,35

LOTE 36

Item: 36 Quant.: 200 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 348,33

Descrição: Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 976	PROPRIA	348,33
PARTICIPANTE 172	Próprio / Próprio	348,33
PARTICIPANTE 126	PRÓPRIA / PRÓPRIA	348,33
PARTICIPANTE 148	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	348,33
PARTICIPANTE 881	nortepar	348,33
PARTICIPANTE 332	próprio / próprio	348,33
PARTICIPANTE 373	PRÓPRIA / PRÓPRIO	348,33

LOTE 37

Item: 37 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 35,00

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 415	PROPRIO / PROPRIO	35,00
PARTICIPANTE 948	Próprio / Próprio	35,00
PARTICIPANTE 942	PROPRIA	35,00
PARTICIPANTE 285	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	35,00
PARTICIPANTE 265	PRÓPRIA / PRÓPRIA	35,00
PARTICIPANTE 092	próprio / próprio	35,00
PARTICIPANTE 604	nortepar	35,00
PARTICIPANTE 928	PRÓPRIA / PRÓPRIO	35,00

LOTE 38

Item: 38 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 35,00

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 436	PROPRIO / PROPRIO	35,00
PARTICIPANTE 426	Próprio / Próprio	35,00
PARTICIPANTE 085	PROPRIA	35,00
PARTICIPANTE 498	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	35,00
PARTICIPANTE 984	PRÓPRIA / PRÓPRIA	35,00
PARTICIPANTE 109	próprio / próprio	35,00
PARTICIPANTE 603	nortepar	35,00
PARTICIPANTE 693	PRÓPRIA / PRÓPRIO	35,00

LOTE 39

Item: 39 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 37,67

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 384	PROPRIO / PROPRIO	37,67
PARTICIPANTE 584	Próprio / Próprio	37,67
PARTICIPANTE 175	PROPRIA	37,67
PARTICIPANTE 236	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	37,67
PARTICIPANTE 141	PRÓPRIA / PRÓPRIA	37,67
PARTICIPANTE 655	próprio / próprio	38,00
PARTICIPANTE 259	nortepar	37,67
PARTICIPANTE 468	PRÓPRIA / PRÓPRIO	37,67

LOTE 40

Item: 40 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 37,67

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 735	PROPRIO / PROPRIO	37,67
PARTICIPANTE 295	Próprio / Próprio	37,67
PARTICIPANTE 693	PROPRIA	37,67
PARTICIPANTE 840	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	37,67
PARTICIPANTE 263	PRÓPRIA / PRÓPRIA	37,67
PARTICIPANTE 318	próprio / próprio	38,00
PARTICIPANTE 428	nortepar	37,67
PARTICIPANTE 395	PRÓPRIA / PRÓPRIO	37,67

LOTE 41

Item: 41 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 42,33

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 145	PROPRIO / PROPRIO	42,33
PARTICIPANTE 916	Próprio / Próprio	42,33
PARTICIPANTE 983	PROPRIA	42,33
PARTICIPANTE 909	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	42,33
PARTICIPANTE 172	PRÓPRIA / PRÓPRIA	42,33
PARTICIPANTE 752	próprio / próprio	45,00
PARTICIPANTE 513	nortepar	42,33
PARTICIPANTE 159	PRÓPRIA / PRÓPRIO	42,33

LOTE 42

Item: 42 Quant.: 100 Unidade: Unidades Val. Ref.: 48,67

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	PROPRIO / PROPRIO	48,67
PARTICIPANTE 548	Próprio / Próprio	48,67
PARTICIPANTE 425	PROPRIA	48,67
PARTICIPANTE 617	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	48,67
PARTICIPANTE 375	PRÓPRIA / PRÓPRIA	48,67
PARTICIPANTE 886	próprio / próprio	49,00
PARTICIPANTE 517	nortepar	48,67
PARTICIPANTE 765	PRÓPRIA / PRÓPRIO	48,67

LOTE 43

Item: 43 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 10,72

Descrição: Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 316	PROPRIO / PROPRIO	10,72
PARTICIPANTE 810	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,72
PARTICIPANTE 097	propria / propria	10,72
PARTICIPANTE 436	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,72
PARTICIPANTE 951	própria / 2024	10,72
PARTICIPANTE 163	PROPRIA / BLOCO	10,70
PARTICIPANTE 774	PROPRIA	10,72
PARTICIPANTE 527	Propria / Fornecido	10,72

LOTE 44

Item: 44 Quant.: 166.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 0,48

Descrição: Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	PRÓPRIA / 2024	0,48
PARTICIPANTE 656	FAB. PROP/CONF. DESC. / FAB. PROP/CONF. DESC.	0,45
PARTICIPANTE 296	Própria / não se aplica	0,48
PARTICIPANTE 700	Propria / Fornecido	0,48
PARTICIPANTE 053	propria / propria	0,48
PARTICIPANTE 338	PRIME / TYVEK (PAPEL SINTÉTICO)	0,48
PARTICIPANTE 635	Dupont / Tyvek®	0,48
PARTICIPANTE 196	PRÓPRIA / PRÓPRIO	0,48
PARTICIPANTE 302	Dseg / Triband	0,48
PARTICIPANTE 769	PRÓPRIA	0,48
PARTICIPANTE 989	PROPRIA	0,48
PARTICIPANTE 424	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	0,47
PARTICIPANTE 689	PRÓPRIA / PRÓPRIA	0,48

LOTE 45

Item: 45 Quant.: 50 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 10,44

Descrição: Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 289	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,44
PARTICIPANTE 043	PROPRIO / PROPRIO	10,44
PARTICIPANTE 577	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,44
PARTICIPANTE 270	própria / 2024	10,44
PARTICIPANTE 073	PROPRIA / BLOCO	10,40
PARTICIPANTE 568	PRÓPRIA	10,44
PARTICIPANTE 193	Propria / Fornecido	10,44

LOTE 46

Item: 46 Quant.: 500 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 5,47

Descrição: Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	propria / propria	5,47
PARTICIPANTE 648	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	5,47
PARTICIPANTE 156	PROPRIO / PROPRIO	5,47
PARTICIPANTE 792	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5,47
PARTICIPANTE 390	pròpria / 2024	5,47
PARTICIPANTE 758	PRÓPRIA	5,47
PARTICIPANTE 708	PROPRIA / BLOCO	5,40
PARTICIPANTE 304	Propria / Fornecido	5,47

LOTE 47

Item: 47 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 10,33

Descrição: Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 294	PROPRIA	10,33
PARTICIPANTE 090	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	10,33
PARTICIPANTE 935	PROPRIO / PROPRIO	10,33
PARTICIPANTE 166	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10,33
PARTICIPANTE 777	propria / propria	10,33
PARTICIPANTE 733	PRÓPRIA	10,33
PARTICIPANTE 476	própria / 2024	10,33
PARTICIPANTE 083	PROPRIA / BLOCO	10,30
PARTICIPANTE 368	Propria / Fornecido	10,33

LOTE 48

Item: 48 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 4,70

Descrição: Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 698	propria / propria	4,70
PARTICIPANTE 508	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	4,70
PARTICIPANTE 367	própria / 2024	4,70
PARTICIPANTE 091	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4,70
PARTICIPANTE 497	PRÓPRIA	4,70
PARTICIPANTE 722	PROPRIA / BLOCO	4,70
PARTICIPANTE 848	Propria / Fornecido	4,70

LOTE 49

Item: 49 Quant.: 100 Unidade: BLOCO Val. Ref.: 18,00

Descrição: Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 308	propria / propria	18,00
PARTICIPANTE 351	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	18,00
PARTICIPANTE 699	PROPRIO / PROPRIO	18,00
PARTICIPANTE 992	PRÓPRIA / PRÓPRIO	18,00
PARTICIPANTE 977	própria / 2024	18,00
PARTICIPANTE 883	PRÓPRIA	18,00
PARTICIPANTE 658	PROPRIA / BLOCO	18,00
PARTICIPANTE 529	Propria / Fornecido	18,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.088.055/0001-68 MATRIZ		13/03/1996

NOME EMPRESARIAL
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CHAVES E CARIMBOS DA 26	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E SEIS DE AGOSTO	216	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.002-081	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sobralcarimbos@hotmail.com	(67) 3321-2000/ (67) 3029-9713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **10:00:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0008370400-4	**01.088.055/0001-68**	**28/02/1996**	**0041581/24-21**

Razão Social
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Nome Fantasia
CHAVES E CARIMBOS DA 26

Localização
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-081

Contador
MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	**Sim**	**Não**

PUBLICIDADES:
0201 - Painéis por m2 ou fração: [0.21];

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
SERVICOS DE EXECUCAO DE COPIAS DE CHAVES, SERVICO DE REPARACAO E CONSERTO DE CADEADOS E FECHADURAS, FABRICACAO DE CARIMBOS E SINETES, COMERCIO VAREJISTA DE CADEADOS, FECHADURAS E DOBRADICAS.

CNAE	Atividade
9529-1/02-00	**CHAVEIROS**
3299-0/02-01	**FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**
4744-0/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

NOTA
ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.
PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 16/02/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BEC917DD2EA306C635075700E28F4E49

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME

CNPJ. 01.088.055/0001-68

CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371–SSP/MS, e CPF 231.077.401-44; e

GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande – MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.931.007 – SSP/MS, e CPF 693.890.801-00, nascida aos 05/07/1980 na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada por **CICERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371–SSP/MS, e CPF 231.077.401-44, únicos componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 204, Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79002-081, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o nº 54200576041 em 28/02/1996, resolvem proceder à seguinte alteração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa, que passa a ser na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216-Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79.002-081.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, é admitida na sociedade **JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL**, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora do CPF 004.149.631-05 e Carteira de Identidade RG 001.261.795 SEJUSP/MS, natural de Campo Grande/MS, nascida em 05/07/1981.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o objeto social da sociedade que passa a ser: Serviços de Execução de cópias de chaves; Serviços de reparação e conserto de cadeados e fechaduras; Fabricação de carimbos e sinetes; Comércio Varejista de Cadeados, Fechaduras e Dobradiças.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), é elevado nesta data para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cujo aumento é integralizado neste ato, através de parte das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010.

6º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ CAMPO GRANDE MS 19/03/18

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV66766 - 067

EMOL R$ 3,17 + FUNJECC10% R$ 0 32 + ISSQN R$ 0,16 + FUNADEP10% R$ 0 32 + FEADMP10% R$ 0 32 = R$ 4 29

6º SERVIÇO NOTARIAL ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA ESCREVENTE

.esidencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371–SSP/MS, e CPF 231.077.401-44, e

JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora do CPF 004.149.631-05 e Carteira de Identidade RG 001.261.795 SEJUSP/MS, natural de Campo Grande/MS, nascida em 05/07/1981, únicos componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216, Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79002-081, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o nº 54200576041 em 28/02/1996, diante das modificações consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216, Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79002-081.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: Serviços de Execução de cópias de chaves; Serviços de reparação e conserto de cadeados e fechaduras; Fabricação de carimbos e sinetes; Fabricação de chaveiros de qualquer material; Comércio Varejista de Cadeados, Fechaduras e Dobradiças.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1996 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), sendo que R$15.000,00 (Quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do país, e R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) integralizado neste ato, através de parte das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010.

Distribuição do Capital Social:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
CICERO PRADO SOBRAL	65.000	65	65.000,00
JOSELIA DA SILVEIRA S. SOBRAL	30.000	30	30.000,00
GISELE DA S. SOBRAL F. DE ALMEIDA	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

6º 6º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE CAMPO GRANDE MS 19/03/18
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA
SELO DIGITAL APV66765 - 617
EMOL R$ 3,17 + FUNJECC10% R$ 0,32 + ISSQN R$ 0,16 + FUNADEP10% R$ 0,32 + FEADMP10% R$ 0,32 = R$ 4,29

...ce às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
CICERO PRADO SOBRAL	65.000	65	65.000,00
JOSELIA DA SILVEIRA S. SOBRAL	30.000	30	30.000,00
GISELE DA S. SOBRAL F. DE ALMEIDA	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CICERO PRADO SOBRAL,** que fica investido no cargo de administrador da sociedade com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

Parágrafo único: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371–SSP/MS, e CPF 231.077.401-44,

GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande – MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.931.007 – SSP/MS, e CPF 693.890.801-00, nascida aos 05/07/1980 na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada por **CICERO PRADO SOBRAL,** brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto

6º 6º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE CAMPO GRANDE MS 19/03/18
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA
SELO DIGITAL: APV66764 - 262
EMOL R$ 3,17 + FUNJECC10% R$ 0,32 + ISSQN R$ 0,16 + FUNADEP10% R$ 0,32 + FEADMP10% R$ 0,32 = R$ 4,29
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA ESCREVENTE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, bem como transferir sua sede administrativa para qualquer parte do território nacional ou em outro país onde convenham seus interesses comerciais, e a critérios dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá participar de outras empresas do mesmo ramo empresarial ou em ramos diferentes.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **CICERO PRADO SOBRAL**, que fica investido no cargo de administrador da sociedade com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

Parágrafo único: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá como ano civil e no fim de cada exercício, em 31/12, será levantado o Balanço Geral e as Demonstrações dos Resultados do Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos havidos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condição tem o direito de preferência na aquisição:

A) O sócio terá que comunicar ao outro sócio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sua intenção de não mais continuar na sociedade, indicando preço e demais condição de cessão.

B) Será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de retirada, falecimento interdição ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um levantamento, apurando Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões deste instrumento serão supridas pela Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação dos sócios.

6º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ. CAMPO GRANDE MS 19/03/19

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV66763 - 908

EMOL R$ 3,17 + FUNDECC10% R$ 0,32 + ISSQN R$ 0,16 + FUNADEP10% R$ 0,32 + FEADMP10% R$ 0,32 = R$ 4,29

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA ESCREVENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 08 de Agosto de 2011

CICERO PRADO SOBRAL

GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA
Representada por Cícero Prado Sobral

JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2011 766276
SOB O NÚMERO: 54307539
Protocolo: 11/083843-2, DE 27/09/2011
Empresa: 54 2 0057604 1
GENERAL CHAVES E
EMBALAGENS LTDA ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO
CRC MS 008454/O-2

WAGNER WERNECK RIBEIRO RONDON DE MELLO
CPF 200.417.721-72

6º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS 19/03/18
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA
SELO DIGITAL APV56762 - 563
EMOL R$ 3,17 + FUNJECC10% R$ 0,32 + ISSQN R$ 0,16 + FUNADEP10% R$ 0,32 + FEADMP10% R$ 0,32 = R$ 4,29
O selo pode ser consultado no site www.tjms.jus.br

5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 01.088.055/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:27 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **8DED.579F.3270.DE88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.088.055/0001-68
Razão Social: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
Endereço: R VINTE E SEIS DE AGOSTO 216 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112101530090531760

Informação obtida em 01/12/2024 20:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***846977/2024***

Contribuinte:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CCE: ***28.295.665-4***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:51:43 horas do dia 02/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº474903/24-94

DADOS DO CONTRIBUINTE:
Nome/Razão Social: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.088.055/0001-68

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:22 de dezembro de 2024

Campo Grande, 22 de novembro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: **EC6DC649289C83BAA9271873513FACF4**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Certidão nº: 49462413/2024
Expedição: 16/07/2024, às 10:05:26
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.088.055/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO **PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8508855 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 21/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS, portador do CNPJ: 01.088.055/0001-68. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: ***0009095211***

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***057189/2024***

Contribuinte:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CCE: ***28.295.665-4***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:13:52 horas do dia 02/12/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.088.055/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:46 do dia 30/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UQJV300624143546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.088.055/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:20 do dia 22/11/2024 , com validade até o dia 22/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UA1zkcPEPwezL4phJ2lT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº302630/23-22

DADOS DO CONTRIBUINTE:
Nome/Razão Social: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.088.055/0001-68

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:23 de agosto de 2023

Campo Grande, 24 de julho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: **B24F84F9557500C77BCB2E212B0854F8**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216, Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79002-081, inscrita no CNPJ sob o n° 01.088.055/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o n° 54200576041 em 28/02/1996, telefone (67) 3321-2000 - neste ato, representada por **CICERO PRADO SOBRAL,** brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Filomena Segundo Nascimento nº 1572, Bairro Universitário, CEP 79.062-342, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371–SSP/MS, e CPF 231.077.401-44, **DECLARA**, para fins do disposto na Portaria MF nº 377, de 04 de Outubro de 1999, que:

I - se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; e

II - o signatário é representante legal desta pessoa jurídica, e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológicas (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137 de 27 de Dezembro de 1990).

Campo Grande MS, 15 de janeiro de 2024.

CICERO PRADO SOBRAL:23107740144
Assinado de forma digital por CICERO PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2024.01.15 21:01:21 -04'00'

Cícero Prado Sobral
Sócio Administrador

MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO:20047703172
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO:20047703172
Dados: 2024.01.15 11:28:05 -03'00'

Maria Aparecida Sobral e Silva Mello
Contadora CRC MS 008454/O-2

Razão Social: Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4
Rua: 26 de Agosto, 216 – Centro - CEP: 79002-081
Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701
E-mail: sobralcompras@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Cicero Prado Sobral, portador da Carteira de Identidade nº 56.371 SSP/MS e do CPF nº 231.077.401-44, como representante devidamente constituído da empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA– ME , CNPJ Nº 01.088.055/0001-68**, sediada à Rua: 26 de Agosto, N° 216, Centro, Campo Grande MS, CEP: 79002-081, doravante denominado Licitante, Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com

acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas a base de vapor de mercúrio, sódio ou similar, cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de

produtos tóxicos no meio ambiente.

- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as

medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cícero P. Sobral

Sobral Chaves e Carimbos
CNPJ: 01.088.055/0001-68

01.088.055/0001-68
I. E.: 28.295.665-4
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME
RUA: 26 DE AGOSTO Nº 216
CENTRO - CEP: 79.002-081
CAMPO GRANDE - MS

Razão Social: Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4
Rua: 26 de Agosto, 216 – Centro - CEP: 79002-081
Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701
E-mail: sobralcompras@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP** de CNPJ número : **01.088.055/0001-68**, por intermédio de seu representante legal (o)a Sr(a) Cícero Prado Sobral, portador da carteira de Identidade nº 056.371 e do CPF nº 231.077.401-44.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Cícero Prado Sobral, portador da carteira de Identidade nº 056.371 e do CPF nº 231.077.401-44. Cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: R: 26 de Agosto N° 216 – Centro
E-mail: sobralcompras@hotmail.com Telefone: (067) 99161-1881

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constituí o senhor(a) Cícero Prado Sobral, portador da carteira de Identidade nº 056.371 e do CPF nº 231.077.401-44, para ser responsável para acompanhar a execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cícero P. Sobral

Sobral Chaves e Carimbos
CNPJ: 01.088.055/0001-68

01.088.055/0001-68
I. E.: 28.295.665-4
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME
RUA: 26 DE AGOSTO Nº 216
CENTRO - CEP 79.002-081
CAMPO GRANDE - MS

Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4
Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro CEP: 79002-081
Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701
E-mail: sobralcompras@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
(Processo Administrativo n° 252/2024)

Item	Quant.	Descrição	UN	Marca/ Modelo	Unitário	Total
12	10	Carimbo de madeira – tamanho 6x4cm.	UN	Nykon	R$ 14,00	R$ 140,00
13	10	Carimbo de madeira – tamanho 7x2cm.	UN	Nykon	R$ 16,00	R$ 160,00
14	30	Carimbo automático profissional 3,8x1,4cm	UN	Nykon	R$ 15,00	R$ 450,00
15	10	Carimbo redondo automático personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da Vigilância, a ser enviado posteriormente.	UN	Nykon	R$ 40,00	R$ 400,00
					Total	R$ 1.150,00

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.
Nossa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.
Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
Que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.Prazo de Entrega:
De Acordo com Edital, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.,

Nome do responsável pela assinatura da Ata: Cícero Prado Sobral
CPF: 231.077.401-44 RG: 056371 SSP/MS
Sócio-Administrador

Cícero P. Sobral

Campo Grande – MS, 06 de dezembro de 2024
Dados Bancários: Banco do Brasil S/A
Agência 4211-0 Conta Corrente: 8687-8

Cicero Prado Sobral
Sócio Administrador
CPF: 231.077.401-44

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***057189/2024***

Contribuinte:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CCE: ***28.295.665-4***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:13:52 horas do dia 02/12/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.259.843/0001-56 **MATRIZ**		**07/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPREART	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROCHA LOURES	**665**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-070	**BONSUCESSO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
graficaimpreart@hotmail.com	**(42) 3626-2075**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **23:42:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423
OITAVA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO Fls 01

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social:

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, divorciado, do comércio, maior, nascido em 03/02/1967, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Honorino João Muraro, 35, Vila Carli, Kit 2, CEP 85.040-180, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 620.590.419-53, sócio componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20226828891 em 04/10/2022, resolve consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula quinta, da sétima alteração contratual e consolidação, onde o capital social passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta Reservas de Lucros, em 31/12/2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme livro diário nº 17, do ano de 2021 e balanço patrimonial, registrado no Sped Contábil em 28/06/2022, recibo nº 6F.AE.18.99.12.45.26.B0.E1.06.80.25.46.AC.F8.E2.A3.40.9D.1E-5, Base Legal: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: Face as alterações realizadas conforme as cláusulas anteriores, o capital social constante da cláusula quinta da sétima alteração contratual e consolidação, totalmente integralizado capital social passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R$
SILVANEY BEREZOVSKI	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as alterações da empresa, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423
OITAVA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO Fls 02

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, divorciado, do comércio, maior, nascido em 03/02/1967, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Honorino João Muraro, 35, Vila Carli, Kit 2, CEP 85.040-180, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 620.590.419-53, sócio componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20226828891 em 04/10/2022, resolve consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R$
SILVANEY BEREZOVSKI	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio SILVANEY BEREZOVSKI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423
OITAVA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO Fls 03

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423
OITAVA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO Fls 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava Pr., 22 de Março de 2023.

SILVANEY BEREZOVSKI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62059041953	SILVANEY BEREZOVSKI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 12:05 SOB Nº 20232032157.
PROTOCOLO: 232032157 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304138406. CNPJ DA SEDE: 07259843000156.
NIRE: 41205422423. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1345/2014 LIVRO 14 PROTOCOLO Nº 12498/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

CNPJ/CIC 07.259.843/0001-56

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
18.13-0-99-Impressão de material para outros usos.

PARA LOCALIZAR-SE À ROCHA LOURES, R. Nº 665 SALA

BAIRRO BONSUCESSO VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27073-3 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO
Conforme Lei Complemental 0013/2006, Art. 1º, Inciso LII; "prestadores de serviços no mínimo de segunda à sábado da 6 às 18 horas"

Guarapuava, 20/10/2014

Anderson Luiz Reinke
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Protocolo: PRC2423606508

NIRE : 41205422423
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41205422423	07.259.843/0001-56	07/03/2005	07/03/2005

Endereço Completo
Rua ROCHA LOURES, Nº 665, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-070

Objeto Social
Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVANEY BEREZOVSKI	620.590.419-53	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SILVANEY BEREZOVSKI	620.590.419-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
27/03/2023	20232032157	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2024, às 09:35:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TJRNGK1G**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP. 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de provas, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.0 07.259.843/0001-56**, estabelecida na Rua Rocha loures, n.0 665 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava-PR, CEP. 85.055-070, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Pr, CNPJ nº 76.910.900/0001-38, Registro de Preços para impressão de Carnes de IPTU do Exercício de 2020, de acordo com Contrato Nº.1236/2019 Pregão 159/2019, empenho nº 105/2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaguariaíva 27 de novembro de 2020

Atenciosamente

Disnei Alves De Oliveira
Diretor do Departamento De Tributação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.259.843/0001-56, estabelecida na Rua Rocha loures, n.º 665 – Bairro Bonsucesso – Guarapuava-PR, CEP. 85.055-070, Estado do Paraná, prestou e presta serviços à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, CNPJ nº 02.603.719/0001-80, Registro de Preços para a aquisição de impressos gráficos para uso de todas as secretarias e departamentos do município de Foz do Jordão, de acordo com Contrato Nº.34/2019- 12 meses, valor global R52.919,81 (cinquenta e dois mil novecentos e dezenove reais com oitenta e um centavos), pelo período de 12 (doze).
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Foz do Jordão, em 26 de Maio de 2019

Edna de Abreu Alves Celestino
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO

À Comissão de Licitação.

Prezados Senhores:

O signatário da presente Sr. ABIMAEL DE LIMA VALENTIM, Gerente de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, sediada Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava, PR. **Declara**, para os fins de direito, que a proponente **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.259.843/0001-56, sediada na Rua Rocha Loures nº 665 Bairro Bonsucesso, Guarapuava PR, detém qualificação técnica para Prestação de Serviços e que a mesma já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza jurídica do objeto da licitação, com valores de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e está plenamente capacitada a prestar os serviços constantes da Proposta de Preços para o período previsto, sendo que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado, qualificado e disponível para a realização do objeto da licitação. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente. Até a presente data.

Atenciosamente

Guarapuava Pr., 11 de dezembro de 2019.

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Gerente – Departamento de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos
Decreto n.º 5885/2017

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalisko Oliveira
Selo Nºy5uvh:JWcexJvQlc, Controle: 6uHDb.3ekfJ.
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ABIMAEL DE LIMA VALENTIM, *80444*6676555*.
Em Testº ( ) da Verdade
Guarapuava PR, 09 de março de 2020 - 16:13:31h.
Maria José de Souza Escrevente

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – Centro – Guarapuava/PR | (42) 3621-3110
licitacao.guarapuava@gmail.com - www.guarapuava.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, Sr. Douglas Santos, Portador do CPF: 046.024.769-70 Gerente do Depto. Marketing do Grupo Superpão - CNPJ: 77.883.320/0001-61 Situado na Rua Guairá, 5555 Bairro - Boqueirão,- CEP 85020-000 Guarapuava, PR. FONE: (42) 3621-4300.

Declara para os devidos fins, que a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.259.843/0001-56, estabelecida na Rua Rocha Loures nº 665, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza jurídica do objeto da licitação, com valores de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e detém qualificação técnica para o objeto licitado.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos como (confecção de Flyers, Folders, Cartazes, Blocos, Etiquetas, Tabloides, Fichas, Envelopes, Cartões entre outros).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. E está plenamente capacitada a prestar os serviços constantes da Proposta de Preços, para o período previsto, sendo que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado, qualificado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente.

Guarapuava Pr., 06 de Novembro de 2019.

Douglas Santos
Gerente De Marketing

SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
CNPJ: 77.883.320/0001-61
INSCR. EST.: 401.00136-02

ASSINATURA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90331595-41	07.259.843/0001-56	03/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**
Título do Estabelecimento	**GRAFICA IMPREART**
Endereço do Estabelecimento	**RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO - CEP 85055-070 FONE: (42) 3626-2075**
Município de Instalação	**GUARAPUAVA - PR, DESDE 03/2005**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS** **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	620.590.419-53	SILVANEY BEREZOVSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/01/2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90331595-41

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2024 11:07:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.
GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56

EDITALDEPREGÃOELETRÔNICON°.57/2024

Ao Município de Mandaguaçu –PR
PregãoEletrônicon°57/2024.

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na FormaEletrônica **n°. 57/2024**acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Editale seusanexos.

IDENTIFICAÇÃODOPROPONENTE:

RAZÃOSOCIAL:ARTESGRAFICASBEREZOVSKILTDA	
CNPJ:07.259.843/0001-56	INSCRIÇÃOESTADUAL:90331595-41
REPRESENTANTELEGAL:SILVANEYBEREZOVSKIC ARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG:4.396.166-7 CPF:620.590.419-53	
ENDEREÇO: Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso,CEP85.055-070	TELEFONE:(42)3626-2075/(42)98433-3586
AGÊNCIABANCÁRIA: BANCOITAU: AGENCIA 3857CONTA CORRENTE60055-9BANCOSICREDIAGENCIA0703CONTACORRENTE19574-0 BANCOCAIXAECONOMICA AGENCIA0389CONTACORRENTE5178-1OPERAÇÃO003.	
Email:licitacao@impreart.com.br	

CONDIÇÕESGERAIS

1. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda correntenacional,expressosemalgarismosecomototalporextenso,prevalecendoesteúltimo,emcaso de discordância.
2. Nospreçosestãoincluídostodososcustosquesefizeremindispensáveisaperfeitaexecuçãodo objetodalicitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a seremfornecidos,bemcomooscustosreferentesautilizaçãodemateriais,remuneraçãodosempregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamenteporconta, riscoeresponsabilidadedalicitantevencedora.
4. Prazodegarantiadoprodutoconforme Editaleseusanexos.
5. Prazodevalidadedapropostaede120dias,contadosdaaberturadasessãopública.
6. Declaramos que o local e prazo de entrega do material ofertado acima será de acordo com oespecificadoemedital.
7. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação e que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência edemaisanexos,referentesà presenteaquisição.

8. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ouMicroempreendedorIndividual,nostermosdaLeiComplementar123/06paraefeitodepreferência nos processos delicitaçãopública?
Não()Sim(x)/ Empresa de PequenoPorte -EPP

9. Propomosfornecer,pelospreçosaseguirindicados,osprodutosabaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessaUnidadeGestora:

DESCRIÇÃODOOBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
5	Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.	100	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 1,97	R$ 197,00
9	Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletimdiario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 7,97	R$ 79,70
18	Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.	1000	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 3,49	R$ 3.490,00
23	Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.	50	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 5,97	R$ 298,50
24	Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.	50	Caixas	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 127,49	R$ 6.374,50

25	Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	120	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 9,79	R$ 1.174,80
29	Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	200	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 5,97	R$ 1.194,00
31	Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, coladoLaudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado	10	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 11,61	R$ 116,10
32	Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.	800	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 1,99	R$ 1.592,00
45	Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, superbond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, superbond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.	50	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 8,89	R$ 444,50
47	Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 4,87	R$ 487,00
49	Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	BLOCO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 2,99	R$ 299,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 15.747,10

Guarapuava,06denovembrode2024.

SILVANEY BEREZOVSKI:62059041953

Assinado de forma digital por SILVANEY BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2024.12.06 15:04:19 -03'00'

SilvaneyBerezovski
RG4.396.166-7CPF620.590.419-53
SócioAdministrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 82889/2024

Contribuinte

Nome :	**530735 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**		
CNPJ/CPF:	07.259.843/0001-56		
Endereço:	, 665		
Complemento:			
Bairro:		CEP:	85.010-210
Cidade:		Estado:	

Finalidade

Certidão liberada conforme protocolo 52680/2024
A empresa comprovou através de documentos anexados ao protocolo que todos os seus débitos estão parcelados e em dia, porém este parcelamento foi feito Na Receita Federal ou Procuradoria da Receita Federal e que não está integrada como o Sistema da Prefeitura de Guarapuava.

Data de Emissão	Data de Validade
15/10/2024	**90 DIAS**

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e em dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 15 de outubro de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035201552-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**
Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (07/11/2024 13:47:25) por JOSE VALDIR RIBEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:21 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.
Código de controle da certidão: **819D.AE59.A170.4F01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.843/0001-56
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOWSKI LTDA
Endereço: R ROCHA LOURES 665 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111902271310056798

Informação obtida em 03/12/2024 11:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Certidão nº: 50512991/2024
Expedição: 19/07/2024, às 13:21:19
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

[illegible]
AGENTE DELEGADO [illegible]
TABELIÃ
[illegible]

TITULAR
RAQUEL REGEANE DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANE DE MACEDO [illegible]

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALENCIA CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP

CNPJ 07.259.843/0001-55, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data

GUARAPUAVA-PR, 31 de Outubro de 2024

RAQUEL REGEANE DE MACEDO JUSTOZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.919.051/0001-63 MATRIZ		21/06/2011

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TERRA RICA	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.040-260	SAO CRISTOVAO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 8426-5009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **07:56:22** (data e hora de Brasília).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAURICIO TALASESCO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba – PR, nascido em 30/10/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 860.009.349-04, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.880.362-6, SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Ricardo Negrão Filho, n° 202, Apto.201, Portão, Curitiba-PR, CEP: 81320-000; **RAUL EMANOEL MARTINS LOPES,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba – PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.217.409-25, portador da Carteira Identidade Civil RG sob nº 4.525.462-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabardo n° 127, Guarituba, Piraquara/PR, CEP: 83311-320., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** com sede a Rua Terra Rica, ,° 42, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-260, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207097066 em 21/06/2011, inscrita no CNPJ: 13.919.051/0001-63, RESOLVEM por este instrumento de Alteração de Contrato Social modificá-lo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Venda de Quotas

O sócio **RAUL EMANOEL MARTINS LOPES** que possui na sociedade 200.00 (duzentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, vende 200.00 (duzentas) quotas de capital social para o sócio **MAURICIO TALASESCO SOARES,** já qualificado anteriormente.

Diante da alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
MAURICIO TALASESCO SOARES	100%	20.000,00
TOTAL	100%	20.000,00

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração de endereço do sócio

Resolve o sócio **MAURICIO TALASESCO SOARES,** alterar o endereço residencial para: Rua Professor Pedro Viriato Parigot De Souza, 211 – Apto 603 – Cep 80.740-050 Curitiba – Pr.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

CONTRATO SOCIAL

Consolidação

MAURICIO TALASESCO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba – PR, nascido em 30/10/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 860.009.349-04, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.880.362-6, SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot De Souza, 211 – Apto 603 – Cep 80.740-050 Curitiba – Pr., sócio único componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** com sede a Rua Terra Rica, n° 42, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-260, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207097066 em 21/06/2011, inscrita no CNPJ: 13.919.051/0001-63;

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** com sede a Rua Terra Rica, n° 42, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-260.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: Impressão de materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
MAURICIO TALASESCO SOARES	100%	20.000,00
TOTAL	100%	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MAURICIO TALASESCO SOARES,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma,

podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

_____

MAURICIO TALASESCO SOARES

_____

RAUL EMANOEL MARTINS LOPES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81521740925	RAUL EMANOEL MARTINS LOPES
86000934904	MAURICIO TALASESCO SOARES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 10:10 SOB Nº 20241038219.
PROTOCOLO: 241038219 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402455595. CNPJ DA SEDE: 13919051000163.
NIRE: 41207097066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**
CNPJ: **13.919.051/0001-63** Protocolo: **41601110895**
Insc. Municipal: **52839** Data de abertura: **12/08/2011**

Localização

Logradouro: **TERRA RICA**
Número: **42** Insc. Imob.: **06.051.000.7000**
Bairro: **BONECA DO IGUACU** CEP: **83040-260**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 16/2005 e Alterações.
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Detalhamento de atividade:
813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (33800500) (Alto Risco)	Deferido	16/08/11	Indeterminada
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido	14/10/14	06/06/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

Curitiba, 30 de Março 2.015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho informar que a **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA com CNPJ 13.919.051/0001-63** sede na Rua Terra Rica,42 – São José dos Pinhais -PR presta serviços de impressão gráfica para nossa empresa há 3 anos e sempre cumpriu nossas exigências quanto a prazo de entrega e qualidade nos serviços prestados, seguem alguns itens já entregues para nossa empresa:

1)Folders e Flyers (tamanhos variados)

2)Blocos em Geral (RPS, Nota Fiscal, Controles, etc....)

3)Envelopes (tamanhos variados)

4)Fichas em geral

5)Jornais Informativos (48 páginas)

Fico a disposição para esclarecimentos

Atenciosamente

ALLPARK EMPREEND. PARTIC. E SERV. S/A

Elisangela Ursulino da Silva / RG 8.168.605-0 PR / CPF 004.728.270-79

60.537.263/0216-78

ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A

R. MAL. DEODORO, 630 5° ANDAR CONJ. 508
CENTRO - CURITIBA - PARANÁ
CEP. 80.010-912

Selo nº XRDr8 gra7N:nXKrq Controle: xLMrq xqUS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELISANGELA URSULINO DA SILVA "(0056" F186rDYiK-72434e-10" Dou fé
Curitiba 30 de março de 201[illegible] - 10:38:20h
Em Test" da Verdade
Agriana Brito Salão Rodrigues Escrevente
Custas: R$3,82 Selo: R$0,60 Funarpen: R$0,40

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Serviço Oficializado
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10013250119140443077S-1; Data: 25/01/2019 14:23:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB45892-WC7L;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.877-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10013311019101303010 2-1; Data: 31/10/2019 10:15:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH92193-RHOV;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, informamos **NÃO CONSTAR** nos registros desta Secretaria Municipal de Administração, restrições quanto ao Fornecimento dos Seguintes Itens:

50	Blocos Registro de Atendimento Básico – USB (50x2) R$388,50
100	Blocos relatório Diário Atividades Unidades de Saúde (50x1) R$174,00
5000	Folhas Visita Agente Comunitário R$177,00
50000	Papel Timbrado R$2.195,00
3000	Envelopes Ofício R$480,00
25000	Pastas Processo R$5.075,00
40	Caixas Formulário Contínuo 4 vias (500 jogos) R$5.960,00
2000	Blocos declaração Comparecimento (50x1) R$1.180,00
10000	Ficha Cadastro Domiciliar R$390,00
5000	Cartão Serviço Odontologia R$95,00
2000	Blocos receituário (50x2) R$5.000,00
3000	Folhas Controle Visista R$90,00
5000	Cartão Programa Hipertenso R$162,50

Por parte da empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.919.051/0001-63.

Atestamos ainda, que empresa cumpriu todos os prazos de entrega com eficiência, bem como qualidade dos serviços oferecidos, apresentando desta forma, plena capacidade técnica para efetuar os serviços solicitados.

TABELIONATO ANDRADE
22 ABR. 2015
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

Tabelião Florestina A
TABELIÃ DE NOTAS E PR
Rua Rui Barbosa 1350 -
CEP 83601-140 - Campo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cód.gp: CNJ-166-8-79-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º Inc. V do 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a impressão magnética digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10013311019101303010 2-2; Data: 31/10/2019 10:15:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH92192-EOFT;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Tabelia Florestina Andrade Stocco
Rua Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900
CAMPO LARGO - PR

Para maior clareza, firmamos o presente.

Campo Largo, 27 de Abril de 2015.

TABELIONATO ANDRADE

LUIZ ANTONIO NORBERTO
Secretário Municipal de Administração

Emitido por:

TABELIONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Tabelia Florestina Andrade Stocco
R.Rui Barbosa,1050-Fone:(41)3291-1900

Reconheco a(s) firma(s) de:
BC7UFhvKm07-LUIZ ANTONIO NORBERTO.....
Por SEMELHANCA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.

Em testemunho _____ da verdade.
CAMPO LARGO, 27/04/2015.

047-LENIR RIBEIRO PINTO BARANKIEVICZ
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Fel06 . aFXti . vITvq - AaNFD . aDkS
Valide em http://funarpen.com.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.919.051/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:42:22 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XcldzQ1QYMSf2KKsynrb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2024 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.919.051/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A1.5873.7890.F971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Data da consulta: 16/07/2024 12:41:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.919.051/0001-63**
A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/06/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Imprimir | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.919.051/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:38 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HPTX240724103038

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90563828-92	13.919.051/0001-63	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TERRA RICA, 42 - SAO CRISTOVAO - CEP 83040-260 FONE: (41) 3029-2964
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 07/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	860.009.349-04	MAURICIO TALASESCO SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90563828-92

Emitido Eletronicamente via Internet
19/11/2024 8:08:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **13.919.051/0001-63**

Razão Social: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Endereço:

RUA TERRA RICA, 42 - SAO CRISTOVAO - 83.040-260 - São José dos Pinhais / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP

Protocolo: PRO2423519438

NIRE : 41207097066
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41207097066	13.919.051/0001-63	21/06/2011	21/06/2011

Endereço Completo
Rua TERRA RICA, Nº 42, SÃO CRISTÓVÃO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83040-260

Objeto Social
IMPRESSÃO DE MATERIAIS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURICIO TALASESCO SOARES	860.009.349-04	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAURICIO TALASESCO SOARES	860.009.349-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
22/02/2024	20241038219	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2024, às 10:53:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QBZFO7G0**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

gráfica
ALTA DEFINIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU -PR

RUA TERRA RICA, 42 – SÃO CRISTOVÃO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR – CEP 83.040-260

CNPJ N°13.919.051/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°905.638.28-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°52.839

***DADOS BANCÁRIOS*: CEF – AGÊNCIA 0373 – CONTA 2110-9**

MARCA DOS PRODUTOS: PRÓPRIA (ALTA DEFINIÇÃO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

São José dos Pinhais, 06 de Dezembro de 2.024

MAURICIO TALASESCO SOARES:86000934904

Assinado de forma digital por MAURICIO TALASESCO SOARES:86000934904
Dados: 2024.12.06 11:04:10 -03'00'

RG 5.880.362-6 e CPF 860.009.349-04

Gráfica Alta Definição Ltda
Mauricio Talasesco Soares
Sócio Administrador

13 919 051/0001-63
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Rua Terra Rica, 42
São Cristovão - CEP 83040-260
São José dos Pinhais - PR

Rua Terra Rica, 42 - São Cristóvão - CEP 83040-260 - São José dos Pinhais - PR
Fone: [redacted] (41) 3345-7885
E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU -PR
Pregão Eletrônico n°57/2024

Item	DESCRITIVO	Un.	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
16	Cartão de vacinação, papel couché 300g, com dobraduras. Arte inclusa.	Unidade	10.000	**R$ 0,25**	**R$ 2.500,00**
46	Receituário médico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1	Bloco	500	**R$ 1,89**	**R$ 945,00**

Valor total da Proposta R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

São José dos Pinhais, 06 de Dezembro de 2.024

13 919 051/0001-63

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Rua Terra Rica, 42

São Cristovão - CEP 83040-260

São José dos Pinhais - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:52 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2025.
Código de controle da certidão: **83A3.CF6C.EC95.5F71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034508870-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.919.051/0001-63**
Nome: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (04/09/2024 08:50:10) por MAURICIO TALASESCO SOARES

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 94522/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 13.919.051/0001-63 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52839

BAIRRO: BONECA DO IGUACU

ENDEREÇO: TERRA RICA, 42

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b803dc11501a71a7e2f46ada29481196

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL DO PROTOCOLO N°41601110895/2011

N° DOC: 0629/2011

REQUERENTE: Maurício Talasesco Soares **FONE:** 3345 7885

ENDEREÇO: Rua Terra Rica, nº 42

ATIVIDADE: Impressão de material para outros usos; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Trata-se de atividade de impressão de material para uso publicitário e outros

Para o seu correto funcionamento o requerente deve respeitar:

- Atividade enquadrada na Resolução nº 051/2009 – SEMA em que dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual os empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;

- Respeitar limites de ruídos conforme Resolução CONAMA 001/90, o nível de som produzido não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 e pela Lei Municipal nº1319/08;

- Destinar adequadamente seus resíduos sólidos, conforme a Lei Estadual n°12493/99;

- Fica proibida a queima de qualquer tipo de material a céu aberto, conforme Resolução Estadual nº041/02;

- Em caso de modificação, alteração ou ampliação da atividade, nova consulta deverá ser solicitada junto a esta Prefeitura.

Em 15/08/2011

NELCINDO RODRIGO RUSSEL
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.919.051/0001-63
Razão Social: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Endereço: R TERRA RICA 42 / SAO CRISTOVAO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002081866817372

Informação obtida em 02/12/2024 08:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.919.051/0001-63
Certidão nº: 66951271/2024
Expedição: 30/09/2024, às 08:12:52
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.919.051/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

Documento..... CNPJ 13.919.051/0001-63
Sede..... Rua TERRA RICA, 42, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83040260

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 13 de Novembro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2024.11.14 14:11:25 -03'00'

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.368.092/0001-68 MATRIZ		12/05/2022

NOME EMPRESARIAL
JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JC SOLUCOES GRAFICAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS	160	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.340-000	CENTRO	BRODOWSKI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROGRAFICACASTELO@OUTLOOK.COM	(16) 9164-3166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **08:55:31** (data e hora de Brasília).

OK

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

45.301.652/0001-02

Praca Martin Moreira, 142 - Centro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercicio
745073	745073	614/2024	15/08/2025	2024

CPF/CNPJ	Nome
46.368.092/0001-68	JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA
RG/Inscrição	Nome Fantas.
	JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Logradouro	Número
CEL JOSÉ ALEIXO DA SILVA PASSOS	160
Complemento	CEP
	14340-000
Bairro	
CENTRO	
Cidade	Estado
BRODOWSKI	SP

Atividade Principal

IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES GRAFICAS PERIODICAS, MATERIAIS DE USO PUBLICITARIO, LOGISTICA E TRANSPORTE

Horário de Funcionamento

Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das: 08:00	Até: 18:00	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:

Observações

CONFORME PROTOCOLO SPM2430432869 JUCESP

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura		Código de Autenticidade
	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	AA8444D9DA1149AD

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 33adae77-5ea5-4e3d-bfea-5575a08b2e98

Estabelecimento

IE: 227.063.566.117
CNPJ: 46.368.092/0001-68
Nome Empresarial: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA
Nome Fantasia: JC SOLUCOES GRAFICAS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS
Nº: 160 **Complemento:** SALA 01
CEP: 14.340-000 **Bairro:** CENTRO
Município: BRODOWSKI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 12/05/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Carga e descarga

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/05/2022
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 06/08/2024
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/08/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35239107364	CNPJ 46.368.092/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.199.853/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:28:32	CÓDIGO DE CONTROLE 244366601
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430818607

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS**		NÚMERO **160**
COMPLEMENTO **SALA 01**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	CEP **14340000**
MUNICÍPIO **BRODOWSKI**		UF **SP**
E-MAIL **XXXXX@XXXX.XXX**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **46368092000168**	NIRE - SEDE **35239107364**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

CNPJ – 46.368.092/0001-68

NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA,

Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 34.027.720-SSP/SP e CPF sob n° 218.408.748-30, residente e domiciliada na Rua Júlio Mesquita, nº 185, Centro, CEP: 14300-111, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

ÚNICA sócia componente de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CASTELO TRANSPORTE LTDA,** com sede e foro na Rua José Teixeira Sobrinho, 463, Santa Cruz, CEP: 14305-246 na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35239107364 em sessão de 12/05/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.092/0001-68, resolve de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I-DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passa a ter como razão social **JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**

II– DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ter sede e rua Cel Jose Aleixo Da Silva Passos, 160, Sala 01, Bairro centro, CEP 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo.

III – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade passa a exercer atividades de impressão de livros, revistas, publicações gráficas periódicas, materiais de uso publicitário, logística e transporte rodoviário de cargas e descargas.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA,** com sede e foro na Rua Cel Jose Aleixo Da Silva Passos, 160, Sala 01 Bairro centro, CEP 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.874, de 20/09/2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo impressão de livros, revistas, publicações gráficas periódicas, materiais de uso publicitário, logística e transporte rodoviário de cargas e descargas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido e representados em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído a sócia da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	Valor Unitário	VALOR-R$
NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **16/05/2022**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 06/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a sócia única, já qualificada no preambulo deste instrumento, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, **assinando isoladamente**, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

PARAGRAFO ÚNICO – A sócia e Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia única já qualificada no preâmbulo deste documento, poderá efetuar uma retirada mensal caso deseje, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

O exercício social coincide com o ano civil, sendo que, ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos ao sócio, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem entre si, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal vigente.

PARAGRAFO ÚNICO- A Sociedade poderá apresentar balanços mensais, trimestrais, semestrais e assim distribuir os resultados nos períodos que as sócias deliberam.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP24308 18607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substitui-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO- Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A sócia e administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Batatais -SP, 29 de Julho de 2024.

NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607 Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244356601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA, portador do Documento de Identificação nº 34027720, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 21840874830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS, 160 SALA 01 - Bairro: CENTRO, Brodowski - SP CEP 14340000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA (Sócio-Administrador)
34027720

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366801. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 05/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA	21840874830	05/08/24 17:07	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430818607

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107384, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespontline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430818607** de Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço, Alteração de Nome Empresarial, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430818607.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA. NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA de NIRE 35239107364**, protocolizado sob o número **SPP2430818607** em **05/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1199853240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone. (11) 3468-3C80

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.199.853/24-0 em 05/08/2024 da empresa JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, NIRE nº 35239107364, protocolado sob o nº SPP2430818607. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35239107364		12/05/2022	16/05/2022	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J	ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
46.368.092/0001-68	RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS	160	SALA 01

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	BRODOWSKI	SP	14340-000	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CARGA E DESCARGA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA JULIO MESQUITA	185	

BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-111	34027720

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
218.408.748-30	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NUMERO
05/08/2024	1.199.853/24-0

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA;.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS, 160, SALA 01, CENTRO, BRODOWSKI - SP, CEP 14340-000.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA.
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA., DATADA DE: 05/08/2024.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 218.408.748-30, RG/RNE: 34027720 - SP, RESIDENTE À RUA JULIO MESQUITA, 185, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-111, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA., DATADA DE: 05/08/2024.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS, 160, SALA 01, CENTRO, BRODOWSKI - SP, CEP 14340-000. , DATADA DE: 05/08/2024.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239107364
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/08/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretaria Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 245326736, terça-feira, 20 de agosto de 2024 às 10:36:39.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Praca Martin Moreira, 142 - Centro - BRODOWSKI

CNPJ: 45.301.652/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código
745073

Data Abertura

Situação
01 - Ativo

Razão Social
JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CPF/CNPJ
46.368.092/0001-68

Nome Fantasia
JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Inscrição Municipal
745073

Logradouro
R. CEL JOSÉ ALEIXO DA SILVA PASSOS

Número
160

Complemento

Bairro
CENTRO

Cep
14340000

Cidade
BRODOWSKI

UF
SP

Atividade
IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES GRAFICAS PERIODICAS, MATERIAIS DE USO PUBLICITARIO, LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E DESCARGAS.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:08:49 do dia 25/11/2024

Válida até 25/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número 45B18142BF915406

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 46.368.092/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:06 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.
Código de controle da certidão: **CE2C.B666.9B07.1662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.368.092/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24080743135-25
Data e hora da emissão	20/08/2024 10:24:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.368.092

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	62273763	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/11/2024 08:09:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.368.092/0001-68

Razão Social: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Endereço: - RUA CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS - / - / BRODOWSKI / SP / 14340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603095835116660

Informação obtida em 25/11/2024 08:10:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.368.092/0001-68
Certidão nº: 57107590/2024
Expedição: 20/08/2024, às 10:32:07
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.368.092/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6859427 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 46.368.092/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: ***0081918820***

TJSP

JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ-MF n.° 46.368.092/0001-68 I.E. 227.063.566.117

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024
(Processo Administrativo n° 252/2024)

PROPOSTA REAJUSTADA

OBJETO: Registro de preço registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) – papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	20	Bloco	R$ 5,00	R$ 100,00
7	Banner em lona vinil, 1,20x0,90m², acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordão de poliestireno 3mm. Arte inclusa	20	Und.	R$ 55,00	R$ 1.100,00
10	Boletim de Registro Diário do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrão SUS/Ministério da Saúde, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	10	Bloco	R$ 9,50	R$ 95,00
20	Controle de viagens – 1 cor – 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$ 2,50	R$ 250,00
21	Declaração de comparecimento – 1 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	200	Bloco	R$ 2,00	R$ 400,00
22	Declaração para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	50	Bloco	R$ 4,00	R$ 200,00
43	Prescrição médica – 1 cor, arte frente e verso – papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.	100	Bloco	R$ 5,00	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 1.545,00**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias

O licitante JC Soluções Gráficas LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 46.368.092/0001-68, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

EMPRESA: JC Soluções Gráficas LTDA CNPJ: 46.368.092/0001-68

JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ-MF n.° 46.368.092/0001-68 I.E. 227.063.566.117

ENDEREÇO COMPLETO: Cel. José Aleixo da Silva Passos, 160, Sala 1, Centro, Brodowski/SP – CEP 14.340-000
TELEFONE: (16) 99194-3166 **E-MAIL:** jcsolucoesgraficasltda@gmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Naiara Rodrigues Lima e Silva **CPF:** 218.408.748-30
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Júlio Mesquita, 185, Centro, Batatais/SP
FUNÇÃO NA EMPRESA: Diretora

Brodowski, 09 de Dezembro de 2024.

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168 Assinado de forma digital por JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168

JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ-MF: 46.368.092/0001-68
NOME: NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA
CPF: 218.408.748-30
RG: 34.027.720-8
CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.486.182/0001-18 MATRIZ		10/07/2013

NOME EMPRESARIAL
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE GRAFICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEROLA DO VALE	55	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.062-212	ITOUPAVA CENTRAL	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDIDO@NORTEGRAFICA.COM	(47) 3337-1854/ (47) 3339-0759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **10:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2024

Alvará de Localização e Instalação

CONCEDIDO A	CMC
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	102023

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	294

PARA ESTABELECER NA

RUA PEROLA DO VALE, 55,SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, 89062-212

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 1741-9/01 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, **SD**

DATA DE EMISSÃO: 09/05/2024	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2025

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, **SD**
CNAE: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, **SD**
CNAE: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, **SD**
CNAE: 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, **SD**
CNAE: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, **SD**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	18.486.182/0001-18	Simples Nacional	01/05/2017

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 29/04/2024

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: f96eb45f7a0781

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com sede na RUA PÉROLA DO VALE, 55 CEP 89062-212 - ITOUPAVA CENTRAL - BLUMENAU - SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **MAICON HENRIQUE ALBANO, Portador do RG sob nº 4.924.112 e CPF nº 070.615.769-95**, cuja função/cargo é sócio administrador/diretor, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: PEDIDO@NORTEGRAFICA.COM / FATURAMENTO@NORTEGRAFICA.COM
Telefone: (47) 3337-6824
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO, Portador do RG sob nº 4.924.112 e CPF nº 070.615.769-95**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Assinado de forma digital por MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Dados: 2024.09.18 10:01:29 -03'00'

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Blumenau, 05 de Setembro de 2024

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

Assinado de forma digital por MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Dados: 2024.09.18 10:01:40 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 18.486.182/0001-18

MAICON HENRIQUE ALBANO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RG N° 4.924.112 - SSP-SC

CPF N° 070.615.769-95

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUCESC0772

1.GISELE TATIANE ALBANO ROSSI, brasileira, natural de Blumenau/SC, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida na data de 31/12/1982, inscrita na CI sob nº. 4.514.109 SSP/SC e no CPF sob o n.º 045.148.179-88, residente e domiciliada na Rua Gregória Nicolau Fagundes , nº. 62, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-274, e

2.MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, natural de Gravataí/RS, casado sobregime comunhão parcial de bens, empresário, nascido na data de 21/07/1988, inscrito na CI sob o n.º 4.924.112 SSP/SC e no CPF sob o n.º 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, nº. 41, Apto 03, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-212; **constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA 1º.A sociedade girará sob o nome empresarialde **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICALTDA**, e terá a sua sede e domicílio na **Rua Pérola do Vale, nº. 55, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-212.**

CLÁUSULA 2º. O objeto social será:

- ✓ A Exploração no Ramo de Atividades Gráficas (Indústria e Comérciode Formulários Contínuos,Rótulos, Etiquetas, Envelopes, Bobinas de Cupom Fiscal);
- ✓ Impressão de Material para Uso Publicitário como: Cartazes, Banners, Outdoors, Catálogos, Tabloides, Calendários (Hot Stamp, Offset, Offset Plana e Flexografia);
- ✓ Impressão de Material para Outros Usos como: Cartões, Diplomas, Convites;
- ✓ Impressão de Blocos de Notas Fiscais;
- ✓ Comércio Atacadista e Varejista de Artigos de Escritório, Papelaria e Materiais Escolares;

CLÁUSULA 3º. O capital social será de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
GISELE TATIANE ALBANO ROSSI	52.500	R$52.500,00
MAICON HENRIQUE ALBANO	17.500	R$17.500,00
TOTAL	70.000	R$70.000,00

CLÁUSULA 4º.A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9614846859248 EMITIDA: 06/12/2024 PROTOCOLO: 240753682

JUCESC

CLÁUSULA 5º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 7º. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAICON HENRIQUE ALBANO** com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8º – Gestão
Compete ao sócio administrador, isoladamente, a prática de todos os atos de Administração e Gestão necessários ao funcionamento da sociedade, e ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios-quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes operacionais da sociedade;
b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, inclusive, na impossibilidade ou na ausência do(s) sócio(s) administrador(s) obter certificação digital emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR, para fins de emitir nota fiscal eletrônica.

Parágrafo 1º. Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade salvo em operações ou negócios de interesse social comum.

Parágrafo 2º. Será necessária a *assinatura em conjunto* dos sócios para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos.

Parágrafo 3º. A sociedade obriga-se também a manter os registros contábeis e fiscais exigidos por Lei.

CLÁUSULA 9º. O sócio Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: O sócio fará retirada de pró-labore a partir da data subsequente ao primeiro mês que a empresa apresentar lucros.

CLÁUSULA 10º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

REC. FIRMA
Gaya-Blumenau

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9614846859248 EMITIDA: 06/12/2024 PROTOCOLO: 240753682

JUCESC 0774

JUCESC

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12º. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14º. Qualquer deliberação social será tomada pelo sócio que possui no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA 15º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 16º. Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau/SC, 10 de Junho de 2013.

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

GISELE TATIANE ALBANO ROSSI

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

MAICON HENRIQUE ALBANO

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU - DISTRITO DE ITOUPAVA
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
LIO OGÉ GAYA JÚNIOR
ESCRIVÃO DE PAZ

RECONHECIMENTO 267291

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) GISELE TATIANE ALBANO ROSSI
Em Testº. _____ da verdade.
Blumenau, 02 de Julho de 2013.

MARILIZE TRUERWELER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,25 + selo: R$ 1,35 = Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCV03584-YUR1

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU - DISTRITO DE ITOUPAVA
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
LIO OGÉ GAYA JÚNIOR
ESCRIVÃO DE PAZ

RECONHECIMENTO 267295

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) MAICON HENRIQUE ALBANO
Em Testº. _____ da verdade.
Blumenau, 02 de Julho de 2013.

MARILIZE TRUERWELER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,25 + selo: R$ 1,35 = Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCV03591-RE10

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9614846859248 EMITIDA: 06/12/2024 PROTOCOLO: 240753682

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA NIRE: 42205050250	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205050250	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 105.219.032.696.47	
Emissão: 08/11/2024 11:28:58	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 8 de Novembro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Protocolo: 241214505

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10521903269647 EMITIDA: 08/11/2024 PROTOCOLO: 241214505

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 42205050250
Protocolo: 13/160059-1, DE 21/06/2013
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU
13/160059-1

JUCESC 0771

DEFERIMENTO 21 JUN 2013

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

05 JUL 2013

NOME: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO
		090		CONTRATO

1.2

(vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

BLUMENAU
Local
10 / 06 / 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MAICON HENRIQUE ALBANO
Assinatura:
Telefone de contato: (47) 3339-0759

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

SINGULAR

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 25 JUN 2013 Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☑ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 10.07.13 Data

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Responsável
Antonio Carlos Alves
Vogal JUCESC
Repres. CRA/SC

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Presidente da ____ Turma
Vogal
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

PROCESSADO

Rubi 19486 187 1001-12

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10521903269647 EMITIDA: 08/11/2024 PROTOCOLO: 241214505

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUCESC 0772

1.GISELE TATIANE ALBANO ROSSI, brasileira, natural de Blumenau/SC, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida na data de 31/12/1982, inscrita na CI sob nº. 4.514.109 SSP/SC e no CPF sob o n.º 045.148.179-88, residente e domiciliada na Rua Gregória Nicolau Fagundes , nº. 62, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-274, e

2.MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, natural de Gravataí/RS, casado sobregime comunhão parcial de bens, empresário, nascido na data de 21/07/1988, inscrito na CI sob o n.º 4.924.112 SSP/SC e no CPF sob o n.º 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, nº. 41, Apto 03, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-212; **constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA 1º.A sociedade girará sob o nome empresarialde **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICALTDA**, e terá a sua sede e domicílio na **Rua Pérola do Vale, nº. 55, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-212.**

CLÁUSULA 2º. O objeto social será:

- ✓ A Exploração no Ramo de Atividades Gráficas (Indústria e Comérciode Formulários Contínuos,Rótulos, Etiquetas, Envelopes, Bobinas de Cupom Fiscal);
- ✓ Impressão de Material para Uso Publicitário como: Cartazes, Banners, Outdoors, Catálogos, Tabloides, Calendários (Hot Stamp, Offset, Offset Plana e Flexografia);
- ✓ Impressão de Material para Outros Usos como: Cartões, Diplomas, Convites;
- ✓ Impressão de Blocos de Notas Fiscais;
- ✓ Comércio Atacadista e Varejista de Artigos de Escritório, Papelaria e Materiais Escolares;

CLÁUSULA 3º. O capital social será de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
GISELE TATIANE ALBANO ROSSI	52.500	R$52.500,00
MAICON HENRIQUE ALBANO	17.500	R$17.500,00
TOTAL	70.000	R$70.000,00

CLÁUSULA 4º.A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10521903269647 EMITIDA: 08/11/2024 PROTOCOLO: 241214505

CLÁUSULA 5º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 7º. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAICON HENRIQUE ALBANO** com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8º – Gestão
Compete ao sócio administrador, isoladamente, a prática de todos os atos de Administração e Gestão necessários ao funcionamento da sociedade, e ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios-quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes operacionais da sociedade;
b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, inclusive, na impossibilidade ou na ausência do(s) sócio(s) administrador(s) obter certificação digital emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR, para fins de emitir nota fiscal eletrônica.

Parágrafo 1º. Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade salvo em operações ou negócios de interesse social comum.

Parágrafo 2º. Será necessária a ***assinatura em conjunto*** dos sócios para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos.

Parágrafo 3º. A sociedade obriga-se também a manter os registros contábeis e fiscais exigidos por Lei.

CLÁUSULA 9º. O sócio Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: O sócio fará retirada de pró-labore a partir da data subsequente ao primeiro mês que a empresa apresentar lucros.

CLÁUSULA 10º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

REC. FIRMA
Gaya Blumenau

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10521903269647 EMITIDA: 08/11/2024 PROTOCOLO: 241214505

JUCESC 0774

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12º. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14º. Qualquer deliberação social será tomada pelo sócio que possui no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA 15º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 16º. Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau/SC, 10 de Junho de 2013.

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

GISELE TATIANE ALBANO ROSSI

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

MAICON HENRIQUE ALBANO

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU - DISTRITO DE ITOUPAVA
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
LIO OGE GAYA JUNIOR
ESCRIVÃO DE PAZ

RECONHECIMENTO 257202

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) GISELE TATIANE ALBANO ROSSI

Blumenau, 02 de Julho de 2013. Em Test. _____ da verdade.

MARLIZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,26 + selo: R$ 1,36 = Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCV03584-YUR1

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU - DISTRITO DE ITOUPAVA
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
LIO OGE GAYA JUNIOR
ESCRIVÃO DE PAZ

RECONHECIMENTO 257205

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) MAICON HENRIQUE ALBANO

Blumenau, 02 de Julho de 2013. Em Test. _____ da verdade.

MARLIZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,26 + selo: R$ 1,36 = Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCV03591-RE10

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10521903269647 EMITIDA: 08/11/2024 PROTOCOLO: 241214505

CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA		
Nome Fantasia: NORTE GRAFICA		
CNPJ: 18.486.182/0001-18	Inscrição Estadual: 257.112.227	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE Nº 55	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Bairro: Itoupava Central	Estado: Santa Catarina	
Telefones: 47 3337-6824 – 47 99981-0120	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
Optante pelo SIMPLES? SIM		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: MAICON HENRIQUE ALBANO – Cargo: Diretor Administrativo		
RG: 4.924.112 - Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 070.615.769-95	
Estado civil: Casado	Profissão: Empresário	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE nº41	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
DADOS DA BANCARIO		
Banco: 104 - Caixa Economica Federal	Agência: 2374 -Gêrmania	C/C: 000578101932-0
Nome da conta: Norte Indústria Gráfica		
OPERAÇÃO: CONTA PJ: 003		
Outra Conta do Banco do Brasil – Agência: 3154-2 Conta corrente: 32.524-4		

Pregão eletrônico: 57/2024
Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Atestado médico – 01 cor – 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	700	Bloco	2,80	1.960,00
			TOTAL	**1.960,00**	

MARCA: NORTE
Valor total da Proposta: 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Blumenau, 06 de Dezembro de 2024

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

Assinado de forma digital por MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Dados: 2024.12.06 11:25:57 -03'00'

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

Assinado de forma digital por MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Dados: 2024.12.06 11:27:05 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
MAICON HENRIQUE ALBANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG N° 4.924.112 - SSP-SC
CPF N° 070.615.769-95

Protocolo Arquivamento: 131600591 Nº Arquivamento: 42205050250

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 42205050250
Protocolo: 13/160059-1, DE 21/06/2013
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
DEOGLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU
13/160059-1

JUCESC 0771

21 JUN 2013

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

05 JUL 2013

NOME: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO
		090		CONTRATO

1.2

(vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

BLUMENAU
Local

10 / 06 / 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MAICON HENRIQUE ALBANO
Assinatura:
Telefone de contato: (47) 3339-0759

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

SINGULAR

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

25 JUN 2013

☐ NÃO 25 JUN 2013 Data — Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ — 3ª Exigência ☐ — 4ª Exigência ☐ — 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/07/13
Data

Responsável
Antonio Carlos Alves
Vogal JUCESC
Repres. CRA/SC

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ — 3ª Exigência ☐ — 4ª Exigência ☐ — 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data — Vogal — Vogal — Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

PROCESSADO

Anbi. 19486187 Anni-19

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9614846859248 EMITIDA: 06/12/2024 PROTOCOLO: 240753682

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA NIRE: 42205050250	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205050250	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 96.148.468.592.48	
Emissão: 06/12/2024 10:31:31	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 6 de Dezembro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Protocolo: 240753682

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9614846859248 EMITIDA: 06/12/2024 PROTOCOLO: 240753682

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 18.486.182/0001-18
CMC: 102023
Endereço: PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 154757811243
Assinatura Digital: 774755E9DFB30484A307B6C776DC4075
Data/Hora Emissão: 27/11/2024 09:47:56
Data Validade: 26/05/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 18.486.182/0001-18
CMC: 102023
Endereço: PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212

Para fins de AVERBAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 154757311240
Assinatura Digital: 685F86C0165C61A1D6885019E59BEE1E
Data/Hora Emissão: 27/11/2024 09:45:59
Data Validade: 26/05/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 18.486.182/0001-18
CMC: 102023
Endereço: PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 154758311244
Assinatura Digital: 823C7335713C6236A4B94AA7CA839421
Data/Hora Emissão: 27/11/2024 09:49:22
Data Validade: 26/05/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:20 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.
Código de controle da certidão: **5C15.BE24.B806.86BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ/CPF: **18.486.182/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140318274044**
Data de emissão:	**09/10/2024 10:33:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**07/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/11/2024 08:03:28

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.486.182/0001-18

Razão Social: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME

Endereço: RUA PEROLA DO VALE 55 SALA 01 / ITOUPAVA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89062-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703022076036234

Informação obtida em 03/12/2024 10:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.486.182/0001-18
Certidão nº: 76921343/2024
Expedição: 06/11/2024, às 08:14:31
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.486.182/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3239735
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NORTE INDUSTRIA GRAFICA
Raiz do CNPJ: 18.486.182
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : rua perola do vale

Certidão emitida às 08:37 de 14/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.651.174/0001-92 MATRIZ		12/05/2023

NOME EMPRESARIAL
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRINT ONE NEGOCIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SÃO DOMINGOS	1269	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.040-000	VILA MORANGUEIRA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRINTONEMARINGA@GMAIL.COM	(44) 9870-5763/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **09:38:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OK

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 276155	CNPJ/CPF: 50.651.174/0001-92		Expedido em 22/09/2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA SÃO DOMINGOS, 1269

VILA MORANGUEIRA

Área Construída Utilizada: 10,00 m²

Área Total Utilizada: 10,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
23	M-44	022

Cadastro Imobiliário: 23084600

CNAES:

1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Laudos exigidos: POSTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL; - - ATENDER LEI FEDERAL ACESSIBILIDADE.;

Código validador nº F803488DC

Código de Autenticidade: F1EA1817877640C691CA5EA1DE4DB317

Cadastro: 276155	CNPJ/CPF: 50.651.174/0001-92		Expedido em 22/09/2023
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
Impressão de material para outros usos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de psicologia e psicanálise.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline. "Acompanhamento da Solicitação"

2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.

3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/

4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Código de Autenticidade: F1EA1817877640C691CA5EA1DE4DB317

Eco Store
44 9 9947-1663
facebook.com/Eco-Store
dinha.maringa@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência Ltda CNPJ: 37.082.371/0001-70 Inscrição Est: 90847136-91 estabelecida na Rua Santos Dumont, 294 – Zona 03 – Maringá/PR, telefone: (44) 99947-1663. ATESTAMOS que a empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 50.651.174/0001-92, I.E. 91003664-50 Sediada na Av. São Domingos, 1269 – Vila Morangueira – Maringá – Pr. CEP 87040-000**, é nossa fornecedora de matérias gráficos, blocos, pastas, folhetos, folder, panfletos, catões, cartazes, revistas, livros com acabamento em brochura e ou lombada quadrada costurado, hot melt e ou PUR, acabamento com verniz UV total ou localizado, texturas hot stamping, cadernos, agendas, e outros similares. Com pontualidade, e qualidade satisfatória.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais firmamos o presente.

Maringá, 13 de junho de 2023.

EDNA HORMEM:53363191987

Assinado de forma digital por EDNA HORMEM:53363191987
Dados: 2023.06.13 11:27:15 -03'00'

Edna Hormem
RG: 3.902.332-6.
CPF: 533.631.919-87.
Sócia Administradora

37.082.371/0001-70
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES
E CONVENIÊNCIA LTDA - ME
RUA SANTOS DUMONT, 294 - ZONA 03
CEP 87050-100 - MARINGÁ - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

Protocolo: PRC2423426079

NIRE : 41211596624
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211596624	50.651.174/0001-92	12/05/2023	12/05/2023

Endereço Completo
Avenida São Domingos, Nº 1269, SALA 01;, Vila Morangueira - Maringá/PR - CEP 87040-000

Objeto Social
Impressão de material para outros usos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de psicologia e psicanálise.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANA PIOLA	016.106.699-24	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADRIANA PIOLA	016.106.699-24	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
12/05/2023	20233256970	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2024, às 18:09:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **L5HXF1G.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91003664-50	50.651.174/0001-92	05/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA**

Título do Estabelecimento **PRINT ONE NEGOCIOS**

Endereço do Estabelecimento **AV SAO DOMINGOS, 1269, SL 01; - VILA MORANGUEIRA - CEP 87040-000 FONE: (44) 99870-5763**

Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 05/2023**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2023**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.106.699-24	ADRIANA PIOLA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91003664-50

Emitido Eletronicamente via Internet
12/11/2024 8:13:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADRIANA PIOLA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/05/1974, n° do CPF 016.106.699-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº 1235, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-100;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**PRINT ONE NEGOCIOS LTDA**, e usará a expressão PRINT ONE NEGOCIOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA São Domingos, nº 1269, SALA 01;, Vila Morangueira, Maringá - PR, CEP: 87040000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 12/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ADRIANA PIOLA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**ADRIANA PIOLA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 12 de maio de 2023

ADRIANA PIOLA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINT ONE NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01610669924	ADRIANA PIOLA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 11:30 SOB Nº 41211596624.
PROTOCOLO: 233256970 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307207352. CNPJ DA SEDE: 50651174000192.
NIRE: 41211596624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Print One
NEGÓCIOS LTDA.

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome de Fantasia: Print One Negócios
Razão Social: Print One Negócios Ltda
CNPJ: 50.651.174/0001-92 **Insc. Est:** 9100366450
Optante pelo SIMPLES? Não
Endereço: Av. São Domingos, 1269 – Vila Morangueira **Cidade:** Maringá **CEP:** 87040-000
E-MAIL: grafica.print.one@gmail.com **Telefone:** (44) 3346-3360
Banco: Banco do Brasil – AG. 0352-2 – C/C 138617-4

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	1.000	UND	Ficha clínica odontológica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado. Ficha clínica odontológica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	PRINT ONE	3,80	3.800,00

VALOR TOTAL R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
60 (sessenta) dias

Print One
NEGÓCIOS LTDA.

Maringá, 06 de dezembro de 2024

ADRIANA PIOLA:01610669924 Assinado de forma digital por ADRIANA PIOLA:01610669924 Dados: 2024.12.06 10:54:38 -03'00'

Print One Negócios Ltda
Adriana Piola
RG 6.132.894-7 SSP/PR
Cpf: 016.106.699-24
Proprietária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 236695/2024

Certificamos, conforme requerido por **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **50.651.174/0001-92**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **50.651.174/0001-92**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/09/2024**

Válida até: **08/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3EBDD9F00B1C349B394DB877307F9EBC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 50.651.174/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:47 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **70CC.9C5D.7260.B7A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034845937-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.651.174/0001-92**
Nome: **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/10/2024 10:23:01)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.651.174/0001-92
Razão Social: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA
Endereço: AV SAO DOMINGOS / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR / 87040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205346075601727

Informação obtida em 06/12/2024 10:39:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.651.174/0001-92
Certidão nº: 84361359/2024
Expedição: 06/12/2024, às 10:40:48
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.651.174/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 20241106162403340779 3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 50.651.174/0001-92

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.021.537/0001-02 MATRIZ		27/08/2007

NOME EMPRESARIAL
CHAGAS & CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JK ARTES GRAFICAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUY BARBOSA	40	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA RENNO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3534-4399

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **11:19:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16858/2024

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **10120 - CHAGAS & CARDOSO LTDA**
CNPJ/CPF: 09.021.537/0001-02
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 40
Complemento: ********
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] **19/11/2024**

[DATA DE VALIDADE] **60 DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Divida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 19 de novembro de 2024 .

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16858/2024

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **10120 - CHAGAS & CARDOSO LTDA**
CNPJ/CPF: 09.021.537/0001-02
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 40
Complemento: ********
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] **19/11/2024**

[DATA DE VALIDADE] **60 DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Divida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 19 de novembro de 2024 .

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CHAGAS & CARDOSO LTDA

NIRE : 41206007250
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2423238915

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206007250	09.021.537/0001-02	27/08/2007	27/08/2007

Endereço Completo
Rua RUY BARBOSA, Nº 40, VILA RENNO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO	020.768.309-36	R$ 35.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LUIZ SILVIO CHAGAS	210.908.319-00	R$ 35.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO	020.768.309-36	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUIZ SILVIO CHAGAS	210.908.319-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/09/2020	20205189385	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2024, às 14:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **M9LWQSA9**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0001226873-08

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CHAGAS E CARDOSO

Nome Fantasia: JK ARTES GRAFICAS
CPF/CNPJ: 09.021.537/0001-02
Código da Atividade Econômica (CNAE):
1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Logradouro: R RUI BARBOSA Número: 40
Bairro: RENNO Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 761,25 m²

Área Vistoriada: 761,25 m²

Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200MJ/M²

Capacidade de Público: 30 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 10 de Abril de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 3106 Atestado do Fornecedor - Código: 65 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 10120

COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 20/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ: 09.021.537/0001-02, vendeu e entregou os seguintes itens:

[illegible]
Licitação: Dispensa de Licitação 254/2020
Produto
CARIMBO - CARIMBO PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Licitação: Dispensa de Licitação 89/2012
Produto
MANUAL - CAPA E C/ CAPA + 72 PÁGINAS INTERNAS
BLOCO - OCORRÊNCIA , 50 X 2 VIAS
ENVELOPE KRAFT 305X400 - BRANCO, 26 X 36 cm, IMPRESSÃO COLORIDA
ENVELOPES - BRANCO, 24 X 34 cm, IMPRESSÃO COLORIDA
BLOCOS - RAS, 50 X 2 VIAS
Licitação: Dispensa de Licitação 910/2011
Produto
CARIMBO - 57 X 21 CM
Licitação: Dispensa de Licitação 102/2008
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REF. A 13.800 IMPRESSOS PARA O SETOR DE COMBATE A DENGUE DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2012
Produto
CONTROLE - DE CONSULTAS E RETORNO ORTOPÉDICOS (CARTOLINA 01 DOBRA 08 X 16cm, 01 x 0 COR)
Licitação: Dispensa de Licitação 166/2017
Produto
CONFECÇÃO DE CARTAZES - CONFECÇÃO DE CARTAZ PARA CAMPANHA DO AGASALHO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE COM BRILHO, 115GR, 30X40
Licitação: Dispensa de Licitação 260/2020
Produto
BLOCO DE RAS - 20 BLOCOS - 50x2, CAPA:21x30CM, SEM IMPRESSÃO EM CAPA AG; 1ª VIA: 1 VIA 21x30CM, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM EXTRA COPY BRANCO 53G, FOTOLITO INCLUSO; 2ª VIA: 1 VIA 21x30CM, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM EXTRA COPY BRANCO 53G
Licitação: Dispensa de Licitação 261/2020
Produto
CARIMBO - MODELO 3911
CARTAZES - CARTAZES 31x44CM, PAPEL COUCHÊ 120G, CORES 4x0 (IMPRESSO APENAS FRENTE)
Licitação: Dispensa de Licitação 107/2014
Produto
BLOCOS FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - UNIDADES
BLOCO DE ORESCRIÇÃO MEDICA 50 X 2 VIAS - UNIDADES
BLOCO DE AMBULATORIO MEDICO E ODONTOLOGICO 100 X 1 VIAS - UNIDADES
BLOCOS DE REQUISIÇÃO/ RESULTADOS DE EXAMES PAM 50 X 2 VIAS - UNIDADES
BLOCO DE ESCALADA MENSAL 100 X 1 VIAS - UNIDADES
BLOS=COS DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE APAC - UNIDADES
BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENIMENTO FGA 50 X 1 VIAS - UNIDADES
Licitação: Dispensa de Licitação 91/2010
Produto
CARTILHAS 18 X 18 CM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM [illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO ARQUIVO ACESSE https://[illegible]
POR SENHA MAPP GOIÁS-LEIS IMPRESSO EM [illegible]

Itens Vendidos
Licitação: Dispensa de Licitação 148/2020
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FICHAS DE VISITA 17X10 CM 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE CHAMBRIL 180 G. FOTOLITO INCLUSO (20 MIL UNIDADES)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARTAZES COMBATE A DENGUE 31X44 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO FSC 115 G. FOTOLITO INCLUSO (MIL UNIDADES)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FOLDERS - COMBATE A DENGUE 21X29.7 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO FSC 115 G. FOTOLITO INCLUSO (15 MIL UNIDADES)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BLOCOS 100X1 REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 VIA 21X29.7 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE CAMBRIL 75 G. FOTOLITO INCLUSO
Licitação: Dispensa de Licitação 115/2015
Produto
CONFECÇÃO DE CARIMBO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE.
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RAS - BLOCOS DE RAS
PREST. SERVIÇO- CONFECÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO PEQUENO
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITES - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 400 CONVITES
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE 26 X 36 - ENVELOPES 26 X 36
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RL - BLOCOS DE RL
Licitação: Dispensa de Licitação 206/2021
Produto
QUADRO METALICO - QUADRO METÁLICO, REVESTIDO POR ACM (COMPOSTO POR LÂMINAS DE ALUMINIO), MEDINDO 3.00 X 0,80 M, COM COMUNICAÇAO VISUAL, IMPRESSÃO E RECORTES.
Licitação: Dispensa de Licitação 1027/2007
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REF. A CONFECÇÃO DE 500 CERTIFICADOS PARA O FÓRUM AMBIENTAL
Licitação: Dispensa de Licitação 315/2021
Produto
PLACA - PLACA PS: FEITA EM CHAPA DE PS 2MM, COMUNICAÇAO EM ADESIVO AÇO ESCOVADO POR IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE DE 720 DPIS DE RESOLUÇAO, COM DUPLA FACE 3M NAS 4 PONTAS, MEDIDAS: 6.600 X 0.800 CM, GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES DA COLA E DESBOTAMENTO.
Licitação: Dispensa de Licitação 1050/2009
Produto
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Licitação: Dispensa de Licitação 289/2020
Produto
TOTEM - TOTEM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
Licitação: Dispensa de Licitação 319/2020
Produto
TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL
Licitação: Dispensa de Licitação 1067/2007
Produto
PASTAS C/ BRASÃO E GRAMPO TRILHO - MOVIMENTO DIÁRIO DE CAIXA
Licitação: Dispensa de Licitação 1074/2007
Produto
PASTAS C/ BRASÃO E GRAMPO TRILHO - P/ TESTES DO PSICOTÉCNICO
Licitação: Dispensa de Licitação 1072/2011
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - 37X13
Licitação: Dispensa de Licitação 1090/2009
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Licitação: Dispensa de Licitação 1158/2008
Produto
CORDÃO P/ CRACHA COR VERDE, EMPRESSÃO EM 2 LADOS, COR DE IMPRESSÃO ATÉ 2 CORES, PRENDEDOR JACARÉ, SEM REGULADOR

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 28/08/2024 09:21:00-03:00
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESSE https://www.betha.com.br/...

Licitação: Dispensa de Licitação 112/2011
Produto
HUB 16 PORTAS 10/100
Licitação: Dispensa de Licitação 113/2011
Produto
FICHAS DE TRF - PAPEL CARTÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 109/2012
Produto
FICHAS - PARA LANÇAMENTO DE CADASTRO
Licitação: Dispensa de Licitação 110/2012
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE 1000 CAPAS DOS MAPAS PARA TESOURARIA
Licitação: Dispensa de Licitação 111/2012
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE 1000 FICHAS DE LANÇAMENTO
Licitação: Dispensa de Licitação 1147/2009
Produto
PASTA PARA PROCESSO DE COMPRAS
Licitação: Dispensa de Licitação 112/2012
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHAS DE LANÇAMENTO DE CADASTRO
Licitação: Dispensa de Licitação 338/2019
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS PERSONALIZADOS - CRACHA PVC, TECNOLOGIA ANTI-DESGASTE, DE BOA QUALIDADE, COM FOTO, 4X1 CORES. DADOS FRENTE: NOME E FUNÇÃO, MANTENEDORA. DADOS VERSO: NOME COMPLETO, MATRICULA, RG, CÓDIGO DE BARRAS. MEDINDO 54X86MM, COM CORDÃO(SEM PERSONALIZAÇÃO) E PRENDEDOR.
Licitação: Dispensa de Licitação 1168/2007
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REF. A FABRICAÇÃO DE 17.300 FOLHAS DE AVALIAÇÃO PARA AS PROVAS DE FIM DE ANO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Licitação: Dispensa de Licitação 119/2011
Produto
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Licitação: Dispensa de Licitação 124/2011
Produto
ENVELOPE TIMBRADO
CONVITES
Licitação: Dispensa de Licitação 1370/2007
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REF. A CONFECÇÃO DE 5 CAIXAS DE FORMULARIO CONTINUO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL
Licitação: Pregão 78/2009
Produto
BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES 50X01
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE 50X01
FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE RN DE RISCO 50X01
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 50X01
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE 50X01
BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DE TFD 50X01
BLOCO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO 50X01
CADASTRO NACIONAL DO USUÁRIO
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO 50X01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DE SEU CONTEÚDO, ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 78/2009
Produto
BLOCOS DE FICHA REGISTRO DIÁRIO DO ATENDIMENTO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - BLOCO DE PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 1; 01 X 0 COR; 00 X 01
FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE
FICHA DE CADASTRO NACIONAL DO DOMICÍLIO
BLOCO DE REFERENCIA E CONTA REFERENCIA 100X01
FICHAS DE BEBE CLÍNICA
BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA 50X04
BLOCO DE AUTO TERMO 50X03
BLOCO DE CADASTRO FAMILIAR 50X01
FICHAS DE PUERICULTURA
BLOCO DE PAPEL TIMBRADO P/ OFÍCIO- VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X01
BLOCOS DE BEBE CLÍNICA- REUNIÃO DE PAIS 50X01
BLOCO DE FICHA DE RECLAMAÇÃO 50X03
CARTEIRINHA PARA DENTISTA- AMARELA
BLOCO DE FICHA DE RECOMENDAÇÃO 50X01
BLOCO BEBE CLINICA PRIMEIRA CONSULTA - 50X1
ENVELOPE PRONTO - 12,5X17,5 CM
BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO- APAC 50X03
CARTEIRINHA PARA MÉDICO- AZUL
FICHA ODONTOLÓGICAS - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 23X11,5 CM
PASTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRENTE E VERSO
ENVELOPE PRONTO- BRANCO P/ OFÍCIO 34X23,5CM
DIÁRIO DE COPROSCÓPIA E TRATAMENTO
BOLETINS INFORMATIVOS
BLOCO MAPA DE VIAGENS 50X1
BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME - 50X2 (AMARELO)
CARTEIRINHA SAÚDE BUCAL
FICHA "SOU DIABÉTICO"
BLOCO DE PRIMEIRA CONSULTA - 50X1
FICHAS FAC/MAPA- ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM
CARTEIRINHA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - VILA RIBEIRO II
FICHA DE VISITA
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO 50X02
ENVELOPE PRONTO- TIMBRADO BEBE CLINICA
REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1 FRENTE E VERSO
BLOCO DE LICENÇA SANITÁRIA 50X02
BLOCO DE RELATÓRIO MENSAL- CONTROLE DE FLÚOR 50X01
ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 16,2 X 29,9CM
FICHA ELETROCARDIOGRAMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/
E INFORME O CÓDIGO 0007-8794-0000-0024-0931

Licitação: Pregão 78/2009
Produto
ENVELOPE PRONTO- OCRE 36X26,5CM
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VILA SETE
BLOCO DE FICHA BOLSA ALIMENTAÇÃO FGA 50X01
BLOCO DE PAPEL DE EXAME - 50X1 (AZUL CLARO) SOLICITAÇÃO EXAMES PARTICULARES
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1
FOLHA RESUMO MENSAL DE VEÍCULO
FICHA DE PROGRAMA DE COMBATE À HIPERTENSÃO
INFORMAÇÃO SOBRE DIABETES - SULFITE 180GR FRENTE E VERSO COM VINCO
FICHA SF-2- MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO
ENVELOPE PRONTO- 17X23CM
ENVELOPE PRONTO- 25X17,5CM
PASTA COM BRASÃO
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - TIMBRE DO DEPARTAMENTO
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL AUTOCOPIATIVOS 50 PAG - DUAS VIAS
FOLDERS PAPEL JORNAL TAMANHO A4 (PRETO/BRANCO)
BLOCO DE PAPEL AUTOCOPIATIVO 24X16, COM DUAS VIAS
ENVELOPE TIMBRADO 370X160MM C/IMPRESSÃO COLORIDA - CORPO DE BOMBEIROS
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - CORPO DE BOMBEIROS - IMPRESSÃO COLORIDA
ENVELOPE TIMBRADO 370X260MM C/IMPRESSÃO COLORIDA - CORPO DE BOMBEIROS
BANNER EM LONA, GRAMATURA 440, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA NO TAM.800X1200MM
Licitação: Dispensa de Licitação 248/2017
Produto
CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS - CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250GR; 11X15; IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM SLOGAN E TEMA DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARDÃO EM POLIPROPILENO BRANCO
PASTAS - CONFECÇÃO DE PASTA L PARA CONFERENCIA, COM BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM SLOGAN E TEMA DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Licitação: Dispensa de Licitação 1305/2009
Produto
PASTAS C/ BRASÃO E GRAMPO TRILHO
Licitação: Dispensa de Licitação 129/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 408/2019
Produto
CONFECÇÃO DE PLACA - QUADRO METALON - PLACA DE LONA - 300 X 100CM, 4X0 CORES EM LONA BRILHO - 440 GR 300X500.
Licitação: Dispensa de Licitação 1356/2009
Produto
CARTÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 1370/2009
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Licitação: Dispensa de Licitação 154/2014
Produto
PLACAS EM O.S 2MM 20X30 - UNIDADES
PLACA EM METALOM IMPRESSA EM LONA COLOCADA, 1,50X80 CM - UNIDADE
Licitação: Dispensa de Licitação 141/2013
Produto
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 60 X 40MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO 37X13
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO. TAMANHO 46 X 16MM (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO DATADOR AUTOMATICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:03 -03:00 PELA PESSOA ABAIXO E ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE https://santoantoniodaplatina.atende.net/autenticar/19/3/3d FOR TAFFAREL BRITO BARBOSA EM 28/08/2024 09:18

Itens Vendidos
Licitação: Dispensa de Licitação 159/2016
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1500 (HUM MIL E QUINHENTOS) NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL.
Licitação: Dispensa de Licitação 143/2013
Produto
CONVITES - COM ENVELOPES
ENVELOPES COLORIDOS 24X34 CM
BLOCOS DE RAS 50X2, COM CARBONO
ENVELOPES COLORIDOS 24X34
BLOCO DE CEQ, 50X2, COM CARBONO

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 28/08/2024 09:33:03 -03:00 - 92
PARA CONFERIR ESTE DOCUMENTO ACESSE https://atende.net/pf/641945e13ar
POR MEIO DA CHAVE 6F2IC-5LVES-M4PTN

Itens Vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 144/2013
Produto
BOLSOS DE LIVROS
FICHAS DE CONTROLE DO LIVRO
FICHAS DE BOLSOS
Licitação: Dispensa de Licitação 288/2017
Produto
CONFECÇÃO DE BANNERS - BANNER 120 X 80 (0,96M²), 4X0 CORES EM LONA BRILHO - COM BASTÃO E PONTEIRA, COM CORDINHA
Licitação: Dispensa de Licitação 295/2017
Produto
CONFECÇÃO DE BANNERS - BANNER 150X100 (1,5M²) , 4X0 CORES, EM LONA BRILHO, COM BASTÃO E PONTEIRA, COM CORDINHA
Licitação: Dispensa de Licitação 470/2019
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLACA EM CHAPA GALVANIZADA - PROIBIDO JOGAR LIXO. ACM: 80X60CM, 1X0 COR EM ACM. ADESIVO: 80X60CM, 4X0 CORES EM ADESIVO VINIL FIX SEMI BRILHO.
Licitação: Dispensa de Licitação 37/2020
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE NOTA DE PRODUTOR - 5 VIAS - CAIXA - CAIXA COM 500 JOGOS CADA.
Licitação: Dispensa de Licitação 176/2016
Produto
CONFECÇÃO DE PLACA, "PROIBIDO JOGAR LIXO" - PLACA 270 X 100 CM. 4 X 0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO, CHAPA GALVANIZADA, SUPORTE METALON.
CONFECÇÃO DE PLACA - PLACA 100 X 70 CM. 4 X 0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO, CHAPA GALVANIZADA, SUPORTE METALON.
Licitação: Dispensa de Licitação 178/2012
Produto
CARIMBOS 1
Licitação: Dispensa de Licitação 185/2011
Produto
CERTIFICADO IMPRESSÃO COLORIDA
Licitação: Dispensa de Licitação 195/2011
Produto
PASTAS C/ BRASÃO E GRAMPO TRILHO
Licitação: Dispensa de Licitação 196/2011
Produto
OLERITE FORM. CONTINUO LAB. 04 C/ BLOQUEIO
Licitação: Dispensa de Licitação 187/2010
Produto
FOLHETOS UNFORMATIVOS
Licitação: Dispensa de Licitação 224/2015
Produto
FORMULÁRIO CONTÍNUO - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS COM 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE HOLERITES - MODELO EST LABO 04 COM BLOQUEIO.
Licitação: Dispensa de Licitação 225/2015
Produto
FORMULÁRIO CONTÍNUO - CAIXAS COM 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE HOLERITES - MODELO EST LABO 04 COM BLOQUEIO.
Licitação: Pregão 2/2011
Produto
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PA E DE GLICOSE
FICHAS- PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD/ SERVIÇO ANTIVETORIAL
ENVELOPE PARDO 127X177MM
OLERITE FORM. CONTINUO LAB. 04 C/ BLOQUEIO

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 28/08/2024 09:18:13
PARA CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO ACESSE https://...

Itens Vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 198/2013
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CARTOE DE VISITA
Licitação: Dispensa de Licitação 211/2011
Produto
NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 5 VIAS 500 JOGOS POR CX
Licitação: Dispensa de Licitação 51/2020
Produto
CARIMBO 4911 - CARIMBO DE AUTENTIFICAÇÃO - MODELO TRODAT 4911
CARIMBO - CARIMBO DE AUTENTIFICAÇÃO - MODELO TRODAT 4724
CARIMBO - CARIMBO DE PAGINAR - MODELO TRODAT 3911
CARIMBO 4912 - PARA SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - MODELO TRODAT 4912
CARIMBO 4912 - MODELO TRODAT 4912 - PARA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO - CPADCP
Licitação: Dispensa de Licitação 52/2020
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC, FRENTE E VERSO COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 39/2022
Produto
CARIMBO - CARIMBO MODELO TRODAT 4911
CARIMBO - CARIMBO MODELO 4927
CARIMBO - CARIMBO MODELO TRODAT 4911
Licitação: Dispensa de Licitação 224/2012
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - 46X17mm
Licitação: Dispensa de Licitação 228/2012
Produto
CARIMBO 74X37 - 74X37
CARIMBO - 46X17mm
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - 37X13 mm
Licitação: Dispensa de Licitação 229/2012
Produto
CRACHÁ - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 230/2012
Produto
CARTÃO - PONTO COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 231/2012
Produto
CRACHÁ - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 232/2012
Produto
CRACHÁ - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 59/2020
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE NOTA PRODUTOR - 5 VIAS - CAIXA COM 500 JOGOS CADA, CONFORME MODELO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 09:25:43 (-03:00) - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/1B80-3A34
POR JOVANA MARIA GONÇALVES MARTINS - CPF 397.879.*** - EM 28/08/2024 09:32

Itens vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 278/2014
Produto
BLOCO DE REQUISIÇÃO 50 X 2 - MEDIDAS 10X15 CM
Licitação: Dispensa de Licitação 245/2010
Produto
FOLHETOS INFORMATIVOS
Licitação: Dispensa de Licitação 259/2012
Produto
TUBO METALON RETANGULAR 50X30 - CHAPA 16 - BARRA DE 06 METROS
Licitação: Dispensa de Licitação 307/2015
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 1000 FOLDERS A4 COUCHÊ 150 GR 4 X 4 CORES 2 VINCOS E 200 CARTAZES A2 COUCHÊ 90 G 4 X 0 CORES.
Licitação: Dispensa de Licitação 278/2008
Produto
NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 5 VIAS 500 JOGOS POR CX - FORMULARIO CONTINUO
Licitação: Dispensa de Licitação 270/2012
Produto
CADERNO ESPIRAL - AMPLIADOS PARA BAIXA VISÃO, COM ASPIRAL+ CAPA+CONTRA CAPA
Licitação: Dispensa de Licitação 299/2008
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REF. A FABRICAÇÃO DE 2.510 BOLCOS DE IMPRESSOS PARA USO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Licitação: Dispensa de Licitação 304/2014
Produto
BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA - EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A4-FORNECIDA EM ROLO
Licitação: Dispensa de Licitação 270/2010
Produto
ENVELOPES BRANCO - CARTÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 363/2015
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL OPHÉLIA MELLO NASCIMENTO.
Licitação: Dispensa de Licitação 366/2015
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 100 BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO MEDIDA 21 X 29,70, SENDO 50 X 2 VIAS COM CARBONO.
SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 60 BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO MEDIDA 21 X 29,70, SENDO 50 X 2 VIAS COM CARBONO.
Licitação: Dispensa de Licitação 57/2017
Produto
CRACHAS - CRACHÁ EM PVC - COM CORDÃO, FRENTE E VERSO E CODIGO DE BARRAS
Licitação: Dispensa de Licitação 52/2022
Produto
CARIMBOS 4911
Licitação: Pregão 34/2008
Produto
FICHA SF-2- MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO
BLOCO BEBE CLINICA PRIMEIRA CONSULTA - 50X1
DIÁRIO DE COPROSCÓPIA E TRATAMENTO
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VILA SETE
FICHA DE PROGRAMA DE COMBATE À HIPERTENSÃO
BLOCO DE PAPEL TIMBRADO PARA OFICIO 50X01
BLOCO DE FICHA BOLSA ALIMENTAÇÃO FGA 50X01
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 09:18:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/5F19-1B3C-0
POR: MARIA GONÇALVES MARTINS - EM: 28/08/2024 09:33

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 34/2008
Produto
ENVELOPE PRONTO- 17X23CM
BLOCOS BEBE CLINICA - REUNIÃO DE PAIS - 50X1
BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO- APAC 50X03
INFORMAÇÃO SOBRE DIABETES - SULFITE 180GR FRENTE E VERSO COM VINCO
ENVELOPE PRONTO- OCRE 36X26,5CM
CARTEIRINHA PARA MÉDICO- AZUL
BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO- FGA 100X01
FICHA ELETROCARDIOGRAMA
ENVELOPE PRONTO- TIMBRADO BEBE CLINICA
FICHAS ODONTOLÓGICAS
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO 50X02
BLOCO DE PAPEL DE EXAME - 50X1 (AZUL CLARO) SOLICITAÇÃO EXAMES PARTICULARES
FICHAS DE RESULTADO DE EXAMES
BLOCO DE LICENÇA SANITÁRIA 50X02
ENVELOPE PRONTO- 25X17,5CM
FOLDERS - EXERCICIOS DIABETES 25,5 X 18CM, 4X4 CORES, EM COUCHET LISO 145G. CORTE E VINCO, DOBRA.
FICHAS FAC/MAPA- ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM
BLOCO DE FICHA DE RECLAMAÇÃO 50X03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/06/2024 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/pg/validar-documento
E DIGITE O CÓDIGO: [illegible] EM 28/06/2024 09:13

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 3106 Atestado do Fornecedor - Código: 65 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 10120

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 34/2008
Produto
FOLDERS - ONDE TEM HIGIENE, NÃO TEM A HEPATITE A 25,5 X 18CM, 4X4 CORES, EM COUCHET LISO 145G. CORTE E VINCO, DOBRA.
FICHAS- PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD/ SERVIÇO ANTIVETORIAL
ENVELOPE PRONTO- BRANCO P/ OFÍCIO 34X23,5CM
FOLDERS - STRESS E DIABETES 25,5 X 18CM, 4X4 CORES EM COUCHET LISO 145G. CORTE E VINCO, DOBRA.
BLOCO DE RELATÓRIO MENSAL- CONTROLE DE FLÚOR 50X01
BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME - 50X2 (AMARELO)
FOLHA RESUMO MENSAL DE VEÍCULO
ENVELOPES PRONTO BRANCO - 26,3 X 36,3 CM
BLOCO DE PRIMEIRA CONSULTA - 50X1
FICHA "SOU DIABÉTICO"
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 16,2 X 29,9CM
FICHAS DE BEBE CLÍNICA
FICHA DE VISITA
CARTEIRINHA SAÚDE BUCAL
BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA 50X04
FICHAS BEBE CLÍNICA- AVALIAÇÃO GERAL
FOLDERS - VIDA SAUDÁVEL NA PREVENÇÃO DO DIABETES 25,5 X 18CM, 4X4 CORES EM COUCHET LISO 145G. CORTE E VINCO, DOBRA
CARTEIRINHAS UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VILA RIBEIRO I
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VITÓRIA RÉGIA
FICHAS DE PUERICULTURA
FICHA ODONTOLÓGICAS - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 50X01
CADASTRO NACIONAL DO USUÁRIO
CARTEIRINHA PARA DENTISTA- AMARELA
BLOCO MAPA DE VIAGENS 50X1
BLOCO DE CADASTRO FAMILIAR 50X01
FICHA DE CADASTRO NACIONAL DO DOMICÍLIO
ENVELOPE PRONTO - 12,5X17,5 CM
PASTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRENTE E VERSO
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS 50X01
BLOCO DE AUTO TERMO 50X03
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 23X11,5 CM
ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE 50X01
BLOCO DE PAPEL TIMBRADO P/ OFÍCIO- VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X01
FICHAS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - CENTRO SOCIAL URBANO
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO 50X01
BLOCO DE FICHA DE RECOMENDAÇÃO 50X01
BLOCO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO 50X01
REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1 FRENTE E VERSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:13:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://... E INFORME A SENHA 4a9b68d1918d83af
POR TAFFAREL MARIA GONÇALVES MARTINS - CPF 067.[illegible] EM 28/08/2024 09:13

Licitação: Pregão 34/2008
Produto
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 50X01
FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE 50X01
BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES 50X01
BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DE TFD 50X01
BLOCOS DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES - 50X2
BLOCOS DE FICHA REGISTRO DIÁRIO DO ATENDIMENTO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - BLOCO DE PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 1; 01 X 0 COR; 00 X 01
ENVELOPES PRONTO BRANCO 23X16
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE RN DE RISCO 50X01
PASTA COM BRASÃO - TIPO CLASSIFICADOR
PASTA COM BRASÃO IMPRESSÃO COLORIDA
PASTA PARA PROCESSO DE COMPRAS - 33X48 CM
ENVELOPE TIMBRADO GRANDE
ALVARÁ DE LICENÇA DE COMÉRCIO
PASTA PERSONALIZADA - PROCON 33X48 CM
PASTA COM BRASÃO - TIPO GRAMPEAR
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO
CAPA PARA TESTE - PSICOTÉCNICO
CARTÃO VISITA
BLOCOS DE PAPEL AUTOCOPIATIVO 24X16, 02 VIAS
ENVELOPE CARTÃO TIMBRADO
PASTA COM BRASÃO - TIPO TRILHO
ENVELOPES MEDIDA 26X36 CM
FICHAS DE REG. EMPREGADOS
ENVELOPE TIMBRADO - PROCON TAM. 245X185MM
ENVELOPE OFICIO BRANCO
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO- PROCON
CARTÃO DA CRIANÇA - COR-DE-ROSA
ENVELOPES MEDIDA 18 X24 CM
CERTIFICADO PROERD
MATRICULAS DE ALUNO FRENTE/VERSO
LIVRO DE CHAMADA C/8 PÁGINAS
FICHA PASTA INDIVIDUAL ALUNO
PROVAS FINAIS FRENTE/VERSO
CARTILHA PROERD PEQ. 15 PÁG
Licitação: Dispensa de Licitação 88/2020
Produto
CARIMBO - TAMANHO 80X40 - CARIMBO AUTOMATICO TRODAT
Licitação: Dispensa de Licitação 58/2019
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONFECCIONAR E APLICA ADESIVO NO VEICULO ARGO
Licitação: Dispensa de Licitação 349/2013
Produto
CARIMBO - AUTOTINTADO
Licitação: Dispensa de Licitação 358/2013
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - AUTOTINTADO
Licitação: Dispensa de Licitação 441/2014
Produto
LIVRETO FORMATO A5- CAPA COUCHE 180 G. - UNIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:21:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO ACESSE https://... INFORME O CÓDIGO 6...
POR TAFFAREL MARIA GONCALVES MARTINS - ... EM 28/08/2024 09:32

Itens Atendidos
Licitação: Dispensa de Licitação 403/2010
Produto
CRACHAS
Licitação: Dispensa de Licitação 458/2015
Produto
CRACHAS - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES, EM PVC, COM FOTO E CÓDIGO DE BARRAS, COM BOA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, E QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE CORDÕES PARA UTILIZAÇAO NO USO DOS CRACHÁS.
Licitação: Dispensa de Licitação 447/2008
Produto
REFERENCIA CONTRA REFERENCIA 100 X 1 VIA
BLOCO DE EXAME AMARELO 50X2 VIAS
RECEITUARIO 100 X 1 VIA
Licitação: Dispensa de Licitação 451/2008
Produto
NOTA DE PRODUTOR - FORM. CONTÍNUO
Licitação: Dispensa de Licitação 43/2013
Produto
CARIMBO - ISRAEL JUNIOR DA SILVA E LUCIANA W. LEMOS FRUFREK
Licitação: Dispensa de Licitação 406/2013
Produto
BLOCO DE REQUISIÇÃO 50 X 2 - REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL- NUMERO 001 EM DIANTE
Licitação: Dispensa de Licitação 428/2012
Produto
CARIMBOS 1
Licitação: Dispensa de Licitação 40/2011
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Licitação: Dispensa de Licitação 44/2013
Produto
CARIMBO - ELAINE ALVES GARCIA GUIMARÃES
Licitação: Dispensa de Licitação 439/2012
Produto
CRACHÁ - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 443/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 438/2009
Produto
BLOCO 50 X 2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO
Licitação: Dispensa de Licitação 51/2016
Produto
HOLERITES - CAIXA COM 2000 (DUAS MIL) UNIDADES DE HOLERITES MODELO EST LABO 04 COM BLOQUEIO
Licitação: Dispensa de Licitação 458/2013
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FOLDERS
Licitação: Pregão 45/2011
Produto
BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100 X 1 - SULFITE 75G 1X0 15X22
CARTÃO DA CRIANÇA - AZUL - SULFITE 240G 4X4 COR 36X22,5
BL. DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ ALMOXARIFADO 50 X 02 - SULFITE 75G 10X15
ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE ACONDICIONADO EM BLOCOS (50X01) - SULFITE 75G 1X0 16X22
CARTEIRINHA CONTROLE DE CONSUTA E RETORNO ORTOPÉDICOS - PAPEL CARTÃO 180G 1X1 16,5X8
OLERITE FORM. CONTINUO LAB. 04 C/ BLOQUEIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:49-03:00
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE https://santoantoniodaplatina.atende.net/autenticidade
PELO CÓDIGO MAPA-GGNO-ALVES MARTINS - ***.307.876-** - EM 28/08/2024 09:18:49

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 45/2011
Produto
NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 5 VIAS 500 JOGOS POR CX
CARTÃO
BLOCO DE RELATÓRIO DE VISTORIA, EM DUAS VIAS CARBONADO, 1ª VIA EM PAPEL A4 75GR; 2ª VIA EM PAPEL JORNAL - BLOCOS C/ 200 FLS
Licitação: Dispensa de Licitação 91/2017
Produto
CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, 9,1X5,1 CM; COUCHÊ 300G; 4X0 COR, LAMINAÇÃO BRILHO, ARTE INCLUSA - CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA
Licitação: Dispensa de Licitação 560/2016
Produto
BLOCOS - BLOCOS CHECK LIST DE VEÍCULOS, 100Z1 VIAS, 1X0 CORES, SULFITE 75G
Licitação: Dispensa de Licitação 501/2012
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - AUTO TINTADOS
Licitação: Dispensa de Licitação 509/2011
Produto
CONVITES
Licitação: Dispensa de Licitação 508/2012
Produto
CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL
CARIMBO DATADOR AUTOMATICO
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 60 X 40MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBOS 37X13
CARIMBOS 46 X 16
Licitação: Dispensa de Licitação 543/2010
Produto
CEDULAS
PANFLETO
Licitação: Dispensa de Licitação 272/2022
Produto
CONFECÇÃO DE CARTAZES - Cartaz personalizado com corte reto; Material: Papel couché 115g; Tamanhos: 30 x 40 cm; Colorido conforme modelo anexo.
Licitação: Pregão 63/2013
Produto
CONFECÇÃO DE FAIXAS - COLORIDAS, IMPRESSA EM LONA, MEDINDO 5,00M X 0,60CM
CONFECÇÃO DE BANNERS - COLORIDO, IMPRESSO EM LONA MEDINDO 0,80CM X 1,20M

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33:05 -03:00 POR TAFFAREL BRITO BARBOSA (***.657.979-**) EM 28/08/2024 09:33
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/1918-0653-3F

Itens Vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 54/2011
Produto
BLOCOS DE PASSAGENS
Licitação: Dispensa de Licitação 60/2013
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 587/2010
Produto
MODELOS DE CEDULAS DE VOTAÇÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 57/2011
Produto
CARTAZES COLORIDOS
BANNER 1,00 X 1,50
CARTAZES
Licitação: Dispensa de Licitação 576/2012
Produto
RECEITUÁRIO AZUL - RECEITUARIO B-2
Licitação: Dispensa de Licitação 577/2012
Produto
RECEITUÁRIO AZUL - RECEITUARIO AZUL PARA O CAPS
Licitação: Dispensa de Licitação 582/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 641/2008
Produto
FOLDERS IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL JORNAL - SOBRE A LEI Nº 598 DE 3/9/07, CAIXA C/ 1.000 FOLDERS
Licitação: Dispensa de Licitação 584/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 681/2016
Produto
CONFECÇÃO DE MEDALHA - MEDALHA 8 X 8, 1 X 0 COR EM ACRILICO
Licitação: Pregão 61/2012
Produto
BLOCO DE CADASTRO FAMILIAR 50X01 - SULFITE 75G - 1X0 COR - 22X32
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE RN DE RISCO 50X01 - SULFITE 56G - 0X1 COR - 22X32
FICHA DE PRÉ-NATAL - SULFITE 180G - 16x22
BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO- FGA 100X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
FICHAS DE PUERICULTURA - SULFITE 75G - 1X0 - 22x32
BLOCO DE RELATÓRIO MENSAL- CONTROLE DE FLÚOR 50X01 - SULFITE 56G - 1X0 COR - 22X32
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO - BLOCO 100 FOLHAS A4
FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIAÇÕES - PAPEL CARTAO 180G - 1X0 - 12X17
BL. DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ ALMOXARIFADO 50 X 02 - SULFITE 75G - 10X15
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
ENVELOPE PRONTO, TIMBRADO BUCO MAXILO - SULFITE 75G - 44,1x24,2
FICHA D.COMPLEMENTAR - BLOCO DE PAPEL SULFITE - 22 X 32 CM - 01 X 0 COR - 100 X 01
BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100 X 1 - SULFITE 75G - 1X0 COR - 15X22
FICHA "SOU DIABÉTICO" - PAPEL 180G - 2X2 COR - 8,5X12,5
BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 100X1 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 30X21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33 -03:00 - 33
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://transparencia.betha.cloud/#/validar-documento
POR TAFFAREL BRITO BARBOSA EM 28/08/2024 09:33

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 61/2012
Produto
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR - BLOCO DE PAPEL SULFITE - 22 X 32 CM - 01 X 0 COR - 100 X 01
BLOCO BEBE CLINICA PRIMEIRA CONSULTA - 50X1 - SULFITE 75G - 1X0 - 10X15
FICHA DE PROGRAMA DE COMBATE À HIPERTENSÃO - CARTOLINA - 1X1 COR - 10X15
BLOCO DE FICHA DE GASTOS - PAPEL JORNAL - 100 X 01 FOLHAS - 21 X 23 - 01 X 0
BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
FICHA DE VISITA - PAPEL 180G - 1X0 COR - 16X10
BLOCO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 50X1 - SULFITE 75G - 8x10,5
BLOCO DE DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - PAPEL SULFITE - 100 X 01 FOLHAS - 20,5 X 31, CM - 01 X 01 COR
BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - CARBONADA - 50 X 02 VIAS. 22 X 32 CM. CARBONADO 01 X 0 COR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33:03 -03:00 POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/
E INFORME O CÓDIGO 5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 3106 Atestado do Fornecedor - Código: 65 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 10120

Qualificados
Licitação: Pregão 61/2012
Produto
BLOCOS DE FICHA REGISTRO DIÁRIO DO ATENDIMENTO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - BLOCO DE PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 1: 01 X 0 COR; 00 X 01
BLOCO DE MAPA DE CONSULTA 50X01 - SULFITE 56G - 1X0 COR - 20X23
BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BLOCO 100 FOLHAS A4
BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ALMOXARIFADO 100 X 1- 01 X 01 COR PAPEL JORNAL 14,5 X 20 CM
BLOCO SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - 100 X 01 PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 01 X 01 COR
FICHA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL 240G - 1X1 - 46X8 - 1dobra
FICHA ODONTOLÓGICA - SULFITE 180G - 2X1 - 18X11,5
BLOCO DE ESCALA DE SORO - 11 X 08 CM 100 X 01 FOLHAS 01 X 0 COR PAPEL JORNAL
BLOCO DE RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTOS DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE - 100 X 01 PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 01 X 01 COR
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - BLOCO DE PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 01 X 0 COR 100 X 01
BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 50 X 1 - SULFITE 75 G - 1X0 22X32
BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - 100 X 01 01 X 01 COR PAPEL JORNAL 22 X 32 CM
BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DE TFD 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
CARTEIRINHA CONTROLE DE CONSUTA E RETORNO ORTOPÉDICOS - CARTOLINA 01 DOBRA - 08 X 16 - 01 X 0 COR
ENVELOPE CONTROLE DE FLÚOR VENCIDO - SULFITE 75G - 23 X 16,5
BLOCO MS HIPERDIA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 50X1 FRENTE E VERSO - SULFITE 56G - 2X0 COR - 22X32
CARTÃO DE VACINAÇÃO - PAPEL CARTAO 180G - 1X1 COR - 22X9
BLOCO FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - 100 X 01 PAPEL SULFITE 22 X 32 CM 01 X 01 COR
ENVELOPE PRONTO OCRE - SULFITE 75G - 36x26,5
BLOCO MS HIPERDIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100X1 - SULFITE 56G - COR 22X32
CARTERINHA PARA RETORNO BEBE CLINICA - PAPEL CARTAO 180GR - 1X0 - 11X8
ENVELOPE PRONTO BRANCO - SULFITE 75G - 25x17,5
FICHA PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL 180G - 1X1 COR - 8X22 - 1DOBRA
BLOCO MAPA DE VIAGENS 50X1 - SULFITE 56G - 1X0 COR - 35X21
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
CONTROLE DE LIGAÇÕES ACONDICONADOS EM BLOCOS (50X1) - SULFITE 75G - 1X0 - 22X32
BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 100X1 FRENTE E VERSO - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
BLOCO DE REFERENCIA E CONTA REFERENCIA 100X01 - SULFITE 75G - 1X0 COR - 22X32
BLOCO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO 50X01 - SULFITE 75G - 1X1 COR - 22X32
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 12 X 17 CM
FICHA DE BEBÊ CLÍNICA - AVALIAÇÃO GERAL - SULFITE 75G - 7X1 - 16X22
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VITÓRIA RÉGIA - CARTOLINA 1 DOBRA - 1X1 COR - 16X12
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CENTRO URBANO - CARTOLINA 1 DOBRA - 1X1 COR - 16X12
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 16,2 X 29,9CM
REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (TALONADO) 100X1 - COR AZUL NUMERADO - 14X09 COR
ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO - SULFITE 75G - 34X23,5
CARTEIRINHA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VILA SETE - CARTOLINA 1 DOBRA - 1X1 COR - 16X12
ENVELOPE PRONTO - BRANCO - SULFITE 75G - 26,3X36,3 CM
BLOCO DE REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES PAM - SULFITE 75 GRAMAS 50 X 02 NUMERADO 15 X 21
ENVELOPE PRONTO - SULFITE 75G - 23X11,5 CM
BLOCOS BEBÊ CLINICA - REUNIÃO DE PAIS - 50X1 - SULFITE 75G - 1X0 COR - 10X15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:08-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://s.ipm.inf.br/atende.net/p666/#/validar
E INFORME A CHAVE 67F4-E5A7 EM 28/08/2024 09:18

Licitação: Pregão 61/2012
Produto
ENVELOPE PRONTO AMARELO - SULFITE 75G - 18,5x25
CARTEIRINHAS UNIDADE SAUDE DA FAMILIA - VILA RIBEIRO I - CARTOLINA 1 DOBRA - 1X1 COR - 16X12
CARTEIRINHA ESTUDANTIL
CERTIFICADO PROERD
CARTILHAS PROERD - PEQUENA
MATRICULAS DE ALUNO FRENTE/VERSO
LIVRO DE CHAMADA C/8 PÁGINAS
FICHA PASTA INDIVIDUAL ALUNO
ALVARÁ DE LICENÇA DE COMÉRCIO
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - TIMBRE DO DEPARTAMENTO
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO- PROCON
ENVELOPE TIMBRADO GRANDE
PASTA COM BRASÃO - TIPO TRILHO
ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO
PASTA COM BRASÃO - TIPO GRAMPEAR
OLERITE - LAB 04 C/ BLOQUEIO 3 VIAS
ENVELOPE TIMBRADO PROCON - MEDIO
NOTA DE PRODUTOR C/ 500 JOGOS
PASTA PARA PROCESSO DE COMPRAS - 33X48 CM
PASTA COM BRASÃO PROCON - TIPO GRAMPEADOR
PASTA COM BRASÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - GRAMPO TRILHO - COM DUAS DOBRADURAS (FORMATO ESTILO LIVRO) + 1 DOBRA AO LADO DIREITO DOS FUROS DO GRAMPO TRILHO - COR: 4X0, PAPEL TRIPLEX 300 G
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE TIMBRADO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO 260X360MM
SERVIÇO DE CORTE E COLAGEM EM RESINA DE 22.000 (VINTE E DOIS MIL) CARNÊS DE IPTU E ISS/ALVARÁ DE LICENÇA, CONFECCIONADOS NESTE MUNICÍPIO
BLOCO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (MODELOS SCHILLER-AT-1) - 90X90X36
BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO PONTO - 57,0 MM X 360 M
BOBINA PARA ELETRO PAPEL ECG TERMOSENSIVEL 48 MM X 30 M PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFICOS DA MARCA ECAFIX
BOBINA PARA ELETRO PAPEL TERMOSENSÍVEL - COMPATIVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 BIONET - PAPEL TERMOSENSÍVEL 21,5 CMX 100M
Licitação: Dispensa de Licitação 63/2013
Produto
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 46 X 16MM (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT) - UNIDADES
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 60 X 40MM. (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT) - UNIDADES
CARIMBO DATADOR AUTOMATICO - UNIDADES
CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL - UNIDADES
CARIMBO 37X13 - UNIDADES
Licitação: Dispensa de Licitação 639/2010
Produto
ENVELOPES MEDIDA 18 X24 CM
ENVELOPE OFÍCIO 114 X 299 MM
Licitação: Dispensa de Licitação 714/2016
Produto
CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. 50X2 VIAS, F 1/32, 1ª VIA SULFITE 75, 2ª VIA JORNAL NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO - FROTA OFICIAL - BLOCOS DE REQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL, 1º VIA: 1 VIA 11,5 X 16 CM, 1 X 0, TINTA ESCALA EM SULFITE 56G. 2º VIA: 1 VIA 11.5 X 16 CM, 1 X 0 COR TINTA ESCALA EM JORNAL 50G, PICOTADO (1º VIA) COLADO, NUMERADO.
Licitação: Dispensa de Licitação 629/2009
Produto
CHAVEIRO COMEMORATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/6611-9E03-0
POR ANA PAULA MARIA GONCALVES MARTINS - [illegible] EM 28/08/2024 09:18:24

Itens Vendidos
Licitação: Dispensa de Licitação 631/2012
Produto
BLOCO DE RECEITUARIO 100X1
BLOCOS REQUISIÇÃO E RESULTADIO DE EXAMESPAM ENUMERADO 100X1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:24 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/918A-3C4F
POR TAFFAREL BRITO BARBOSA, ALTES MARTINS - EM 28/08/2024 09:33

Itens Vinculados
Licitação: Dispensa de Licitação 632/2012
Produto
FAIXA - FAIXA PADRÃO
FOLDERS - EM PAPEL COUCHE 115gr, 4X4, CORES
BANNERS - MEDINDO 1,40X0,80cm
CARTAZES - COLORIDOS, 44X32 CM, PAPEL COUCHE 115 GR
Licitação: Dispensa de Licitação 737/2016
Produto
CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCOS - 100 X 1 BLOCOS DE CHECK LIST VEICULOS - 1 VIA 21 X 29,7CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 56 G
Licitação: Dispensa de Licitação 77/2016
Produto
PLACA - PLACAS CHAPA GALVANIZADA - AGUA - CHAPA: 80 X 40 CM, 1 X 0 COR EM PVC; ADESIVO: 80 X 40 CM, 4 X 0 COREM EM ADESIVO VINIL BRANCO.
PLACA - PLACA GALVANIZADA :- PROIBIDO A ENTRADA - CHAPA 200 X 100 CM, 1 X 0 COR EM PVC; ADESIVO: 200 X 100 CM, 4 X 0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO.
Licitação: Dispensa de Licitação 684/2010
Produto
CADERNO 50 FLS ESPIRAL
Licitação: Dispensa de Licitação 70/2013
Produto
CARIMBO 37X13 - PARA DIRETORAS E COORDENADORA
Licitação: Dispensa de Licitação 124/2017
Produto
CONFECÇÃO DE CARTILHA PROERD PEQUENA, CAPA 28,5X55CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE 250G, MIOLO DE 52P, 21,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G, DOBRA, GRAMPEADO, CORTE/VINCO (CAPA) - CONFECÇÃO DE CARTILHA PROERD
Licitação: Dispensa de Licitação 769/2016
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA VEICULOS.
Licitação: Dispensa de Licitação 682/2011
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - NO TAMONHO 2,5 X 2,5 AUTOTINTADOS
Licitação: Dispensa de Licitação 698/2009
Produto
CERTIFICADO IMPRESSÃO COLORIDA
Licitação: Dispensa de Licitação 199/2020
Produto
CARIMBO - CARIMBO TRODAT 4912
Licitação: Dispensa de Licitação 694/2012
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924)
Licitação: Dispensa de Licitação 704/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 705/2012
Produto
CRACHÁ - COM CORDÃO
Licitação: Dispensa de Licitação 706/2012
Produto
CRACHAS - COM CORDÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:18:03
PARA CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO ACESSE https://pmsp.ipm.inf.br e informe o código 961201-1645-YPOQTECBTQNGY-9

Itens Vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 707/2012
Produto
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - AUTOMATICOS TRODAT 4911
Licitação: Dispensa de Licitação 741/2010
Produto
CARTAZES
Produto
ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO
PASTA P/ PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - COR VERDE - DIMENSÕES (323MMX243MM) -
Licitação: Dispensa de Licitação 726/2011
Produto
CARIMBOS 46 X 16
CARIMBO AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 37 X 13MM (EQUIVALENTE A MARCA TRODAT)
CARIMBO DATADOR, AUTO TINTADO, AUTOMÁTICO, TAMANHO 40 X 40 MM (EQUIVALENTE A TRODAT 4924) - 60 X 40
CARIMBO - 75 X 38
Licitação: Dispensa de Licitação 726/2012
Produto
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS CONTENDO50 PAGINAS COM 3 VIAS
Licitação: Dispensa de Licitação 767/2011
Produto
CARIMBO - TRODAT 4926
Licitação: Dispensa de Licitação 78/2011
Produto
FICHAS NOME DO LEITOR
CARTEIRINHAS BIBLIOTECA
FICHAS BIBLIOTECA
FICHAS C/ BOLSA P/ BIBLIOTECA
Licitação: Dispensa de Licitação 148/2017
Produto
BLOCOS - BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO 1 VIA: 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 56G: 2 VIA: 1 VIA 21X29.7CM. 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 56G: CARBONO: 1 VIA 21X29.7CM, EM CARBONO 35G. COLADO.
Licitação: Dispensa de Licitação 784/2009
Produto
FICHA DE LANÇAMENTO
Licitação: Dispensa de Licitação 150/2017
Produto
BLOCOS - BLOCOS - 100 X 1 BLOCOS DE ANOTAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, 1 VIA 18,5X13CM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 56G. COLADO.
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE 26 X 36 - ENVELOPES - 26 X 36, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM ENVELOPE SACO BRANCO. FOTOLITO INCLUSO.
BLOCOS - BLOCO - 50 X 2 BLOCOS DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRI, 1ª VIA: 1VIA 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 56 G. 2º VIA: 1 VIA 21 X 30 CM, 1 X 0, TINTA ESCALA EM SULFITE BOND ROSA 50G. CARBONO: 1 VIA 21 X 30CM, EM CARBONO 35G.COLADO
Licitação: Dispensa de Licitação 819/2010
Produto
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL - PRESCRIÇÃO MÉDICA
Licitação: Dispensa de Licitação 813/2009
Produto
ENVELOPE OFÍCIO 114 X 299 MM
PAPEL TIMBRADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:33 -0300 - 13
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://santoantoniodaplatina.1doc.com.br/verificacao/9180-3CAF
POR MEIO DA IMPRESSÃO DIGITAL DE SEU SIGNATÁRIO - [redacted] EM 28/08/2024 09:33

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 3106 Atestado do Fornecedor - Código: 65 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 10120

Itens Vencidos
Licitação: Dispensa de Licitação 813/2009
Produto
ENVELOPE MÉDIO
Produto
CARIMBO AUTOMATICO PRESIDENTE CAMARA - DIMENSOES (4,5CM X 2,0CM)
CARIMBO AUTOMATICO VEREADORES
CARTAO CARTAO DE VISITA GENÉRICO PARA CÂMARA MUNICIPAL
CARTAO CARTAO DE VISITA PARA VEREADORES
CARTAO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL (100X160MM) TIMBRADO, ACOMPANHADOS DE ENVELOPES
CRACHÁ EM PVC. IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.
ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO
PASTA P/ PROCESSO ADMINISTRATIVO - COR BRANCA - DIMENSÕES (323MMX243MM) -
PASTA P/ PROJETO DE LEI EXECUTIVO MUNICIPAL - COR ROSA - DIMENSÕES (323MMX243MM) -
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2019
Produto
CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - MOVIMENTO DIARIO DE CAIXA 32X45CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. FOTOLITO INCLUSO. DOBRADO.
Licitação: Dispensa de Licitação 779/2013
Produto
PASTA PARA PROCESSO DE COMPRAS - UNIDADES
Licitação: Dispensa de Licitação 808/2012
Produto
CRACHAS
Licitação: Dispensa de Licitação 829/2011
Produto
CARTILHAS PROERD - PEQUENA
PASTA INDIVIDUAL - DO ALUNO 55X37cm,SULFITE 240 gr
Licitação: Dispensa de Licitação 185/2019
Produto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE ADESIVOS 30X15CM, 4X0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO RITRAMA - COMO ESTOU DIRIGINDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE ADESIVOS 30X30CM, 4X0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO RITRAMA - BRASÃO E INFORMAÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE ADESIVOS 15X18CM, 4X0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO RITRAMA - BRASÃO E INFORMAÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE ADESIVOS 80X10CM, 4X0 CORES EM ADESIVO VINIL BRANCO RITRAMA - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2024 09:32:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/pmsantoantoniodaplatina
COD. VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS: ***.697.879-** EM 28/08/2024 09:32

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Santo Antônio da Platina, 28 de agosto de 2024.

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
***.697.879-**
28/08/2024 09:32:51
DIRETORA DO DEPT. MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 029/2015

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CHAGAS & CARDOSO LTDA**

CNPJ: **09.021.537/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ 09.021.537/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h22min47 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: MXX3.NSPR.3L8Z.WA9W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CHAGAS & CARDOSO LTDA**

CPF/CNPJ: **09.021.537/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:52 do dia 22/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: TNNS221124085952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02
RUA RUY BARBOSA, N.º 40 – VILA RENNÓ
SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
CEP: 86430-000
TELEFONE: (43)3534-4399

CHAGAS & CARDOSO LTDA, com sede e foro em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Vila Rennó, CEP n.º 86430-000; inscrita no CNPJ sob n.º 09.021.537/0001-02, vem através de seu sócio administrador o Sr. **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO,** empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.955.854-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 020.768.309-36 e seu contador, o Sr. **ERIVELTO JEAN DE SOUZA,** portador do CRC/PR 039364/O-1, Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 6.107.639-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 807.179.939-49, apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa, referente ao Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme cálculos de índices contábeis abaixo:

LC (Liquidez Corrente):

LC = AC / PC:

R$ 963.929,68 / R$ 239.606,26

LC = 4,02

LG (Liquidez Geral):

LG = AC + RLP / PC + ELP:

R$ 963.929,68 / R$ 398.973,93

LG = 2,42

GE (Grau de Endividamento):

GE = PC + ELP / AC + RLP + AP:

R$ 398.973,93 / R$ 1.251.727,10

GE = 0,32

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.08.28 10:59:59 -03'00'

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF: 020.768.309-3643
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ERIVELTO JEAN DE SOUZA:80717993949
Assinado de forma digital por ERIVELTO JEAN DE SOUZA:80717993949
Dados: 2024.08.28 10:59:25 -03'00'

ERIVELTO JEAN DE SOUZA
CPF: 807.179.939-49
CONTADOR

CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02
RUA RUY BARBOSA, N.º 40 – VILA RENNÓ
SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
CEP: 86430-000
TELEFONE: (43)3534-4399

CHAGAS & CARDOSO LTDA, com sede e foro em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Vila Rennó, CEP n.º 86430-000; inscrita no CNPJ sob n.º 09.021.537/0001-02, vem através de seu sócio administrador o Sr. **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.955.854-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 020.768.309-36 e seu contador, o Sr. **ERIVELTO JEAN DE SOUZA**, portador do CRC/PR 039364/O-1, Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 6.107.639-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 807.179.939-49, apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa, referente ao Balanço Patrimonial do ano de 2023, conforme cálculos de índices contábeis abaixo:

LC (Liquidez Corrente):

LC = AC / PC:

R$ 1.022.681,93 / R$ 209.606,06

LC = 4,88

LG (Liquidez Geral):

LG = AC + RLP / PC + ELP:

R$ 1.022.681,93 / R$ 372.433,41

LG = 2,75

GE (Grau de Endividamento):

GE = PC + ELP / AC + RLP + AP:

R$ 372.433,41 / R$ 1.292.079,75

GE = 0,29

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.08.28 11:03:34 -03'00'

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF: 020.768.309-3643
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ERIVELTO JEAN DE SOUZA:80717993949

ERIVELTO JEAN DE SOUZA
CPF: 807.179.939-49
CONTADOR

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão social: CHAGAS & CARDOSO LTDA
Cnpj: 09.021.537/0001-02
Insc est: 034437218-46
Insc. Munic./ISS(alvará) : 5412410 (alvará 118/2023)
Endereço: Rua Rui Barbosa, 40
Bairro: Centro
Cidade: Santo Antônio da Platina
Cep: 86430-000
Fones cont: 43 3534-4399
E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com
Agência: 0426-X - Conta Bancária nº: 15381 8 - Banco: Banco do Brasil

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Fabrício Vilas Bôas Cardoso,
Socio Proprietário
Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Wenceslau Braz, n.º 240 – Centro, CEP n.º 86430-000
RG sob o nº. 5.955.854-4 Órgão emissor **SSP/PR**
CPF/MF sob o nº.020.768.309-36,
FONE/CELULAR: 43 3534-1928 / 43 3534 – 4399
E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com
E-mail: atendimento4@jkartesgraficas.com.br

Santo Antônio da Platina,01 de outubro de 2024.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA,
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Rennó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.10.01 10:19:28 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.021.537/0001-02
NIRE: 4120600725-0

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO,** brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1977, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.955.854-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Wenceslau Braz, n.º 240 – Centro, CEP n.º 86430-000 e **LUIZ SILVIO CHAGAS,** brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1955, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.412.264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF sob n.º 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Thiago Farto Brito, nº. 82 – Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA,** com sede e foro em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua 24 de Maio, n.º 59 – Centro, CEP n.º 86430-000; inscrita no CNPJ sob n.º 09.021.537/0001-02, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 4120600725-0, em 27/08/2007 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 09/299172-6, em 15/07/2009; Resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era a Rua 24 de Maio, n.º 59, Sala – Centro, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86430-000, passa a partir desta para a ***Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Vila Rennó, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86430-000.***

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade que era de Industria e comércio de formulários gráficos, Industria de transformação, Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, encadernação, off-set, gráfica, carimbos e editora, passa a partir desta para ***Impressão de material para uso publicitário, CNAE 1813-0/01, Impressão de material para outros usos, CNAE 1813-0/99.***

CLÁUSULA TERCEIRA – A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CHAGAS & CARDOSO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.021.537/0001-02
NIRE: 4120600725-0

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO,** brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1977, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.955.854-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob n.º 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Wenceslau Braz, n.º 240 – Centro, CEP n.º 86430-000 e **LUIZ SILVIO CHAGAS,** brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1955, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.412.264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF sob n.º 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Thiago Farto Brito, nº. 82 – Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA,** com sede e foro em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Vila Rennó, CEP n.º 86430-000; inscrita no CNPJ sob n.º 09.021.537/0001-02, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 4120600725-0, em 27/08/2007 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 09/299172-6, em 15/07/2009; Resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de CHAGAS & CARDOSO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Villa Rennó, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é de Impressão de material para uso publicitário, CNAE 1813-0/01, Impressão de material para outros usos, CNAE 1813-0/99.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), integralizados em moedas correntes do país, divididas em 70.000 (Setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

CHAGAS & CARDOSO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.021.537/0001-02
NIRE: 4120600725-0

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R$:
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO	35.000	35.000,00
LUIZ OTÁVIO CHAGAS	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Agosto de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá aos sócios **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO** e **LUIZ SILVIO CHAGAS,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CHAGAS & CARDOSO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.021.537/0001-02
NIRE: 41206007 25-0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrendo o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente, ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros daquele falecido. Após a liquidação, solvidos o ATIVO e PASSIVO, serão os sócios "supérstites" e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes em conformidade com o processo judicial competente. Fica o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento o respectivo Distrato Social, para registro na JUCEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, estabelecida em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Ruy Barbosa, n.º 40 – Vila Rennó, aqui representada por seus sócios-administradores, declaram, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.

Santo Antônio da Platina - PR, 14 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO **LUIZ SILVIO CHAGAS**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02076830936	FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
21090831900	LUIZ SILVIO CHAGAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 16:12 SOB Nº 20205189385.
PROTOCOLO: 205189385 DE 14/09/2020 12:57.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004345797. NIRE: 41206007250.
CHAGAS & CARDOSO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90414363-41	09.021.537/0001-02	08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**CHAGAS & CARDOSO LTDA**
Título do Estabelecimento	**JK ARTES GRAFICAS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA RUY BARBOSA, 40 - VILA RENNO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-4399**
Município de Instalação	**SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 08/2007**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**210.908.319-00**	**LUIZ SILVIO CHAGAS**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**020.768.309-36**	**FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 22/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90414363-41

Emitido Eletronicamente via Internet
22/11/2024 10:26:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:56 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2025.
Código de controle da certidão: **EA94.3FA4.3CB0.6A4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Rennó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antônio da Platina, 03 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.09.03 16:03:50 -0300

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço**: Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928

DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Rennó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Parana

Santo Antônio da Platina, 03 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936 Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936 Dados: 2024.09.03 18:05:20 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço:** Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928 DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Rui Barbosa, 40
Vila Renné - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - Parana

Santo Antônio da Platina, 12 de novembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.11.12 08:07:07 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso

CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4

Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço**: Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para Sua habilitação no presente processo e que está Ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Ronno - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antônio da Platina, 03 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936 Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936 Dados: 2024.09.03 15:18:27 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
Telefone: *(43) 3534-4399* | ***E-mail:*** *contato@jkartesgraficas.com.br*
Endereço: *Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores,

A empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928;

Tomou conhecimento do edital e de todas as Condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Ronnó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Parana

Santo Antônio da Platina, 12 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.09.12 14:58:12 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço**: Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO LGPD

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Rennó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antônio da Platina, 11 de NOVEMBRO de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.11.11 17:22:05 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço**: Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador

(a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928, **DECLARO**, que a **Empresa,** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Ronnó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antônio da Platina, 11 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.09.11 16:09:17 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
***Telefone**: (43) 3534-4399 | **E-mail:** contato@jkartesgraficas.com.br*
***Endereço**: Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

artes gráficas®

agilidade e confiança

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOSIII E IV DO ART. 1° E NO INCISO III DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A

CONDIÇÕES ANÁLOGASÀSDE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTESNOS CASOSVEDADOSPELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabricio Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoit o) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 68, inciso vi da lei federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, obser vando o dispost o nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da const ituição federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsit o em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedadospela legislação trabalhista.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Rennó - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Parana

Santo Antônio da Platina, 03 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.09.03 15:29:14 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
Telefone: *(43) 3534-4399* | ***E-mail:*** *contato@jkartesgraficas.com.br*
Endereço: *Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luiz Otávio Chagas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.240.454-8 e do CPF/MF sob o nº. 075.061.549-43 sócio-administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com Telefone: (43) 3534-4399

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido**nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º,da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **licitação,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa 40
Vila Renno - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - Parana

Santo Antônio da Platina, 11 de setembro de 2024.

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.09.11 15:38:38 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas®

agilidade e confiança

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

Razão social: CHAGAS & CARDOSO LTDA
Cnpj: 09.021.537/0001-02
Insc est: 034437218-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 40
Bairro: Centro
Cidade: Santo Antônio da Platina
Cep: 86430-000
Fones cont: 43 3534-4399
E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com

Agência: 0426-X - Conta Bancária nº: 15381 8 - Banco: Banco do Brasil

CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
A garantia ofertada ao produto deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros ao certame.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação/registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De acordo com o especificado neste Edital.

DECLARO QUE TODOS OS ITENS DA PROPOSTA SÃO DE MARCA PRÓPRIA.

DECLARA que, sob as penas da lei, possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do pregão, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928 / 43 3534 - 4399

DECLARA a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência, referente aos ITENS, abaixo descrito:

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$ 0,37	R$ 555,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,19	R$ 152,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$241,99	R$ 2.419,90
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$199,00	R$ 995,00

Santo Antônio da Platina,06 de Dezembro de 2024.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Ruy Barbosa, 40
Vila Renno - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Parana

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.12.06 10:24:20 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16858/2024

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **10120 - CHAGAS & CARDOSO LTDA**
CNPJ/CPF: 09.021.537/0001-02
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 40
Complemento: ********
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] **19/11/2024**

[DATA DE VALIDADE] **60 DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Divida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 19 de novembro de 2024 .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:34 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2025.
Código de controle da certidão: **8F9C.D039.348D.0C23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034437218-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.021.537/0001-02**
Nome: **CHAGAS & CARDOSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/08/2024 08:20:19)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.021.537/0001-02

Razão Social: CHAGAS E CARDOSO LTDA

Endereço: RUA 24 DE MAIO 59 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112201541470522753

Informação obtida em 02/12/2024 17:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.021.537/0001-02
Certidão nº: 56775458/2024
Expedição: 19/08/2024, às 08:21:42
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAGAS & CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.021.537/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

CHAGAS & CARDOSO LTDA

CNPJ 09.021.537/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 25 de Outubro de 2024

Certificação

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

PEDRO CLARO GIOVANNETTI
CPF 20787693987
DATA 25/10/2024
SERPRO

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43) 3414-2471
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

Razão social: CHAGAS & CARDOSO LTDA
Cnpj: 09.021.537/0001-02
Insc est: 034437218-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 40
Bairro: Centro
Cidade: Santo Antônio da Platina
Cep: 86430-000
Fones cont: 43 3534-4399
E-mail: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com

Agência: 0426-X - Conta Bancária nº: 15381 8 - Banco: Banco do Brasil

CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
A garantia ofertada ao produto deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros ao certame.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação/registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De acordo com o especificado neste Edital.

DECLARO QUE TODOS OS ITENS DA PROPOSTA SÃO DE MARCA PRÓPRIA.

DECLARA que, sob as penas da lei, possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do pregão, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
A Empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, sedia na Rua Rui Barbosa, 40, Centro, Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, por intermédio de seu Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) Fabrício Vilas Bôas Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.955.854-4 e do CPF/MF sob o nº.020.768.309-36, FONE/CELULAR: 43 3534-1928 / 43 3534 - 4399

DECLARA a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência, referente aos ITENS, abaixo descrito:

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Cartão do paciente, papel couchê 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.	1.500	Unidades	R$ 0,37	R$ 555,00
19	Carteirinha odontológica – 01 cor – 10,5x7,5, papel couchê. Arte inclusa.	800	Unidade	R$0,19	R$ 152,00
30	Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couchê 150g, impressão colorida 4x4 – arte inclusa.	10	Pacote com 500 unidades	R$241,99	R$ 2.419,90
35	Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couchê C25 250gr – personalizada com a marca – colorida, arte inclusa.	500	Unidade	R$1,99	R$995,00
33	Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couchê 115g – arte inclusa.	5	Pacote com 1.000 unidades	R$199,00	R$ 995,00
48	Requisição de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.	100	Bloco	R$2,90	R$290,00

Santo Antônio da Platina,09 de Dezembro de 2024.

09.021.537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
Rua Rui Barbosa, 40
Vila Rosina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2024.12.09 10:31:55 -03'00'

Fabrício Vilas Bôas Cardoso
CPF: /020.768.309-36 RG: 5.955.854-4
Representante Legal
CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

JK artes gráficas
Telefone: *(43) 3534-4399* | ***E-mail:*** *contato@jkartesgraficas.com.br*
Endereço: *Rua Rui Barbosa, 40 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR | CEP: 86430-000*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.447.623/0001-85 MATRIZ		26/04/2023

NOME EMPRESARIAL
RB FLEXO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RB FLEXO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-3-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.11-5-00 - Edição de livros
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OROZIMBO RIBEIRO	635	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.408-242	SANTA MONICA	UBERLANDIA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR	(34) 3224-0707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **15:35:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	50.447.623/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	RB FLEXO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/08/2024** às **15:35** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214035153	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RB FLEXO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400483091

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

20 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/472.881-0	MGP2400483091	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA. Nire 31214035153 e protocolo 241728810 - 31/07/2024
Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
NIRE: 31214035153

Pelo presente instrumento particular,

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1965, empresária, portadora do documento de identidade RG nº MG-3.656.847 PC/MG, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas (**"CPF"**) sob o nº **579.079.276-68**, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº 253, bairro São Francisco, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.702-008;

ÚNICA SÓCIA da sociedade empresária ***RB FLEXO LTDA*** *("Sociedade"), sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**"CNPJ"**) sob o nº* ***50.447.623/0001-85****, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o Número de Identificação do Registro de Empresa (**"NIRE"**)* ***31214035153****, em sessão de 26/04/2023, com sede a Rua* ***Orozimbo Ribeiro, nº 635, Sala 01, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-242****, resolve alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com seguintes termos:*

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Resolve a quotista alterar o objeto social, atualmente estabelecido como impressão de livros, revistas e outras periódicas, comercio varejista especializado de publicações equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, serviços de acabamentos gráficos, impressão de material para uso publicitário, serviços de encadernação e plastificação, edição de livros, fotocopias, impressão de jornais, impressão de material para outros usos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de painéis publicitários, aluguel e agenciamento de espaços para publicidade. Comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria; modificado para **impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações periódicas, material para uso publicitário e para outros usos. Serviços de acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, edição de livros, fotocopias, reparação e**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024
Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de painéis publicitários, aluguel e agenciamento de espaços para publicidade, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria. O comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Fabricação de produtos diversos, de letras, painéis, letreiros e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos. E a cunhagem de medalhas.

2. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Resolve a quotista realizar a integralização, na data 26/04/2023, em moeda corrente nacional, da quantia de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cuja integralização estava programada para 24/04/2025. O capital social da Sociedade permanece sendo de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), agora totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA	100.000	R$ 100.000,00	100%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

3. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Por fim, resolve a quotista consolidar o contrato social da Sociedade, o qual já refletindo as alterações acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RB FLEXO LTDA

1. FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A sociedade limitada denominada **RB FLEXO LTDA** ("**Sociedade**") e utiliza a expressão RB FLEXO como nome fantasia, rege-se pelo presente Contrato Social,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024
Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87EC3A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das SA**").

1.2. A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Sala 01, Bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-242** e, por deliberação de sua sócia, poderá abrir, manter e encerrar estabelecimentos, escritórios, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

1.3. A Sociedade tem por objetivo **impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações periódicas, material para uso publicitário e para outros usos. Serviços de acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, edição de livros, fotocopias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação de painéis publicitários, aluguel e agenciamento de espaços para publicidade, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria. O comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Fabricação de produtos diversos, de letras, painéis, letreiros e placas de qualquer material, luminosos ou não luminosos. E a cunhagem de medalhas.**

1.4. A Sociedade iniciou suas atividades em **24 de abril de 2023** e tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2.1. O capital social é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA	100.000	R$ 100.000,00	100%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

2.2. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, observados os termos do artigo 1.052 do Código Civil.

2.3. A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA. Nire 31214035153 e protocolo 244[illegible]810 - 31/07/2024
Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D3856584[illegible]1385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº de protocolo 24472 881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

3. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A administração da Sociedade é exercida pela sócia **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, isoladamente, a qual não está condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução do objeto social e praticar todos os atos normais de administração e gestão, sempre no interesse da Sociedade.

3.2. Poderão ser designados administradores não sócios, observando-se os termos e procedimento do artigo 1.061 do Código Civil.

3.3. A administradora fica expressamente dispensada de prestar caução em sua administração.

3.4. A administradora poderá perceber remuneração fixada por meio de deliberação social.

3.5. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura individual da sócia administradora.

3.5.1. A Sociedade poderá, por meio de assinatura da sócia administradora, constituir procuradores, para auxiliar na gestão dos negócios da Sociedade e representá-la, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, especificando, no instrumento de mandato, a finalidade, os poderes conferidos e o prazo de validade, na forma da lei.

4. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

4.1. O exercício social terá início em 1 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial, observadas as prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

4.2. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais serão distribuídos ou suportados, conforme o caso, pela sócia.

5. DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

5.1. As divergências verificadas, referentes à Sociedade e ao objeto social, inclusive na hipótese de falecimento, entre seus herdeiros, bem como quaisquer questões

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024
Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

decorrentes do presente Contrato Social, serão resolvidas no foro da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

6. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6.1. A sócia declara, sob as penas da lei, que não está incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei e que contra ela não existe qualquer restrição legal que impeça o exercício das atividades próprias de empresária, estando em pleno gozo da capacidade civil.

6.2. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estar assim justo e contratado, a parte assina o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 31 de Julho de 2024.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA. Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D3856584CA78EBF0981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/472.881-0	MGP2400483091	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RB FLEXO LTDA, de NIRE 3121403515-3 e protocolado sob o número 24/472.881-0 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11881819, em 02/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2024, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/472.881-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78EBF6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SKBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11881819 em 02/08/2024 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 244728810 - 31/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 93D95A87E03A9940D38565848CA78E8F6981385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/472.881-0 e o código de segurança SkBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RB FLEXO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300359071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

UBERLANDIA
Local

24 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido Publique-se.				

__/__/____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA. Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023 - Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.483-1	MGP2300359071	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023 Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RB FLEXO LTDA

1. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA , Solteiro(a), data de nascimento 12/06/1965, nº do CPF 579.079.276-68, documento de identidade MG-3.656.847, PC, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO ANDRE, número 253, bairro / distrito SAO FRANCISCO, município PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 38.702-008.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RB FLEXO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RB FLEXO.

Cláusula Segunda - O objeto social será IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, EDICAO DE LIVROS, FOTOCOPIAS, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, , ALUGUEL E AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA OROZIMBO RIBEIRO, número 635, SALA 01, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLANDIA - MG, CEP 38.408-242.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)à integralizar em moeda corrente nacional até 24/04/2025.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023. Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 3/7

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERLANDIA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBERLANDIA , 24 de Abril de 2023.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 3121 4035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023. Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.483-1	MGP2300359071	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA. Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023. Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RB FLEXO LTDA, de NIRE 3121403515-3 e protocolado sob o número 23/219.483-1 em 25/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214035153, em 26/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.079.276-68	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2023, às 08:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/219.483-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023
Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214035153 em 26/04/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 232194831 - 25/04/2023. Autenticação: D484594D811A3F7CADBD54F751F7BE5E459CC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/219.483-1 e o código de segurança XZWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 643.392-00 Nº Alvará/Ano:2023085101/2023 **Vencimento**

Pessoa: 84689344 CNPJ: 50.447.623/0001-85 Emissão: 26/04/2023 **24/04/2028**

Nome/Razão Social: **RB FLEXO LTDA**

Endereço: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 Compl.: SALA 01

Bairro: SANTA MONICA CEP: 38408242 **Área/Func. m²: 150**

Código Reduz. Imóvel: **Área Predial m²:** **Área territorial m²:**

OS: 0 **Área/Mesa/Cadeiras: 0** **Caçambas: 0** **Outdoor: 0**

Objetivo Social: IMPRESSAO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E PARA OUTROS USOS. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, EDICAO DE LIVROS, FOTOCOPIAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, ALUGUEL E AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS, DE LETRAS, PAINEIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, LUMINOSOS OU NAO LUMINOSOS, E A CUNHAGEM DE MEDALHAS.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

dbd2f680
Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

rb flexo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A RB FLEXO LTDA, com inscrição no CPF/CNPJ n.º 50.447.623/0001-85, Inscrição estadual: 004602664.00-10 residente/sediada a rua Orozimbo Ribeiro n.º 635 – Santa Mônica – Uberlândia – MG CEP 38408-242. Fone (34) 3224-0707, E- mail: licitacao@rbdigital.com.br neste ato negocial representada por seu representante legal a sra. Nilce Maria Ribeiro Braga, na A empresa RB Flexo Ltda , com inscrição no CPF/CNPJ n.º 50.447.623/0001-85 , residente/sediada na Rua Orozimbo Ribeiro Nº 635 – Sala 1 – Santa Mônica – Uberlândia - MG, neste ato negocial representada por seu representante legal NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, Estado Civil: Solteira, Brasileira, Empresária, residente à RUA SANTO ANDRE, número 253, bairro / distrito SAO FRANCISCO, município PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 38.702-008 , portador da cédula de identidade MG- 3.656.847 , CPF n°579.079.276-68, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto; em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos.

-DECLARA sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

-DECLARA para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.840/99, que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

-DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas e ocupando cargos de gerencia ou quaisquer outros cargos. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

DECLARA, que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §4º e §5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

DECLARA, que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está de em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

DECLARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARA ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

DECLARA dispor de todo maquinário e mão de obra necessária para perfeita execução do material e/ou serviços licitados

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

rb flexo

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
DECLARA que está ciente e concorda com edital e seus anexos.
DECLARA que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.
DECLARA que autoriza a Prefeitura Municipal e/ou demais orgãos, a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias.
DECLARA que cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específica.
DECLARA que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
DECLARA para fins do disposto na Lei 12.465/2011, no Decreto 7203/2010 e demais disposições legais que não possui parentesco consanguíneo com empregados ou dirigentes, bem como não possui em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente do órgão licitante, ou vinculado ao ente disponibilizado dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais.
DECLARA que dispões de estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, e que respeitará o prazo estipulado em edital. A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas.

Uberlandia, 29 de Outubro de 2024.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

RB FLEXO LTDA EPP
CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
RG: MG-3.656.847 CPF N° 579.079.276-68
PROPRIETÁRIA

RB FLEXO LTDA.
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242
Telefone: (34) 3224-0707
CNPJ: 50.447.623/0001-85 IE: 004602664.00-10 IM: 643.392-00
Email: licitacao@rbdigital.com.br
Nire: 31214035153

Ao Órgão MUNICIPIO DE MANDAGUACU. Pregão Eletrônico Nº 57/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unit	R$ Total
Lote: 8					
8	BANNER LONA DE VINIL, 1,20 X 1,50M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA BASTAO, PONTA PLASTICA E CORDAO DE NYLON NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO MATERIAL. ARTE INCLUSA.BANNER LONA DE VINIL, 1,20 X 1,50M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA BASTAO, PONTA PLASTICA E CORDAO DE NYLON NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO MATERIAL. ARTE INCLUSA. **MARCA:** PRÓPRIA **MODELO:** 2024	UNIDADES	100,00	79,99	7.999,00
				Valor total do grupo:	7.999,00

O valor total dessa proposta é de R$7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA 57907927 868

RB FLEXO LTDA.
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242
Telefone: (34) 3224-0707
CNPJ: 50.447.623/0001-85 IE: 004602664.00-10 IM: 643.392-00
Email: licitacao@rbdigital.com.br
Nire: 31214035153

Ao Órgão MUNICIPIO DE MANDAGUACU. Pregão Eletrônico Nº 57/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item Descrição

Dados Comerciais:

A RB FLEXO LTDA.
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242
Telefone: (34) 3224-0707
CNPJ: 50.447.623/0001-85 IE: 004602664.00-10 IM: 643.392-00
Email: licitacao@rbdigital.com.br
Dados Comerciais
Banco: 001 -
Banco do Brasil:
Conta: 11391-3
Agencia: 5874-2
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar a Ata / Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Dados do Representante Legal:
- Representante/ preposto: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
- Estado Civil : Solteira
- Nacionalidade : Brasileiro
- Profissão : Empresária
- RG : MG-3.656.847 CPF nº 579.079.276-68
- Domicílio : RUA SANTO ANDRÉ, número 253, bairro / distrito SÃO FRANCISCO, municipio PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP: 38.702-008.

PRAZO PARA PAGAMENTO : CONFORME EDITAL
PRAZO DE GARANTIA : 12 (DOZE) MESES. (A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lein° 8.078/1990.)
Prazo de entrega: Conforme estipulado em edital e anexos.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: CONFORME ESTIPULADO EM EDITAL E SEUS ANEXOS
MARCA/MODELO DO MATERIAL: PRÓPRIA/2024
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO(X)

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927

RB FLEXO LTDA.
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242
Telefone: (34) 3224-0707
CNPJ: 50.447.623/0001-85 IE: 004602664 00-10 IM: 643.392-00
Email: licitacao@rbdigital.com.br
Nire: 31214035153

Ao Órgão MUNICIPIO DE MANDAGUACU. Pregão Eletrônico N° 57/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	R$

Observações:

MARCA/MODELO DO MATERIAL : PRÓPRIA/2024
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)
Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.
[x]- Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do 4º daquele artigo.
Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO , QUE:
1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 .VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
3. A PROPONENTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE APRESENTE LICITAÇÃO
4. A PROPONENTE DECLARA QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO. CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
5. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.
6. DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;
7. DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
8. A PREPOTENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.
9. DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.
10. CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO
11. CONCORDAMOS E NOS SUBMETEMOS A TODOS OS TERMOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO PERTINENTE EDITAL, COMO, AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO. DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO TERMO DE REFERÊNCIA E À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
12. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA É AUTENTICA.
13 . Declaramos ter disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnicas adequadas para a execução ou prestação de serviços objeto da licitação.

Uberlândia 9 de Dezembro de 2024

Representante Legal

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

Assinado digitalmente por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.09 12:36:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

RG:3.656.847 **CPF:**579.079.276-68

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/09/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RB FLEXO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004602664.00-10	CNPJ/CPF: 50.447.623/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R OROZIMBO RIBEIRO		NÚMERO: 635
COMPLEMENTO: SALA 01,	BAIRRO: SANTA MONICA	CEP: 38408242
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000803834641

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:52 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.
Código de controle da certidão: **C9AA.A432.6806.EDE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **2171406/24-06**

CONTRIBUINTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

CPF/CNPJ: 579.079.276-68

ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, 253 - FORA DE UBERLANDIA, PATOS DE MINAS/MG - CEP: 38.702-008

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 04 de Dezembro de 2024
Válida até: 04/03/2025

Código de autenticidade: C07B08DB59F5F0E9

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.447.623/0001-85
Razão Social: RB FLEXO
Endereço: RUA OROZIMBO RIBEIRO / SANTA MONICA / UBERLANDIA / MG / 38408-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205316065552195

Informação obtida em 02/12/2024 13:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RB FLEXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Certidão nº: 60642878/2024
Expedição: 04/09/2024, às 08:18:36
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RB FLEXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.447.623/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 10:58

UBERLÂNDIA, 06 de Novembro de 2024 às 12:02

Código de Autenticação: 2411-0612-0208-0278-0554

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 11:15

UBERLÂNDIA, 06 de Novembro de 2024 às 12:21

Código de Autenticação: 2411-0612-2156-0954-6992

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 11:03

Segunda Instância, 06 de Novembro de 2024 às 11:03

Código de Autenticação: 2411-0611-0328-0491-7702

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO VINTENÁRIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ações possessórias (Interdito proibitório, Reintegração de Posse e Manutenção de Posse), de ações petitórias (Reivindicação de posse e Imissão na Posse) e de outras ações que versem sobre a posse e/ou a propriedade (Usucapião, Desapropriação, Divisória e Demarcatória), distribuídas nos últimos 20(vinte) anos nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA COMO AUTOR E/OU RÉU EM RELAÇÃO A:

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 11:14

UBERLÂNDIA, 06 de Novembro de 2024 às 12:21

Código de Autenticação: 2411-0612-2152-0626-4257

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 10:55

UBERLÂNDIA, 06 de Novembro de 2024 às 12:01

Código de Autenticação: 2411-0612-0158-0679-9635

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.664.811/0001-48 MATRIZ		17/08/2001

NOME EMPRESARIAL
VELHA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMONI PUBLICIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL TEIXEIRA	50	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.950-000	CENTRO	TAPEJARA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM	(54) 3344-1552/ (54) 9996-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2024** às **15:10:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OK

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar | A+ | A-

Data da consulta: 20/02/2024 14:20:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.664.811/0001-48**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VELHA GRAFICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receit

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2023 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.664.811/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B8.33EB.5940.A515 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura de Tapejara RS

Município de Tapejara

Alvará de Licença

2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA-RS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

Contribuinte
MARCELO SIMONI - ME

Inscrição Municipal
3825

Fantasia
SIMONI PUBLIICIDADE

Natureza
Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF
04.664.811/0001-48

Atividades
IMPRESSOES PROPAGANDA E PUBLICIDADETIPOGRAFIA E ASSEMELHADOS **02.01.00000013**

Data de fundação
07/08/1998

Data de validade
Definitivo

Endereço
RUA MANOEL TEIXEIRA, 50

TAPEJARA-RS
99950-000

Observações

Alterações cadastrais ou encerramentos das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.
Este Alvará **deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.**

Tapejara - RS -05/01/2023

Jovania T. Carissimi
Secretaria da Fazenda
Município Tapejara/RS

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
"SECRETÁRIO DESIGNADO CFE DECRETO Nº 5096 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022".

JOVANIA TOGNON CARISSIMI
Secretária da Fazenda

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa Marcelo Simoni, inscrita no cnpj sob o número 04.664.811/0001-48, está enquadrada como Micro Empresa, e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Portanto, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

e

Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa Marcelo Simoni, inscrita no cnpj sob o número 04.664.811/0001-48, por meio
De seu representante legal (ou procurar) Sr. Marcelo Simoni cpf 977786-130-34, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ME possuindo nenhum dos impedimentos previstos no paragrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

MARCELO SIMONI:04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2022.04.25 10:54:40 -03'00'

Marcelo Simoni
RG 4036920173
Cpf 977786130-34
Cnpj 04 664 811 /0001-48

ADEMIR COMIRAN:56848030082

Assinado de forma digital por ADEMIR COMIRAN:56848030082
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010330799, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADEMIR COMIRAN:56848030082
Dados: 2022.04.25 10:41:15 -03'00'

Ademir Comiran
Cpf 568480300-82
Crc: 61554/rs

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

16/107208-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105913206	2135	

1 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MARCELO SIMONI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

11 ABR 2016

Nº FCN/RÉ
RS1201600624074

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TAPEJARA - RS
Local

24 Fevereiro 2016
Data

Nome: MARCELO SIMONI
Telefone de Contato: (54) 3344-2800
Assinatura: Marcelo Simoni

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM DBE OK ☐ SIM

☐ NÃO 11/04/16 ☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 4264029
Protocolo: 16/107208-9, DE 11/04/2016
Empresa: 43 1 0591320 6
MARCELO SIMONI - ME
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

DECISÃO
☐ Proc
☒ Proc
☐ Proc.

JUCERGS

3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐

18/IV/16
Data

Tiago Zarif Severo
Id nº 3093760
JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/__ Data | Vogal | Vogal | Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

RS729099J4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148, foi deferido e arquivado sob o nº 4264029 em 18/04/2016. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 16/107.208-9 e o código de segurança BTMSB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
4310591320-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCELO SIMONI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ CARLOS SIMONI	MARIA OLIVIA QUISSINI SIMONI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/05/1982	4036920173	SSP	RS	977.786.130-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL TEIXEIRA	50

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	99950000

MUNICÍPIO	UF
TAPEJARA	RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MARCELO SIMONI - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL TEIXEIRA	50

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 01	CENTRO	99950000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TAPEJARA	RS	BRASIL	comirancontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
3.000,00	TRÊS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1813099 Atividades secundárias: 5829800, 2790202, 3831999, 4789099, 4754703, 4742300, 4751201, 4751202	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FERRO E AÇO; RESTAURAÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO E AÇO E ARTIGOS DE SINALIZAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, PAPEL, ACRÍLICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E TONNERS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER'S

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
02/07/2001	04.664.811/0001-48			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA: 24/02/2016 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

1º TABELIONATO TAPEJARA-RS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Tiago Zarif Severo
Id nº 3083760
18/4/16

AUTENT

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº: 4264029
Protocolo: 16/107208-9, DE 11/04/2016
Empresa: 43 1 0591320 6
MARCELO SIMONI - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

RS1201600624074 RS72909914 04664811000148

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148, foi deferido e arquivado sob o nº 4264029 em 18/04/2016. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 16/107.208-9 e o código de segurança BTMSB
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105913206	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome MARCELO SIMONI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300111044

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

TAPEJARA
Local

12 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8893314 em 28/04/2023 da Empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148062 - 14/04/2023. Autenticação: E4D9D0BDB296D3CB3131F186FF4ABE3449FA420. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.806-2 e o código de segurança 6S6S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/114.806-2	RSE2300111044	11/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8893314 em 28/04/2023 da Empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148062 - 14/04/2023. Autenticação: E4D9D0BDB296D3CB3131F186FF4ABE3449FA420. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.806-2 e o código de segurança 6S6S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCELO SIMONI

CNPJ/MF: 04.664.811/0001-48 NIRE: 43.105913206

MARCELO SIMONI, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 15/05/1982, filho de Luiz Carlos Simoni e Maria Olívia Quissini Simoni, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP/RS e CPF nº 977.786.130-34, com residência e domicilio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, neste ato representado por seu Procurador **ADEMIR COMIRAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82; **Empresário**, com sede em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Centro, CEP: 99.950-000, inscrito na JUCISRS sob NIRE nº 43.105913206 e no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48; fazendo uso do que permite a legislação vigente, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, conforme Cláusulas e Condições estabelecidas em processo anexo de Transformação.

Estando de acordo com as disposições acima, assina o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Tapejara - RS, 27 de março de 2023.

MARCELO SIMONI
p/p **ADEMIR COMIRAN**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8893314 em 28/04/2023 da Empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148062 - 14/04/2023. Autenticação: E4D9D0BDB296D3CB3131F186FF4ABE3449FA420. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.806-2 e o código de segurança 6S6S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/114.806-2	RSE2300111044	11/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g** **vb**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8893314 em 28/04/2023 da Empresa MARCELO SIMONI - ME, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148062 - 14/04/2023. Autenticação: E4D9D0BDB296D3CB3131F186FF4ABE3449FA420. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.806-2 e o código de segurança 6S6S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VELHA GRÁFICA LTDA.

MARCELO SIMONI, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 15/05/1982, filho de Luiz Carlos Simoni e Maria Olívia Quissini Simoni, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP/RS e CPF nº 977.786.130-34, com residência e domicilio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000; neste ato representado por seu Procurador **ADEMIR COMIRAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82; **Empresário**, com sede em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Centro, CEP: 99.950-000, inscrito na JUCISRS sob NIRE nº 43.105913206 e no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48; fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1988, Empresária, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Portela, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 9103846359, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 021.172.650-81; neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR COMIRAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82;

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **VELHA GRÁFICA LTDA.**, nome fantasia **SIMONI PUBLICIDADE** e terá endereço social em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Centro, CEP: 99.950-000.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social, as atividades de: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FERRO E AÇO, RESTAURAÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO E AÇO E ARTIGOS DE SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, PAPEL, ACRÍLICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E TONNERS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3.1 – O sócio **MARCELO SIMONI**, subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que integraliza como segue: **a)** Integraliza neste ato o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) proveniente do capital do Empresário Individual já citado no preâmbulo deste instrumento e, **b)** Integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); e

3.2 – A sócia **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**, subscreve neste ato 135.000 (cento e trinta e cinco mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro – A sociedade assume o total do Ativo e do Passivo da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida ***pela sócia MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE***, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem como início a data de 02 de julho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) incurso(s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo(s) de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Tapejara RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Tapejara RS, 27 de março de 2023.

MARCELO SIMONI
p/p ADEMIR COMIRAN

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
p/p ADEMIR COMIRAN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/114.826-7	RSP2300108093	11/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g** **vb** ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689B8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCELO SIMONI, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 15/05/1982, filho de Luiz Carlos Simoni e Maria Olívia Quissini Simoni, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP/RS e CPF nº 977.786.130-34, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000.

OUTORGADO: ADEMIR COMIRAN, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, RENUNCIAR AO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE COTAS, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DA EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA, ALTERAR DADOS PESSOAIS, TORNÁ-LA UNIPESSOAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, BEM COMO, ASSINAR DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Tapejara RS, 27 de março de 2023

MARCELO SIMONI

VIDE RECONHECIMENTO NO VERSO →

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

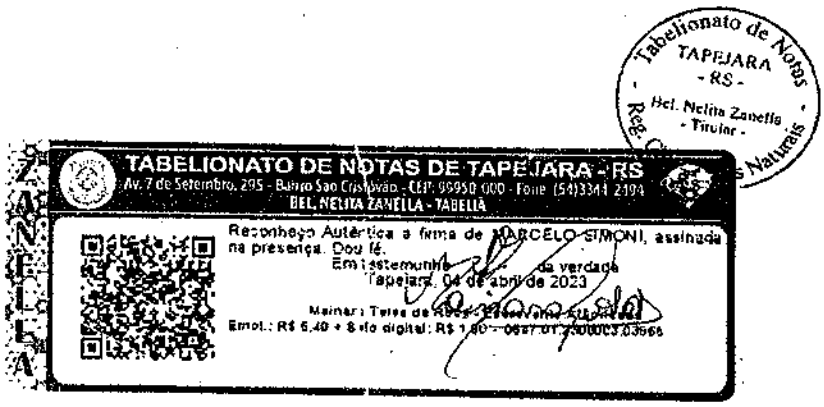

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/114.826-7	RSP2300108093	11/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1988, Empresária, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Portela, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 9103846359, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 021.172.650-81.

OUTORGADO: ADEMIR COMIRAN, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.54-1, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para PROCEDER TODOS OS TIPOS DE CONSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, RENUNCIAR AO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE COTAS, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DA EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA, ALTERAR DADOS PESSOAIS, TORNÁ-LA UNIPESSOAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, BEM COMO, ASSINAR DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Tapejara RS, 27 de março de 2023

Tabelionato Tapejara - RS

Manoceia R. Brusque

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE

VIDE RECONHECIMENTO NO VERSO ➡

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.926-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ADEMIR COMIRAN, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1968, RG Nº 61.541 CRC-RS, CPF 568.480.300-82, RUA DO COMERCIO, Nº 987, APTO. 806, BAIRRO CENTRO, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 12 de abril de 2023.

ADEMIR COMIRAN
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC6898B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VELHA GRAFICA LTDA, de CNPJ 04.664.811/0001-48 e protocolado sob o número 23/114.826-7 em 14/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209955665, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/114.826-7.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	12/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2023

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 20:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/114.826-7.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 28 de abril de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209955665 em 28/04/2023 da Empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148 e protocolo 231148267 - 14/04/2023. Autenticação: BBC3C34D36412F611E41EEBFE16F48F4FC689BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/114.826-7 e o código de segurança jHa7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.664.811/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	VELHA GRAFICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO SIMONI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2023 às 11:36 (data e hora de Brasília).

Simoni SOLUÇÃO VISUAL
toldos expositores placas impressão digital brindes
(54) 3344.1552 (54) 9 9908.0458
atendimento.simoni@gmail.com simonisolucaovisual@gmail.com
Rua Manoel Teixeira, 50 - Centro - Tapejara/RS

PREGÃO PRESENCIAL

validade da proposta 120dias

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e

outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Dados Bancários e Dados do Representante Legal.

1. DADOS BANCÁRIOS:

Marcelo Simoni - proprietario/gerente - cpf 977786130-34 - rg 4036920173 -

banco inter (077) agencia 01 - ct 55856560 marcelo simoni

e-mail: manu.publicidade@gmail.com

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARCELO SIMONI
CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO / GERENTE
IDENTIDADE Nº. : 4036920173
CPF/MF Nº.: 977 786 130 34

Tapejara de 2020

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34 RG: 40.369.201-73 SSP/RS

Marcelo simoni me ie: 138/003340 CNPJ: 04.664.811/0001-48

Rua Manoel teixeira 50 centro cep 99950-000 tapejara rs

54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458 e-mail:manu.publicidade@gmail.com

MARCELO SIMONI:04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2020.08.13 12:29:57 -03'00'

Assinado digitalmente por: MARCELO SIMONI:04664811000148
Razão: Marcelo Simoni ME cnpj 04 664 811 0001 48
O tempo: 02-08-2020 13:13:47

Scanned by CamScanner

DECLARAÇÕES NOVA LEGILAÇÃO

Eu, Marcelo Simoni, na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa Velha Gráfica LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04664811000148 com sede no município de Tapejara, Estado RS, no Endereço rua Manoel teixeira **50 CEP 99950-000**
DECLARO,

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

Todas previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tapejara 23 de março de 2024

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.03.23 15:06:18 -03'00'

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34
RG: 40.369.201-73 SSP/RS

Velha Gráfica LTDA 04664811000148 Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs - 54 3344 1552

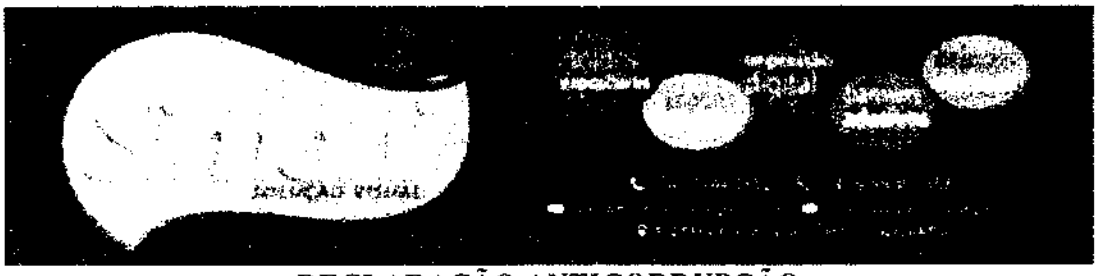

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Marcelo Simoni ME, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Tapejara RS, 07 de janeiro 2023.

MARCELO SIMONI:04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2023.01.07 09:27:50 -03'00'

CONTRATADA

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.09.21 09:27:55 -03'00'

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste, e em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, por inobservância à LGPD.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

MARCELO SIMONI:04664811000148 Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148 Dados: 2023.09.18 15:39:44 -03'00'

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Dados: 2024.09.21 09:27:24 -03'00'

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Tapejara RS, 18 de setembro de 2023.

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.09.21 09:27:13 -03'00'

MARCELO SIMONI:04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2023.09.18 15:39:31 -03'00'

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 20/09/2024

Identificação			
Inscrição Estadual	138/0033400		
CNPJ	04.664.811/0001-48		
Razão Social	VELHA GRAFICA LTDA		
Nome Fantasia	SIMONI PUBLICIDADE		

Endereço			
Logradouro	RUA MANOEL TEIXEIRA		
Número	50	**Complemento**	SALA 01
Bairro/ Distrito	CENTRO		
Município	TAPEJARA	**U.F.**	RS
CEP	99950-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	5 ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
CNAE Fiscal	5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS		
Data Abertura	03/09/2001		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA
9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PROCESSO LICITAÓRIO ano 2022 EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO

A empresa marcelo simoni com sede na cidade rua Manoel Teixeira 50 centro tapejars rs, 54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458 manu.publicidade@gmail.com com CNPJ sob n.º 04664811/00011-48, propõe, conforme do edital,

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). Marcelo Simoni, portador da Cédula de Identidade nº .4036920173 e Inscrito(a) no CPF sob n..977786130-34, a participar da licitação na modalidade PREGÃO eletronico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Marcelo Simoni CNPJ nº 04664811/0001-48, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata/Contrato.

(PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a marcelo simoni , com sede rua Manoel teixeira 50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04664811-0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 138-0033400..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....marcelo simoni proprietario, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..4036920173.. e CPF nº.977786130-34...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) marcelo simoni proprietario (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.4036921073.. e CPF nº ..977786130-34., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (marcelo simoni), especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do

Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata/Contrato.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Marcelo Simoni, CNPJ nº _04664811/0001-48 sediada na rua Manoel Teixeira 50 cep 99950-000 tapejara rs declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Marcelo simoni, CNPJ nº 04664811/0001-48, sediada na na rua Manoel Teixeira 50 cep 99950-000 tapejara rs, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8 666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marcelo simoni, inscrita no CNPJ sob o nº 04664811-0001-48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade nº 4036920173, do CPF nº 977786130-34 DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

PREGÃO PRESENCIAL

DADOS BANCÁRIOS Nome do Banco: banco inter 077 Nº da Agência: 0001 Nº da Conta Corrente da Licitante: 55856560 nome: Marcelo simoni
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: mpleto: marcelo simoni Cargo: gerente E-mail: manu.publicidade@gmail.com Telefone/Celular: 54 3344 1552 54 9 6 **OBS: A conta corrente deverá obedecer os Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011**

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.29 14:28:52 -03'00'

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa marcelo simoni, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Marcelo simoni CNPJ sob o n.º 04664811-0001-48, sediada na rua Manoel Teixeira 50 cep 99950-000 tapejara rs DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL marcelo simoni me inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04664811-0001-48 declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Marcelo simoni me_, inscrita no CNPJ n.º04664811-0001-48 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade n.º4036920173 e do CPF n.º977786130-34 declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que não têm em seu quadro servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Marcelo simoni me CNPJ/MF nº 04664811-0001-48 sediada em rua Manoel Teixeira 50 tapejara rs_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade nº 4036920173 e do CPF/MF nº 977786130-34 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa marcelo simoni, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa marcelo simoni, que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão

DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a licitante MARCELO SIMONI está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Presencial, nas condições e nos prazos previstos. Tapejara,

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Dados: 2024.01.29 14:28:44 -03'00'

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34 RG: 40.369.201-73 SSP/RS - Marcelo simoni me ie: 138/003340 CNPJ: 04.664.811/0001-48

Rua Manoel teixeira 50 centro cep 99950-000 tapejara rs - 54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458 e-mail:manu.publicidade@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VELHA GRAFICA LTDA**

CNPJ base: **04.664.811/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Titulo IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **30546162**
Autenticação: **40863002**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS.

21 de setembro de 2024, às 09:14:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **57ffd3bcbcf2891d5b8da0f483888992**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.664.811/0001-48
Razão Social: VELHA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA 50 SALA 01 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501420988764079

Informação obtida em 24/09/2024 15:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VELHA GRAFICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320995566-5	04.664.811/0001-48	17/08/2001	02/07/2001

Endereço Completo:

RUA MANOEL TEIXEIRA 50 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 99950-000 - TAPEJARA/RS

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO, RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO E ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONNERS, SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
021.172.650-81	MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE	xxxxxxx	R$ 135.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SOCIO

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/04/2023 Número: 43209955665

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCELO SIMONI	4310591320-6	43209955665	RS	TRANSFORMACAO
MARCELO SIMONI	4310591320-6	43209955665	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002743109 e visualize a certidão)

24/361.584-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VELHA GRAFICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 01 de Outubro de 2024 08:17

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002743109 e visualize a certidão)

24/361.584-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.664.811/0001-48 MATRIZ		17/08/2001

NOME EMPRESARIAL
VELHA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMONI PUBLICIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL TEIXEIRA	50	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.950-000	CENTRO	TAPEJARA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM	(54) 3344-1552/ (54) 9996-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **16:58:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

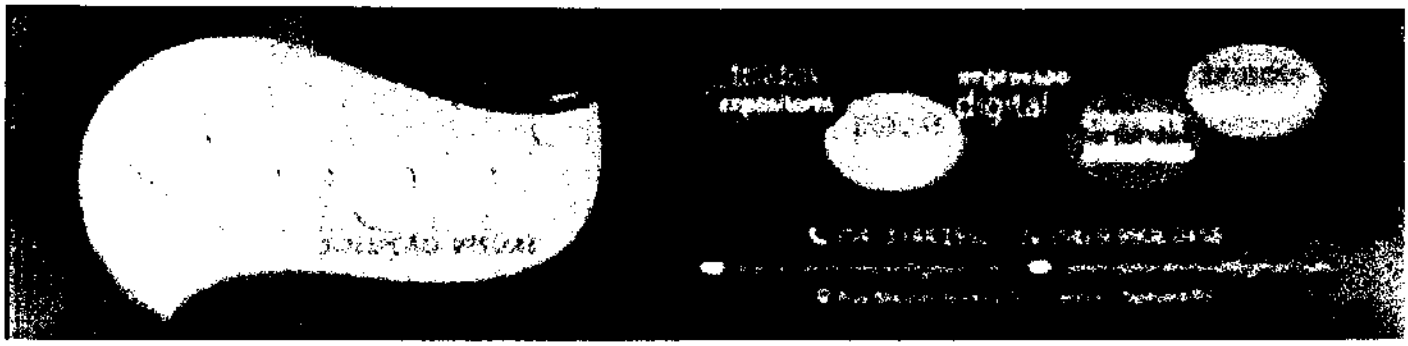

A empresa VELHA GRAFICA LTDA com sede na cidade rua Manoel Teixeira 50 centro tapejara rs, com CNPJ sob n.º 04664811/000148, propõe, conforme do edital, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir condições: **PREGÃO ELETRÔNICO N°57 /**2024

marca propria

item	descrição	Unidade	quantidade	Valor un	Valor total
11	Bóton - broche Zé gotinha Pin Zé Gotinha Positivo -Estrutura: Fundição em alto e baixo relevo, com aplicação de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP	un	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
26	Etiqueta adesiva (DESTACÁVEL) para codificação redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÂNCIA, na cor branca.	un	12.000	R$0,02	R$240,00

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

a) Para fins do disposto, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. marcelo simoni portador da carteira de identidade RG nº 4036920173 e CPF/MF nº 97778613-34

c) **A validade a proposta de 360dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal: marcelo simoni 54 3344 1552 54 9 9996 3216

E-mail: manu.publicidade@gmail.com Marcelo Simoni - proprietario/gerente - cpf 977786130-34 - rg 4036920173 - banco inter (077) agencia 01 - ct 55856560 marcelo simoni e-mail: manu.publicidade@gmail.com

Tapejara de 2024

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.12.06 11:17:28 -03'00'

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34 RG: 40.369.201-73 SSP/RS VELHA GRAFICA LTDA me Ie: 138/003340 CNPJ: 04.664.811/0001-48 Rua Manoel teixeira 50 centro cep 99950-000 tapejara rs 54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458

Declaro que o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. E-mail: assinatura de contrato - atendimento.simoni@gmail.com empenhos e arquivos - manu.publicidade@gmail.com orçamento - simonisolucaovisual@gmail.com – simonipublicidade@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 3825 **Ano / Número:** 2024 / 738

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: MARCELO SIMONI - ME
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro:
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados da Atividade

IMPRESSOES PROPAGANDA E PUBLICIDADETIPOGRAFIA E ASSEMELHADOS

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Digito Verificador: 8091

Certidão emitida em: 28/06/2024 **Com validate até:** 26/09/2024 **Data impressão:** 28/06/2024 - 15:35

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700

Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Ano / Número: 2024 / 960

Inscrição Municipal: 3825

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: MARCELO SIMONI - ME
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro:
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados da Atividade

IMPRESSOES PROPAGANDA E PUBLICIDADETIPOGRAFIA E ASSEMELHADOS

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 8297

Certidão emitida em: 22/09/2024 **Com validate até:** 21/12/2024 **Data impressão:** 22/09/2024 - 10:22

Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/2825

Dados do Contribuinte

Razão Social:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	04.664.811/0001-48
Endereço:	RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TAPEJARA
Estado:	RS
CEP:	99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 2323

Certidão emitida em: 22/09/2024 **Com validade até:** 21/12/2024 **Data impressão:** 22/09/2024 - 10:22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/2043

Dados do Contribuinte

Razão Social:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	04.664.811/0001-48
Endereço:	RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TAPEJARA
Estado:	RS
CEP:	99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 6847

Certidão emitida em: 28/06/2024 **Com validade até:** 26/09/2024 **Data impressão:** 28/06/2024 - 15:35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.664.811/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:54 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **B893.B5FD.2BF3.AAE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VELHA GRAFICA LTDA**

CNPJ base: **04.664.811/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31050920**
Autenticação: **41371315**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS.

15 de novembro de 2024, às 08:40:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **16c9eb90130b7e8bbbe238b880cf5723**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.664.811/0001-48
Razão Social: VELHA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA 50 SALA 01 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111103500988764020

Informação obtida em 19/11/2024 14:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELHA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Certidão nº: 75066010/2024
Expedição: 29/10/2024, às 14:58:35
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELHA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.664.811/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04664811000148, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS.

15 de novembro de 2024, às 08:40:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **16c9eb90130b7e8bbbe238b880cf5723**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.864.408/0001-30 MATRIZ		26/02/2014

NOME EMPRESARIAL
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
YELLOW PRINT	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Dispensada *)
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	861	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.810-000	CENTRO	JAGUAPITA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@YELLOWPRINT.COM.BR	(43) 3272-1667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **16:21:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.864.408/0001-30 **MATRIZ**		**26/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	**861**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.610-000	**CENTRO**	**JAGUAPITA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@YELLOWPRINT.COM.BR	**(43) 3272-1667**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **16:21:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

ALVARÁ DE LICENÇA n.º 54/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em virtude do pedido feito pelo processo n.º **PRP2154240940**, concede Licença para Funcionamento a **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**, **Microempreendedor, CNPJ: 19.864.408/0001-30**, para estabelecer-se com a atividade de ***"Consultoria em publicidade, fabricação de painéis e letreiros luminosos serviços de encadernação e plastificação fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos comercio atacadista de brindes comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comercio varejista de artigos de papelaria comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios edição de livros edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos agências de publicidade agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação serviços combinados de escritório e apoio administrativo comercio varejista***

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 15 de agosto de 2022.

Ana Flávia Cantarin Lara Honorato
Seção de Tributação

Carla Helena Golfetto
Secretaria Municipal de Finanças

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Carimbo com Assinatura	Carimbo com Assinatura	Carimbo com Assinatura	Carimbo com Assinatura

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Protocolo: PRC2423754980

NIRE : 41209652768
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209652768	19.864.408/0001-30	26/02/2014	24/02/2014

Endereço Completo
Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 861, FUNDOS, CENTRO - Jaguapitã/PR - CEP 86610-000

Objeto Social
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	EPP (Empresa do Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	107.339.769-64	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	107.339.769-64	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
14/05/2021	20213069300	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 09:33:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OGJMSVH**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/wobservicos/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90660583-09	19.864.408/0001-30	04/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Título do Estabelecimento **PUBLIKE**

Endereço do Estabelecimento **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 861, FUNDOS - CENTRO - CEP 86610-000 FONE: (43) 3272-1667**

Município de Instalação **JAGUAPITA - PR, DESDE 04/2014**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- **1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS**
- **1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS**
- **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
- **1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**
- **4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- **4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
- **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
- **5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS**
- **5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS**
- **7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**107.339.769-64**	**LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 01/01/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90660583-09

Emitido Eletronicamente via Internet
02/12/2024 9:34:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ :19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO EDITAL

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 57/2024

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão ELETRÔNICO e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguapitã, 05/12/2024

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ :19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ/MF Nº. 19.864.408/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Centro, Jaguapitã - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaguapitã, 10/07/2023

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ :19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 ! contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ELETRÔNICO nº 57/2024, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguapitã, 10/07/2023

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ 19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 57/2024

Prezados Senhores:

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ/MF Nº. 19.864.408/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Centro, Jaguapitã - PR, representada por seu sócio Lucas Oliveira Bortolotti, portador da carteira de Identidade n° 12.643.790-0, inscrito no CPF/MF n° 107.339.769-64, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim com Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação e gestor público envolvido no processo.

Jaguapitã, 05/12/2024

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64
Representante Legal

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ 19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OU DISPONIBILIDADE

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 57/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do pregão e cidade acima descritos, que a empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Jaguapitã, 05/12/2024

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-6, CPF 107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ 19.864.408/0001-30
Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná
43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa Yellow Print Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº19.864.408/0001-30 com sede na Cidade de Jaguapitã, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Newton Bortolotti Portador(a) do RG sob nº 4.109.226-2, e CPF nº 521522789-68, cuja função/cargo é representante, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jaguapitã, 10/07/2023

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura

Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ :19.864.408/0001-30

Rua Rio Grande do Norte, 861 - Fundos
Centro, 86610-000, Jaguapitã - Paraná

43 3272-1517 | contato@yellowprint.com.br
www.yellowprint.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRONICO N 57/2024
PROPOSTA

TOTAL DO PROCESSO: 6.471,00

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA **19.864.408/0001-30**

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 928

Item: 37 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Valor Unt: 31,66 Valor Ref: 31,66 Valor total:3.166,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 468

Item: 39 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Valor Unt: 33,05 Valor Ref: 33,05 Valor Total: 3.305,00

Jaguapitã, 09 de Dezembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Yellow Print Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066058309
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte nº 861
CEP: 86610-000, Jaguapitã/PR
E-mail: isabele.orlando@yellowprint.com.br
Whatsapp: 43) 9 9971-7941
Responsável pela proposta. Lucas Oliveira Bortolotti

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Inter Agência: 0001 Conta: 17499895.3

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
A empresa Yellow Print Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.864.408/0001-30, declara, sob as penas da lei, caso seja vencedora do procedimento de contratação:
I - Que está ciente e concorda com as condições da contratação;
II - Que apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apto para a contratação
III - Que inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
IV - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;
V - Que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública.
Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a empresa às sanções previstas na lei e na contratação

YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA:19864408000130

Assinado de forma digital por YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA:19864408000130
Dados: 2024.12.09 11:55:12 -03'00'

CNPJ 19.864.408/0001-30
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Rio Grande do Norte, 861 - fundos,
Centro - CEP 86.810-000 - JAGUAPITÃ - PR

Assinatura
Lucas Oliveira Bortolotti, RG 12.643.790-0, CPF 107.339.769-64
Representante Legal

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.
NOSSA EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART 32 DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 42 DAQUELE ARTIGO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **19.864.408/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:43 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.
Código de controle da certidão: **D045.E11F.404B.F8FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2551 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EPP, CPF/CNPJ nº 19.864.408/0001-30, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA** CPF/CNPJ nº **19.864.408/0001-30**, situado(a) na cidade de Jaguapitã.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **B13CC3F411949B175DE86AE74FE031DF**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/01/2025

Jaguapitã - PR, segunda-feira, 2 dezembro, 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.864.408/0001-30

Razão Social: YELLOW PRINT COMUNICA??O VISUAL LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 861 FUNDOS / CENTRO / JAGUAPITA / PR / 86610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113004472156491200

Informação obtida em 09/12/2024 13:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.864.408/0001-30
Certidão nº: 65385019/2024
Expedição: 23/09/2024, às 08:38:58
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.864.408/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUAPITÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 19.864.408/0001-30

Local da Sede: Jaguapitã - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a)
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUAPITÃ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUAPITÃ, 2 de dezembro de 2024

Carla Regina Buschmann
Distribuidor

CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM:69707464968

Assinado de forma digital por CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM:69707464968 Dados: 2024.12.02 15:53:23 -03'00'

Código Validador TJPR: CACE 2151 75HDECJE 22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 1796

Nome: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 861 -

Bairro: CENTRO

Cidade: Jaguapitã - PR

Data Abertura: 24/03/14 Data Encerramento:

Número do Alvará: 58/2014 Data Validade Alvará:

Atividade: 7319-0/04 Consultoria em publicidade; 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Dispensada *); 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/99 Impressão de material para outros usos; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *); 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *); 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *); 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *); 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *); 5811-5/00 Edição de livros (Dispensada *); 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *); 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *).

Observação do Alvará:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SMART PUBLICIDADE LTDA – ME CNPJ/MF N.º 19.864.408/0001-30 NIRE 41208300957

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 042.672.229-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.835.474 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Izaura do Amaral Zacardi, 8, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000, Empresário, com sede na Rua Placido de Castro, 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000.

2) **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, do comércio, identidade nº 3.864.446 SSP-MG, CPF nº 286.017.692-68, residente e domiciliado a Rua Izaura do Amaral Zacardi, 2, Francisco Consalter 2 Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000.

3) **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**, menor impúbere, estudante, brasileiro, natural de Rolandia-PR, nascido em 30/05/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 107.339.769-64, portador da carteira de identidade civil nº 12.643.790-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representado por sua mãe **HELAINE CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do comercio, inscrita no CPF/MF sob nº 976.691.309-97, portadora da carteira de identidade civil nº6.572.886-9 residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SMART PUBLICIDADE LTDA - ME** com sede na Rua Placido de Castro, 220, Centro, Jaguapita-PR, CEP 86610-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.864.408/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206830095-7 em 26/02/2014 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADO passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Agências de publicidade, Edição de livros, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio atacadista de brindes, Agenciamento de espaços para publicidade**, exceto em veículos de comunicação, **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:54 SOB Nº 20162341237.
PROTOCOLO: 162341237 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600417416. NIRE: 41208300957.
SMART PUBLICIDADE LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberdade Regulação
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA** acima qualificado vendendo e transferindo a título oneroso, com o consentimento dos outros sócios, suas 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000.00 (dez mil reais) ao sócio **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**, acima qualificado dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TRANSFERENCIA DE CAPITAL: O sócio **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO** acima qualificada, vende e transfere a título oneroso, com o consentimento dos outros sócios, suas 3.000 (três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 3.000.00 (três mil reais) ao sócio **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**, acima qualificado dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL Em virtude das modificações navidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional fica assim dividido entre os sócios

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	99	18.000	18.000,00
WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO	1	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA passa a ser administrado por **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social. Bem como prestar aval, endoso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 09:54:30 SOB Nº 20162163257
PROTOCOLO: 16234157 DE 19/05/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600417416. NIRE: 41206300957
SMART PUBLICIDADE LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberdade Bogue
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMART PUBLICIDADE LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 19.864.408/0001-30
NIRE 41208300957

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã - PR, 01 de Abril de 2016

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
REPRESENTADO POR SUA MÃE HELAINE
CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:54 SOB Nº 20162341237.
PROTOCOLO: 162341237 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600417416. NIRE: 41208300957.
SMART PUBLICIDADE LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberata Bonin
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

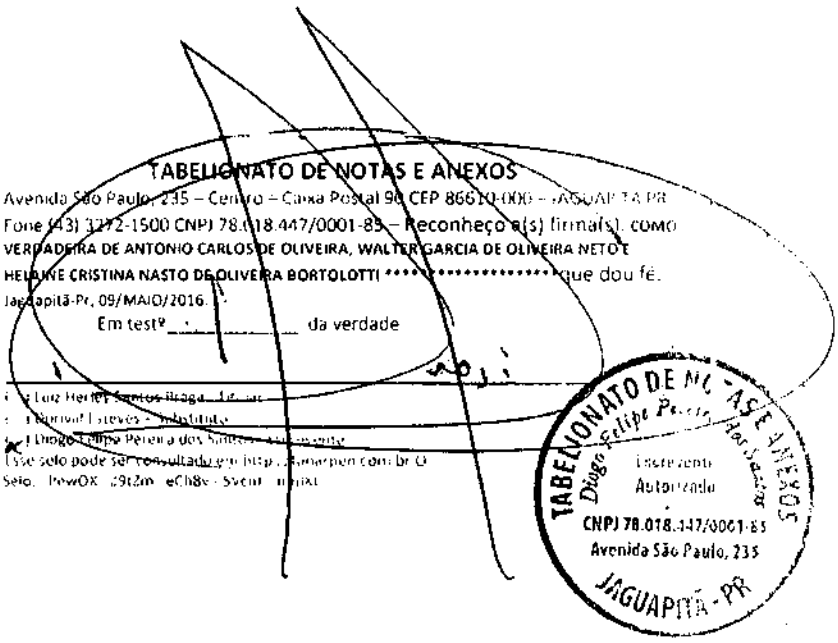

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SMART PUBLICIDADE LTDA – ME CNPJ/MF N.º 19.864.408/0001-30 NIRE 41208300957

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, do comércio, identidade nº 3.864.446 SSP-MG, CPF nº 286.017.692-68, residente e domiciliado a Rua Izaura do Amaral Zacardi 2, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000.

2) LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, menor impúbere, estudante, brasileiro, natural de Rolandia-PR, nascido em 30/05/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 107.339.769-64, portador da carteira de identidade civil nº 12.643.790-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000, representado por sua mãe **HELAINE CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do comercio, inscrita no CPF/MF sob nº 976.691.309-97, portadora da carteira de identidade civil nº6.572.886-9, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **SMART PUBLICIDADE LTDA - ME** com sede na Rua Plácido de Castro, 220, Centro, Jaguapita-PR, CEP 86610-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.864.408/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830095-7 em 26/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20162241237 em 18/05/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: Altera-se o endereço situada na Rua Plácido de Castro, 220, Centro, Jaguapita-PR, CEP: 86610-000, para Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86.610-000

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-Pr para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã - PR, 24 de Janeiro de 2017

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
REPRESENTADO POR SUA MÃE HELAINE
CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 11:04 SOB Nº: 20170336061.
PROTOCOLO: 170033606 - DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700351504. NIRE: 41208300957
SMART PUBLICIDADE LTDA - ME

Liberdade Nome
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

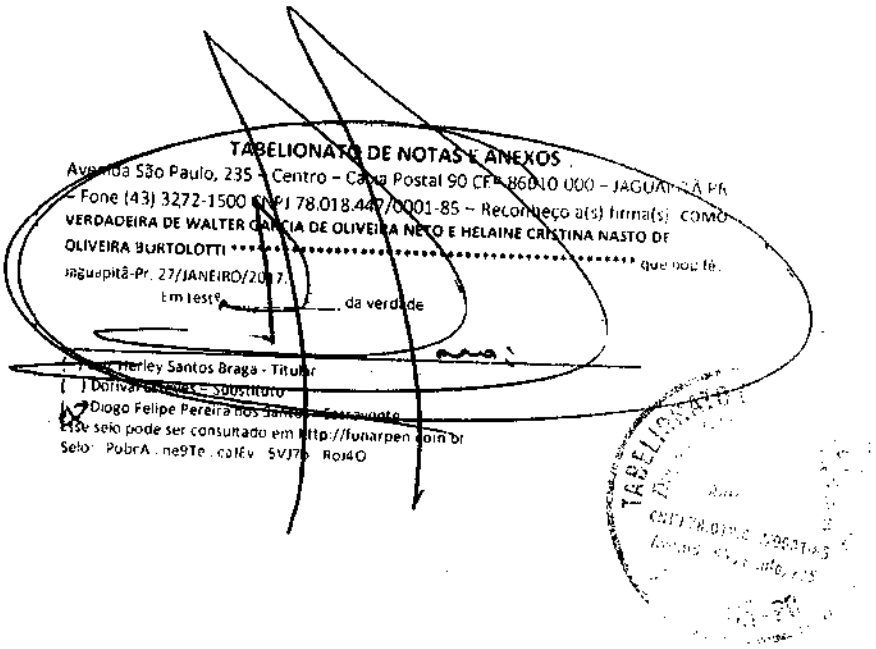

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 11:04 SOB Nº 20170396061.
PROTOCOLO: 170396061 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700351504. NIRE: 41209300959.
SMART PUBLICIDADE LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SMART PUBLICIDADE LTDA – ME CNPJ/MF N.º 19.864.408/0001-30 NIRE 41208300957

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, do comércio, identidade nº 3.864.446 SSP-MG, CPF nº 286.017.692-68, residente e domiciliado a Rua Izaura do Amaral Zacardi, 2, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000.

2) LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, menor impúbere, estudante, brasileiro, natural de Rolandia-PR, nascido em 30/05/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 107.339.769-64, portador da carteira de identidade civil nº 12.643.790-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000, representado por sua mãe **HELAINE CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI,** brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do comercio, inscrita no CPF/MF sob nº 976.691.309-97, portadora da carteira de identidade civil nº6.572.886-9, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86610-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SMART PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapita-PR, CEP 86610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.864.408/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830095-7 em 26/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20162341237 em 18/05/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: Altera-se o endereço situada na Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, CEP: 86.610-000 para a Rua Rio Grande do Norte, 861, fundos, Centro. Jaguapitã-PR, CEP: 86.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI** acima qualificado, vendendo e transferindo a titulo oneroso, com o consentimento dos outros sócios, suas 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 13:29 SOB Nº 20176359964.
PROTOCOLO: [illegible] DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170365599[illegible]. NIRE: 41208300957.
SMART PUBLICIDADE LTDA

[illegible]
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICA 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã - PR, 23 de Agosto de 2017

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
REPRESENTADO POR SUA MÃE HELAINE CRISTINA NASTO DE OLIVEIRA BORTOLOTTI

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 13:29 SOB Nº 20176354964.
PROTOCOLO: 17635496 4 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703655997. NIRE: 41208300957.
SMART PUBLICIDADE LTDA

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

...CIONATO DE NOTAS E ANEXOS
Avenida São Paulo, 235 – Centro – Caixa Postal 90 CEP 86610-000 – IAGUAPITÃ-PR
Fone (43) 3272-1500 CNPJ 18.018.447/0001-85 – Reconheço a(s) firma(s) COMO
VERDADEIRA DE WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO E HELAINE CRISTINA NASTO DE
OLIVEIRA BORTOLOTTI. ********** que verte.
Iguapitã-Pr, 12/SETEMBRO/2017.
Em test9 da verdade.

( ) Luiz Herley Santos Braga - Titular
(X) Dorival Esteves – Substituto
( ) Diogo Felipe Pereira dos Santos - Escrevente
Esse selo pode ser consultado em: https://tjparpen.com.br
Selo: saGXj . SVZTe . SMJEv - SVO7o . pZjtY

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
Dorival Esteves
Tabelião Designado
CNPJ 76.018.447/0001-85
Avenida São Paulo, 235
IGUAPITÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 13:29 SOB Nº 20176354564.
PROTOCOLO: 176354564 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703655997. NIRE: 4120[illegible]57
SMART PUBLICIDADE LTDA

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE

CNPJ 19.864.408/0001-30

NIRE 41108290356

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nº da CNH 00073080608, nº do CPF 286.017.692-68, inscrito no RG sob nº 3.864.446 SSP-MG , residente e domiciliado Rua Izaura do Amaral Zacardi, 2, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, 86610-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE** com sede à Rua Rio Grande do Norte nº 861, fundos, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108290356 em 26/02/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.864.408/0001-30, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nº da CNH 00073080608, nº do CPF 286.017.692-68, inscrito no RG sob nº 3.864.446 SSP-MG , residente e domiciliado Rua Izaura do Amaral Zacardi, 2, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, 86610-000.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2001, natural de Rolandia-PR, nº da CNH 07390195306, nº do CPF 107.339.769-64, inscrito no RG sob nº 12.643.790-0 IIPR, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Norte nº 995,Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ 19.864.408/0001-30
NIRF 41108296356

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ora aumentado para no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), no valor de 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO	50	20.000	20.000,00
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 19.864.408/0001-30
CONTRATO SOCIAL

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nº da CNH 00073080608, nº do CPF 286.017.692-68, inscrito no RG sob nº 3.864.446 SSP-MG , residente e domiciliado Rua Izaura do Amaral Zacarin, 2 Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, 86610-000.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2001, natural de Rolandia-PR, nº da CNH 07390195306, nº do CPF 107.339.769-64, inscrito no RG sob nº 12.643.790-0 IIPR, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Norte nº 998,Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade adotará como nome empresarial seguinte firma: **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 861, fundos, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CONSULTORIA EM PUBLICIDADE FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE

CNPJ 19.864.408/0001-30

NIRE 41108290356

LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO	50	20.000	20.000,00
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ 19.864.308/0001-30
NIRE 41108290356

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito e com o prazo do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ 19.864.365/0001-50
NIRE 41108299355

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma única via e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã 07 de Dezembro de 2020.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10733976964	LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
28601769268	WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

A validade deste documento, se impresso, fica [illegible] autenticidade nos [illegible],
informando seu [illegible].

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 19.864.4080001-30
NIRE 41209052768

Os abaixo identificados e qualificados:

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nº da CNH 00073080608, nº do CPF 286.017.692-68, inscrito no RG sob nº 3.864.446 SSP-MG , residente e domiciliado Rua Izaura do Amaral Zacardi, 3, Francisco Consalter 2, Jaguapitã-PR, 86610-000.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2001, natural de Rolandia-PR, nº da CNH 07390195306, nº do CPF 107.339.769-64, inscrito no RG sob nº 12.643.790-0 IIPR, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Norte nº 998,Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL** LTDA, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 861, fundos, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.864.4080001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209052768 em 24/02/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO** acima qualificado, vendendo e transferindo a título oneroso, com o consentimento dos outros sócios, suas cotas na quantia de 20.000 (Vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 20.000,00 (Vinte mil) ao sócio LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, acima qualificado dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em uma única via e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã 10 de Dezembro de 2020.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10733976964	
28601769268	

A validade deste documento, se impresso, [illegible] prova[illegible]
informando este [illegible] código

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 15.[illegible]1.408/[illegible]
NIRE 41209652768

Os abaixo identificado e qualificado:

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2001, natural de Rolandia-PR, nº da CNH 07390195306, nº do CPF 107.3[illegible]9.769-[illegible], inscrito no RG sob nº 12.643.790-0 IIP-PR, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Norte, 998, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 861 fundos, Centro, Jaguapitã-PR, 86610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.[illegible].030/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209652768 em 24/02/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de CONSULTORIA EM PUBLICIDADE FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS EXECUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS PRACAS E ALCADAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 19.xxx.408/0001-38
NIRE nº 20965

DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E ATIVIDADES PARECIDAS.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente, em uma única via e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã 13 de Maio de 2021.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10733976964	LUCAS OLIVEIRA BORGES OLOTE

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 SOB Nº 20213069306
PROTOCOLO: 213069306 DE 14/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103401677
NIRE: 41209652768. COM EFEITOS DO ATO DE 14/05/2021
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2551 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EPP, CPF/CNPJ nº 19.864.408/0001-30, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **YELLOW PRINT COMUNICACAO** VISUAL LTDA, CPF/CNPJ nº **19.864.408/0001-30**, situado(a) na cidade de Jaguapitã.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **B13CC3F411**9495175DE86AE747E031DF

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/01/2025

Jaguapitã - PR, segunda-feira, 2 dezembro, 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.941.974/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/05/2021

NOME EMPRESARIAL
LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
DSEG IMPRESSOS | **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CANOAS	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.810-400	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERTON.RED@GMAIL.COM	**(51) 9110-7694**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **17:01:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

F675 K.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

Definitivo

Nº do Cadastro
418496

Expedição: **22/09/2024**

Início das Atividades: **10/06/2021**

Validade:

Observação

ENDEREÇO SOMENTE PARA FINS DE CORRESPONDÊNCIA E ENDEREÇO FISCAL, NÃO HAVERÁ CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Contribuinte
LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

Nome Fantasia:
DSEG IMPRESSOS

CPF/CNPJ:
41.944.974/0001-00

Endereço:
TRAVESSA NATAL, 37

Atividade Principal:
Impressão de material de segurança

Atividade Secundária:
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Serviços de encadernação e plastificação
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos

CESAR ANTONIO CECHINATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANTER ESTE ALVARÁ DE LICENÇA EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Divisão de Concessão de Alvarás para Funcionamento - DICAF
Unidade Central de Fiscalização Externa - UCEFEX

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
PE7R.ZFNJ.M4VC.PTWH

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica a experiência da empresa **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS GRÁFICOS S/A,** nome fantasia UNITEG (atual denominação de Tecnologia de Formação em Trânsito S/A - UNICFC, conforme Estatuto Social sob registro nº 10459329, em 16/07/2024, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul), inscrita no CNPJ nº 30.621.266/0001-12, com sede na Rod. Aleixo Rocha da Silva, nº 1340, Bairro Pinheiros, na cidade de Taquari/RS, CEP 95860-000, com endereço eletrônico administrativo@unicfc.com.br, sendo especializada na prestação de serviços de acabamentos gráficos e impressão de material de segurança para a empresa **LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.944.974/0001-00, com sede na rua Travessa Canoas, nº 39, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-400, neste ato representada por seu sócio administrador, Everton Santos de Farias, brasileiro, divorciado, empresário gráfico, nascido em 17.07.1973, identidade nº 3046162172 SSP/PC RS, CPF nº 671.490.490-87, residente e domiciliado em Travessa Canoas, nº 39, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-400.

Atestamos ainda para os devidos fins que o serviço é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz do Sul /RS, 23 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERTON SANTOS DE FARIAS
Data: 24/07/2024 11:40:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA
CNPJ nº 41.944.974/0001-00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 11:30:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA**
CNPJ: **41.944.974/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209005322	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400304141

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTA CRUZ DO SUL
Local

14 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.080-5	RSP2400304141	14/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.490.490-87	EVERTON SANTOS DE FARIAS	15/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

EVERTON SANTOS DE FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 17/07/1973, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 671.490.490-87, identidade: 3046162172, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA CANOAS, número 39, bairro CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.810-400.

Sócio(s) da sociedade limitada **LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA**, sediada na TRAVESSA CANOAS, número 39, bairro CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.810-400, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.974/0001-00, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 4647801 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 1812100 IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, 1821100 SERVICOS DE PRE IMPRESSAO, 5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS, 8299702 EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES, 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, COMISSOES, 7020400 ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 1812100 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8299702 - EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

SANTA CRUZ DO SUL, 14 de agosto de 2024.

EVERTON SANTOS DE FARIAS: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.080-5	RSP2400304141	14/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.490.490-87	EVERTON SANTOS DE FARIAS	15/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/298.080-5, em 15/08/2024 da empresa: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, de CNPJ 41.944.974/0001-00 , foi deferido digitalmente sob o número 10499427, em 15/08/2024 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.490.490-87	EVERTON SANTOS DE FARIAS	15/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.490.490-87	EVERTON SANTOS DE FARIAS	15/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 15/08/2024, às 11:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/298.080-5.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10499427 em 15/08/2024 da Empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100 e protocolo 242980805 - 15/08/2024. Autenticação: 3CFFF7A538446BAA40F2ED7CC6E0EEC7BFC7DF76. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/298.080-5 e o código de segurança LL7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LISITON
www.lisiton.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

Santa Crus do Sul, 6 de dezembro de 2024,
Para: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Sr(a) pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preço devidamente realinhada conforme fase de lances, do pregão correspondene.

UASG N°

Item	Und	Objeto	Qtd.	Unt.	R$ Total
44	UNIDADE	Pulseira de identificação nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor será informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável e timbre municipal. A pulseira deverá medir no mínimo 24cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável, apresentação do material com garantia da integridade em conformidade com legislação atual vigente.	166000	R$ 0,13	R$ 21.580,00

(Vinte e um mil quinhentos e oitenta reais.) Total: R$ 21.580,00

Validade da proposta de 90 dias.
Prazo de entrega: 14 dias.
Forma de pagamento: Débito em conta - 30 dias.
Dados bancários: BC 001 (Banco do Brasil) Ag 253-5 cc 1254-8 - CNPJ 41.944.974/0001-00.

Documento assinado digitalmente
EVERTON SANTOS DE FARIAS
Data: 06/12/2024 14:01:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lisiton documentos seguros ltda - CNPJ 41.944.974/0001-00
representada pelo seu sócio: Everton Santos de Farias
Cpf: 671.490.490-87 / RG: 3046162172

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Ernesto Alves, nº 240 - Cep 96810-188 - Fone (51) 3690-4148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome : LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

CNPJ : 41.944.974/0001-00

Endereço : TRAVESSA NATAL, 37

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que em nome do contribuinte acima identificado NÃO CONSTAM DÉBITOS/PENDÊNCIAS MUNICIPAIS lançados ou inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida não impede o direito de a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, débitos não registrados ou que venham a ser apurados.

A certidão emitida em nome da pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Santa Cruz do Sul, incluindo matriz e filiais.

Esta certidão possui prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 07 de Novembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço http://www.santacruz.rs.gov.br.

Chancela: CFG2.XLW5.TNQA.0CQK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA**

CNPJ base: **41.944.974/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **31510284**
Autenticação: **41830852**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA
CNPJ: 41.944.974/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:22 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **AD6E.9571.98EA.5371**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.944.974/0001-00

Razão Social: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

Endereço: TRAVESSA NATAL 37 / HIGIENOPOLIS / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96825-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090703046031213291

Informação obtida em 22/09/2024 08:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.944.974/0001-00
Certidão nº: 78141734/2024
Expedição: 11/11/2024, às 19:23:36
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.944.974/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ 41944974000100, Endereço - TRAVESSA CANOAS 39 - CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL.

12 de novembro de 2024, às 00:10:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d467a8cb9d8f3de096884803e1ed453a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.944.974/0001-00

Razão Social: LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

Endereço: TRAVESSA NATAL 37 / HIGIENOPOLIS / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96825-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121104506031213288

Informação obtida em 11/12/2024 08:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.118.751/0001-33 **MATRIZ**		**28/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLA LEGAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
82.19-9-01 - Fotocópias
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
73.19-0-02 - Promoção de vendas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	**1277**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.033-080	**JARDIM ALVORADA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COLALEGALADM@GMAIL.COM	**(44) 9821-1601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:01:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 264487	CNPJ/CPF: 48.118.751/0001-33	PRP2486600100	Expedido em 24/09/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA GUAIAPÓ, 2720

LT.92-1/A - GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO

Área Construída Utilizada: 1.125,15 m² Área de Pátio: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 1.125,15 m² Área de Risco C.B.: 1.125,15 m²

Zona	Quadra	Data
37	000	092

Cadastro Imobiliário

37000244

CNAES:

1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
8219-9/01	FOTOCÓPIAS
1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Código validador nº 372301E1E

Código de Autenticidade: 4B360CEED645B21262C47FDA26644B29

Cadastro: 264487	CNPJ/CPF: 48.118.751/0001-33	012900064394202286	Expedido em 24/09/2024
COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
SERVICOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO - ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR, INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO - PANFLETEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPEN			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline. "Acompanhamento da Solicitação"

2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.

3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/

4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Código de Autenticidade: 4B360CEED645B21262C47FDA26644B29

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

5GB - SPCIP MARINGA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.24.0001689210-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: COLA LEGAL
CPF/CNPJ: 48.118.751/0001-33
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8219/9-01 - FOTOCÓPIAS
7319/0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4330/4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
3299/0-03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822/9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Logradouro: GUAIAPO Número: 2720
Complemento: SALA 01 Bairro: GLEBA RIBEIRAO MARINGA Município: MARINGA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.077,05 m² Altura Total: 6,00 m
Área Vistoriada: 962,20 m² Altura Área Vistoriada: 6,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 30 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
HIDRANTE E MANGOTINHOS
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 2683/2014

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

MARINGA, PR, 2 DE AGOSTO DE 2024

3° SARGENTO ROGERS FRANCA
Vistoriador

1° TENENTE PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SEKI
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

5GB - SPCIP MARINGA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.1.01.24.0001689210-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: COLA LEGAL
CPF/CNPJ: 48.118.751/0001-33
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8219/9-01 - FOTOCÓPIAS
7319/0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4330/4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
3299/0-03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822/9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Logradouro: GUAIAPO Número: 2720
Complemento: SALA 01 Bairro: GLEBA RIBEIRAO MARINGA Município: MARINGA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.077,05 m² Altura Total: 6,00 m
Área Vistoriada: 962,20 m² Altura Área Vistoriada: 6,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 30 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
HIDRANTE E MANGOTINHOS
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 2683/2014

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Julho de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

5GB - SPCIP MARINGA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0001690918-78

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ANTONIO DO CARMO DA SILVA

Nome Fantasia: CONSTRUÇÃO PARA ALUGUEL
CPF/CNPJ: 019.585.919-71
Código da Atividade Econômica (CNAE):
6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
Logradouro: AV GUAIAPO Número: 2720
Bairro: GLEBA RIBEIRAO MARINGA Município: MARINGA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.077,05 m²
Área Vistoriada: 10,00 m²
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 2 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Setembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos"

CHANSON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.118.751/0001-33**, estabelecida na **AV. ALEXANDRE RASGULAEFF, DOUTOR, 1277 - JARDIM ALVORADA – 87.033-080**, forneceram a empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 03.326.331/0003-76**, **Serviços de Comunicação Visual**, segue abaixo descritivo referente a Nota Fiscal nº111/2024.

Discriminação dos serviços:
01 Revitalização de fachada ja existente conforme novo padrão PEUGEOT 180m R$ 38.700,00
Pintura de fundo preparador para fixação da tinta no ACM
Pintura do ACM com tinta fosca na cor azul "RAL 5011" conforme projeto.
Adesivação ou pintura de ACM na cor cinza RAL 7021 conforme projeto.
Retirada de letra caixa (logo e elementos) ja existentes no local.
Remoção de duas camadas de película existentes em toda fachada de ACM (preparação para pintura)
Retirada do pórtico localizado na entrada.
Reparo e fixação do ACM solto, parte na lateral da fachada.
02 Adequação parte elétrica conforme projeto R$ 7.200,00
instalação de pontos de energia conforme o projeto.
interno e externo;
Parte interna: ponto de energia e espera para quadros e mesas conforme novos layouts, revisão dos pontos de energia e lógica distribuídas
no salão.
Retirada de luminárias do lightbox para colocação do outro lado.
Parte externa: adequação de ponto de energia para a outra extremidade a ser posicionado (conforme nova comunicação interna de logo e
letras PEUGEOT).
03 Aditivo gesso e pintura R$ 2.500,00
Reparo Gesso Citroen e Peugeot
Pintura sala Peugeot PRO e pintura sala administrativa

Valor total de R$48.400,00
(QUARENTA E OITO MIL E QUATROSCENTOS REAIS)

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2024.05.29 17:39:14 -03'00'

CHANSON

Prefeitura do Município de Maringá - PR Secretaria Municipal de Fazenda **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**	Número	111
	Competência	02/2024
	Emitida em	16/02/2024 12:07:41

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Nome Fantasia: **COLA LEGAL**

CPF/CNPJ: **48.118.751/0001-03** Inscrição Municipal: 264487

Endereço: AV. ALEXANDRE RASGULAEFF,DOUTOR, 1277 - JARDIM ALVORADA - 87033080

Telefone: (44) 9-9891-2161 Email: colalegaladm@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CHANSON VEÍCULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.326.331/0003-76** Inscrição Municipal: 136818

Endereço: R. GASPAR RICARDO, 456 - ZONA INDUSTRIAL - DT.1A/2A - 87040365

Telefone: 4432617800 Email: Município: Maringá - PR

Discriminação dos serviços:

01 Revitalização de fachada ja existente conforme novo padrão PEUGEOT 180m R$ 38.700,00
Pintura de fundo preparador para fixação da lona no ACM
Pintura do ACM com lona fosca na cor azul "RAL 5011" conforme projeto.
Adesivação ou pintura de ACM na cor cinza RAL 7021 conforme projeto.
Retirada de letra caixa (logo e elementos) ja existentes no local.
Remoção de duas camadas de película existentes em toda fachada de ACM (preparação para pintura)
Retirada do pórtico localizado na entrada
Reparo e fixação do ACM solto, parte na lateral da fachada

02 Adequação parte elétrica conforme projeto R$ 7.200,00
instalação de pontos de energia conforme o projeto
interno e externo,
Parte interna: ponto de energia e espera para quadros e mesas conforme novo layoul, revisão dos pontos de energia e lógica distribuidas no salão
Retirada de luminárias do lightbox para colocação do outro lado
Parte externa: adequação de ponto de energia para a outra extremidade a ser posicionado (conforme nova comunicação interna de logo e letras PEUGEOT)

03 Aditivo gesso e pintura R$ 2.500,00
Reparo Gesso Citroen e Peugeot
Pintura sala Peugeot PRO e pintura sala administrativa

Valor Total da NFS-e	R$ 48.400,00

Código de Tributação
170604 - Elaboração de desenhos, textos ou demais materiais publicitários.

Valor Serviços R$ 48.400,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$ 48.400,00
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***		Valor ISS retido R$ 0,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Líquido** **R$ 48.400,00**	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac. (ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

Código de Verificação
F802ZTWB4

Atestamos ainda, que o prazo de entrega e qualidade dos produtos ou serviços foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em que o desabone comercialmente ou tecnicamente.

Maringá, 16 de maio de 2024

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2024.05.29 17:40:13 -03'00'

SÓCIO/PROPRIETARIO/RESPONSAVÉL

CPF:

Razão Social: **CHANSON VEÍCULOS LTDA**
CPF/CNPJ: **03.326.331/0003-76** Inscrição Municipal: 136818
Endereço: R. GASPAR RICARDO, 456 - ZONA INDUSTRIAL - DT.1A/2A - 87040365

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 17:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.118.751/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.CA05.7A80.5117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91003333-65	48.118.751/0001-33	05/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA**
Título do Estabelecimento	**COLA LEGAL**
Endereço do Estabelecimento	**AV GUAIAPO, 2720, SL 01 - GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO - CEP 87043-000 FONE: (44) 9821-1601**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 05/2023**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2023**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO** **1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO** **3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS** **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**030.127.889-05**	**FABIO JUNIOR MACHADO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 14/11/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91003333-65

Emitido Eletronicamente via Internet
15/10/2024 10:28:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

Protocolo: PRC2422400601

NIRE : 41211603281
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211603281	48.118.751/0001-33	28/09/2022	28/09/2022

Endereço Completo
Avenida GUAIAPO, Nº 2720, SALA 01, GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO - Maringá/PR - CEP 87043-000

Objeto Social
SERVICOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO - ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR, INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO - PANFLETEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPEN

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO JUNIOR MACHADO	030.127.889-05	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO JUNIOR MACHADO	030.127.889-05	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/05/2024	20243072805	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2024, às 23:55:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AYU8ODEV**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL COLA LEGAL – COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 48.118.751/0001-33 NIRE 41211603281

FABIO JUNIOR MACHADO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 18/08/1980, n° do CPF 030.127.889-05, CNH 00471317055 Detran-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Colômbia, nº 1642, Ebenezer, CEP: 87035-300. único sócio da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **COLA LEGAL – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá no Estado do Paraná, a Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, n°1277, Jardim Alvorada CEP: 87033-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF 48.118.751/0001-33 com seu contrato social arquivado na JUCEPAR - NIRE 41211603281, resolve, por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Fica alterada a razão social para **COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**.

CLAUSULA II – O endereço passa a ser a Av. Guaiapo, n°2720, sala 01, Gleba Ribeirão Morangueiro CEP: 87043-000.

CLAUSULA III – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33 NIRE 41211603281
CONTRATO SOCIAL

FABIO JUNIOR MACHADO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 18/08/1980, n° do CPF 030.127.889-05, CNH 00471317055 Detran-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Colômbia, nº 1642, Ebenezer, CEP: 87035-300.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Guaiapo, n°2720, sala 01, Gleba Ribeirão Morangueiro CEP: 87043-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS DE SERIGRAFIA, SERIGRAFISTA INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR INDEPENDENTE, FABRICACAO DE PAINEIS,

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33 NIRE 41211603281

LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO, FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE, SERVICOS DE DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO, PANFLETEIRO INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PAPELEIRO INDEPENDENTE.

Parágrafo púnico. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercidas as atividades de SERVICOS DE SERIGRAFIA, SERIGRAFISTA INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR INDEPENDENTE, FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO, FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE, SERVICOS DE DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO, PANFLETEIRO INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PAPELEIRO INDEPENDENTE.

E exercerá as seguintes atividades:
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
7319-0/02 - Promoção de vendas.
8219-9/01 – Fotocópias.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 28/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 10.000,000 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R$
Fabio Junior Machado	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33 NIRE 41211603281

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO JUNIOR MACHADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33 NIRE 41211603281

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, enunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 03 de Maio de 2024

FABIO JUNIOR MACHADO
Sócio/Administrado

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03012788905	FABIO JUNIOR MACHADO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 14:25 SOB Nº 20243072805.
PROTOCOLO: 243072805 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406286944. CNPJ DA SEDE: 48118751000133.
NIRE: 41211603281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 07/05/2024 16:25:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.118.751/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/09/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
26/05/2024 - 23 44 42

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91003333-65** **Inscrição CNPJ 48.118.751/0001-33**
Nome Empresarial	**Cola Legal Solucoes em Comunicacao Ltda**
Endereço	Av Guaiapo, 2720. Sl 01. Gleba Ribeirao Morangueiro 87043-000 - Maringa - PR
Telefone	(44)9821-1601
E-mail	COLALEGALADM@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario 1822-9/01 - Servicos de Encadernacao e Plastificacao 3299-0/03 - Fabricacao de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Internet, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	05/2023
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 05/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2023
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 03/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Por este instrumento a empresa **COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Guaiapo, 2720. Sl 01. Gleba Ribeirao Morangueiro 87043-000 - Maringa - PR, CNPJ: 48.118.751/0001-33, representada neste ato por seu procurador legal o Sr. FABIO JUNIOR MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº 83.320.230 SESP/PR e do CPF nº 030.127.889-05, DECLARA sob as penas da lei:

1 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente processo, que nos declaramos inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS
Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3/ e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(X) EMPRESA ME/EPP e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3/ da Lei Complementar n° 123/2006;
b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3/, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.

( ) não se enquadra em ME/EPP

8 - DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE PROPOSTA
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido (b) ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO que;

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA:48118751000133

Assinado de forma digital por COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA:48118751000133
Dados: 2024.10.07 13:56:05 -03'00'

SÓCIO/PROPRIETARIO
FABIO JUNIOR MACHADO
RG: 83.320.230
CPF: 030.127.889-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 PROCESSO 252/2024

Maringá, 06 de dezembro 2024

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de material (s) técnico (s) **sob demanda** conforme preços abaixo:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91003333-65
ENDEREÇO: Av. Guaiapo, 2720. Sl 01. Gleba Ribeirão Morangueiro
CEP: 87.043-000 **CIDADE/ESTADO:** MARINGÁ – PARANÁ
E-mail: licitacao.colalegal@hotmail.com
Whatsapp: (44) 99721-3484
Responsável pela proposta: Welington Tesser de Oliveira

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi Agência: 0718 Conta: 44080-5

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil aplicado em PVC, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa. Arte inclusa.	**50**	METRO QUADRADO	**R$57,00**	**R$2.850,00**
2	Adesivo vinil liso para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	**80**	METRO QUADRADO	**R$48,00**	**R$3.840,00**
3	Adesivo vinil perfurado para veículos e portas de vidros ou repartição pública, com impressão colorida e aplicação – arte inclusa.	**80**	METRO QUADRADO	**R$53,00**	**R$4.240,00**
VALOR TOTAL: R$10.930,00 (DEZ MIL NOVESCENTOS E TRINTA REAIS)					

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

A empresa **COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.118.751/0001-33**, declara, sob as penas da lei, caso seja vencedora do procedimento de contratação:
I - Que está ciente e concorda com as condições da contratação;
II - Que apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apto para a contratação;

III - Que inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;

V - Que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a empresa às sanções previstas na lei e na contratação.

Se vencedora da licitação, assinará o termo de ata/contrato, será na qualidade de SÓCIO/PROPRIETARIO o SR. FABIO JUNIOR MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 833.202-30 - SESP/PR e do CPF nº 030.127.889-05.

COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA:48118751000133

Assinado de forma digital por COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA:48118751000133
Dados: 2024.12.06 10:14:46 -03'00'

SÓCIO/PROPRIETARIO
FABIO JUNIOR MACHADO
RG: 833.202-30
CPF: 030.127.889-05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 243714/2024

Certificamos, conforme requerido por **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.118.751/0001-33**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA,** CPF/CNPJ nº **48.118.751 /0001-33**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/09/2024**

Válida até: **14/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **29C1B9C6130D9B402DA5914630E8BE40**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:48 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2025.
Código de controle da certidão: **9061.2ED5.F576.AFF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034633417-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.118.751/0001-33**
Nome: **COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2024 19:01:35)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.118.751/0001-33

Razão Social: COLA LEGAL COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: AVENIDA DR ALEXANDRE RASGULAEFF 1277 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205476119924230

Informação obtida em 06/12/2024 10:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.118.751/0001-33
Certidão nº: 70574663/2024
Expedição: 15/10/2024, às 10:55:05
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.118.751/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20240830140240721151 9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COLA LEGAL COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 48.118.751/0001-33

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PLACA MÍDIA
comunicação visual e outdoors

Propostas - Processo 57/2024 - MUNICIPIO DE MANDAGUACU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Processo administrativo Nº 252/2024

PROPONENTE: **PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL**
ENDEREÇO: Av. José João Muraro 1515 JARDIM PORTO ALEGRE 85.906.-370 CNPJ/MF: 35.786.492/0001-77FONE: (45) 32528394
Prazo de Pagamento: Conforme edital
Validade da proposta:12 meses, a contar da abertura do certame
Endereço de execução ou de entrega: Conforme edital

PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA		**35786492000177**	**6695,80**
LOTE 7	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 669**	**Total: 998,80**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: Alltak	Modelo: Alltak

Descrição: Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.

Quantidade: 20,00	**Valor Unit.: 49,94**	Total Item: 998,80

LOTE 8	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 747**	**Total: 5697,00**
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Alltak	Modelo: Alltak

Descrição: Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

Quantidade: 100,00	**Valor Unit.: 56,97**	Total Item: 5.697,00

PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA:35786492000177

Assinado digitalmente por PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA:35786492000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S- PR, L=TOLEDO, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=61614750000147, OU=PRESENCIAL, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA:35786492000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 11:06:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Placa Midia Comunicação Visual

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Placa Midia Comunicação Visual, CNPJ nº 35.786.492/0001-77, com sede na Av. José João Muraro Nº 1515,Toledo – Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

01) DECLARA, que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21);

02) DECLARA sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

03) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

04) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

06) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

07) DECLARA que estou(amos) SIM (x) NÃO( ), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA:35786492000177

Placa Midia Comunicação Visual

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 60559/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/01/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM2X4X429P2**

RAZÃO SOCIAL: PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
990221	35.786.492/0001-77		990221

ENDEREÇO

AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1515 - JARDIM PORTO ALEGRE - SALA COM.02-1°PAV. Toledo - PR CEP: 85906370

ATIVIDADES

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Instalação de painéis publicitários, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Produção de filmes para publicidade, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio atacadista de embalagens, Impressão de material para uso publicitário, Comércio atacadista de suprimentos para informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/11/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.578.662/0001-53 MATRIZ		01/07/2020

NOME EMPRESARIAL
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C J W IMPORTACAO E COMUNICACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIANIA	589	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.730-000	CENTRO	PARAPUA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMILAHERMENEGILDO76@GMAIL.COM	(18) 9787-3033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:39:14** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA

CPF
460.551.608-54

CNPJ
37.578.662/0001-53

Data de Abertura
01/07/2020

Nome Empresarial
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/07/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
17730-000	RUA GOIANIA	589	CASA

Bairro	Município	UF
CENTRO	PARAPUA	SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/07/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente	2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente	2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **37578662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA**, localizada na Rua Goiania, nº 589 – Centro - na cidade de Parapuã/SP – cep nº 17730-00, inscrita no CNPJ nº 37.578.662/0001-53 – I.E nº 509.035.274.111 , neste ato representada por sua Sócia/ proprietária **CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RGnº 50.295.814 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.551.608-54 residente e domiciliada Rua Goiania, 589 – Centro – na cidade de Parapuã/SP – CEP.17730-000.

DECLARA, sob as penas e cominações legais que:

Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

Camila Hermenegildo da Silva

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PARAPUÃ/SP 06de Dezembro de 2024

37578662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA- SIMEI

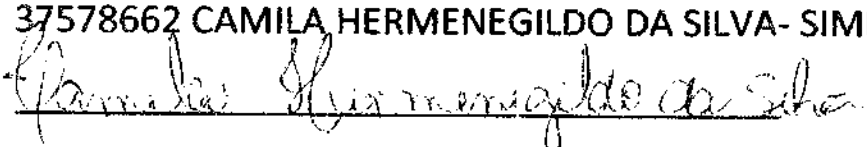

CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA

SÓCIA/PROPRIETÁRIA

CNPJº 37.578.662/0001-53

ROPAR
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
Fone / Fax 18 3221 2155 - Avenida Brasil, 910 - Centro - Presidente Prudente - SP - rodripar@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **37.578.662/0001-53 Camila Hermenegildo da Silva Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.662/0001-53 estabelecida na Rua Goiania, nº 589, bairro Centro, na cidade de Parepua, Estado de SP, prestou serviços à **ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA EPP** CNPJ nº **55.327.076/0001-18**, estabelecida na Rua **AV BRASIL**, nº **910**, bairro **VL. NOVA**, na cidade de **Pres.Prudente**, Estado **SP** a qual detém qualificação técnica para **Adesivos - Placas Pvc - Impressao Digital e Fachada**

Registramos que a empresa prestou servicos/entregou produtos **Adesivos - Placas Pvc - impressao Digital e Fachada no valor total de R$ 15.100,00 reais nos ultimos 3 anos**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade **Pres.Prudente - SP** Dia **08 / 11 / 24**

Responsável **FÁTIMA APARECIDA COLADELLO RODRIGUES**

Empresa **ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA EPP**

CNPJ **55.327.076/0001-18**

FIRMA 1
S10811AA0439355

ATESTADO
DE CAPACIDADE TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **37.578.662/0001-53 Camila Hermenegildo da Silva Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.662/0001-53 estabelecida na Rua Goiania, nº 589, bairro Centro, na cidade de Parapua, Estado de SP, prestou serviços à **Rosana Lacerda Bergamini ME** CNPJ nº **56.951.091/0001-03**, estabelecida na Rua **Paulo R. Pinto**, nº **46**, bairro **Oasis**, na cidade de **Martinópolis**, Estado **SP** de , detém qualificação técnica para **Impresses, Banners, Faixas, Fachadas e Adesives**

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos **Banners, Faixas, Fachadas e Adesives no valor total de R$53.411,00 reais**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade **Martinópolis** Dia **08 / 11 / 24**

Rosana Lacerda Bergamini
021.734.108-06

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 27,36,37,38,39'40,41,42 do **ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Faixa em lona com impressão colorida – ilhós e instalação. Arte inclusa.	100	MTS²	R$39,98	R$3.998,00
36	Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalação e arte inclusa.	200	MTS²	R$109,99	R$21.998,00
37	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$9,99	R$999,00
38	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificação. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$9,49	R$949,00
39	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$21,99	R$2.199,00
40	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificação (símbolo) variados, tipo "ATENÇÃO". Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$11,99	R$1.199,00
41	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$22,99	R$2.299,00

Fernanda Alves da Silva

42	Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde será definido pelo departamento. Instalação e arte inclusa.	100	Unidade	R$28,89	R$2.889,00
TOTAL				R$ 36.530,00	

Pamila H. da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA
CNPJ: 37.578.662/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:11 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **BCDC.07AC.8514.8CFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.578.662

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	62730501	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/12/2024 15:40:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.578.662/0001-53
Razão Social: 37578662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA
Endereço: RUA GOIANIA 589 CASA / CENTRO / PARAPUA / SP / 17730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205456113836254

Informação obtida em 06/12/2024 14:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.578.662/0001-53
Certidão nº: 84428774/2024
Expedição: 06/12/2024, às 15:28:12
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.578.662/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7222711 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA, CNPJ: 37.578.662/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: ***0082320461***

TJSP

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Processo Administrativo Nº 252/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:42:11

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:19

4 - APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 [illegible] SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	187	46.368.092/0001-68	13,15	5,00		Sim
2 [illegible] & CARDOSO LTDA	490	09.021.537/0001-02	13,16	7,99	59.80	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	843	07.259.843/0001-56	13,16	8,79	10.07	Sim
4 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	470	13.919.051/0001-63	13,16	9,00	2,39	Sim
5 PRINT ODE NEGOCIOS LTDA	085	50.651.174/0001-92	13,16	13,16	46.22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:19

5 - Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,97 **Valor Total:** 197,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	775	07.259.843/0001-56	3,70	1,97		Sim
2 [illegible] SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	579	46.368.092/0001-68	3,70	1,98	0,51	Sim
3 [illegible] & CARDOSO LTDA	153	09.021.537/0001-02	3,70	2,46	24.24	Sim
4 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	586	13.919.051/0001-63	3,70	2,90	17.89	Sim
5 [illegible] NEGOCIOS LTDA	393	50.651.174/0001-92	3,70	3,15	8.62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	486	34.382.012/0001-40	3,70	3,70		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

6 - Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: BLOCO

Descrição: Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	358	18.486.182/0001-18	6,80	2,80		Sim
2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	683	13.919.051/0001-63	6,85	2,81	0,36	Sim
3	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	456	46.368.092/0001-68	6,85	2,89	2,85	Sim
4	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	545	07.259.843/0001-56	6,85	3,99	38,06	Sim
5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	728	50.651.174/0001-92	6,85	4,05	1,50	Sim
6	CHAGAS & CARDOSO LTDA	612	09.021.537/0001-02	6,85	4,49	10,86	Sim
7	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	115	12.512.322/0001-07	6,85	4,89	8,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	049	01.867.900/0001-01	6,85	4,90		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	073	34.382.012/0001-40	6,85	6,85	39,7959	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

7 - Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	196	46.368.092/0001-68	79,55	55,00		Sim
2	CHAGAS & CARDOSO LTDA	165	09.021.537/0001-02	79,55	59,97	9,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL	669	35.786.492/0001-77	79,55	49,94		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	829	77.925.139/0001-70	79,55	49,95	0,0200	Sim
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	393	37.578.662/0001-53	79,55	49,97	0,0400	Sim

N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	860	40.831.610/0001-51	79,55	79,00	58,0949	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	276	01.867.900/0001-01	79,55	79,55	0,6962	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	687	51.499.082/0001-00	79,55	79,55	0,0000	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	858	48.118.751/0001-33	79,55	79,55	0,0000	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	845	45.005.979/0001-29	79,55	79,55	0,0000	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

8 - Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: 2024

Descrição: Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 79,99 **Valor Total:** 7.999,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RB FLEXO LTDA	647	50.447.623/0001-85	141,75	79,99		Sim
2	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	278	46.368.092/0001-68	141,75	85,00	6,26	Sim
3	CHAGAS & CARDOSO LTDA	502	09.021.537/0001-02	141,75	103,99	22,34	Sim
4	ABSOLUTE COMUNICACAO E	243	13.813.782/0001-20	141,75	139,99	34,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL	747	35.786.492/0001-77	141,74	56,97		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	548	77.925.139/0001-70	141,75	56,98	0,0176	Sim
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	675	37.578.662/0001-53	142,75	57,00	0,0351	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	241	48.118.751/0001-33	141,75	80,00	40,3509	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	195	45.005.979/0001-29	141,75	105,00	31,2500	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	360	01.867.900/0001-01	141,75	109,00	3,8095	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	545	40.831.610/0001-51	141,75	140,00	28,4404	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	974	51.499.082/0001-00	141,75	141,75	1,2500	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

9 - Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7,97 **Valor Total:** 79,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	766	07.259.843/0001-56	10,00	7,97		Sim
2	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	515	46.368.092/0001-68	10,00	7,98	0,13	Sim

3	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	429	50.651.174/0001-92	10,00	10,00	25,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

10 - Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 9,50 **Valor Total:** 95,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JC SOLUÇOES GRAFICAS LTDA	102	46.368.092/0001-68	17,43	9,50		Sim
2	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	455	07.259.843/0001-56	17,43	9,99	5,16	Sim
3	CHAGAS & CARDOSO LTDA	201	09.021.537/0001-02	17,43	14,99	50,05	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	218	50.651.174/0001-92	17,43	17,43	16,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20

11 - Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,40 **Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VELHA GRAFICA LTDA	361	04.664.811/0001-48	6,60	5,40		Sim
2	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E	894	04.267.668/0001-50	5,60	5,60	3,70	Sim
3	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	787	50.651.174/0001-92	6,60	6,60	17,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:20
12 - Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo de madeira
Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 140,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	734	01.088.055/0001-68	35,48	14,00		Sim
2	D S A CHAVES LTDA	008	53.089.257/0001-28	35,48	17,99	28,50	Sim
3	ATACADO DO VALE LTDA	756	21.425.476/0001-44	25,00	25,00	38,97	Sim
4	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	834	57.752.611/0001-03	35,48	35,48	41,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	368	77.925.139/0001-70	35,48	23,00		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	883	01.867.900/0001-01	35,48	35,48	54,2609	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21
13 - Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo de madeira
Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	806	01.088.055/0001-68	47,00	16,00		Sim
2	D S A CHAVES LTDA	994	53.089.257/0001-28	47,00	18,99	18,69	Sim
3	ATACADO DO VALE LTDA	297	21.425.476/0001-44	32,00	32,00	68,51	Sim
4	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	636	57.752.611/0001-03	47,00	47,00	46,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	242	01.867.900/0001-01	47,00	30,98		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	884	77.925.139/0001-70	47,00	47,00	51,7108	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21
14 - Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo automatico
Descrição: Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	597	01.088.055/0001-68	24,64	15,00		Sim
2	D S A CHAVES LTDA	619	53.089.257/0001-28	24,64	15,39	2,60	Sim
3	ATACADO DO VALE LTDA	835	21.425.476/0001-44	20,00	20,00	29,95	Sim
4	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	102	57.752.611/0001-03	24,64	24,64	23,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	400	77.925.139/0001-70	24,64	24,64		Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21

15 - Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo redondo

Descrição: Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃncia, a ser enviado posteriormente.Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	800	01.088.055/0001-68	62,99	40,00		Sim
2	D S A CHAVES LTDA	729	53.089.257/0001-28	62,99	40,99	2.48	Sim
3	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	670	57.752.611/0001-03	62,99	62,99	53.67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	884	77.925.139/0001-70	62,99	62,99		Sim

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21

16 - Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	122	13.919.051/0001-63	0,85	0,25		Sim
2	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	362	07.259.843/0001-56	0,85	0,37	48,00	Sim
3	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	794	46.368.092/0001-68	0,85	0,38	2,70	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	868	50.651.174/0001-92	0,85	0,49	28,95	Sim
5	RB FLEXO LTDA	543	50.447.623/0001-85	0,85	0,59	20,41	Sim

6	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	179	12.512.322/0001-07	0,85	0,60	1,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	090	77.925.139/0001-70	0,85	0,27		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	849	01.867.900/0001-01	0,85	0,81	200,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	791	34.382.012/0001-40	0,85	0,85	4,9383	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21

17 - Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,37 **Valor Total:** 555,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CHAGAS & CARDOSO LTDA	543	09.021.537/0001-02	2,30	0,37		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	075	13.919.051/0001-63	2,30	0,38	2,70	Sim
3 GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	194	12.512.322/0001-07	2,30	0,74	94,74	Sim
4 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	324	50.651.174/0001-92	2,30	0,76	2,70	Sim
5 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	033	07.259.843/0001-56	2,30	0,99	30,26	Sim
6 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	948	46.368.092/0001-68	2,30	1,15	16,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	897	01.867.900/0001-01	2,30	1,90		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	487	34.382.012/0001-40	2,30	2,30	21,0526	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:21

18 - Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,49 **Valor Total:** 3.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	536	07.259.843/0001-56	10,00	3,49		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	249	13.919.051/0001-63	10,00	3,50	0,29	Sim

3	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	459	50.651.174/0001-92	10,00	6,25	78,57	Sim
4	RB FLEXO LTDA	569	50.447.623/0001-85	10,00	6,98	11,68	Sim
5	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	522	46.368.092/0001-68	10,00	6,99	0,14	Sim
6	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	659	12.512.322/0001-07	10,00	8,12	16,17	Sim
7	CHAGAS & CARDOSO LTDA	836	09.021.537/0001-02	10,00	8,91	9,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	993	34.382.012/0001-40	10,00	8,40		Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

19 - Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 0,19 **Valor Total:** 152,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	698	09.021.537/0001-02	0,59	0,19		Sim
2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	763	13.919.051/0001-63	0,59	0,20	5,26	Sim
3	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	891	46.368.092/0001-68	0,59	0,30	50,00	Sim
4	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	895	07.259.843/0001-56	0,59	0,42	40,00	Sim
5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	302	50.651.174/0001-92	0,59	0,45	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	071	01.867.900/0001-01	0,59	0,48		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	719	34.382.012/0001-40	0,59	0,59	22,9167	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

20 - Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	724	46.368.092/0001-68	7,00	2,50		Sim
2	CHAGAS & CARDOSO LTDA	917	09.021.537/0001-02	7,00	2,97	18,80	Sim
3	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	876	13.919.051/0001-63	7,00	2,98	0,34	Sim
4	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	746	07.259.843/0001-56	7,00	3,70	24,16	Sim

5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	119	50.651.174/0001-92	7,00	3,78	2,16	Sim
6	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	202	18.486.182/0001-18	7,00	6,00	58,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	023	77.925.139/0001-70	7,00	3,68		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	504	01.867.900/0001-01	7,00	6,20	68,4783	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	731	34.382.012/0001-40	7,00	7,00	12,9032	Sim

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

21 - Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	927	46.368.092/0001-68	15,00	2,00		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	943	13.919.051/0001-63	15,00	2,69	34,50	Sim
3 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	090	18.486.182/0001-18	15,00	2,70	0,37	Sim
4 CHAGAS & CARDOSO LTDA	841	09.021.537/0001-02	15,00	3,49	29,26	Sim
5 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	821	07.259.843/0001-56	15,00	3,91	12,03	Sim
6 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	095	50.651.174/0001-92	15,00	6,66	70,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	759	01.867.900/0001-01	15,00	6,86		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	451	77.925.139/0001-70	15,00	9,95	45,0437	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	724	34.382.012/0001-40	15,00	15,00	50,7538	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

22 - Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição. Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	366	46.368.092/0001-68	11,45	4,00		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	191	13.919.051/0001-63	11,45	4,49	12,25	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	811	07.259.843/0001-56	11,45	5,90	31,40	Sim

4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	357	09.021.537/0001-02	11,45	5,91	0,17	Sim
5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	488	50.651.174/0001-92	11,45	8,90	50,59	Sim
6	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	669	18.486.182/0001-18	11,40	9,00	1,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	387	77.925.139/0001-70	11,45	8,45		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	199	34.382.012/0001-40	11,45	11,45	35,5030	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

23 - Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,97 **Valor Total:** 298,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	340	07.259.843/0001-56	11,45	5,97		Sim
2 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	521	46.368.092/0001-68	11,45	5,98	0,17	Sim
3 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	482	18.486.182/0001-18	11,40	9,00	50,50	Sim
4 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	891	13.919.051/0001-63	11,45	9,00	0,00	Sim
5 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	940	50.651.174/0001-92	11,45	10,30	14,44	Sim
6 CHAGAS & CARDOSO LTDA	528	09.021.537/0001-02	11,45	11,31	9,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	890	77.925.139/0001-70	11,45	8,00		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	028	34.382.012/0001-40	11,45	11,45	43,1250	Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

24 - Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: Caixas Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.Envelope amarelo ouro tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 127,49 **Valor Total:** 6.374,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	048	07.259.843/0001-56	127,50	127,49		Sim
2 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	841	50.651.174/0001-92	127,50	127,50	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	882	34.382.012/0001-40	127,50	127,50		Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

25 - Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1. colado.Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 9,79 **Valor Total:** 1.174,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	399	07.259.843/0001-56	20,00	9,79		Sim
2 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	480	50.651.174/0001-92	20,00	9,80	0,10	Sim
3 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	001	46.368.092/0001-68	20,00	10,00	2,04	Sim
1 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	259	13.919.051/0001-63	20,00	18,99	89,90	Sim
5 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	057	18.486.182/0001-18	20,00	19,00	0,05	Sim
6 CHAGAS & CARDOSO LTDA	860	09.021.537/0001-02	20,00	19,98	5,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	194	01.867.900/0001-01	20,00	20,00		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	729	34.382.012/0001-40	20,00	20,00	0,0000	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22

26 - Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,02 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VELHA GRAFICA LTDA	096	04.664.811/0001-48	0,05	0,02		Sim
2 CHAGAS & CARDOSO LTDA	778	09.021.537/0001-02	0,05	0,04	100,00	Sim
3 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	349	50.651.174/0001-92	0,05	0,05	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	632	77.925.139/0001-70	0,05	0,05		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:22
27 - Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: Metro Quadrado Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 58,99 **Valor Total:** 5.899,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	303	09.021.537/0001-02	80,01	58,99		Sim
2	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	515	46.368.092/0001-68	80,01	60,00	1,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	795	37.578.662/0001-53	80,01	39,98		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	185	77.925.139/0001-70	80,01	39,99	0,0250	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	871	48.118.751/0001-33	80,01	59,00	47,5369	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	328	40.831.610/0001-51	80,01	78,00	32,2034	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	851	45.005.979/0001-29	80,01	78,90	1,1538	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	346	51.499.082/0001-00	80,01	80,01	1,4068	Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:23
28 - Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: Unidades Marca: Propria Modelo: Fornecido

Descrição: Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 3.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	519	50.651.174/0001-92	3,89	3,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	197	34.382.012/0001-40	3,89	3,89		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:23
29 - Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,97 **Valor Total:** 1.194,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	807	07.259.843/0001-56	10,42	5,97		Sim
2	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	404	46.368.092/0001-68	10,42	5,98	0,17	Sim
3	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	943	18.486.182/0001-18	10,40	6,70	12,04	Sim
4	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	366	13.919.051/0001-63	10,42	8,45	26,12	Sim
5	CHAGAS & CARDOSO LTDA	243	09.021.537/0001-02	10,42	9,35	10,65	Sim
6	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	830	50.651.174/0001-92	10,42	9,36	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	390	34.382.012/0001-40	10,42	8,50		Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:23

30 - Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: Pacotes Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidadesFolders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 241,99 **Valor Total:** 2.419,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	002	09.021.537/0001-02	243,93	241,99		Sim
2	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	043	07.259.843/0001-56	243,93	241,99	0,00	Sim
3	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	678	46.368.092/0001-68	243,93	243,93	0,80	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	983	50.651.174/0001-92	243,93	243,93	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	994	34.382.012/0001-40	243,93	242,00		Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:23

31 - Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, coladoLaudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 11,61 **Valor Total:** 116,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	685	07.259.843/0001-56	11,62	11,61		Sim
2	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	892	46.368.092/0001-68	11,62	11,62	0,09	Sim
3	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	113	50.651.174/0001-92	11,62	11,62	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:23
32 - Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,99 **Valor Total:** 1.592,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	843	07.259.843/0001-56	9,00	1,99		Sim
2	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	183	18.486.182/0001-18	9,00	2,00	0,50	Sim
3	CHAGAS & CARDOSO LTDA	097	09.021.537/0001-02	9,00	2,87	43,50	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	600	50.651.174/0001-92	9,00	3,15	9,76	Sim
5	RB FLEXO LTDA	886	50.447.623/0001-85	9,00	5,94	88,57	Sim
6	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	996	46.368.092/0001-68	9,00	6,00	1,01	Sim
7	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	882	12.512.322/0001-07	9,00	9,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	504	01.867.900/0001-01	9,00	2,88		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	276	77.925.139/0001-70	9,00	5,95	106,5972	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	327	34.382.012/0001-40	9,00	8,90	49,5798	Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:24
33 - Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: Pacotes Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidadesPanfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidades
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 199,99 **Valor Total:** 999,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	289	09.021.537/0001-02	550,00	199,99		Sim
2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	693	13.919.051/0001-63	550,00	200,00	0,01	Sim
3	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	657	46.368.092/0001-68	550,00	235,00	17,50	Sim
4	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	175	07.259.843/0001-56	550,00	279,99	19,14	Sim
5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	137	50.651.174/0001-92	550,00	450,00	60,72	Sim
6	ABSOLUTE COMUNICACAO E	479	13.813.782/0001-20	550,00	549,99	22,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	684	01.867.900/0001-01	550,00	233,88		Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	478	34.382.012/0001-40	550,00	234,00	0,0513	Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	816	77.925.139/0001-70	550,00	550,00	135,0427	Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:24

35 - Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição. Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,99 **Valor Total:** 995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	308	09.021.537/0001-02	5,35	1,99		Sim
2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	303	13.919.051/0001-63	5,35	2,00	0,50	Sim
3	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	359	07.259.843/0001-56	5,35	2,47	23,50	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	713	50.651.174/0001-92	5,35	2,47	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	476	34.382.012/0001-40	5,35	1,89		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	730	01.867.900/0001-01	5,35	2,80	48,1481	Sim

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:24

36 - Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: Metro Quadrado Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição. Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 348,33 **Valor Total:** 69.666,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	373	19.864.408/0001-30	348,33	348,33		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	332	37.578.662/0001-53	348,33	109,99		Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	148	45.005.979/0001-29	348,33	110,00	0,0091	Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	976	77.925.139/0001-70	348,33	114,96	4,5091	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	126	48.118.751/0001-33	348,33	169,00	47,0077	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	881	40.831.610/0001-51	348,33	347,00	105,3254	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	172	51.499.082/0001-00	348,33	348,33	0,3833	Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:24

37 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 31,66 **Valor Total:** 3.166,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	928	19.864.408/0001-30	35,00	31,66		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	092	37.578.662/0001-53	35,00	9,99		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	942	77.925.139/0001-70	35,00	10,00	0,1001	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	285	45.005.979/0001-29	35,00	34,98	249,8000	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	265	48.118.751/0001-33	35,00	35,00	0,0572	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	604	40.831.610/0001-51	35,00	35,00	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	415	01.867.900/0001-01	35,00	35,00	0,0000	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	948	51.499.082/0001-00	35,00	35,00	0,0000	Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:25

38 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 30,50 **Valor Total:** 3.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	693	19.864.408/0001-30	35,00	30,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	109	37.578.662/0001-53	35,00	9,49		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	085	77.925.139/0001-70	35,00	9,50	0,1054	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	984	48.118.751/0001-33	35,00	11,50	21,0526	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	498	45.005.979/0001-29	35,00	20,50	78,2609	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	426	51.499.082/0001-00	35,00	35,00	70,7317	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	603	40.831.610/0001-51	35,00	35,00	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	436	01.867.900/0001-01	35,00	35,00	0,0000	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:25

39 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 33,05 **Valor Total:** 3.305,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	468	19.864.408/0001-30	37,67	33,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	655	37.578.662/0001-53	38,00	21,99		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	175	77.925.139/0001-70	37,67	22,00	0,0455	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	141	48.118.751/0001-33	37,67	24,50	11,3636	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	236	45.005.979/0001-29	37,67	36,90	50,6122	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	584	51.499.082/0001-00	37,67	37,67	2,0867	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	259	40.831.610/0001-51	37,67	37,67	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	384	01.867.900/0001-01	37,67	37,67	0,0000	Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:25

40 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â?? ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 37,67 **Valor Total:** 3.767,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	395	19.864.408/0001-30	37,67	37,67		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	318	37.578.662/0001-53	38,00	11,99		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	693	77.925.139/0001-70	37,67	12,00	0,0834	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	840	45.005.979/0001-29	37,67	28,00	133,3333	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	295	51.499.082/0001-00	37,67	37,67	34,5357	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	428	40.831.610/0001-51	37,67	37,67	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	735	01.867.900/0001-01	37,67	37,67	0,0000	Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	263	48.118.751/0001-33	37,67	37,67	0,0000	Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:25

41 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 33,05 **Valor Total:** 3.305,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	159	19.864.408/0001-30	42,33	33,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	752	37.578.662/0001-53	45,00	22,99		Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	172	48.118.751/0001-33	42,33	23,00	0,0435	Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	983	77.925.139/0001-70	42,33	25,00	8,6957	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	909	45.005.979/0001-29	42,33	32,99	31,9600	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	916	51.499.082/0001-00	42,33	42,33	28,3116	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	513	40.831.610/0001-51	42,33	42,33	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	145	01.867.900/0001-01	42,33	42,33	0,0000	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:25

42 - Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	765	19.864.408/0001-30	48,67	45,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA	886	37.578.662/0001-53	49,00	28,89		Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	375	48.118.751/0001-33	48,67	28,90	0,0346	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	617	45.005.979/0001-29	48,67	29,00	0,3460	Sim
N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	517	40.831.610/0001-51	48,67	48,67	67,8276	Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	425	77.925.139/0001-70	48,67	48,67	0,0000	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	077	01.867.900/0001-01	48,67	48,67	0,0000	Sim
DX DISTRIBUIDORA LTDA	548	51.499.082/0001-00	48,67	48,67	0,0000	Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:26

43 - Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	810	46.368.092/0001-68	10,72	5,00		Sim
2	CHAGAS & CARDOSO LTDA	097	09.021.537/0001-02	10,72	5,99	19,80	Sim
3	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	163	18.486.182/0001-18	10,70	6,00	0,17	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	527	50.651.174/0001-92	10,72	6,10	1,67	Sim
5	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	436	07.259.843/0001-56	10,72	10,72	75,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	951	34.382.012/0001-40	10,72	10,50		Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	774	77.925.139/0001-70	10,72	10,72	2,0952	Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	316	01.867.900/0001-01	10,72	10,72	0,0000	Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:26

44 - Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento ad

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: Unidades Marca: Dseg Modelo: Triband

Descrição: Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.

Quantidade: 166.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 21.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA	302	41.944.974/0001-00	0,48	0,13		Sim
2 IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP	338	17.791.755/0001-54	0,48	0,16	23,08	Sim
3 RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	635	11.031.398/0001-40	0,48	0,20	25,00	Sim
4 LEILA APARECIDA BONILHA	296	37.434.968/0001-36	0,48	0,24	20,00	Sim
5 AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E	656	11.383.230/0001-01	0,45	0,28	16,67	Sim
6 VELHA GRAFICA LTDA	053	04.664.811/0001-48	0,48	0,29	3,57	Sim
7 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	769	13.919.051/0001-63	0,48	0,30	3,45	Sim
8 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	700	50.651.174/0001-92	0,48	0,48	60,00	Sim
9 RB FLEXO LTDA	034	50.447.623/0001-85	0,48	0,48	0,00	Sim
10 YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	196	19.864.408/0001-30	0,48	0,48	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	989	77.925.139/0001-70	0,48	0,14		Sim
COLA LEGAL SOLUCOES EM	689	48.118.751/0001-33	0,48	0,31	121,4286	Sim
IBIPORA ADESIVOS LTDA	424	45.005.979/0001-29	0,47	0,47	51,6129	Sim

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:26

45 - Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 8,89 **Valor Total:** 444,5

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	577	07.259.843/0001-56	10,44	8,89		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	568	13.919.051/0001-63	10,44	8,90	0,11	Sim
3 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	193	50.651.174/0001-92	10,44	10,00	12,36	Sim
4 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	073	18.486.182/0001-18	10,40	10,00	0,00	Sim
5 JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	289	46.368.092/0001-68	10,44	10,44	4,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	476	34.382.012/0001-40	10,33	4,95		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	935	01.867.900/0001-01	10,33	5.48	10,7071	Sim
SERIMAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	294	77.925.139/0001-70	10,33	10,33	88,5036	Sim

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:26

48 - Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48 Unidade: BLOCO Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CHAGAS & CARDOSO LTDA	698	09.021.537/0001-02	4,70	2,90		Sim
2	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	508	07.259.843/0001-56	4,70	2,91	0,34	Sim
3	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	497	13.919.051/0001-63	4,70	3,00	3,09	Sim
4	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	848	50.651.174/0001-92	4,70	4,23	41,00	Sim
5	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	091	46.368.092/0001-68	4,70	4,70	11,11	Sim
6	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	722	18.486.182/0001-18	4,70	4,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	367	34.382.012/0001-40	4,70	2,80		Sim

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 10/01/2025 10:58:27

49 - Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 299,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	351	07.259.843/0001-56	18,00	2,99		Sim
2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	883	13.919.051/0001-63	18,00	3,00	0,33	Sim
3	CHAGAS & CARDOSO LTDA	308	09.021.537/0001-02	18,00	4,99	66,33	Sim
4	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	658	18.486.182/0001-18	18,00	5,00	0,20	Sim
5	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	529	50.651.174/0001-92	18,00	7,65	53,00	Sim
6	JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	992	46.368.092/0001-68	18,00	18,00	135,29	Sim

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	977	34.382.012/0001-40	18,00	17,00		Sim
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	699	01.867.900/0001-01	18,00	18,00	5,8824	Sim

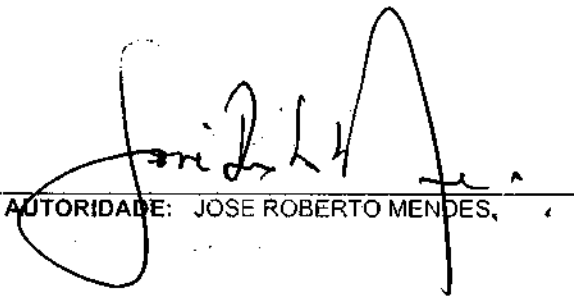

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES,

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Processo Administrativo Nº 252/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:42:11

TOTAL DO PROCESSO: **163.335,95**

JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA **46.368.092/0001-68** **2.645,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 187 Lance: 5,00 **Total: 100,00**

Item: 4 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 13,16 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 100,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 196 Lance: 55,00 **Total: 1.100,00**

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 79,55 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 1.100,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 9,50 **Total: 95,00**

Item: 10 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1 colado.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 17,43 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 95,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 724 Lance: 2,50 **Total: 250,00**

Item: 20 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 7,00 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 250,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 927 Lance: 2,00 **Total: 400,00**

Item: 21 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 400,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 366 Lance: 4,00 **Total: 200,00**

Item: 22 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 11,45 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 200,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 810 Lance: 5,00 **Total: 500,00**

Item: 43 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 10,72 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 500,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME **07.259.843/0001-56** **15.747,10**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 775 Lance: 1,97 **Total: 197,00**

Item: 5 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 3,70 **Valor Unit.: 1,97** Total Item: 197,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 766 Lance: 7,97 **Total: 79,70**

Item: 9 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 7,97** Total Item: 79,70

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 536 Lance: 3,49 **Total: 3.490,00**

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02/carteira %20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 3,49** Total Item: 3.490,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 340 Lance: 5,97 **Total: 298,50**

Item: 23 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 11,45 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 298,50

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 127,49 **Total: 6.374,50**

Item: 24 Unidade: Caixas Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 127,50 **Valor Unit.: 127,49** Total Item: 6.374,50

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 399 Lance: 9,79 **Total: 1.174,80**

Item: 25 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 9,79** Total Item: 1.174,80

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 807 Lance: 5,97 **Total: 1.194,00**

Item: 29 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 10,42 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 1.194,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 685 Lance: 11,61 **Total: 116,10**

Item: 31 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, coladoLaudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado

Quantidade: 10 Val. Ref.: 11,62 **Valor Unit.: 11,61** Total Item: 116.10

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 843 Lance: 1,99 **Total: 1.592,00**

Item: 32 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 9,00 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 1.592,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 577 Lance: 8,89 **Total: 444,50**

Item: 45 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 10,44 **Valor Unit.: 8,89** Total Item: 444,50

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 4,87 **Total: 487,00**

Item: 47 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 10,33 **Valor Unit.: 4,87** Total Item: 487,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 351 Lance: 2,99 **Total: 299,00**

Item: 49 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 299,00

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA **18.486.182/0001-18** **1.960,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 358 Lance: 2,80 **Total: 1.960,00**

Item: 6 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: BLOCO

Descrição: Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 700 Val. Ref.: 6,85 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 1.960,00

RB FLEXO LTDA **50.447.623/0001-85** **7.999,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 647 Lance: 79,99 **Total: 7.999,00**

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: 2024

Descrição: Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 141,75 **Valor Unit.: 79,99** Total Item: 7.999,00

VELHA GRAFICA LTDA **04.664.811/0001-48** **2.940,00**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 361 Lance: 5,40 **Total: 2.700,00**

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 6,60 **Valor Unit.: 5,40** Total Item: 2.700,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 0,02 **Total: 240,00**

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,05 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 240,00

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP **01.088.055/0001-68** **1.150,00**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 734 Lance: 14,00 **Total: 140,00**

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo de madeira

Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 35,48 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 140,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 806 Lance: 16,00 **Total: 160,00**

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo de madeira

Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 47,00 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 160,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 597 Lance: 15,00 **Total: 450,00**

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo automatico

Descrição: Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 24,64 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 450,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 800 Lance: 40,00 **Total: 400,00**

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: Nykon Modelo: Carimbo redondo

Descrição: Carimbo redondo automatico personalizado. 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÂ¢ncia, a ser enviado posteriormente.Carimbo redondo automatico personalizado. 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÂ¢ncia, a ser enviado posteriormente.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 62,99 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 400,00

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO **13.919.051/0001-63** **3.445,00**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 0,25 **Total: 2.500,00**

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,85 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 2.500,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 758 Lance: 1,89 **Total: 945,00**

Item: 46 Unidade: BLOCO Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 5,47 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 945,00

CHAGAS & CARDOSO LTDA **09.021.537/0001-02** **11.310,85**

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 543 Lance: 0,37 **Total: 555,00**

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 555,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 698 Lance: 0,19 **Total: 152,00**

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5. papel couche. Arte inclusa.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 0,59 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 152,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 303 Lance: 58,99 **Total: 5.899,00**

Item: 27 Unidade: Metro Quadrado Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 80,01 **Valor Unit.: 58,99** Total Item: 5.899,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 241,99 **Total: 2.419,90**

Item: 30 Unidade: Pacotes Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidadesFolders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidades

Quantidade: 10 Val. Ref.: 243,93 **Valor Unit.: 241,99** Total Item: 2.419,90

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 289 Lance: 199,99 **Total: 999,95**

Item: 33 Unidade: Pacotes Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidadesPanfletos 15 x 20cm. colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidades

Quantidade: 5 Val. Ref.: 550,00 **Valor Unit.: 199,99** Total Item: 999,95

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 308 Lance: 1,99 **Total: 995,00**

Item: 35 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 5,35 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 995,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 698 Lance: 2,90 **Total: 290,00**

Item: 48 Unidade: BLOCO Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,70 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 290,00

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA **50.651.174/0001-92** **3.800,00**

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 519 Lance: 3,80 **Total: 3.800,00**

Item: 28 Unidade: Unidades Marca: Propria Modelo: Fornecido

Descrição: Ficha clinica odontologica - papel couche 150g. impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 3,89 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 3.800,00

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA **19.864.408/0001-30** **90.759,00**

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 373 Lance: 348,33 **Total: 69.666,00**

Item: 36 Unidade: Metro Quadrado Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 348,33 **Valor Unit.: 348,33** Total Item: 69.666,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 928 Lance: 31,66 **Total: 3.166,00**

Item: 37 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 31,66** Total Item: 3.166,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 693 Lance: 30,50 **Total: 3.050,00**

Item: 38 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 30,50** Total Item: 3.050,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 468 Lance: 33,05 **Total: 3.305,00**

Item: 39 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 37,67. **Valor Unit.: 33,05** Total Item: 3.305,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 395 Lance: 37,67 **Total: 3.767,00**

Item: 40 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 37,67 **Valor Unit.: 37,67** Total Item: 3.767,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 159 Lance: 33,05 **Total: 3.305,00**

Item: 41 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 42,33 **Valor Unit.: 33,05** Total Item: 3.305,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 765 Lance: 45,00 **Total: 4.500,00**

Item: 42 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,67 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 4.500,00

LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA **41.944.974/0001-00** **21.580,00**

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 302 Lance: 0,13 **Total: 21.580,00**

Item: 44 Unidade: Unidades Marca: Dseg Modelo: Triband

Descrição: Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.

Quantidade: 166.000 Val. Ref.: 0,48 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 21.580,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com endereço RUA MANOEL TEIXEIRA 50, CEP 99950000, representada por MARCELO SIMONI, Carteira de identidade nº 4036920173, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2025.01.29 14:24:14 -03'00'

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148 Dados: 2025.01.29 14:24:56 -03'00'

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

VELHA GRAFICA LTDA:04664 Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664848 Dados: 2025.01.29

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

VELHA GRAFICA LTDA:04664811 Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2025.01.29 15:16:10 -03'00'

VELHA GRAFICA LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 361	5,40	**Total: 2.700,00**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.Boton - broche Ze gotinha Pin Ze Gotinha Positivo -Estrutura: Fundicao em alto e baixo relevo, com aplicacao de esmalte colorido. Tamanho: 35mm x 24mm. Fechamento: Pino e tarraxa borboleta importada, modelo FAST GRIP.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 5,40** Total Item: 2.700,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 096	0,02	**Total: 240,00**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.Etiqueta adesiva (DESTACAVEL) para codificacao redonda 12mm VERMELHA, com os dizeres: ALTA VIGILÃ?NCIA, na cor branca.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 240,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.940,00

VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2025.01.29 15:18:17 -03'00'

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, CNPJ nº 07.259.843/0001-56, com endereço RUA ROCHA LOURES, 665, CEP 85055070, representada por SILVANEY BEREZOVSKI, Carteira de identidade nº 43961667, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

SILVANEY BEREZOVSKI:62059041953

Assinado de forma digital por SILVANEY BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2025.01.31 20:01:33 -03'00'

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 775	1,97	**Total: 197,00**
Item: 5	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.Atestado de vacina - 01 cor - BOND 56g - 15 x 21cm - 01 col. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,97** Total Item: 197,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 766	7,97	**Total: 79,70**
Item: 9	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim diario de atendimento enfermagem - 22,5 x 32,5cm, sulfite branco 75g, 1x0 cor, 1 via 200 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 7,97** Total Item: 79,70

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 536	3,49	**Total: 3.490,00**
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021- 02/carteira %20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.Carteira da gestante. 42 paginas, colorida. Compativel com a carteira do Ministerio da Saude (MS). Disponivel em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/ arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubrocompleta.pdf. ESTE ITEM SERA ADQUIRIDO SOMENTE NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO MS.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,49** Total Item: 3.490,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 340	5,97	**Total: 298,50**
Item: 23	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.Diario de bordo - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 100x1.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 298,50

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 048	127,49	**Total: 6.374,50**
Item: 24	Unidade: Caixas	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.Envelope amarelo ouro, tamanho 24x34cm, sem timbre para folha A4. Caixa com 250 unidades.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 127,49** Total Item: 6.374,50

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 399	9,79	**Total: 1.174,80**
Item: 25	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Escala de vulnerabilidade familiar (EVFAM-BR). Papel couche 150g, impresso dos dois lados, colorido, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 9,79** Total Item: 1.174,80

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 807	5,97	**Total: 1.194,00**
Item: 29	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha de evolucao - 1 cor, arte frente e verso - papel A4 90g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 1.194,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 685	11,61	**Total: 116,10**
Item: 31	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Laudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, coladoLaudo medico para emissao de APAC, impressao colorida, papel A4 couche 150g, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 11,61** Total Item: 116,10

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 843	1,99	**Total: 1.592,00**
Item: 32	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.Lembrete de consulta medica, papel sulfite 56g, 14x10cm. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 1.592,00

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 577	8,89	**Total: 444,50**
Item: 45	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.Receituario de controle especial, com timbre. 15 x 21cm, 1x0 cores, super bond e sulfite 56g. Papel autocopiativo (1 via branca e via verde), picotado e colado. Arte inclusa. Bloco 50x2, colado.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,89** Total Item: 444,50

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 090	4,87	**Total: 487,00**
Item: 47	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Receituario Medico Interno para a prescricao de Medicamentos Especiais Portaria n.Â° 344/98. 15 x 21cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,87** Total Item: 487,00

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 351	2,99	**Total: 299,00**
Item: 49	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Visita domiciliar - 1 cor, arte frente e verso - 21 x 15. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 299,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.747,10

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, com endereço RUA 26 DE AGOSTO N216, CEP 79002081, representada por CICERO PRADO SOBRAL, Carteira de identidade nº 056371, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

CICERO PRADO SOBRAL
CPF: 231.077.401-44

Assinado de forma digital por CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
Dados: 2025.01.28 21:46:20 -03'00'

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 734	14,00	**Total: 140,00**
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Nykon	Modelo: Carimbo de madeira	
Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.Carimbo de madeira - tamanho 6x4cm.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 140,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 806	16,00	**Total: 160,00**
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Nykon	Modelo: Carimbo de madeira	
Descrição: Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.Carimbo de madeira - tamanho 7x2cm.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 160,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 597	15,00	**Total: 450,00**
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Nykon	Modelo: Carimbo automatico	
Descrição: Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.Carimbo automatico profissional 3,8x1,4cm.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 450,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 800	40,00	**Total: 400,00**
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Nykon	Modelo: Carimbo redondo	
Descrição: Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.Carimbo redondo automatico personalizado, 40x40mm. Largura 5,50cm. Comprimento 5,50cm. Com logotipo da VigilÃ¢ncia, a ser enviado posteriormente.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.150,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RB FLEXO LTDA, CNPJ nº 50.447.623/0001-85, com endereço RUA OROZIMBO RIBEIRO 635, CEP 38408242, representada por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, Carteira de identidade nº MG-3.656.847, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668 Dados: 2025.01.29 11:22:42

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668 Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668 Dados: 2025.01.29

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2025.01.29

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

NILCE MARIA RIBEIRO 8RAGA:5790792766
Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:5790792766 Dados: 2025.01.29

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2025.01.29 11:23:25 -03'00'

RB FLEXO LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 647	79,99	**Total: 7.999,00**
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2024	

Descrição: Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.Banner lona de vinil, 1,20 x 1,50m, com acabamento em madeira bastao, ponta plastica e cordao de nylon nas partes superior e inferior do material. Arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 79,99** Total Item: 7.999,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.999,00

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2025.01.29 11:23:39 -03'00'

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

DECRETO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

JORNAL O REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 523, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 26/12/1975

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editorial@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos.

Ângulo
Atalaia
Colorado
Distribuição Avulsa
Centro de Alto Alegre
Sub-Rodoviária
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Flórida
Distribuição Avulsa
Ipiranga
Auto Posto Floral
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Saúde Mais
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itapoã
Supermercado Pontal
Quitanda do Mineiro
Jardim Olinda
Panificadora Dona Salete
Pequeno Supermercado
Maringueira
Distribuição Avulsa
Shopping ILLEGAL
Marinaldo
Banca Esperança
Banca Colorado
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
Distribuição Avulsa
Panificadora Pão Quente
Auto Posto Ipiranga
Distribuição Avulsa
Padaria Pão Nosso
Panificadora Esperança
Posto Ipiranga
Paraíso
Banca Panificadora
Paranapanema
Auto Posto Farina
Panificadora Competência
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Carioca
Rainha
Acougue Sua Vez
Rancho Alegre
Distribuição Avulsa
Santa Inês
Auto Posto Ipiranga
Panificadora Pão de Ouro
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Floral
Sandra Mara Fidelis Vallim
Distribuição Avulsa
Delfino
Distribuição Avulsa
Distrito do Florescente
Venda do Jaqueline

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 46.368.092/0001-68, com endereço R CEL JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS, 160, CEP 14340000, representada por NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA, Carteira de identidade nº 340277208, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168 Assinado de forma digital por JC SOLUCOES GRAFICAS

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168

Assinado de forma digital por JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168

JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 187	5,00	**Total:** 100,00
Item: 4	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.APAC (Autorizacao de Procedimentos Ambulatoriais) - papel A4, 297 x 210mm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 100,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 196	55,00	**Total:** 1.100,00
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.Banner em lona vinil 440g, 1,20 x 0,90m, acabamento em madeira, ponteira de PVC e cordao de poliestireno 3mm. Arte inclusa.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 1.100,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 102	9,50	**Total:** 95,00
Item: 10	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Boletim de Registro Diario do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) modelo padrao SUS/Ministerio da Saude, papel sulfite 56g, aproximadamente 210x325mm, frente e verso, arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 95,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 724	2,50	**Total:** 250,00
Item: 20	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Controle de viagens - 1 cor - 11,5 x 9cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 250,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 927	2,00	**Total:** 400,00
Item: 21	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Declaracao de comparecimento - 1 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 400,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 366	4,00	**Total:** 200,00
Item: 22	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Declaracao para exodontia 18x9cm, sulfite 75g. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 200,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 810	5,00	**Total:** 500,00
Item: 43	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.Prescricao medica - 1 cor, arte frente e verso - papel A4. Arte inclusa. Bloco 50x1, colado.

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168 Assinado de forma digital por JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.645,00

Gerado em: 28/01/2025 13:33:11

JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168 Assinado de forma digital por JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA:46368092000168

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA, CNPJ nº 41.944.974/0001-00, com endereço TRAVESSA CANOAS, Nº 39, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810400, representada por EVERTON SANTOS DE FARIAS, Carteira de identidade nº 3046162172, inscrito no CPF nº 671.490.490-87, E-mail: eduardosousa.dseg@gmail.com, Telefone: (51) 99115-5125 ou everton.prd@gmail.com, Telefone: (51) 99110-7694, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

Documento assinado digitalmente
EVERTON SANTOS DE FARIAS
Data: 03/02/2025 13:43:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 302	0,13	**Total: 21.580,00**

Item: 44 Unidade: Unidades Marca: Dseg Modelo: Triband

Descrição: Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.Pulseira de identificacao nas cores: branco, vermelha, laranja, amarela, verde e azul (cor sera informada no envio do empenho), em TYVEK, uso adulto, confeccionada em papel sintetico com fechamento adesivo autocolante inviolavel e timbre municipal. A pulseira devera medir no minimo 24cm de largura (com area disponivel para impressao de 16,5cm) e 1,9cm de altura resistente a procedimentos, e impermeavel, apresentacao do material com garantia da integridade em conformidade com legislacao atual vigente.

Quantidade: 166.000 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 21.580,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.580,00

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ nº 09.021.537/0001-02, com endereço RUA RUY BARBOSA 40, CEP 86430000, representada por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO, Carteira de identidade nº 59558544, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

CHAGAS & CARDOSO LTDA

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936

Assinado de forma digital por FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO:02076830936
Dados: 2025.01.28 14:39:15 -03'00'

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 543	0,37	**Total: 555,00**
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.Cartao do paciente, papel couche 300g, com dobraduras. 18 x 13cm. Arte inclusa.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 555,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 698	0,19	**Total: 152,00**
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.Carteirinha odontologica - 01 cor - 10,5x7,5, papel couche. Arte inclusa.

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 152,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 303	58,99	**Total: 5.899,00**
Item: 27	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.Faixa em lona com impressao colorida - ilhos e instalacao. Arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 58,99** Total Item: 5.899,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 002	241,99	**Total: 2.419,90**
Item: 30	Unidade: Pacotes	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Folders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidadesFolders 20 x 30cm, duas dobras, em papel couche 150g, impressao colorida 4x4 - arte inclusa. Pacote com 500 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 241,99** Total Item: 2.419,90

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 289	199,99	**Total: 999,95**
Item: 33	Unidade: Pacotes	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Panfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidadesPanfletos 15 x 20cm, colorido, papel couche 115g - arte inclusa. Pacote com 1.000 unidades

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 199,99** Total Item: 999,95

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 308	1,99	**Total: 995,00**
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.Pasta personalizada p/documentos com orelha, acabamento verniz (2 furos redondos no eixo do material na parte da dobra-tamanho 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada) papel couche C25 250gr - personalizada com a marca - colorida, arte inclusa.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 995,00

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 698	2,90	**Total: 290,00**
Item: 48	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Requisicao de exame (MAS-59) sulfite branco 56g 15 x 11cm, 1x0 cor, 100 x 100 x 1. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 290,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.310,85

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 19.864.408/0001-30, com endereço RUA RIO GRANDE DO NORTE 861, CEP 86610000, representada por WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Carteira de identidade nº 3864446, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA:19864408000130

Assinado de forma digital por YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA:19864408000130
Dados: 2025.01.28 17:35:11 -03'00'

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 373	348,33	**Total: 69.666,00**
Item: 36	Unidade: Metro Quadrado	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.Placa em ACM de 3mm adesivada. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 348,33** Total Item: 69.666,00

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 928	31,66	**Total: 3.166,00**
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 10 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 31,66** Total Item: 3.166,00

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 693	30,50	**Total: 3.050,00**
Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 15 x 20cm, com identificacao. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 30,50** Total Item: 3.050,00

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 468	33,05	**Total: 3.305,00**
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 20 x 30cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 33,05** Total Item: 3.305,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 395	37,67	**Total: 3.767,00**
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 20cm, com identificacao (simbolo) variados, tipo â??ATENCAOâ?. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 37,67** Total Item: 3.767,00

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 159	33,05	**Total: 3.305,00**
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 30 x 40cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 33,05** Total Item: 3.305,00

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 765	45,00	**Total: 4.500,00**
Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.Placa em PS (poliestireno) de 2mm, adesivada medindo 40 x 50cm, na cor branca, com bordas e escrita em preto, onde sera definido pelo departamento. Instalacao e arte inclusa.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 4.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 90.759,00

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com endereço RUA PEROLA DO VALE 55, CEP 89062212, representada por MAICON HENRIQUE ALBANO, Carteira de identidade nº 4.924.112, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=19109259000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Date: 2025.01.29 15:01:13 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 358	2,80	**Total: 1.960,00**
Item: 6	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: BLOCO	

Descrição: Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Atestado medico - 01 cor - 21 x 15cm. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 1.960,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAJÁ

ATALAIA

ATALAIA

Prefeitura do Município de Manduguaçu

Prefeitura do Município de Manduguaçu

Prefeitura do Município de Manduguaçu

Prefeitura do Município de Manduguaçu

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, CNPJ nº 13.919.051/0001-63, com endereço TERRA RICA 42, CEP 83040260, representada por MAURICIO TALASESCO SOARES, Carteira de identidade nº 5.880.362-6, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Caroline

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

MAURICIO TALASESCO SOARES:86000934904

Assinado de forma digital por MAURICIO TALASESCO SOARES:86000934904
Dados: 2025.01.28 16:02:42 -03'00'

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 122	0,25	**Total: 2.500,00**
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	

Descrição: Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.Cartao de vacinacao, papel couche 300g, com dobraduras. Arte inclusa.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 2.500,00

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 758	1,89	**Total: 945,00**
Item: 46	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	

Descrição: Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.Receituario medico branco, com timbre. 1 cor, 15,5 x 20cm. Arte inclusa. Bloco 50x1.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 945,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.445,00

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2024, homologado em 10/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 252/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 50.651.174/0001-92, com endereço AV. SÃO DOMINGOS, 1269, CEP 87040000, representada por ADRIANA PIOLA, Carteira de identidade nº 6.132.894-7, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado a ser utilizado no atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possivel a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, situado na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, Centro, do município de

Mandaguaçu PR. O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990, ramal 305.

4. A empresa que cotar os itens acima descritos, deverá garantir a quantidade e qualidade do produto.
5. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sra. Ana Cristina

Carnelossi e pela Sra. Debora Canassa Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

ADRIANA PIOLA:01610669924

Assinado de forma digital por ADRIANA PIOLA:01610669924
Dados: 2025.02.06 17:09:46 -03'00'

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 519	3,80	Total: 3.800,00
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: Propria	Modelo: Fornecido	

Descrição: Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.Ficha clinica odontologica - papel couche 150g, impresso dos dois lados, 1 cor, tamanho A4. Arte inclusa. Bloco 100x1, colado.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 3.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.800,00

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-95

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 78